Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 114 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA
Processo PJ-00173-2008-000-18-00-5
Suscitante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E EM ATIVIDADES SIMILARES DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS
Advogado(s): PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
Suscitado(s): SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE CALDAS NOVAS E RIO QUENTE
"Vistos os autos
O Sindicato Suscitante requer a extinção do Protesto Judicial, informando que as Partes firmaram Convenção Coletiva (fls. 42).
Desta forma, constata-se a perda do objeto do presente Protesto Judicial, pelo que declaro extinto o feito.
Em sendo assim, encaminhem-se os autos à Secretaria do Tribunal Pleno para que, nos termos do art. 872 do CPC, proceda à entrega dos autos ao Requerente.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 25 de junho de 2008.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Processo AR-00183-2008-000-18-00-0
Autor(s): SALME MOREIRA DAMASCENO LOUZADA
Advogado(s): 1. ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTROS
Réu(s): ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO
Advogado(s) :PEDRO ALCÂNTARA FLEURY JÚNIOR
Réu(s): 2. CARLA FERNANDES DE CASTRO ARANTES
"Por versar a ação sobre matéria exclusivamente de direito, declaro encerrada a instrução do feito.
Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pela autora, em seguida pelo réu ANTONIO CARLOS DE CASTRO e, após, pela ré CARLA FERNANDES DE CASTRO ARANTES, para apresentarem razões finais.
Intimem-se.
À STP."
Goiânia, 24 de junho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO CAUTELAR

PROCESSO TRT - AC - 00314-2007-000-18-00-9
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AUTORES: PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO
ADVOGADA: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RÉU: SANDRO BATISTA DE ANDRADE
ADVOGADOS: JOÃO BOSCO PINTO DE CASTRO E OUTROS
EMENTA: AÇÃO CAUTELAR. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. ACOLHIMENTO PARCIAL DO PEDIDO. A ação cautelar tem por objetivo a obtenção de providência rápida e eficaz, a fim de evitar, para a parte, o risco de lesão grave ou de difícil reparação, de modo a garantir a eficácia da prestação jurisdicional definitiva, buscada no processo do qual é sempre dependente (CPC, artigo 796). Demonstrada a plausibilidade das alegações das autoras e o perigo da demora, impõe-se o acolhimento parcial do pedido, para determinar a suspensão da execução no que tange à liberação dos valores controvertidos ao exeqüente.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação cautelar e julgar parcialmente procedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00276-2007-000-18-00-4
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AUTORA: MARLY SIQUEIRA MENDES
ADVOGADOS: TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTROS
RÉU: LOURIVALDO RIBEIRO BARBOSA
EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. ERRO DE FATO. INOCORRÊNCIA. Há erro de fato quando o julgado admite como verdadeiro fato inexistente ou considera inexistente fato efetivamente ocorrido (artigo 485, inciso IX, parágrafo 1º, do CPC). No entanto, havendo análise ampla na decisão rescindenda sobre a matéria suscitada pela autora, e tendo havido expresso pronunciamento judicial sobre o fato, deve ser afastada a hipótese de desconstituição do julgado, nos termos do parágrafo 2º do inciso IX do artigo 485 do CPC.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir parcialmente a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00341-2007-000-18-00-1
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AUTOR: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO
RÉU: ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA
EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSIÇÃO DE LEI. REEXAME DE FATOS E PROVAS. INVIABILIDADE. Nos termos da Súmula nº 410 do C. TST, não é admissível o reexame de fatos e provas em ação rescisória fundada na alegação de ofensa a literal disposição de lei.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00355-2007-000-18-00-5
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
AUTOR: LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADOS: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTROS
RÉU: LEANDRO DANIEL SILVA
ADVOGADOS: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS
EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE LEI. JULGAMENTO ULTRA PETITA. Viola o disposto nos artigos 128 e 460 do CPC a sentença que reconhece direito além do postulado pela parte, ensejando seu corte rescisório com fundamento no artigo 485, V, do mesmo diploma legal.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em

Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar procedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR, MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00357-2007-000-18-00-4
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTAZZO
AUTOR: LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADOS: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTROS
RÉU: CÍCERO VENÂNCIO DOS SANTOS
ADVOGADOS: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS
EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE LEI. JULGAMENTO ULTRA PETITA. Viola o disposto nos artigos 128 e 460 do CPC a sentença que reconhece direito além do postulado pela parte, ensejando seu corte rescisório com fundamento no artigo 485, V, do mesmo diploma legal.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar procedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00359-2007-000-18-00-3
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
AUTOR: LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADOS: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTROS
RÉU: HAILTON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADOS: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS
EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE LEI. JULGAMENTO ULTRA PETITA. Viola o disposto nos artigos 128 e 460 do CPC a sentença que reconhece direito além do postulado pela parte, ensejando seu corte rescisório com fundamento no artigo 485, V, do mesmo diploma legal.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar procedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR, MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00474-2007-000-18-00-8
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
AUTOR: EDSON LUIZ CARDOSO
ADVOGADOS: CLEITON KENNIDY AIRES RODRIGUES E OUTROS
RÉ: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADOS: FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTROS
EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL A DISPOSIÇÃO DE LEI. Não há ofensa aos artigos 128 e 460 do Código de Processo Civil quando a decisão que se pretende rescindir manifestou-se expressamente sobre o pedido do autor, apenas se abstendo de analisar seu mérito, não ocorrendo julgamento citra petita.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR, MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00024-2008-000-18-00-6
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AUTOR: WILSON MENDONÇA NETO
ADVOGADOS: MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO E OUTROS
RÉUS: GRUPO ODILON SANTOS (RÁPIDO ARAGUAIALTDA. E OUTROS)
EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSITIVO DE LEI. REEXAME DE FATOS E PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. A teor da Súmula nº 410 do C. TST, não é admissível o reexame de fatos e provas em ação rescisória fundada na alegação de ofensa a literal disposição de lei.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

DISSÍDIO COLETIVO

PROCESSO TRT - DC - 00321-2007-000-18-00-0
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: Desembargadora KHATIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES,
TURISMO E SIMILARES DE RIO QUENTE-GOIÁS- SINDEHORQ
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
SUSCITADO: CIA THERMAS DO RIO QUENTE S.A.
ADVOGADOS: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
EMENTA: DISSÍDIO COLETIVO. ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA. QUORUM. A jurisprudência do C. TST e desta E. Corte tem se posicionado no sentido de que o quorum a ser observado nas assembléias deliberativas dos sindicatos para o ajuizamento do dissídio coletivo é o previsto no artigo 859 da CLT, por ser norma específica, não se cogitando, portanto, de aplicação do quorum previsto no artigo 612 da CLT, que trata de celebração de convenção ou acordo coletivo de trabalho.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir o dissídio coletivo e homologar a conciliação formulada pelas partes, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-MS-00074-2008-000-18-00-3
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE: VITOR ROBERTO PASCOAL ARDITO
ADVOGADOS: CLÓVIS NERI CECHET E OUTROS
EMBARGADO: IRANI PIRES DE OLIVEIRA
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. O julgador não está obrigado a se referir, de forma expressa, aos dispositivos legais que regulam a matéria, bastando que aponte no julgado as suas razões de decidir. De outro lado, só há contradição no julgado quando o seu dispositivo é diametralmente oposto ao fundamentado e decidido, de modo a impedir ou dificultar o seu cumprimento.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

HABEAS CORPUS

PROCESSO TRT - HC - 00047-2008-000-18-00-0
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
ADVOGADO: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
IMPETRADO: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS
PACIENTE: ANTONINHO FONSECA DE PAIVA

EMENTA: DEPOSITÁRIO INFIEL. PRISÃO. IMPETRAÇÃO DE HABEAS CORPUS. REVOGAÇÃO POSTERIOR DA ORDEM DE PRISÃO. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Se a ordem que determinou a prisão do paciente foi revogada, posteriormente ao ajuizamento da ação, fica prejudicado o pedido (artigo 659 do CPP), impondo-se a extinção da ação de habeas corpus sem resolução do mérito, por perda do objeto.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir o habeas corpus, porém extinguir o processo, sem julgamento do mérito, pela perda do objeto, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - HC - 00130-2008-000-18-00-0
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: CARLOS EDUARDO MACEDO
ADVOGADOS: CARLOS EDUARDO MACEDO E OUTROS
IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
PACIENTE: CLÁUDIO ALFREDO HAHN
EMENTA: HABEAS CORPUS. DEPOSITÁRIO INFIEL. BOLETIM DE OCORRÊNCIA. O boletim de ocorrência, por ter natureza unilateral, quando desacompanhado de outros elementos que comprovem a alegação de furto, é insuficiente para afastar a infidelidade do encargo de depositário e, por conseqüência, a imposição de prisão civil. Habeas corpus preventivo denegado.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir o habeas corpus e denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - HC - 00131-2008-000-18-00-4
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: CARLOS EDUARDO MACEDO
ADVOGADOS: CARLOS EDUARDO MACEDO E OUTROS
IMPETRADO: JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
PACIENTE: CLÁUDIO ALFREDO HAHN
EMENTA: HABEAS CORPUS. DEPOSITÁRIO INFIEL. BOLETIM DE OCORRÊNCIA. O boletim de ocorrência, por ter natureza unilateral, quando desacompanhado de outros elementos que comprovem a alegação de furto, é insuficiente para afastar a infidelidade do encargo de depositário e, por conseqüência, a imposição de prisão civil. Habeas corpus preventivo denegado.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir o habeas corpus e denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO TRT - MS - 00306-2007-000-18-00-2
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
ADVOGADA: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
IMPETRADO: JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE: SHEILA ALMEIDA BARROS
ADVOGADOS: FABIANO DA MOTA FALEIRO E OUTROS
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE DINHEIRO. DESTINAÇÃO SOCIAL. Não provada a destinação social, por imposição específica de norma legal, dos valores bloqueados, alegada pela impetrante, descaracterizada está a ofensa a direito líquido e certo, a ser defendido pela via do mandado de segurança.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e denegar a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00311-2007-000-18-00-5
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA - SINROUPAS
ADVOGADOS: OSVALDO FRÓES ARANTES E OUTROS
IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE: EDÍLSON BORGES DE SOUSA
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. AÇÃO CAUTELAR. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PERDA DO OBJETO. O mandado de segurança impetrado contra liminar concedida em ação cautelar perde o objeto com a superveniência de sentença que extingue o processo sem resolução do mérito, tornando sem efeito a decisão atacada.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00481-2007-000-18-00-0
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS
ADVOGADOS: RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
IMPETRADO: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
LITISCONSORTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. TUTELA ANTECIPADA. O pressuposto primeiro para a concessão da tutela antecipada é o convencimento do juiz da verossimilhança da alegação, diante de prova inequívoca nesse sentido. Preenchido tal requisito, a decisão que decretou a intervenção nos sindicatos e o afastamento das diretorias não viola direito líquido e certo, tampouco é ilegal ou praticada com abuso de poder, dada a razoabilidade das razões formadoras do convencimento do julgador.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto aos sindicatos impetrantes. Ainda sem divergência de votação, admitir a ação mandamental em relação ao impetrante Hélio Valério da Silva e denegar a segurança impetrada, tudo nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00012-2008-000-18-00-1
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADOS: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO E OUTROS
IMPETRADO: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
LITISCONSORTE: ANATAL SOARES VAZ
ADVOGADOS: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA E OUTROS
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CASSAÇÃO DE LIMINAR. SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA. PERDA DO OBJETO. O mandado de segurança impetrado contra decisão que concede liminar perde o seu objeto com a superveniência de sentença na ação principal. Incidência da Súmula 414, inciso III, do C. TST.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do

Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00040-2008-000-18-00-9
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADOS: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTROS
IMPETRADO: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
LITISCONSORTE: ARTUR GONÇALVES DA SILVA
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CASSAÇÃO DE LIMINAR. SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA. PERDA DO OBJETO. O mandado de segurança impetrado contra decisão que concede liminar perde o seu objeto com a superveniência de sentença na ação principal. Incidência da Súmula 414, inciso III, do C. TST.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00042-2008-000-18-00-8
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADOS: DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTROS
IMPETRADO: JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE: MILTON CARDOSO
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. ATOS DE ALIENAÇÃO DE BENS. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO POR ANALOGIA DO ARTIGO 475-O, INCISO III, E PARÁGRAFO 2º, INCISO II, DO CPC. Tratando-se de execução provisória, tem o executado direito líquido e certo de ver obstada a prática dos atos de alienação do bem penhorado, mormente quando a decisão atacada, dando ampla interpretação ao artigo 475-O, inciso III, e parágrafo 2º, inciso II, do CPC, aplicado por analogia ao caso dos autos, determina o prosseguimento da execução, estando pendente de julgamento agravo de instrumento em recurso ordinário.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, admitida a ação mandamental na sessão de 8.4.2008, prosseguindo no julgamento, por maioria, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, conceder parcialmente a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Obs.: A Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, ausentes nesta assentada, votaram na sessão de 8.4.2008. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00053-2008-000-18-00-8
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
IMPETRADA: PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
LITISCONSORTE: GESIMAR TEIXEIRA DA MATA
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE DECISÃO CONDENATÓRIA. DEPÓSITO RECURSAL. DESNECESSIDADE DE SUA MANUTENÇÃO. Se a decisão atacada decretou nulos os atos praticados nos autos originários, desde a citação, não havendo mais sentença condenatória, não mais subsiste razão para manutenção do depósito recursal, o qual tem aquela como pressuposto.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por maioria, vencido o Relator, admitir a ação mandamental e, no mérito, por unanimidade, conceder a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa ao Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00090-2008-000-18-00-6
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: VAZ E CRUZ LTDA.
ADVOGADOS: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
IMPETRADO: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
LITISCONSORTES: ESMERALDA DIAS DO AMARAL E OUTROS
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE DINHEIRO. EXECUÇÃO DEFINITIVA. A determinação de bloqueio de contas bancárias, via convênio BACENJUD, não configura ilegalidade ou abuso de poder da impetrante. A decisão encontra amparo legal no artigo 655, inciso I, do CPC, que prevê, em primeiro lugar na ordem preferencial de penhora, o dinheiro, em espécie, ou em depósito ou aplicação em instituição financeira, inexistindo, portanto, violação a direito líquido.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir parcialmente a ação mandamental e denegar a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO MS-00094-2008-000-18-00-4
REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE(S): ANDRÉIA MÁRCIA VAZ GUIMARÃES BRITO
ADVOGADO(S): ADRIANA LOPES FORTINI
IMPETRADO(S): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE(S): PAULO ANTÔNIO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO(S): GENI PRAXEDES E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação mandamental e, por maioria, conceder parcialmente a segurança impetrada, vencidos, em diferentes extensões, o Relator, os Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Juízes MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Designado redator do acórdão o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00122-2008-000-18-00-3
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADOS: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO E OUTROS
IMPETRADO: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE: ROGÉRIO ROLIM BEZERRA
ADVOGADO: FERNANDO AMARAL MARTINS
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Em se tratando de empresa em regime de recuperação judicial, a execução será realizada nos termos previstos na CLT até a apuração do crédito do empregado, prosseguindo, a partir daí, perante o juízo competente que deferiu o processamento da recuperação. Assim, impõe-se a concessão da segurança para suspender a determinação de bloqueio das contas bancárias da impetrante.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir parcialmente a ação mandamental e conceder a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00134-2008-000-18-00-8
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: CLÁUDIA NUNES TRONCOSO RIBEIRO
ADVOGADA: CLÁUDIA NUNES TRONCOSO RIBEIRO
IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

LITISCONSORTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR: ROGÉRIO DE MATOS LACERDA
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. Quando a decisão no mandado de segurança pode modificar a posição jurídica da União, que é autora da ação originária e foi beneficiada pelo ato impugnado, tem-se o litisconsórcio necessário, razão pela qual deve aquela ser citada.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e conceder parcialmente a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00135-2008-000-18-00-2
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: CLÁUDIA VALÉRIA DUARTE NASCIMENTO
ADVOGADO: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTES: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADA: GISELLE SAGGIN PACHECO
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Se após o ajuizamento do mandado de segurança, a autoridade apontada como coatora acolheu a pretensão da impetrante, veiculada na ação mandamental, impõe-se a extinção do processo sem resolução do mérito, por perda do objeto.
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00140-2008-000-18-00-5
RELATOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
IMPETRADO: JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE: ANTÔNIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. PENHORA DE DINHEIRO. Considerando que, nos termos do artigo 620 do CPC, a execução deve se processar da forma menos gravosa ao devedor, a penhora de dinheiro, na execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante, quando nomeados e penhorados outros bens (Súmula nº 417, item III, do TST).
ACÓRDÃO: Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, conceder a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno aos vinte e seis dias do mês de junho de 2008 (5ª feira).

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 22/2008

SESSÃO ORDINÁRIA
DATA: 3/7/2008 (Quinta-feira)
HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-00092-2007-003-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
Advogado(s): JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSINO FRANCISCO DA ABADIA
Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

2.Processo RO-01360-2007-141-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ANTÔNIO DIVINO PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s): OS MESMOS

3.Processo RO-01390-2007-141-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VALTER LAERCIO BERTOLINO (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s): OS MESMOS

4.Processo RO-01535-2007-001-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): FRANCISCO JACINTO DE ALMEIDA LIMA
Advogado(s): EDNA SILVA
Recorrido(s): J.B.S. S.A.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
5.Processo RO-00111-2008-052-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): RICARDO SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA
Recorrido(s): LUCIANO ALVES CALDAS
Advogado(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

6.Processo RO-00306-2008-052-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): DIRVAL PEREIRA BORGES
Advogado(s): DIRVAL PEREIRA BORGES

7.Processo RO-00313-2008-171-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s): HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Recorrido(s): 2. MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES
Advogado(s): MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 3. WI SERVICE COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇO DE CALDEIRARIA LTDA.
Advogado(s): PAULA RENATA FERREIRA Y SILVA ORTEGA

8.Processo RO-00341-2008-005-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ANA PAULA FRANCISCA SOARES
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

9.Processo RO-00348-2008-251-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s): EZEQUIEL MARQUES FERREIRA

10.Processo RO-00497-2008-221-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JEOVANE SOUZA CRUZ

11.Processo RO-00604-2008-101-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): AUGUSTO JESUS SANTOS
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. TEREZINHA COSTENÁRIO DE MARTIN
Advogado(s): MARCELO VALLES BENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

12.Processo RO-00611-2008-005-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): RÉGIS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado(s): RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): ULTRAMON - ULTRA MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

13.Processo RO-00614-2008-010-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ANTONIO VALE DA COSTA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): WENDEL DE OLIVEIRA CUNHA
Advogado(s): MARCO ANTÔNIO MARQUES

14.Processo RO-00647-2008-007-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): JOÃO DE DEUS CHAVES AGUIAR
Advogado(s): JOÃO TOMÉ DE MELO

15.Processo RO-00693-2008-191-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALDENIZIO DE PAULA FERREIRA
Advogado(s): JANE MARIA FONTANA

16.Processo RO-00694-2008-191-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OSMAR FRANCISCO MARTINS
Advogado(s): JANE MARIA FONTANA

17.Processo RO-00706-2008-001-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): FRANCISCO SEBASTIÃO DA COSTA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

18.Processo RO-00722-2008-007-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA
Advogado(s): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 3A PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA.
Advogado(s): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)

19.Processo RO-00759-2008-191-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): DIEGO MARTINS DE CARVALHO
Advogado(s): ERNANDO PEREIRA CARVALHO

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

20.Processo RO-00055-2008-011-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG
Advogado(s): WELTON MARDEN DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s): KAREN KAJITA E OUTRO(S)

21.Processo RO-00228-2008-003-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA.
Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA
Recorrido(s): ANA MARIA DEPOLO CHAGAS
Advogado(s): GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

22.Processo RO-00238-2008-181-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): ONIVALDO JOAQUIM DE SANTANA
Advogado(s): CLÓVIS VAZ DA FONSECA

23.Processo RO-00485-2008-003-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s): LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIRANDA RAMOS CARDOSO
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

24.Processo RO-00530-2008-001-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): GV COMERCIAL LTDA.
Advogado(s): EURÍPEDES ALVES FEITOSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s): FRANCISCO MARIANO BORGES

25.Processo RO-00760-2008-009-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado(s): ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s): GETÚLIO CARDOSO DOS PASSOS FILHO
Advogado(s): MÔNICA PONCIANO BEZERRA E OUTRO(S)

26.Processo RO-01013-2008-121-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s): JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ALDO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

27.Processo RO-01027-2008-121-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s): JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Recorrido(s): JOSÉ SIMÃO DOS SANTOS
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

28.Processo RO-01058-2008-121-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s): JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Recorrido(s): JONAS MOTA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - RECURSO ORDINÁRIO

29.Processo RO-02233-2007-121-18-00-2
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): SILVANO BARBOSA DE MORAIS
Recorrente(s): 2. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA (ADESIVO)
Advogado(s): CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrido(s): OS MESMOS

30.Processo RO-00033-2008-006-18-00-5
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): OZAIR ANDRADE DIAS
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NOYA
Advogado(s): DIVINA MARIA DOS SANTOS E OUTRO(S)

31.Processo RO-00275-2008-007-18-00-5
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): HOTEL POUSADA SOUZA RODRIGUES LTDA.
Advogado(s): ARLINDO JOSÉ COELHO
Recorrido(s): MARIA DE LOURDES MARQUES
Advogado(s): SIMONE WASCHECK

32.Processo RO-00659-2008-011-18-00-7
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS - SESCON-GOIÁS
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
Recorrido(s): SOTAVE S.A.
Advogado(s): MÁRCIA PIMENTA DE PAIVA

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

33.Processo AP-00635-2005-161-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): VAZ FLAUZINO DO CARMO
Advogado(s): NEIDE MARIA MONTES
Agravado(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado(s): NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)

34.Processo AP-01238-2005-241-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): TICIANA LOPES PONTES
Agravado(s): 1. CAMILO JOAQUIM DOS SANTOS NETO
Advogado(s): IZABEL FERNANDA ALVES MACHADO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. MICHEL GEMAYEL

35.Processo AP-02101-2006-002-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Agravado(s): EDMILSON MENDES FERREIRA
Advogado(s): PEDRO CORDEIRO DA SILVA

36.Processo AP-00994-2007-007-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): JUAREZ JOSÉ DE ARAÚJO - FI E OUTRO
Advogado(s): ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR
Agravado(s): ENEIDSON JOSÉ DE ARAÚJO
Advogado(s): ALZIRA GOMES DE ALMEIDA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

37.Processo RO-00187-2005-002-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): FRANCISCA SAMPAIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
Recorrido(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Advogado(s): FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

38.Processo RO-01209-2007-191-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. PURAS DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ANDRÉ CARVALHO ZICA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. KEILA MARIA SANTOS SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. (ADESIVO)
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

39.Processo RO-01335-2007-141-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. NERI GUINDANI (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s): OS MESMOS

40.Processo RO-01339-2007-141-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MÁRCIO DA FONSECA MARTINS (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s): OS MESMOS

41.Processo RO-01356-2007-141-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ARLINDO TIBÚRCIO DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s): OS MESMOS

42.Processo RO-01374-2007-141-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOSÉ ADAIR DA FONSECA RAMOS (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s): OS MESMOS

43.Processo RO-01385-2007-141-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOSÉ RODOVALHO (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s): OS MESMOS

44.Processo RO-01397-2007-141-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOSÉ MARIA CAMPOS CARVALHO FILHO (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s): OS MESMOS

45.Processo RO-01418-2007-141-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. NIVALDO BENTO GONÇALVES (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s): OS MESMOS

46.Processo RO-01438-2007-002-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): LUCIANA LÍDIA ALVES DE SOUZA
Advogado(s): LEONARDO DE MELO
Recorrido(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS
Advogado(s): ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO E OUTRO(S)

47.Processo RO-01560-2007-012-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procurador(a): ANA LÍDIA PINTO OLIVEIRA
Recorrente(s): 2. JOÃO GONÇALVES NETO
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

48.Processo RO-01774-2007-082-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. SAVAN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
Advogado(s): CRISTIENE PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. GERALDO GUIMARÃES JÚNIOR (ADESIVO)
Advogado(s): WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

49.Processo RO-01906-2007-007-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(s): LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): ÉBER APRÍGIO DOS SANTOS
Advogado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

50.Processo RO-02348-2007-121-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ODEON DE OLIVEIRA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CCL
Advogado(s): NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)

51.Processo RO-00037-2008-009-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): EDUARDO WAGNER UNGARELLI

Advogado(s): LEOMAR DIAS DE CARVALHO
Recorrido(s): BOA VISTA COMERCIAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA.
Advogado(s): SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES

52.Processo RO-00056-2008-008-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s): JOÃO PAULO CANÇADO SALDANHA E OUTRO(S)
Recorrido(s): PATRÍCIA MARQUES DA SILVA
Advogado(s): HELLION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)

53.Processo RO-00142-2008-007-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MARIA HELENA DA SILVA
Advogado(s): NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

54.Processo RO-00204-2008-191-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ROSILEIDE VICENTE DA SILVA
Advogado(s): WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

55.Processo RO-00208-2008-171-18-00-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO - GOIÁS
Advogado(s): MIGUEL MOREIRA CARDOSO
Recorrido(s): ABIGAIL MENDES DA SILVA
Advogado(s): SIDENY DE JESUS MELO

56.Processo RO-00210-2008-191-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. DOMINGOS GOMES DA SILVA
Advogado(s): WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

57.Processo AP-02217-2005-008-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): JOEL BATISTA DE OLIVEIRA NICOLA
Advogado(s): SÉRGIO ROSA E OUTRO(S)
Agravado(s): TRANSPORTADORA FERREIRA VAZ LTDA.
Advogado(s): RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR

58.Processo AP-01242-2006-006-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Agravado(s): EURÍPEDES EURISTER THOMÉ
Advogado(s): LUDMILA DE CASTRO TORRES E OUTRO(S)

59.Processo AP-01680-2006-101-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. JUCELINO NERY DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
Agravado(s): 2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

60.Processo AP-00930-2007-010-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s): KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

61.Processo RO-01933-2006-006-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. MARIA DIOMAR CARNEIRO DA SILVA
Advogado(s): RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR
Recorrente(s): 2. GRÊMIO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - GRENASP (ADESIVO)
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

62.Processo RO-02240-2006-111-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. HEISLER IRAM DIAS
Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SOUZA BEVILACQUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP E OUTROS
Advogado(s): FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

63.Processo RO-00413-2007-102-18-00-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): IVA FRANCISCA DE FREITAS
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s): GUSTAVO GUIMARÃES CABRAL E CIA. LTDA.
Advogado(s): NILTON RODRIGUES GOULART

64.Processo RO-00605-2007-231-18-00-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): ARNO DE ALMEIDA NEULS
Advogado(s): CLÓVIS NERI CECHET E OUTRO(S)
Recorrido(s): SYNAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.
Advogado(s): REINALDO PETTENGILL FILHO E OUTRO(S)

65.Processo RO-00865-2007-151-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. JOÃO PRIMO DA SILVA
Advogado(s): EURICO DE SOUZA
Recorrente(s): 2. CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado(s): EDSON DE SOUSA BUENO
Recorrido(s): OS MESMOS

66.Processo RO-01750-2007-011-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): EVELYNNE LIMA ARANTES
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

67.Processo RO-01838-2007-121-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): GERALDO CARLOS SILVA E OUTRO
Advogado(s): JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
Recorrido(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Advogado(s): CARLOS COSTA DA SILVEIRA E OUTRO(S)

68.Processo RO-01889-2007-008-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): JBS S.A.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ELISSANDRO SOUSA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

69.Processo RO-01936-2007-013-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ANA LÚCIA DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido(s): OS MESMOS

70.Processo RO-02054-2007-001-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): KELLES CRISTINA DE CASTRO DUTRA
Advogado(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

71.Processo RO-02298-2007-003-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): PLANETA VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s): JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrido(s): MARCUS MIGUEL SOUTO
Advogado(s): ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

72.Processo RO-00093-2008-012-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. ERASMO FRANCISCO DA FONSECA
Advogado(s): FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s): ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

73.Processo RO-00214-2008-191-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. SIDNEI FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s): WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

74.Processo RO-00426-2008-013-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s): CHRISTIANE MOYA
Recorrente(s): 2. ISAÍAS ARISTIDES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS
Recorrido(s): OS MESMOS

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

75.Processo AP-00821-2002-131-18-00-4
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): ZEGILDO BEZERRA DE MOURA
Advogado(s): LUIZ PAULO FERREIRA
Agravado(s): JOSÉ DIAS DE SOUZA
Advogado(s): WASHINGTON LUIZ DA LUZ

76.Processo AP-01643-2007-102-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): DÁRIO JOSÉ DAMASCENO
Advogado(s): SEBASTIÃO PIRES DE MORAES E OUTRO(S)
Agravado(s): HOTEL FORD

II - RECURSO ORDINÁRIO

77.Processo RO-00187-2006-102-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JULIANA ALMEIDA DE ANDRADES (ADESIVO)
Advogado(s): LEOBERTO URIAS DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

78.Processo RO-00356-2006-102-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARILUCE GONÇALVES PEREIRA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

79.Processo RO-01725-2006-102-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): EDÍLSON ROSA DE SOUZA
Advogado(s): RAFAEL LOPES LORENZONI E OUTRO(S)
Recorrido(s): AUTO POSTO SHALOM II
Advogado(s): LEANDRO SANTOS RIBEIRO E OUTRO(S)

80.Processo RO-01820-2006-006-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. DAYANNE ALVES DE FREITAS RODRIGUES (ADESIVO)
Advogado(s): TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido(s): OS MESMOS

81.Processo RO-02193-2006-003-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s): MÁRCIA SALVADOR DA SILVA COSTA GOMES
Advogado(s): DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

82.Processo RO-00202-2007-102-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): SALVADOR FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

83.Processo RO-00255-2007-191-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
Recorrido(s): 1. MARILAN FERREIRA SARMENTO VILELA
Advogado(s): ERNANDO PEREIRA CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. FRIGORÍFICO RAMIRO LTDA. - ME
Advogado(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

84.Processo RO-00302-2007-101-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. LOURIVAL GARCIA
Advogado(s): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. RENATO GONÇALVES DIAS E OUTRO (ADESIVO)
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

85.Processo RO-00419-2007-002-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. BANCO BNG S.A.
Advogado(s): RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BNG MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): NEIDY FLÓRIO DE MORAES
Advogado(s): DIVINA MARIA DOS SANTOS E OUTRO(S)

86.Processo RO-00539-2007-006-18-00-3
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
Advogado(s): MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)
Recorrido(s): LEONARDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

87.Processo RO-00608-2007-231-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): DORALICE BARBOSA DE SOUZA
Advogado(s): JUCEMAR BISPO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Advogado(s): IZELDE TEREZINHA ROSSET VENDRÚSCOLO E OUTRO(S)

88.Processo RO-00621-2007-010-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - ME E OUTRO
Advogado(s): FÁBIO CAMARGO FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUIZ CARLOS BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

89.Processo RO-00642-2007-121-18-00-4
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Advogado(s): RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)
Recorrido(s): EURÍPEDES LUIZ VIEIRA BARCELOS
Advogado(s): ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA

90.Processo RO-00715-2007-053-18-00-4
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): DIPETROL TRR DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. E OUTROS
Advogado(s): LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): ROBSON MÁRCIO MALTA

91.Processo RO-00863-2007-053-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): NERILDA PEREIRA DA LUZ
Advogado(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Recorrido(s): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)

92.Processo RO-01216-2007-006-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado(s): ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): WESLEY RICARDO NUNES
Advogado(s): CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)

93.Processo RO-01285-2007-003-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. BELCHIOR FROSE DA GAMA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM E OUTRO(S)

94.Processo RO-01368-2007-004-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. CAROLINA DE SOUZA RAMOS
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. BRASIL TELECOM S.A. (ADESIVO)
Advogado(s): BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

95.Processo RO-01444-2007-003-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): YASMINI FALONE IWAMOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. JOSÉ LEÔNIDAS FERREIRA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

96.Processo RO-01573-2007-009-18-00-4
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): RACSO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTROS
Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ALCEU FRANCISCO DE SOUZA
Advogado(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO

97.Processo RO-01751-2007-002-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.
Advogado(s): LÚCIO ROQUETTE E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S.A.
Advogado(s): TACKSON AQUINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s): PATRÍCIA DA SILVA CAVALCANTE
Advogado(s): OTANIEL MOREIRA GALVÃO

98.Processo RO-01806-2007-121-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido(s): SEBASTIÃO MOURA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

99.Processo RO-01870-2007-009-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDGAR MARTINS PEIXOTO
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

100.Processo RO-02032-2007-003-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
Recorrido(s): IRON TEODORO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FERNANDO MARQUES FAUSTINO

101.Processo RO-02205-2007-001-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): VALTER HONÓRIO DE SOUZA
Advogado(s): CELINA MARA GOMES CARVALHO
Recorrido(s): CARMIM ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): VICENTE DE PAULA NETO E OUTRO(S)

102.Processo RO-00017-2008-013-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JONATHAN DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ IRENE DIAS BRITO E OUTRO(S)

103.Processo RO-00048-2008-008-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SÍLVIA NEVES CARNEIRO
Advogado(s): MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA E OUTRO(S)

104.Processo RO-00162-2008-191-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LEUZENI DE ASSIS FREITAS (ADESIVO)
Advogado(s): ARNALDO DE ASSIS
Recorrido(s): OS MESMOS

105.Processo RO-00169-2008-191-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JARLEY GOVEA NAVES (ADESIVO)
Advogado(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

106.Processo RO-00258-2008-191-18-00-3
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ANDRÉ RADIN (ADESIVO)
Advogado(s): NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s): OS MESMOS

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

107.Processo AP-00021-2006-051-18-00-3
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado(s): RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): IDELMA APARECIDA FONSECA
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

II - RECURSO ORDINÁRIO

108.Processo RO-02074-2006-008-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUCÍLIA ALVES FERNANDES SILVA
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

109.Processo RO-00477-2007-141-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. THIAGO SANTOS ROSA
Advogado(s): DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA
Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

110.Processo RO-01850-2007-013-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(s): HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. LÍVIA DA SILVA ARAÚJO OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

111.Processo RO-02091-2007-013-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. DANIEL DE ARAÚJO BORGES (ADESIVO)
Advogado(s): HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

112.Processo AP-01719-2002-002-18-00-2
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s): ANTÔNIO GARCIA FILHO
Advogado(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

113.Processo AP-00475-2005-007-18-00-5
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): DALÍCIO DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
Advogado(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

114.Processo AP-00538-2005-003-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): GEOVANI BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
Advogado(s): ELISETE DA SILVA LEÃO E OUTRO(S)

115.Processo AP-00922-2005-051-18-00-4
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravante(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. PERCIVAL CÂNDIDO RODRIGUES
Advogado(s): RUY DE OLIVEIRA LOPES E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Agravado(s): 3. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

116.Processo AP-02191-2005-012-18-00-9
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): JBS S.A.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): LUCAS BORGES DE CARVALHO
Advogado(s): EDILENE PIRES

117.Processo AP-00364-2007-052-18-00-5
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): JAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. JOSÉ HUMBERTO LINO DE SOUZA
Agravado(s): 2. FLÁVIO ALVES DE JESUS

118.Processo AP-01958-2007-013-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Advogado(s): DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Agravado(s): MAURO VICTOR DO ESPÍRITO SANTO PAIVA E OUTRO
Advogado(s): LARISSA COSTA ROCHA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

119.Processo RO-02259-2006-008-18-00-1
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): DANIELLA FIRMINO DOS SANTOS
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

120.Processo RO-00013-2007-052-18-00-4
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): OTALINO DOS PASSOS LIMA
Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Recorrido(s): PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

121.Processo RO-00113-2007-001-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s): 1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
Recorrido(s): 2. HELIZABETH MARIA DE ABREU
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

122.Processo RO-00153-2007-006-18-00-1
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO LTDA.
Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido(s): RICARDO BENEDITO DA SILVA REIS
Advogado(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

123.Processo RO-00306-2007-191-18-00-2
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): VIAÇÃO MOTTA LTDA
Advogado(s): IZONEL CEZAR PERES DO ROSÁRIO E OUTRO(S)

124.Processo RO-00954-2007-008-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
Advogado(s): ANA TERESA MELLO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CARLOS ROBERTO VELOSO DINIZ (ADESIVO)
Advogado(s): SINARA DA SILVA VIEIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

125.Processo RO-01027-2007-111-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): NELSON RIBEIRO
Advogado(s): ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
Recorrido(s): 1. LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
Advogado(s): MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. W. S. MARTINS & CIA LTDA. - ME
Advogado(s): MARCOS VINÍCIO BARDUZZI E OUTRO(S)

126.Processo RO-01272-2007-004-18-00-9
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CREUSO GONÇALVES DE MOURA (ADESIVO)
Advogado(s): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
Recorrido(s): OS MESMOS

127.Processo RO-01354-2007-201-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): EDSON SOARES DOS REIS
Advogado(s): GENTIL MEIRELES NETO
Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

128.Processo RO-01674-2007-007-18-00-2
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ARTUR SANTANA MACEDO
Advogado(s): MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s): JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s): DIADIMAR GOMES

129.Processo RO-01681-2007-006-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): PAULO HENRIQUE PEREIRA LUZ
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

130.Processo RO-01732-2007-111-18-00-5
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
Advogado(s): WILSON DONIZETE DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MACK SUEILLA DE MORAES
Advogado(s): MOACIR SILVA PAPACOSTA E OUTRO(S)

131.Processo RO-01821-2007-013-18-00-6
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): IRAN NUNES LEMES
Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
Recorrido(s): ADILON DOS REIS PRUDENTE
Advogado(s): ROBSON PETER BARCELOS NOGUEIRA E OUTRO(S)

132.Processo RO-01942-2007-004-18-00-7
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s): 1. AMANDA COSTA MAGALHÃES
Recorrido(s): 2. UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s): SÁVIO CÉSAR SANTANA

133.Processo RO-02065-2007-005-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ISAIAS GONZAGA DE SOUZA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

134.Processo RO-02105-2007-007-18-00-4
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. MATEUS SCHAITL SILVEIRA
Advogado(s): TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

135.Processo RO-02193-2007-012-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): WESLEY PEREIRA
Advogado(s): THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JBS S.A.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

136.Processo RO-02298-2007-002-18-00-1
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a): LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
Recorrido(s): TAIENE TEIXEIRA DE CASTRO
Advogado(s): JULIANO DA COSTA FERREIRA

137.Processo RO-00004-2008-191-18-00-5
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. FRANCISCO OLÉRIO DA SILVA
Advogado(s): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

138.Processo RO-00018-2008-008-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CRISTIANO ROSA DE PAULA (ADESIVO)
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

139.Processo RO-00023-2008-082-18-00-2
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): DEUSMAR ALVES NEVES
Advogado(s): HELDER MONTEIRO COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): LAR HOSPEDAGEM LTDA.
Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA

140.Processo RO-00098-2008-051-18-00-5
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s): ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANA VALÉRIA ALVES DE MORAES
Advogado(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

141.Processo RO-00120-2008-012-18-00-4
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): BANCO RURAL S.A.
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido(s): WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

142.Processo RO-00138-2008-004-18-00-1
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): MARIA SOARES DA SILVA MADUREIRA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

143.Processo RO-00153-2008-191-18-00-4
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VERA MARIA BARBOSA DE ANDRADE
Advogado(s): WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

144.Processo RO-00175-2008-191-18-00-4
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. RONALDO DA SILVA ALBUQUERQUE (ADESIVO)
Advogado(s): JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s): OS MESMOS

145.Processo RO-00205-2008-191-18-00-2
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): DELVANIR DE JESUS SILVA

Advogado(s): WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

146.Processo RO-00226-2008-002-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s): PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

147.Processo RO-00249-2008-009-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ÉDILA MELO VIEIRA DA PAIXÃO
Advogado(s): LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. NORBERTO DE MENEZES SOUSA
Advogado(s): NORBERTO DE MENEZES SOUSA
Recorrido(s): 2. CÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

148.Processo RO-00284-2008-013-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE TAVEIRA
Advogado(s): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

149.Processo RO-00285-2008-141-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): GILBRAIR DA SILVA ROSA
Advogado(s): ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA
Recorrido(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
Advogado(s): VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRO(S)

150.Processo RO-00557-2008-121-18-00-7
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

151.Processo RO-00773-2008-121-18-00-2
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): BAND PNEUS E RECAPAGENS LTDA.
Advogado(s): MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ÉDER SILVA FERREIRA
Advogado(s): ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

152.Processo AP-01675-2003-012-18-00-9
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Agravado(s): MARCOPOLO PORTELA ROSA
Advogado(s): ARLETE MESQUITA

153.Processo AP-01012-2005-013-18-00-2
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): MACKSUENDELL TEIXEIRA
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s): WORDLSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. E OUTRO
Advogado(s): ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)

154.Processo AP-01290-2007-006-18-00-3
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): PERSA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA. E OUTROS
Advogado(s): ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): LUIZ CARLOS BRAZ DE ARAÚJO
Advogado(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

155.Processo RO-01329-2007-141-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FERNANDO FERREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s): OS MESMOS

156.Processo RO-01334-2007-141-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CÉLIO MATEUS FERREIRA (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s): OS MESMOS

157.Processo RO-01346-2007-141-18-00-5
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VALDOMIRO PEREIRA GUIMARÃES (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s): OS MESMOS

158.Processo RO-01354-2007-141-18-00-1
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. PEDRO PIRES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s): OS MESMOS

159.Processo RO-01367-2007-141-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MÁRIO LOURENÇO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s): OS MESMOS

160.Processo RO-01407-2007-141-18-00-4
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOÃO APARECIDO SOARES LOPES (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s): OS MESMOS

161.Processo RO-01412-2007-102-18-00-4
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): HÉLIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

162.Processo RO-01419-2007-141-18-00-9
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. GERSON PEREIRA DUARTE (ADESIVO)
Advogado(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s): OS MESMOS

163.Processo RO-02010-2007-004-18-00-1
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): JBS S.A.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JEOVANY DE MELO TRUCILIO
Advogado(s): ISRAILTON PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

164.Processo RO-02153-2007-012-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): SIMONE DE MORAIS VIEIRA
Advogado(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

165.Processo RO-00209-2008-191-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ALCIRENE BATISTA DE JESUS
Advogado(s): WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

166.Processo RO-00334-2008-010-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s): LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): WILSON DE OLIVEIRA PAZ
Advogado(s): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

167.Processo ED-RO-01901-2006-010-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s): JEFFERSON SANTOS DA SILVA
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

168.Processo ED-RO-01826-2007-002-18-00-5
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA
Advogado(s): YASMINI FALONE IWAMOTO E OUTRO(S)
Embargado(s): 1. MÁRCIA MAGDA DA SILVA
Advogado(s): D ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
Embargado(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 26 de junho de 2008.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA
Processo AC-00214-2008-000-18-00-3
Autor: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: PRISCILLA ANTUNES PONTES
Ré: BENEDITA AMÉLIA FRAGA MILHOMEM DE CARVALHO
Vistos os autos.
ESTADO DE GOIÁS ajuizou medida cautelar inominada preparatória visando a concessão de liminar para que seja concedido efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto contra a decisão proferida nos autos da RT nº 00599-2008-001-18-00-5.
Na sentença, o juiz de primeiro grau antecipou a tutela e fixou multa diária de R$100,00 em caso de não cumprimento da obrigação de fazer (inclusão de gratificação de função comissionada na folha de pagamento e suspensão do ato administrativo de supressão da parcela, fl. 57).
O autor disse que:
"É indene de dúvidas que o deferimento da tutela antecipada nos autos da reclamatória trabalhista ajuizada pela ora requerida importou em ofensa flagrante ao art. 2º-B da Lei n.9494/97 ...
O Supremo Tribunal Federal tem jurisprudência perene no sentido de que o deferimento de 'restabelecimento', 'reinclusão' ou 'reincorporação' de parcelas a servidores públicos, em face da Fazenda Pública, só podem ocorrer após o trânsito em julgado do processo ..." (fls. 05/06).
Acrescentou que a fumaça do bom direito "encontra-se na literalidade do próprio art. 2º-B da Lei 9494/1997 que veda a execução imediata da sentença proferida contra a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, que tenha por objeto a inclusão em folha de pagamento" (fl. 07).
Quanto ao perigo de demora, o autor disse que "decorre do prejuízo patrimonial imediato causado pela inclusão em folha de pagamento de parcela questionada judicialmente, bem como da escassa possibilidade do ente público reaver os valores pagos indevidamente à reclamante" (fl. 07).
A estes fundamentos, pediu o deferimento de liminar para que seja concedido efeito suspensivo ao recurso interposto pela requerente.
É o relatório.
De fato, o art. 2º-B da lei nº 9.494/97 prevê que "a sentença que tenha por objeto a liberação de recurso, inclusão em folha de pagamento, reclassificação, equiparação, concessão de aumento ou extensão de vantagens a servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de suas autarquias e fundações, somente poderá ser executada após seu trânsito em julgado" (grifei).
E embora a determinação de inclusão da gratificação decorra do entendimento do juiz de que a supressão violou o plano de cargos e salários da autora e também o art. 468 da CLT, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal não socorre o empregado neste caso.
É que o STF decidiu que desrespeita a autoridade do que foi decidido pelo seu plenário, na Ação Direta de Constitucionalidade nº 4, qualquer juiz ou Tribunal que prolate decisão sobre pedido de antecipação de tutela para garantir pagamento, ainda que a título de restabelecimento, contra a Fazenda Pública, como se depreende do seguinte aresto:
"EMENTA: INCONSTITUCIONALIDADE. Ação direta. Fazenda pública. Antecipação de tutela. Art. 1º da Lei nº 9.494/97. Constitucionalidade reconhecida em medida liminar. ADC nº 4. Servidor público. Vencimentos. Vantagem pecuniária. Adicional de produtividade. Tutela antecipada para garantir o pagamento. Suposto restabelecimento de parcela. Irrelevância. Ofensa configurada à autoridade da decisão da Corte. Liminar deferida. A decisão da ADC nº 4 aplica-se a toda causa em que se postule pagamento de vantagem pecuniária, ainda que a título de seu mero restabelecimento." (Rcl. AgR 2832/TO Tocantins, Tribunal Pleno, Relator: Ministro Cezar Peluso, DJ 05.08.2005)
Destarte, considero presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, razão pela qual DEFIRO o pedido de liminar.
Determino a citação da ré para que, querendo, apresente resposta no prazo de 05 dias (art. 802 do CPC).
Intime-se o autor.
À Secretaria da 2ª Turma para que comunique à Vara de origem para adoção das providências cabíveis.
Goiânia, 26 de junho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00406-2008-191-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. AMILTON NERI DE SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00410-2008-191-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. KEINAMAR SILVA RIBEIRO (ADESIVO)
ADVOGADO(S): JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00413-2008-191-18-00-1
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. JOSUÉ BARCELOS DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00434-2008-191-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ REGINALDO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO(S): JANAÍNA JACOBY
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO AP-01204-2005-004-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S): KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MARIA ALICE ROSA DA SILVA GOMES
ADVOGADO(S): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): RODRIGO DIAS DA FONSECA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, rejeitar a preliminar argüída de ofício pelo Relator. Em seguida, o julgamento foi suspenso para análise do mérito.
ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, conhecido do agravo de petição e rejeitada a preliminar de nulidade na sessão de 28.5.2008, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO AP-00452-2007-081-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA. - ME
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E
BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencido o Revisor, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO AP-01010-2007-054-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): ADOLFO VERNA LEAL
ADVOGADO(S): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S): VIVIANE ELIAS GONÇALVES E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo agravante o Dr. Chrystiann Azevedo Nunes.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data do julgamento).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ED-AP-01176-2007-009-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S): ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO(S): ADEMIR ALVES DE BRITO
EMBARGADO(S): PÚBLIUS LENTULUS ARTIAGA NICOLAU
ADVOGADO(S): ZÉLIO DE ÁVILA
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: BRENO MEDEIROS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-01904-2006-012-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S): 1. EDUARDO DE SOUSA FILHO
ADVOGADO(S): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
EMBARGANTE(S): 2. EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO(S): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1. OS MESMOS
EMBARGADO(S): 2. AGF BRASIL SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S): ANA PAULA ALVES MONTEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamante, para sanar omissão, conferindo-lhes efeito modificativo, e, por igual votação, rejeitar os embargos aviados pela reclamada, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01024-2006-054-18-00-3
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): MADALENA MARTINS
ADVOGADO(S): AMÍLTON BATISTA DE FARIA
RECORRIDO(S): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO(S): RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA): CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01180-2006-161-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): MARIOLICE BOEMER
RECORRENTE(S): 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SEBASTIÃO NUNES DE ANDRADE E OUTRO
ADVOGADO(S): NELSON BORGES DE ALMEIDA
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS
JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da 2ª reclamada (BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.) e negar provimento ao da 1ª reclamada (FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.), nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO/AI-01231-2006-081-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S)/AGRAVADO(S): LAUCIMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECORRIDO(S)/AGRAVANTE: NOVA UNIÃO, DISTRIBUIDORA,INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S): GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; por unanimidade, conhecer do recurso da reclamante e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, tudo nos termos do voto do Relator. Votou vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que desprovia o recurso da reclamante.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01592-2006-101-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): JOSÉ NOGUEIRA DE CASTRO
ADVOGADO(S): EURÍPEDES FELIZARDO NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA - FI
ADVOGADO(S): ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. UNIEMES COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUÍZA: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00303-2007-101-18-00-3
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. SIDNEY FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. RENATO GONÇALVES DIAS E OUTRO(S) (ADESIVO)
ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUIZ: CLÉBER MARTINS SALES
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao do reclamante e dar provimento ao adesivo do reclamado, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01053-2007-161-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO(S): NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TÂNIA GILMARA DA SILVA
ADVOGADO(S): RENATO ALVES AMARO
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ: JOÃO RODRIGUES PEREIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01581-2007-009-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. EDINA FLORES DE PAULA
ADVOGADO(S): EDSON VERAS DE SOUSA
RECORRENTE(S): 2. MARCIUS NUNES MARTINS(ADESIVO)
ADVOGADO(S): MÁRCIO ANTÔNIO NUNES
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada para, acolhendo a preliminar de nulidade por cerceio do direito de defesa, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, restando prejudicado o exame do recurso adesivo do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01601-2007-007-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. ILANA TERESA DOS SANTOS MACEDO (ADESIVO)
ADVOGADO(S): TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da 2ª reclamada (VIVO S.A.) e negar-lhe provimento; por unanimidade, conhecer em parte do recurso da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.) e, por maioria, dar-lhe provimento parcial; por unanimidade, conhecer do recurso adesivo da reclamante e negar-lhe provimento. Votou parcialmente vencido o Relator, que dava provimento parcial menos amplo ao recurso da 1ª reclamada.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 4 de junho de 2008.
(data do julgamento).

PROCESSO RO-01706-2007-081-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): GRÁFICA E EDITORA TALENTO LTDA.
ADVOGADO(S): JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): IRONDES MENDES DA SILVA
ADVOGADO(S): EURÍPEDES ALVES FEITOSA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01731-2007-011-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SINAIR DIVINO DE PAULA
ADVOGADO(S): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01772-2007-006-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: NEUZA MARIA SILVA
ADVOGADOS: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO: ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
RECORRIDA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-01867-2007-010-18-00-6
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): JOÃO JANUÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO(S): MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01869-2007-007-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S): PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOÃO BATISTA PIRES
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-02029-2007-012-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): KATIÚSCIA NUNES DE JESUS
ADVOGADO(S): RODRIGO CORTIZO VIDAL
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, vencido em parte o Relator, que também o provia parcialmente, porém em menor extensão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-02075-2007-010-18-00-9
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): JUVENAL FIRMINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S): ERIKA MARTINS BAETA E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de junho de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2008 (5ª feira) - 2ª Turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00088-2006-010-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): ADRIANA ALVES DA SILVA (GO - 0)
Recorrido(a)(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PONTA NEGRA
Advogado(a)(s): VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO (GO - 7590)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/04/2008 - fls. 661; recurso apresentado em 09/05/2008 - fls. 662).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXECUÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV, LIV, LV, LXXVIII, e 37, caput, da CF.
Primeiramente, a União alega que seu apelo não pode ser analisado sob a ótica da restrição prevista no art. 896, § 2º da CLT, sob pena de provocar sérias conseqüências para a ordem jurídica e econômica da Recorrente.
A Autora não se conforma com a extinção do processo sem julgamento do mérito, fundamentada no fato de os termos de inscrição na dívida ativa estarem sem assinatura, sem que lhe tenha sido dada oportunidade de emendar a inicial. Aduz, também, que os termos de inscrição de dívida ativa são válidos porque a lei permite que tais documentos sejam assinados manual ou eletronicamente.
Consta do v. acórdão:
"(...) A ausência de assinatura do termo de inscrição conduz à conclusão de que não foi examinada a legalidade do crédito executado, o qual não ostenta, portanto, presunção de certeza e liquidez.
Não se aplica ao caso o disposto no art. 25 da Lei n. 10.522/02, que autoriza a subscrição manual ou por chancela mecânica ou eletrônica do termo de inscrição em dívida ativa da União, da certidão de dívida ativa dele extraída e da petição inicial em processo de execução fiscal, uma vez que o dispositivo não dispensa a assinatura original do ato.
(...)
A prerrogativa da Fazenda Pública de constituir unilateralmente o título executivo extrajudicial para a cobrança de seus créditos contrapõe-se a obrigação de cumprir fielmente os procedimentos estatuídos de lei.
Destarte, tendo em vista que o procedimento administrativo de constituição do crédito fiscal não se deu de forma regular, dou provimento ao recurso, para, reformando a r. sentença recorrida, extinguir o processo de execução com base no art. 267, IV, do Código de Processo Civil." (fls. 650/653)
Destaca-se, inicialmente, a inviabilidade da assertiva apresentada nas razões recursais no sentido de não ser aplicável ao caso a restrição do art. 896, § 2º, da CLT.
Constata-se que a União apresentou contra-razões ao Agravo de Petição da Ré, sem insurgir-se contra o seu cabimento, o que, conseqüentemente, atrai a aplicação da regra consolidada que rege o Recurso de Revista nessa fase, no caso, o art. 896, § 2º, da CLT.
Ademais, a IN nº 27/2005 do Colendo TST, que dispôs sobre as normas procedimentais aplicáveis ao Processo do Trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC nº 45/2004, prevê que a sistemática recursal a ser adotada é a prevista na CLT.
Desse modo, diante da restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não é possível a apreciação de violação dos preceitos legais citados e de dissenso jurisprudencial com os arestos transcritos nas razões recursais.
Analisa-se, assim, a alegação de vulneração a preceitos constitucionais.
Vê-se que a decisão regional está fulcrada nas disposições legais pertinentes, estando claramente demonstrado o porquê da não aceitação de documentos apócrifos, razão pela qual não se vislumbra ofensa literal e direta de nenhum dos artigos constitucionais indigitados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00307-2007-006-18-40-0 - 2ª Turma
Parte(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. FABIANE VICENCIA SILVA
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação de acordo (documento de fls. 622/623) e, por conseqüência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, bem como do Recurso de Revista Adesivo interposto pela Reclamante (fls. 570/605), encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as devidas providências.
Publique-se e, após, remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AR-00318-2007-000-18-00-7 - Pleno
Parte(s): 1. DIOCANAN PEREIRA PRIMO
2. AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. ELÍFAS JOSÉ BATISTA (GO - 10017)
2. JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA (MG - 27560)
Vistos os autos.
O Autor interpôs Agravo de Petição, às fls. 194/195, contra o v. acórdão regional que admitiu a presente Ação Rescisória e rejeitou o pedido nela formulado (fls. 159/167 e 188/190).
Não obstante as razões expendidas, o recurso interposto é inadequado, conforme dispõe o art. 897 da CLT, verbis:
“Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:
a) de petição, das decisões do Juiz ou Presidente, nas execuções; (grifamos) omissis”.
Vê-se nitidamente que este não é o caso dos autos, pois, a decisão atacada foi proferida pelo Pleno deste Tribunal em processo de sua competência originária.
In casu, não há que se falar na aplicação do princípio da fungibilidade, por tratar-se de erro grosseiro.
Incabível, destarte, o Agravo de Petição, pelo que deixo de receber o apelo interposto.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00357-2007-051-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): RICARDO SILVA
Advogado(a)(s): JOSÉ ROBERTO CÁRNIO (SP - 56717)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/04/2008 - fls. 548; recurso apresentado em 29/04/2008 - fls. 549).
Regular a representação processual (fls. 57, 66).
Satisfeito o preparo (fls. 446, 502, 501 e 555).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
AVISO PRÉVIO - INDENIZAÇÃO - LEI-007238
Alegação(ões): - violação do art. 9º da Lei 7.238/84 e dos Decretos-leis 2283/86 e 2284/86.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a sua condenação ao pagamento da indenização adicional prevista no art. 9º da lei 7.238/84, porque esta teria sido extinta pelo Decreto-lei nº 2.283/86 e o Decreto-lei nº 2.284/86 não teria restaurado a sua vigência. Aduz, ainda, que o contexto econômico atual seria diverso daquele que inspirou a norma instituidora da indenização em referência.
Consta do v. acórdão:
"O i. jurista Sérgio Pinto Martins, ao comentar a Súmula nº 314 do TST, pronunciou-se, com propriedade e precisão, acerca da discussão proposta na tese recursal, tornando insubsistente por completo o argumento patronal, nos seguintes termos:
'(...) A lei nº 7.238, de 29.10.84, reproduziu o mesmo art. 9º da Lei nº 6.708/79, em seu art. 9º, em que também se concede a indenização adicional. Não foi revogada a Lei nº 7.238/84 pelos Decretos-leis nº 2.283/86 e 2.284/86 (Plano Cruzado), que tiveram por objeto a extinção da correção monetária e o congelamento de salários, pois não regularam inteiramente a matéria, nem eram

incompatíveis com o citado art. 9º da Lei nº 7.238/84, muito menos o revogaram expressamente (art. 2º e seus parágrafos da LICC). Destituído de fundamento o argumento de que, revogados os aumentos semestrais, estaria revogado o art. 9º da Lei nº 7.238/84. Os aumentos semestrais foram suprimidos pelo Plano Cruzado (Decreto-lei nº 2.284/86), mas persiste, ainda, o reajuste anual na database, não impedindo a aplicação da indenização adicional. Não existe efeito repristinatório do art. 9º da Lei nº 7.238/84, que continua em vigor. Este era o entendimento da Súmula 306 do TST, que foi cancelada. Assim, aquele que for dispensado sem justa causa nos 30 dias que antecedem a data-base de sua categoria terá direito à indenização adicional, consistente no pagamento de um salário." (in Comentários às Súmulas do TST, Sérgio Pinto Martins, 2ª edição, Editora Atlas, 2006, pág. 192)
Não se pode olvidar, ainda, que a mens legis ao criar a indenização adicional foi, em essência, desestimular a dispensa sem justa causa, afigurando-se irrelevante que não mais exista a correção automática dos salários, cenário histórico existente àquela época" (fls. 538/540).
Conforme se depreende, a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal decidiu em sintonia com a Súmula 314 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial com o aresto colacionado às fls. 553 (da Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00431-2007-101-18-00-7 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIA RURAL
Advogado(a)(s): MARCOS VIEIRA JÚNIOR (GO - 23625)
Recorrido(a)(s): VIOLETA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DAMASCENO
Advogado(a)(s): ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ (GO - 19057)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/04/2008 - fls. 202; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 205).
Regular a representação processual (fls. 54).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
APOSENTADORIA - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação do art. 37, II, § 2º e 10, da CF.
- violação do art. 453 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que a aposentadoria espontânea seria causa de extinção do contrato de trabalho de empregado público, sendo vedada a percepção simultânea de remuneração com proventos de aposentadoria. Considera ainda que, extinto o contrato de trabalho, o novo vínculo seria nulo em razão da ausência de concurso público. Invoca a Súmula 363/TST para reforço de sua tese de que não são devidas verbas rescisórias.
Consta do v. acórdão:
" No que tange aos efeitos da aposentadoria espontânea sobre o contrato de trabalho, a iterativa jurisprudência do TST já pacificou o entendimento de que ela não impede o pagamento da multa de 40% sobre o saldo do FGTS, mesmo do período anterior à jubilação. (...)
Por outro lado, não se sustenta o argumento de que o deferimento da indenização rescisória desvirtua seu propósito, uma vez que a norma que a institui não condiciona sua validade ao fato do empregado encontrar-se desempregado e sem remuneração.
Sem reparo o deferimento da multa no caso, bem como das demais verbas rescisórias." (fls. 195/196)
A Primeira Turma decidiu em sintonia com a OJ 361/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Tendo sido declarado, consoante jurisprudência do TST, que não há extinção do contrato de trabalho, é despicienda a alegação de novo contrato após a aposentadoria sem a realização de concurso público, razão pela qual não procedem as assertivas de ofensa ao art. 37,II, § 2º, da CF e de dissenso com a Súmula 363/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00442-2007-081-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC (GO - 24246)
Recorrido(a)(s): JURACI MARIA SALVINO
Advogado(a)(s): JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA (GO - 14795)
Interessado(a)(s): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Advogado(a)(s): CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO (GO - 20882)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/04/2008 - fls. 274; recurso apresentado em 28/04/2008 - fls. 275).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
Alegação(ões): - violação do art. 114, I, da CF.
- violação do art. 7º, c, da CLT.
O Recorrente sustenta que a Justiça do Trabalho não seria competente para julgar a presente ação, por entender tratar-se de relação de natureza administrativa entre o Poder Público e servidor público estatutário contratado excepcionalmente.
Consta do v. acórdão:
"O segundo reclamado insurge-se, reiterando a preliminar suscitada em primeiro grau de jurisdição.
Porém, razão não lhe assiste.
Afinal, apesar de os reclamados haverem alegado que o cargo exercido pela reclamante era de comissão e que o vínculo existente entre ambos era de natureza estatutária, esta circunstância não afasta a competência da Justiça do Trabalho para o exame da pretensão.
Isso porque a competência é determinada pela causa de pedir e pelo pedido, sendo certo que, se a autora afirmou estar sujeita a uma relação de natureza trabalhista e formulou pedidos baseados na CLT, compete apenas a esta Justiça Especializada processá-los e julgá-los, nos termos do art. 114 da Carta Magna.
De fato, somente a Justiça Trabalhista detém atribuições para decidir quanto à natureza trabalhista ou não da relação jurídica de direito material estabelecida entre os litigantes.
(...)
Nessa hipótese, na qual não há controvérsia acerca da aplicabilidade das normas estatutárias, o E. STF, por intermédio da mencionada decisão monocrática, reiterou o entendimento de que a competência permanece com a Justiça Comum, não tendo sido deslocada para a Justiça do Trabalho pela promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004.
Diversa, porém, é a situação caracterizada neste feito, em que a reclamante formulou pedidos amparados na legislação trabalhista e não em eventual estatuto dos servidores públicos municipais.
Ressalte-se que não há de se falar em violação aos arts. 114, I, da Constituição Federal e 7º, "c", da CLT, eis que a presente decisão se encontra em perfeita consonância com aludidos dispositivos.
Ante ao exposto, tem-se que o recurso não merece provimento, mantendo-se a r. sentença que declarou a competência desta Justiça Especializada para processar e julgar os pedidos." (fls. 245/248)
Vê-se, portanto, que a decisão regional está em sintonia com a OJ nº 205, I, da SBDI-1/TST, não se vislumbrando, pois, a alegada violação do art. 114, inciso I, da Constituição Federal (observância da Súmula 333/TST).
A alínea c do art. 7º da CLT não trata da matéria relativa à prescrição, sendo inócua a alegação de ofensa ao preceito em tela.
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
FGTS
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação do art. 37, § 2º e II, da CF.
Inconformado com a condenação ao pagamento do FGTS, o Reclamado afirma que não teria existido vínculo empregatício entre as Partes, mas relação jurídica de natureza estatutária, a qual teria sido declarada nula, não se tratando da hipótese prevista na Súmula 363/TST.
Consta do v. acórdão:
"Ora, é cediço que os cargos em comissão se destinam às funções de direção, chefia e assessoramento, conforme previsão da Constituição Federal, art. 37, inciso V,sendo reservados aos superiores hierárquicos que compõem a alta

cúpula ou a assessoria administrativa da entidade respectiva.
E ainda assim, o simples fato de o cargo ser comissionado não revela que seu ocupante seja regido pelo regime estatutário.
Não ficou comprovado que a reclamante exercia qualquer função administrativa, de coordenação ou chefia, prevalecendo, assim, o entendimento de que as suas atividades eram aquelas corriqueiras de auxiliar de cozinha.
Note-se, inclusive, que a remuneração do cargo, estipulada em janeiro/2003 em R$280,40 (fl. 149), não condiz com um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, destinado aos exercentes de função de direção, chefia e assessoramento, considerando que à época o salário mínimo vigente era de R$ 200,00.
Restou demonstrado, portanto, que a real prestação de serviços nada tinha a ver com o suposto cargo comissionado, de modo que a motivação da nomeação da servidora em questão foi a de burlar a regra geral do concurso público.
Com efeito, após o advento da Carta Magna de 1988 tornou-se obrigatória a prévia aprovação em concurso público para a investidura em cargo ou emprego público. No entanto, o primeiro reclamado, desrespeitando o mandamento constitucional, contratou a obreira para prestar serviços de auxiliar de cozinha, a partir de outubro de 1992, colocando-a a disposição da Polícia Militar do Estado de Goiás a partir de agosto de 2003, sem que ela tivesse se submetido a qualquer concurso público.
Diante disso, tem-se que a contratação foi irregular, impondo-se a nulidade do contrato, a teor do disposto no art. 37, inciso II e parágrafo 2º, da Constituição Federal, consoante bem decidido na r. sentença.
(...) " (fls. 249/250)
E, diante do fato acima constatado, concluiu-se pela condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS nos termos da Súmula 363/TST.
A Turma, com amparo no conteúdo fático-probatório dos autos, evidenciou que a contratação da Reclamante visou apenas burlar a exigência constitucional do certame público. Nesse contexto, a condenação do Reclamado ao pagamento do FGTS relativo ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de prévia aprovação em concurso público, portanto, ao contrário do que afirma a Parte, encontra-se em sintonia com a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sedimentada na Súmula 363/TST, o que torna incabível a alegação de afronta ao art. 37, II, e § 2º, da CF, a teor da Súmula 333/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00538-2005-005-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO
Advogado(a)(s): ADRIANO MARES TAROUCO (GO - 21594)
Recorrido(a)(s): MÁRCIA PEDROZA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): DÉBORAH CRISTINA DOS SANTOS SILVA (GO - 24752)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/04/2008 - fls. 149; recurso apresentado em 09/05/2008 - fls. 149).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 174 do CTN, 219 do CPC, 40, § 4º, da Lei nº 6.830/80 e 5º do Decreto-Lei nº 1.569/1977.
A União sustenta que não teria ocorrido a prescrição declarada no v. acórdão regional, argumentando que se trata de dívida ativa de natureza não tributária e de pequeno valor, que não ultrapassa 1.286,15 UFIRs.
Destaca-se, inicialmente, a inviabilidade da alegação apresentada nas razões recursais no sentido de não ser aplicável ao caso a restrição do art. 896, § 2º, da CLT.
Constata-se que a própria União interpôs Agravo de Petição (recurso previsto na CLT para a fase de execução), o que, conseqüentemente, atrai a aplicação da regra consolidada que rege o Recurso de Revista nessa fase, no caso, o art. 896, § 2º, da CLT.
Ademais, a IN nº 27/2005 do Colendo TST, que dispôs sobre as normas procedimentais aplicáveis ao Processo do Trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC nº 45/2004, prevê que a sistemática recursal a ser adotada é a prevista na CLT.
Desse modo, diante da restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, incabível a assertiva de violação dos preceitos infraconstitucionais invocados no apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00547-2007-051-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO
Advogado(a)(s): FERNANDO DE OLIVEIRA (GO - 0)
Recorrido(a)(s): DANBY CONFECÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/04/2008 - fls. 72; recurso apresentado em 06/05/2008 - fls. 73).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Não houve condenação para a Recorrente (fls. 39/40), a qual, de qualquer forma, não está obrigada a efetuar preparo recursal.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 177 e 179 do Código Civil de 1916.
- divergência jurisprudencial.
A União sustenta que não teria ocorrido a prescrição declarada no v. acórdão regional, argumentando que se trata de dívida ativa de natureza não tributária, cujo prazo prescricional aplicável seria o previsto nos arts. 177 e 179 do antigo Código Civil.
Destaca-se, inicialmente, a inviabilidade da alegação apresentada nas razões recursais no sentido de não ser aplicável ao caso a restrição do art. 896, § 2º, da CLT.
Constata-se que a própria União interpôs Agravo de Petição (recurso previsto na CLT para a fase de execução), o que, conseqüentemente, atrai a aplicação da regra consolidada que rege o Recurso de Revista nessa fase, no caso, o art. 896, § 2º, da CLT.
Ademais, a IN nº 27/2005 do Colendo TST, que dispôs sobre as normas procedimentais aplicáveis ao Processo do Trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC nº 45/2004, prevê que a sistemática recursal a ser adotada é a prevista na CLT.
Desse modo, diante da restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, incabível a análise das assertivas de violação dos preceitos legais invocados no apelo e de divergência jurisprudencial com o aresto transcrito nas razões recursais.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00686-2007-003-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(a)(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)
Recorrido(a)(s): LEONARDO DAVID AMARAL
Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Interessado(a)(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(a)(s): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA (GO - 23079)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 229; recurso apresentado em 18/04/2008 - fls. 230).

Regular a representação processual (fls. 243).
Satisfeito o preparo (fls. 133, 171, 172 e 245).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 228/TST e 187/STJ.
- contrariedade às OJ's 2 e 4 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 76 e 192 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A FUNAPE expressa inconformismo com o deferimento do pedido de diferenças do adicional de insalubridade, argumentando que referida parcela deveria ter como base de cálculo o salário mínimo e não o salário profissional da categoria de médico.
Consta do v. acórdão:
"O TST já pacificou o entendimento de que, havendo piso salarial da categoria, estabelecido em lei, o adicional de insalubridade deve ser sobre ele calculado. No caso, o reclamante é médico e o piso salarial está previsto na Lei 3.999/61. Aplica-se, então, a Súmula 17 do TST que tem a seguinte redação:
'ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. O adicional de insalubridade devido a empregado que, por força de lei, convenção coletiva ou sentença normativa, percebe salário profissional será sobre este calculado'
Portanto, o adicional de insalubridade do reclamante deve ser calculado sobre o piso da categoria." (fls. 203)
A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal, portanto, expressou tese que se revela em sintonia com a Súmula 17 do Colendo TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Ressalta-se, por elucidativo, que Súmulas não editadas pelo Colendo TST e arestos provenientes do Excelso STF, de Turma do Colendo TST e de Vara do Trabalho não se prestam ao confronto de teses, a teor das disposições do art. 896, alínea a , da CLT.
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
A Recorrente aduz que a multa prevista no art. 477 da CLT não seria aplicável no presente caso em face da existência de acordo firmado entre a FUNAPE, o Município de Goiânia e o Sindicato dos Médicos, com a participação do Ministério Público do Trabalho.
Consta do v. acórdão:
" O d. Julgador deferiu ao autor o pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT.
Inconformado, diz o segundo reclamando que, pelo teor das razões recursais e pelas provas nos autos, não procede o deferimento de referida multa.
Sem razão, contudo.
O acerto se deu fora do prazo legal. O aviso prévio foi dado em 26.04.2006, tendo a reclamada optado por indenizá-lo. Assim, o acerto deveria ter ocorrido até 10º dia, contado da data da notificação (art. 477, § 6º, 'b', da CLT). Ocorre que o acerto somente ocorreu em 07.03.2007, ou seja, fora do prazo legal (fl. 14)." (fls. 203/204)
O aresto colacionado às fls. 234 revela-se inespecífico, na medida em que aborda hipótese fática sobre a qual não houve pronunciamento no v. acórdão impugnado, relativa a existência de Acordo Coletivo dispondo sobre a dispensa coletiva de empregados e a conseqüente inaplicabilidade da regra prevista no art. 477 da CLT (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00792-2007-005-18-00-0 - 1ª Turma
RA 874/TST
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. DIOGO REZENDE LINHARES
Advogado(a)(s): 1. TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL (GO - 5193)
Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/03/2008 - fls. 432; recurso apresentado em 31/03/2008 - fls. 450; acórdão relativo aos Embargos de Declaração opostos pelas Reclamadas publicado em 18/04/2008 - fls. 465; recurso idêntico ao anteriormente apresentado pelo Reclamante protocolizado em 22/04/2008 - fls. 466).
Regular a representação processual (fls. 18).
Dispensado o preparo (fls. 463).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões): - violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que as condições estabelecidas em Convenções Coletivas de Trabalho, quando mais favoráveis, teriam prevalência sobre as estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, como previsto no art. 620 da CLT. Pretende a observância das CCT's durante todo o pacto laboral.
Consta do v. acórdão:
" Sendo o ACT fruto de negociação direta da empresa com o sindicato profissional e revelando-se norma mais específica, deve-se privilegiar a sua aplicação.
Com efeito, quando, a despeito da existência de CCT, o sindicato profissional decide celebrar, paralelamente, acordo coletivo de trabalho com determinada empresa, fica evidente que o faz em razão da necessidade de dar regramento específico às relações coletivas de trabalho de uma parcela da categoria que representa.
Descabe, pois, até mesmo perquirir acerca de qual das normas seria a mais favorável ao trabalhador, vez que o sindicato, ao celebrar o acordo coletivo, expressamente afastou da esfera de aplicação das CCTs os empregados da empresa com a qual firmou o acordo.
A ilação acima deriva da própria lógica que informa o direito coletivo pátrio, posto que a faculdade de celebrar acordo coletivo somente se justifica diante da necessidade de adaptar o regramento das relações coletivas às circunstâncias e peculiaridades de uma ou mais empresas determinadas" (fls. 428).
Diante do exposto no v. acórdão regional, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, em face do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00807-2007-251-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO POR EDSONINA CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Recorrido(a)(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(a)(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL (SP - 64737)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/03/2008 - fls. 317; recurso apresentado em 18/03/2008 - fls. 332).
Regular a representação processual (fls. 338/339, 341, 343 e 345).
Dispensado o preparo (fls. 197/205, 263/278 e 312/315).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331/TST.
- violação dos arts. 1º, 5º, X e XXXV, 7º, XXII e XXVIII, 93, IX, e 100, § 1º-A, da CF.
- violação dos arts. 11, 125, 166, II e VI, 169, 186, 398, 841, 848, 950 do Código Civil, 9º, 455 da CLT, 165, 458, 535, I e II, do CPC e 2º da Lei 6.367/66.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que, não obstante a oposição dos Embargos de Declaração, teriam permanecido as omissões contidas no v. acórdão que apreciou o Recurso Ordinário, relativas ao tema da nulidade de cláusulas do instrumento particular de transação.
Todavia, consoante se depreende do exposto no v. acórdão de fls. 263/278, integrado pelo v. acórdão de fls. 312/315, a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal apreciou detidamente as matérias suscitadas pelo Recorrente, tendo havido plena entrega da prestação jurisdicional postulada, não havendo que se falar em violação dos arts. 93, IX, da CF e 458 do CPC.
Inviável, por outro lado, cogitar-se de dissenso pretoriano e de ofensa aos demais preceitos legais e constitucionais invocados no presente tópico recursal, a teor do disposto na OJ 115 da SBDI-1/TST.

TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXV, da CF.
- violação dos arts. 166, II e VII, 169, 841 e 848 do Código Civil.
O Recorrente argumenta que a transação em epígrafe seria completamente nula por contemplar renúncia ao direito de ação.
Consta do v. acórdão:
"(...) O autor afirma que não incide a decadência na espécie, porque se trata de ato nulo, e não anulável, eis que ele é pessoa simples, quase analfabeta e foi induzido a erro substancial. Contudo, o vício de consentimento torna o ato apenas anulável, e não nulo, a teor do art. 171, II, do Código Civil de 2002 (que corresponde ao art. 147, II, do Código Civil de 1916, vigente à época). Por outro lado, não se vislumbra no acordo firmado entre as partes a renúncia a direitos indisponíveis, a ilicitude do objeto e nem quaisquer outras hipóteses previstas no art. 166 do Código Civil de 2002 (que corresponde ao art. 145 do Código Civil de 1916, vigente à época), valendo destacar que a lei autoriza a transação de direitos patrimoniais de caráter privado para prevenir litígios, que é o caso dos autos, não se vislumbrando vulneração ao art. 5º, XXXV, da CF/88 e nem aos preceitos legais citados à fl. 218 do apelo, não havendo de se falar em nulidade ou inexistência do acordo. Deste modo, sendo o negócio entabulado entre as partes apenas anulável sobre ele incide a decadência, como já demonstrado pelo d. Juízo de origem. Enfim, os argumentos utilizados pelo recorrente não se sobrepõem aos bem lançados fundamentos da r. sentença, devendo esta ser integralmente mantida" (fls. 277/278).
A declaração da decadência, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, estando embasada, sobretudo, nas disposições do art. 171, II, do Código Civil, segundo o qual é anulável o negócio jurídico por vício resultante de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores, não se vislumbrando, pois, violação dos arts. 5º, XXXV, da CF, 166, II e VII, 169, 841 e 848 do Código Civil, invocados pelo Recorrente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
INDEFIRO o pedido de que as intimações da Reclamada sejam realizadas no endereço indicado às fls. 353/354, visto que, de acordo com o art. 236 do CPC, nas Capitais dos Estados consideram-se feitas as intimações pela só publicação dos atos processuais no Órgão Oficial.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00846-2007-007-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Recorrido(a)(s): MAKES PAULO MARQUES
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Interessado(a)(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/04/2008 - fls. 387; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 388).
Regular a representação processual (fls. 274/277 e 356/357).
Satisfeito o preparo (fls. 331/332 e 400).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegação(ões): - violação do art. 8º da CF.
- violação dos arts. 581 e 611 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que, sendo empresa de call center (telemarketing), não poderia ser-lhe aplicada norma coletiva pertinente às empresas de telecomunicações e informática. Entende que é a categoria do empregador que define a categoria do empregado.
Consta do v. acórdão:
" No regime assentado no referido binômio, que é o da unicidade sindical, todas as categorias (econômicas e profissionais) são representadas sindicalmente. O enquadramento é feito pelo empregador, a quem cabe identificar sua categoria econômica. Disto decorre que a empresa, se reclamada, não pode simplesmente negar o enquadramento pretendido pelo autor sem indicar qual considera correto.
Assim, está processualmente demonstrado que a reclamada integra, sim, a categoria econômica representada pelo SINDINFORMÁTICA. E a convenção coletiva juntada pelo autor foi devidamente registrada no MTb (fl. 33)." (fls. 371/372)
A Segunda Turma deste Tribunal demonstrou plena observância aos requisitos legais relativos à representatividade das categorias profissional e econômica para a elaboração da norma coletiva aplicada ao caso, não se constatando, por conseguinte, a alegada violação dos dispositivos invocados no apelo.
Os arestos transcritos nas razões recursais, originários de Turma do Colendo TST (fls. 392/393) e do próprio Tribunal prolator do acórdão recorrido (fls. 393), não se prestam ao confronto de teses, diante das disposições do art. 896, alínea a , da CLT.
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, e 7º, XXVI, da CF.
- violação do art. 71, § 4º, da CLT.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto, sendo inviável a aplicação analógica da lei e da jurisprudência.
De acordo com o consignado no v. acórdão regional, a condenação ao pagamento em tela decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e se encontra amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XXVI, da CF e 71, § 4º, da CLT.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A primeira Reclamada sustenta que a Reclamante não se desincumbiu do ônus de provar a identidade de funções e a simultaneidade, necessárias ao deferimento do pleito de equiparação salarial.
Consta do v. acórdão:
" O pleito de equiparação salarial, com base no art. 461, da CLT, exige a concomitância de vários elementos: a identidade de função, identidade de empregador, identidade de localidade de exercício das funções, simultaneidade nesse exercício, tempo na função não superior a 2 anos, inexistência de quadro de carreira e paradigma não readaptado na função com a qual se pretende a equiparação.
Destes requisitos da equiparação, os quatro primeiros, por serem fatos constitutivos, constituem ônus da prova da reclamante. Quanto aos demais, neles incluída a diferença de perfeição técnica ou de produtividade na função, por serem fatos impeditivos, modificativos ou extintivos da equiparação, constituem ônus do empregador.
No presente caso, a prova oral colhida foi uníssona em afirmar que tanto reclamante quanto o paradigma Nilo Guilherme de Sá trabalhavam na mesma área e realizavam as mesmas funções (...)
Por sua vez, a única testemunha conduzida pela reclamada disse que 'não conhece o paradigma' (fl. 281).
Embora os documentos juntados pela defesa apontem que o paradigma e o reclamante laboravam em áreas diferentes (...) o fato processualmente relevante é que pelo depoimento das testemunha se pode observar que os dois (paradigma e paragonado) laboravam na mesma área, integravam um mesma equipe de trabalho e exerciam idênticas funções.
E pelo princípio da primazia da realidade, dá-se mais valor às circunstâncias fáticas verificadas ao longo da prestação laboral do que aquelas eventualmente registradas em documentos, os quais, no presente caso, foram produzidos unilateralmente pela reclamada.
Logo, o reclamante desincumbiu-se a contento do encargo probatório que lhe incumbia, ou seja, provou os fatos constitutivos de seu direito (no presente caso, a identidade de função, identidade de empregador, identidade de localidade de exercício das funções, simultaneidade nesse exercício).
Nesse diapasão, cabia, pois, às reclamadas o ônus da prova quanto aos fatos impeditivos da equiparação salarial, encargo do qual não se desincumbiram, haja vista que sequer produziram prova testemunhal quanto a este aspecto. E, da prova produzida pela autora não se extrai a diferença de produtividade e perfeição técnica, capazes de obstar o acolhimento da equiparação salarial.
Destaco, por fim, ainda, que as reclamadas não comprovaram que o paradigma estivesse na função por prazo superior a dois anos em relação ao reclamante, visto que aquele (empregado modelo) sequer foi admitido dois anos anteriores do que o autor.
Assim, mantenho a sentença na parte em que condenou as reclamadas no pagamento das diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial." (fls. 376/379).
A declaração de que as funções desempenhadas pelo Autor eram idênticas às do paradigma, portanto, afigura-se em consonância com o contexto probatório dos autos, tendo a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal demonstrado plena observância à regra da distribuição do ônus probatório. Incólumes, assim, os arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.
A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera. Os arestos sem indicação da fonte oficial de publicação (fls. 396/398) sequer servem para confronto de teses, a teor da Súmula 337, I, a,TST. O primeiro paradigma apontado na página 397 é originário de Turma do Colendo TST, hipótese não prevista dentre as elencadas na alínea a do art. 896 da CLT. Os demais julgados não estampam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame (Súmula 296/TST).
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões): - violação do art. 477, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente argumenta que o pagamento das verbas rescisórias foi feito dentro do prazo e somente a homologação da rescisão é que não e, portanto, a multa em foco não é devida, sendo indevida também a comunicação à DRT e ao MPT.
Consta do v. acórdão:
"'Nesse contexto, tem-se que a infração da empregadora foi de natureza administrativa, já que inexiste previsão legal como consectário.
Indefere-se, portanto, a multa requerida' (...) .
Constatando-se a violação a preceitos legais trabalhistas, impõe-se a comunicação ao órgão público citado, inclusive de ofício, para tomada das providências que entender cabíveis, atendendo-se ao desiderato de atuar em defesa do cumprimento das normas consolidadas." (fls. 382).
Não houve condenação na multa do art. 477/CLT, razão pela qual não há que se falar em ofensa ao preceito legal em tela.
Aresto oriundo de Turma do TST (fls. 398) é imprestável ao fim colimado (CLT, art. 896).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00860-2007-082-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): POSTO CACIQUE LTDA.
Advogado(a)(s): WATSON MARQUES VIEIRA (GO - 10803)
Recorrido(a)(s): ESMERALDA DIAS DO AMARAL E OUTROS
Advogado(a)(s): ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI (GO - 23347)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/04/2008 - fls. 187; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 189).
Regular a representação processual (fls. 14).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXECUÇÃO
GRUPO ECONÔMICO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXIV, XXXV e LV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Autora dos Embargos de Terceiro alega que ela foi erroneamente colocada no pólo passivo da execução, pois o grupo econômico reconhecido não existe. Diz que não lhe foi dada oportunidade de provar suas alegações, ocorrendo, assim, cerceamento de defesa.
Consta do v. acórdão:
"'Logo, não há dúvidas que as Executadas eram administradas pelos mesmos sócios, o que impõe a declaração de que elas fazem parte de um mesmo grupo econômico, nos termos do § 2º do art. 2º da CLT. (fls. 117/118)'.
Correta a sentença. Como bem consignou o d. Juiz de 1º grau, restou demonstrado nos autos a direção das empresas pelos mesmos sócios, estando patente o interrelacionamento de tais empresas com a executada, resultando na configuração de grupo econômico, figura tratada no § 2º do art. 2º da CLT, sendo, assim, as empresas componentes responsáveis solidárias pela satisfação dos créditos da exeqüente (...).
Ressalte-se que a doutrina moderna tem feito a releitura do texto legal, interpretando que o fenômeno do empregador único não só ocorre quando há uma relação hierárquica ou verticalizada entre as empresas, com uma empresa no papel de líder das demais, mas também quando, entre elas, existe uma relação horizontal de pura coordenação, uma ao lado da outra, com vistas ao alcance de metas econômicas comuns." (fls. 182/183).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.
Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos constitucionais invocados pela Recorrente.
Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00878-2007-011-18-00-5 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Recorrido(a)(s): 1. PATRÍCIA APARECIDA ALVES
Advogado(a)(s): 1. MARIANA AYRES DO CARMO (GO - 16906)
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/05/2008 - fls. 576; recurso apresentado em 19/05/2008 - fls. 577).
Regular a representação processual (fls. 259 e 261).
Satisfeito o preparo (fls. 500, 501 e 594).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º,II, e 7º, XVI e XXVI, da CF.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.
Consta do v. acórdão:
"(...)
Certo é que o pedido da autora, de concessão deste intervalo, é fundamentado na CCT e não no artigo consolidado citado na sentença, e, como restou analisado em tópico acima, no período de 10/11/2004 a 31/03/2005 quando passou a viger o ACT, está o contrato regido pela CCT trazida aos autos e esta prevê a concessão do intervalo.
Dito isso, noto que da análise dos cartões apresentados restou incontroverso que, no período, a reclamante teve inicialmente um intervalo de cinco minutos e depois passou a ser de 15 minutos, o que implica que jamais gozou os intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos laborados, estabelecida pela cláusula oitava da referida CCT.
Assim, condeno a reclamada ao pagamento de horas extras relativas aos intervalos não concedidos no período regido pela CCT. Em outras palavras, são devidos, portanto, 10 minutos a cada 50 minutos laborados, com adicional convencional de 100% (cláusula nona das CCTs), já que houve prestação de serviços em horário destinado a descanso. (...)"
A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação do art. 7º, XVI e XXVI, da CF.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (§ 6º do art. 896 consolidado).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Quanto ao pedido da VIVO S/A às fls. 578, 581 e 601, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/05/2008 - fls. 576; recurso apresentado em 20/05/2008 - fls. 583).
Regular a representação processual (fls. 595 e 596).
Satisfeito o preparo (fls. 500, 501 e 594).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegação(ões): - violação do art. 611 da CLT.
A Reclamada sustenta que, sendo empresa de call center (telemarketing), não poderia ser aplicada norma coletiva pertinente às empresas de telecomunicações e informática.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A primeira Reclamada sustenta que a Reclamante não se desincumbiu do ônus de provar a identidade de funções, necessária ao deferimento do pleito de equiparação salarial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Quanto ao pedido da ATENTO BRASIL S.A. (fls. 584 e 593), para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00990-2000-002-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. SAMAMBAIA HOTEL LTDA.
Advogado(a)(s): 1. JOSÉ MIGUEL DE SANTANA (GO - 16920)
Recorrido(a)(s): 1. WALTERCIDES JOSÉ FERREIRA
2. MARIA DE LOURDES VIEIRA
Advogado(a)(s): 1. ADÃO ALVES TEIXEIRA (GO - 1812)
2. LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA (GO - 18003)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/04/2008 - fls. 789; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 792). Vale ressaltar que, conforme certidão de fls. 814, houve paralisação das atividades em 1º/05/2008 (Dia do Trabalho - feriado nacional) e 02/05/2008 (suspensão das atividades, conforme Resolução Administrativa nº 20/2008).
Regular a representação processual (fls. 665).
Garantido o Juízo (fls. 441).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ARREMATAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, caput, II, XXII, LIV, LV, LX, e 93, IX, da CF.
- divergência jurisprudencial e ofensa a preceitos legais.
O Recorrente sustenta que, com a homologação do acordo com a Reclamante, a arrematação deve ser considerada nula. Alega que a real proprietária do bem imóvel arrematado é a GOMO Construção e Comércio Ltda., empresa que se originou da cisão da Executada ocorrida em 1980 e que ela não foi sequer citada, sendo nulos os atos processuais realizados até agora.
Consta do v. acórdão:
"Inicialmente cabe destacar que o auto de arrematação do imóvel penhorado nos autos já foi devidamente lavrado e assinado por quem de direito, estando, portanto a arrematação perfeita, acabada e irretratável, conforme dicção do art. 694 do CPC.
Uma vez assinado o auto de arrematação, foi proposta ação anulatória visando a declaração de nulidade da penhora e da arrematação, ação distribuída por dependência à 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, a qual encontra-se com recurso pendente de julgamento.
Conforme se observa, a legalidade da arrematação somente poderá ser discutida na ação anulatória pendente de solução e não mais nestes autos, visto que o procedimento legal foi observado, sendo o ato expropriatório -considerado como perfeito, acabado e irretratável. Porém, a eficácia da arrematação encontra-se suspensa.
Portanto, gozando a arrematação de tais atributos previstos no art. 694 do CPC, o arrematante tem interesse na sua manutenção, interesse este que é distinto e independente do interesse da credora que reside simplesmente no recebimento de seu crédito.
Por essa razão, embora a credora tenha recebido o valor de seu crédito com a homologação do acordo e tenha dado quitação de todas as obrigações decorrentes do contrato de trabalho, tal fato não repercute no interesse do arrematante, que é receber o bem expropriado cujo pagamento já efetuou.
Desse modo, a devedora carece de razão ao alegar que com a 'quitação incondicional' recebida da credora teria direito ao 'esfazimento' da arrematação, visto que o interesse do arrematante na manutenção do ato expropriatório não está mais relacionado ao adimplimento da dívida.
Dito isso, destaco que a homologação do acordo não interfere no julgamento da ação anulatória, conforme faz crer o agravante e muito menos repercute na competência desta Justiça Especializada em prosseguir no julgamento da ação anulatória, visto que trata-se de um litígio surgido decorrente de uma decisão proferida por este Justiça do Trabalho.
Avanço para dizer, ainda, que soa desarrazoada a alegação do agravante/executado no sentido de que haveria um litisconsórcio necessário entre o arrematante e a suposta proprietária do imóvel arrematado. Ora, se há a formação deste litisconsórcio este se verifica nos autos da ação anulatória, não tendo qualquer relevância tal fato para a solução da contenda trazida à apreciação recursal nos presentes autos.
Devo ainda apontar que a agravante/executada recebeu quitação das obrigações trabalhistas, não tendo a recebido, contudo, em relação ao credor previdenciário.
Ou seja, não tendo a executada comprovado o pagamento do débito previdenciário e também das custas o produto da arrematação se destinará ao adimplemento de tais obrigações, outra razão pela qual deve ser mantida a arrematação efetuado nos autos.
Desta forma, nada a reformar." (fls. 785/787)
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
O entendimento regional está em conformidade com a norma processual pertinente ao caso, tendo levado em consideração que a nulidade da arrematação está sendo discutida em ação própria, ficando justificada, ainda, a manutenção da arrematação em relação a essa Reclamatória. Em sendo assim, tem-se como intocados os preceitos constitucionais indigitados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00992-2006-054-18-00-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): ROMEU IZIDORO VIEIRA
Advogado(a)(s): CÁCIA ROSA DE PAIVA (GO - 10397)
Recorrido(a)(s): MACEMIL MADEIREIRA E CEREAIS MINEIRA LTDA. E OUTROS
Advogado(a)(s): LOURENÇO PINTO DE CASTRO (GO - 1954)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/05/2008 - fls. 453; recurso apresentado em 15/05/2008 - fls. 454).
Regular a representação processual (fls. 14 e 392).
Dispensado o preparo (fls. 435).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIFERENÇA SALARIAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 89 do STJ.
- violação do art. 5º, XXXV, da CF.
- violação do art. 33 da Lei 8.212/91.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se contra o v. acórdão que indeferiu o pedido de diferenças de benefício previdenciário, sob o argumento de que "não se pode entender o prévio ingresso administrativo como caracterização de interesse de agir, sob pena de estar limitando o gozo das garantias constitucionais". (fls. 459)
Consta do v. acórdão:
"Sem ambages, a matéria relativa à existência de diferenças de parcelas de natureza salarial devidas pela primeira reclamada ao reclamante já foi analisada nos autos nº 262/1994 da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, inclusive com trânsito em julgado.
Dessa forma, não há dúvida de que o reconhecimento judicial de parcelas sujeitas a incidência da contribuição previdenciária alteram a base de cálculo dos benefícios percebidos junto à previdência social.
No entanto, a decisão transitada em julgado é documento hábil para que o reclamante/segurado postule administrativamente a revisão do salário de contribuição que serviu de base para a concessão e pagamento do auxílio-doença e da aposentadoria.
Diante do exposto, entendo que competia ao reclamante demonstrar que pelo menos tentou obter a revisão do benefício previdenciário administrativamente junto ao INSS, de modo a demonstrar o prejuízo sofrido.
(...)
Pelo exposto, considerando que o recorrido não fez prova do alegado prejuízo sofrido pelo ato das reclamadas, reformo a sentença de 1º grau para afastar a condenação relativa ao pagamento de diferenças de benefício previdenciário (auxílio-doença e aposentadoria por invalidez)." (fls. 434/435)
A Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz do art. 33 da Lei 8.212/91. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
O inciso XXXV do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Arestos provenientes do STF e do STJ, bem como as súmulas expedidas por este órgão não servem ao confronto de teses pois não se coadunam com o disposto na alínea 'a' do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01107-2007-054-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA.
Advogado(a)(s): WALTER PEREIRA (GO - 3112)
Recorrido(a)(s): SIRLENE DE JESUS LOPES
Advogado(a)(s): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS (GO - 17792)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 166; recurso apresentado em 18/04/2008 - fls. 167).
Regular a representação processual (fls. 32).
Satisfeito o preparo (fls. 129/130 e 172).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIFERENÇA SALARIAL
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
Alegação(ões): - violação do art. 460 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada não se conforma com o deferimento de diferenças salariais, alegando que a Autora foi contratada como cobradora de ônibus e não como atendente de enfermagem, inexistindo desvio de função e que, na empresa, não há outro empregado que exerça essa função, não se podendo aplicar o art. 460 da CLT.
Consta do v. acórdão:
"A sentença vergastada não merece reparos, primeiro porque a reclamada confessou na defesa que deslocava a reclamante, duas vezes por semana para auxiliar o médico do trabalho que dava expediente na empresa (fl. 48), assim, é incontroverso o desvio de função. Em face disso, é devido à reclamante, por força do princípio isonômico previsto no art. 460 da CLT, também assegurado constitucionalmente, o salário previsto para o cargo, pena de se autorizar o locupletamento indevido da reclamada.
Anoto que o juízo singular não reconheceu a aplicabilidade da CCT trazida com a inicial ao caso em desate, ao contrário do que quer fazer crer a reclamada. O que ocorreu foi que utilizou esses instrumentos normativos (fls. 15/25) para averiguar o valor do piso salarial pago ao 'técnico de enfermagem', ou seja, para verificar qual o salário pago ao empregado que realiza o mesmo serviço, por aplicação analógica do art. 460 da CLT.
Afigura-se absolutamente legal a busca do parâmetro salarial nas CCTs trazidas com inicial,não obstante sua aplicação à reclamante tenha sido expressamente rechaçada na sentença recorrida, friso. Não há que se falar, assim, em decisão extra petita.
Em suma, a sentença não vinculou ou equiparou a reclamante aos empregados dos estabelecimentos de serviços de saúde, sendo adotado o parâmetro clausulado nas CCTs mero critério de liquidação por arbitramento, na inexistência outros elementos nos autos.
Assim, sem maiores escólios, nego provimento ao recurso". (fls. 162/163).
O entendimento regional é bastante razoável, não ficando evidenciada nos autos a violação do preceito legal indigitado (Súmula 221/TST).
Aresto proveniente de Turma do TST é inservível ao confronto de teses (CLT, art. 896).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01368-2007-201-18-00-4 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(a)(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)
Recorrido(a)(s): ALAIR PEREIRA SILVA
Advogado(a)(s): LUCAS DE FREITAS CAMAPUM PERES (GO - 26331)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/04/2008 - fls. 138; recurso apresentado em 07/05/2008 - fls. 140).
Regular a representação processual (fls. 27 e 29/30).
Satisfeito o preparo (fls. 96/97 e 146).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 331 e 363/TST.
- violação do art. 37,II, da CF.
- divergência jurisprudencial e ofensa a preceitos legais.
A CELG sustenta que é parte ilegítima nesta Reclamatória. Aduz que o Reclamante nunca trabalhou para ela, não havendo pessoalidade nem subordinação, não devendo ela ser responsável subsidiária por créditos trabalhistas.
Alega que "(...) de acordo com o Enunciado 331 do TST a Recorrente/CELG, não tem nenhuma responsabilidade com a relação de emprego do Recorrido, mas sim, a primeira Reclamada. Além do mais, o artigo 37 inciso II da CF, que visa normatizar a investidura em empregos, cargos e funções da Administração Pública, exige que o ingresso no serviço público seja feito somente através de concurso público e diante dessa regra constitucional fica elidida qualquer possibilidade de contratação de empregados pela Recorrente/CELG sem a existência de concurso público, pois, criar-se-ia um contrato nulo, não gerando qualquer efeito." (fls. 145)
Esta Egrégia Corte decidiu a questão posta em juízo de acordo com a Súmula 331 do TST, tendo assinalado, às fls. 135, que "Deste modo, ainda que a recorrente tenha obedecido a todos os procedimentos legais no processo de contratação dos serviços da segunda reclamada e tenha cumprido todas as obrigações legais, restou caracterizada a sua responsabilidade, pois o fato é que a empresa por ela contratada não efetuou o pagamento do crédito trabalhista titularizado pelo obreiro, o que, por si só, demonstra má escolha e a falha na vigilância do adimplemento das obrigações pela empregadora."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
Não procede a assertiva da Reclamada de divergência com a Súmula 363/TST e de ofensa ao art. 37,II, da CF, uma vez que, in casu, não foi ventilada a existência de vínculo de emprego com a CELG, mas, tão-somente, a responsabilidade subsidiária apoiada justamente na Súmula 331/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01636-2005-001-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNIÃO
Advogado(a)(s): 1. FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA (GO - 14603)
Recorrido(a)(s): 1. BRADESCON BRASIL ADM DESISTE MAS CONSORCIO LTDA.
2. ANTÔNIO LEONEL
Advogado(a)(s): 1. . (GO - 0)
2. . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/04/2008 - fls. 121/122; recurso apresentado em 07/05/2008 - fls. 123).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 177 do Código Civil de 1916 e 205 do Código Civil em vigor.
- divergência jurisprudencial.
A União sustenta que não teria ocorrido a prescrição declarada no v. acórdão regional, argumentando que se trata de dívida ativa de natureza não tributária,

cujo prazo prescricional aplicável seria o previsto nos arts. 177 e 179 do antigo Código Civil.
Destaca-se, inicialmente, a inviabilidade da alegação apresentada nas razões recursais no sentido de não ser aplicável ao caso a restrição do art. 896, § 2º, da CLT.
Constata-se que a própria União interpôs Agravo de Petição (recurso previsto na CLT para a fase de execução), o que, conseqüentemente, atrai a aplicação da regra consolidada que rege o Recurso de Revista nessa fase, no caso, o art. 896, § 2º, da CLT.
Ademais, a IN nº 27/2005 do Colendo TST, que dispôs sobre as normas procedimentais aplicáveis ao Processo do Trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC nº 45/2004, prevê que a sistemática recursal a ser adotada é a prevista na CLT.
Desse modo, diante da restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, incabível a análise das assertivas de violação dos preceitos legais invocados no apelo e de divergência jurisprudencial com o aresto transcrito nas razões recursais.
MULTA
EXECUÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 3º da EC nº 45/2004 da CF.
- violação dos arts. 26 da Lei 6.830/80 e 83 da Lei 11.101/2005.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se ainda a União, ponderando que somente as multas tributárias não teriam exigibilidade no concurso falimentar.
A matéria nem sequer foi examinada pela Turma, diante da prescrição reconhecida. Portanto, inviável a análise do Recurso quanto ao tema.
Destaca-se, apenas para argumentar, que, como já foi ressaltado anteriormente, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial, por força do artigo 896, § 2º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01779-2007-003-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ROBERTO GERALDO DE MELO
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/05/2008 - fls. 264; recurso apresentado em 07/05/2008 - fls. 266).
Regular a representação processual (fls. 8).
Dispensado o preparo (fls. 262).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
SALÁRIO - REAJUSTE
Alegação(ões): - violação dos arts. 7º, XXX, e 39 da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante expressa inconformismo com a manutenção do indeferimento do pedido de reajuste salarial. Aduz que o reajuste em epígrafe teria sido concedido espontaneamente a outros empregados, com ofensa ao princípio da isonomia, e que o pleito não se trata de equiparação salarial.
Consta do v. acórdão:
"Na inicial, o reclamante alegou que em 01/12/2003 a reclamada reajustou espontaneamente o salário de muitos de seus empregados, no percentual de 13,43%, sendo o obreiro excluído de tal reajuste. Em defesa, a reclamada negou a tese obreira de concessão de reajuste espontâneo, sob o argumento de que tal reajuste decorreu de sentença transitada em julgado, em ação coletiva movida pelo sindicato da categoria (RT 134/2001-003). Alegou, também, que no mês de maio de 2003, por força da RT-1.210/98-4, foi deferido o reajuste salarial no percentual de 18,45% aos servidores oriundos do CRISA (é o caso do autor), conforme demonstra a evolução salarial do reclamante, trazida às fls. 84/85, e que tal valor percentual já englobava o reajuste salarial de 13,43%. Os documentos de fls. 127/175, trazidos com a contestação, demonstram que o reajuste salarial previsto na CCT 96/97 foi pleiteado tanto na RT 134/01-3 quanto na RT 1.210/98-4, sendo que o nome do autor realmente encontra-se no pólo ativo desta última, conforme se verifica à fl. 171 dos presentes autos, confirmando a tese patronal e gerando a presunção de que ele já foi beneficiado pelo reajuste salarial extraído da norma convencional. Por outro lado, as alegações obreiras, de que o reajuste foi espontâneo e beneficiou inúmeros outros servidores, não restaram comprovadas. Analisando-se a evolução salarial juntada pelo reclamante às fls. 23/24, verifica-se que nenhum dos reajustes a ele concedidos foi espontâneo, mas sim decorrentes de determinações judiciais que beneficiaram os empregados do CRISA, sucedido pela reclamada. Ademais, não nos parece razoável que a reclamada, uma autarquia estadual, tenha concedido espontaneamente expressivo reajuste (13,43%) aos demais empregados, em época de crise (moral, ética, financeira, etc.), quando a maioria dos servidores públicos do Estado é contemplada com insignificantes aumentos de salário. Só a juntada dos contracheques de fls. 37/39 pelo autor, demonstrando que os salários dos servidores Boaventura de Oliveira, Nilson dos Santos Gomes e Osvaldo Dias Morais sofreram reajuste em dezembro de 2003 (no importe de 13,43%), não é suficiente para demonstrar que se tratava de direito assegurado a toda a categoria. Registre-se, ainda, que, em se tratando de autarquia estadual, os reajustes salariais decorrem unicamente de lei, e não há qualquer prova nos autos da existência de lei estadual nesse sentido. Em se entendendo tratar o pedido de típica equiparação salarial, com os servidores referidos anteriormente, a pretensão tem óbice na regra do artigo 37, XIII, da CF/88, porquanto o reclamante já integrava os quadros da reclamada desde agosto de 2001 (...). Registre-se, por fim, que a decisão está em consonância com o entendimento firmado na OJ 297 da SBDI-1 do C. TST. Isto posto, reformo a r. sentença para excluir a condenação ao pagamento do reajuste de 13,43%, bem como às diferenças salariais e reflexos dele incidentes" (fls. 259/261).
Não há que se falar, portanto, em ofensa ao princípio da isonomia, visto que o indeferimento do pedido formulado pelo Autor encontra-se embasado no conjunto probatório dos autos, que revelou que inexistiram os reajustes espontâneos mencionados pelo Recorrente. Incólumes, assim, os preceitos constitucionais invocados no apelo
Os arestos apresentados (fls. 269/272) são provenientes do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado, hipótese não prevista dentre as elencadas no art. 896, alínea a , da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0146/08
PROCESSO TRT AP - nº 02108-2007-005-18-00-5
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR :CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA
AGRAVADO(S) :1. PAISAGEM PRODUÇÕES E ARTES GRÁFICAS LTDA.
AGRAVADO(S) :2. SÔNIA MARIA ÁLVARES ARAÚJO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado os agravados PAISAGEM PRODUÇÕES E ARTES GRÁFICAS LTDA. e SÔNIA MARIA ÁLVARES ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 56/60, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do recurso e no mérito, nego-lhe provimento nos termos da fundamentação expendida." E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 25 dias do mês de junho de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.082/2008 CPEX 03 0.514/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO - INSS
MARIA JOSE GUIMARAES SANTOS

02.084/2008 RT 02 0.526/2008 UNA 28/07/2008 14: 00 ORD. N N
EDER STEFANI RIBEIRO DE PAULA
SABER EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
02.086/2008 RT 02 0.527/2008 UNA 08/07/2008 13: 40 SUM. N N
LORRAINNY MONAYNNY PIRES
PRISCILLA NAIM ABBOUD

ADVOGADO(A): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
02.090/2008 AINDAT 04 0.520/2008 ORD. N N
VALDIVINA PEREIRA DA MATA
CIA HERING

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
02.093/2008 RT 02 0.528/2008 UNA 09/07/2008 14: 00 ORD. N N
EDMO DOMINGOS ALVES DE QUEIROZ
S. O.S. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

02.089/2008 RT 03 0.515/2008 UNA 15/07/2008 13: 45 ORD. N N
JOAQUIM JOSÉ DA SILVA
SANTA HELENA SEMENTES LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
02.081/2008 CP 04 0.518/2008 N N
JULIA PEREIRA DE LIMA
FLORA GARDEN GRAMADOS PAISAGISMO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
02.083/2008 RT 02 0.525/2008 UNA 08/07/2008 14: 20 ORD. N N
SEBASTIÃO CARVALHO DA SILVEIRA
EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
02.092/2008 RT 01 0.527/2008 UNA 17/07/2008 15: 30 ORD. N N
JOÃO BATISTA DA COSTA
CORAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ NILVAN COSTA
02.088/2008 RT 04 0.519/2008 UNA 07/07/2008 13: 40 SUM. N N
LOURIVAL NOGUEIRA JÚNIOR
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
02.087/2008 CPEX 01 0.526/2008 N N
JOÃO DELFINO RAMOS
FLORA GARDEM GRAMADOS E PAISAGIMSO LTDA.

ADVOGADO(A): NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
02.085/2008 RT 01 0.525/2008 UNA 08/07/2008 14: 00 SUM. N N
LUANA SILVA GERMANO DE OLIVEIRA
CREPERIA NATU HOUSE

ADVOGADO(A): SEBASTIAO CAETANO ROSA
02.091/2008 RT 04 0.521/2008 UNA 24/07/2008 14: 30 ORD. N N
DENYSE DE AZEVEDO SCHULTS FARIAS
LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.689/2008 CPEX 01 1.343/2008 N N
RANI BARRETO CAVERSAN
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

02.686/2008 CPEX 02 1.345/2008 N N
GILMAR MENDES LOPES
CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA.

02.688/2008 CP 02 1.346/2008 N N
AGENOR XAVIER PEREIRA
HEBER MARCOS DE REZENDE MARQUES + 001

ADVOGADO(A): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
02.692/2008 CP 01 1.344/2008 N N
ADALGIZA ALVES DE OLIVEIRA
LUCILENI BONIFÁCIO DA SILVA

ADVOGADO(A): CLEIMAR FERREIRA RIBEIRO
02.691/2008 CP 02 1.348/2008 N N
ELIAS LIOTÉRIO DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JEUZA J. DE QUEIROZ SOARES
02.690/2008 RT 02 1.347/2008 INI 28/07/2008 13: 30 ORD. N N
VALDSON DE ALCANTARA GARCIA
SITRAM EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA DE AVELAR
02.687/2008 CPEX 01 1.342/2008 N N
INSS(RECTE: CLEDIONOR BATISTA PENA)
S. A. PRUDENTE(SUPERMERCADO DONA TEM)

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
02.684/2008 AC 01 1.340/2008 ORD. S N
LYVIA MORAES DORNELA
CELSON LOPES DE SOUSA (ESPÓLIO DE. - REP. P/ INVENTARIANTE JANE PINHEIRO DE MAGALHÃES)

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
02.685/2008 CP 01 1.341/2008 N N
DIVINO APARECIDO BENTO SOARES
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
15.734/2008 CPEX 06 1.214/2008 N N
UNIÃO - PROCURADORIA GERAL FEDERAL
ESTORIL AUTOMOTIVE PART'S LTDA.

15.720/2008 CP 12 1.207/2008 N N
WANDA FERREIRA DE FREITAS
UNIÃO FEDERAL

15.715/2008 CP 07 1.205/2008 N N
SABRINA BRITO AMADOR
EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

15.722/2008 CP 08 1.208/2008 N N
WANDA FERREIRA DE FREITAS
UNIÃO FEDERAL

15.823/2008 CP 11 1.216/2008 N N
MOISÉS GUERINO CASARIM
SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 1

15.821/2008 RT 02 1.209/2008 UNA 14/07/2008 14: 45 SUM. N N
WEILA FERNANDES ROSA
OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA

15.732/2008 CPEX 13 1.211/2008 N N
CONSUELE FERREIRA SANTOS
EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.

15.731/2008 CPEX 05 1.205/2008 N N
MARIA VALDIRA DA SILVA ALVES
CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA.

15.719/2008 CP 04 1.215/2008 N N
TAYNARA DE OLIVEIRA SILVA REP. P/ MARIA DIVINA P. DE OLIVEIRA
CCB CIMPOR CIMENTO DO BRASIL

15.717/2008 CPEX 11 1.209/2008 N N
KELLY STENIA DIAS
SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA.

15.730/2008 CPEX 02 1.211/2008 N N
MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS
REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 07

15.733/2008 CPEX 03 1.210/2008 N N
ELIANE MARQUES DE QUEIROZ
SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ LTDA. (TV CENTRAL) + 001

15.735/2008 CPEX 07 1.207/2008 N N
JOEL MOREIRA DOS SANTOS
CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA. (JAMEL SABA MATRAK)

15.822/2008 CPEX 01 1.220/2008 N N
EDSON DE VASCONCELOS CORREA
SPF ENGENHARIA LTDA. N/P JOSÉ ROBERTO FERREIRA ALVES

15.825/2008 CPEX 05 1.213/2008 N N
ANTÔNIO LUÍS DA CRUZ FILHO
ENCOL S. A. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. (MASSA FALIDA DE) A/C SÍNDICO OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO

15.716/2008 CPEX 01 1.212/2008 N N
ADEANE RODRIGUES DE BRITO
EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.

15.721/2008 CPEX 10 1.208/2008 N N
VIVIANE RIUS DE FREITAS
SÔNIA DO CARMO DINIZ DOS SANTOS

15.718/2008 CP 09 1.215/2008 N N
ELISÂNGELA NUNES DA SILVA
UNIÃO FEDERAL

15.824/2008 CPEX 04 1.220/2008 N N
CLAUDIO VIEIRA MACHADO
GRANJA SAITO S. A.

15.857/2008 RT 09 1.222/2008 UNA 28/07/2008 15: 10 ORD. N N
JANDEVALDO NOLETO CAMPOS
GALERIA LEÃO DE OURO LTDA

15.714/2008 CP 03 1.208/2008 N N
JACIARA DE LOURDES FERREIRA
EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. (TERCEIRO: ANTONINHO FONSECA DE PAIVA)

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
15.812/2008 RT 12 1.214/2008 INI 08/07/2008 14: 30 SUM. N N
ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS
GUEDES E MESQUITA LTDA. + 001

15.814/2008 RT 12 1.215/2008 INI 08/07/2008 14: 40 SUM. S N
DENIS MAIA MACEDO
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

15.760/2008 RT 03 1.213/2008 UNA 08/07/2008 14: 10 SUM. N N
DYLAN ÁVILA ALVES
COLÉGIO CONTEXTO LTDA. (MAURÍCIO JORGE SKEFF)

15.810/2008 RT 06 1.220/2008 UNA 23/07/2008 10: 20 SUM. N N
JAIME LEOPOLDINO DOS SANTOS
GUEDES E MESQUITA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MEIRELLES
15.756/2008 RT 12 1.211/2008 ORD. N N
MARIA HELENA PARANHOS MEIRELLES
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO(A): ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
15.795/2008 RT 04 1.219/2008 UNA 17/07/2008 15: 15 ORD. N N
ELISSON DIAS DE OLIVEIRA
BRASMOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO(A): AMINADABE DOS SANTOS
15.726/2008 RT 11 1.210/2008 ORD. N N
ALCIDES ANTÔNIO DE MORAIS
VARANDA DO BURITI CONDOMÍNIO CLUBE + 002

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DA SILVA
15.737/2008 RT 13 1.212/2008 UNA 07/07/2008 14: 25 SUM. N N
RICARDO DE SOUZA TELES
CONDOMÍNIO DO ED. MONTE CARLO II REP P/ MARIA BENEDITA SILVA

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
15.801/2008 RT 01 1.217/2008 UNA 07/07/2008 15: 10 SUM. N N
CLÁUDIO LOPES DA SILVA
ESTAL - LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
15.796/2008 RT 09 1.220/2008 UNA 23/07/2008 13: 20 SUM. S N
RONDINELE SOUSA ABREU
EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.

15.798/2008 RT 03 1.216/2008 UNA 09/07/2008 08: 30 SUM. N N
WANDERLEY FERREIRA DE MELO
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS

ADVOGADO(A): DANILO GONZAGA RÍSPOLI
15.754/2008 ACPG 13 1.213/2008 INI 09/07/2008 13: 20 ORD. N N
SETE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.
JASON RIBEIRO DOS SANTOS (ESPOLIO DE)

ADVOGADO(A): EDMILSON ALVES MATOS
15.752/2008 RT 02 1.213/2008 UNA 15/07/2008 15: 45 SUM. N N
ANTÔNIO DARLAN COSTA DE MELO
ORTOPÉDIA BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
15.738/2008 RT 03 1.211/2008 UNA 08/07/2008 13: 50 SUM. N N
ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS
OPTILINEA INDÚSTRIA ÓTICA LTDA.

15.739/2008 RT 01 1.213/2008 UNA 07/07/2008 13: 50 SUM. N N
FREDERICO DIVINO PEREIRA
OPTILINEA INDÚSTRIA ÓTICA LTDA.

15.777/2008 RT 03 1.214/2008 UNA 07/07/2008 15: 15 ORD. N N
RODRIGO ALVES DA CRUZ
MF ESTAMPARIA

ADVOGADO(A): ELBER CARLOS SILVA
15.784/2008 RT 11 1.214/2008 UNA 08/07/2008 15: 15 SUM. N N
MARIA DA GUIA FERREIRA MATOS
H. MAIOR MODA MASCULINA

15.785/2008 RT 06 1.218/2008 UNA 23/07/2008 10: 10 SUM. N N
MARIA NEURACI LOPES DO NASCIMENTO
H. MAIOR MODA MASCULINA

15.783/2008 RT 03 1.215/2008 UNA 08/07/2008 14: 30 SUM. N N
LIONÍCIA ALVES GOMES
H. MAIOR MODA MASCULINA

ADVOGADO(A): ELSON BATISTA FERREIRA
15.805/2008 RT 13 1.218/2008 INI 10/07/2008 13: 10 ORD. N N
IZABEL SIQUEIRA DA SILVA
ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

ADVOGADO(A): ENIVAL PIRES DA SILVA
15.744/2008 RT 06 1.215/2008 UNA 07/07/2008 10: 00 SUM. N N
VALCIRLEY MOREIRA DA SILVA
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
15.776/2008 RT 01 1.216/2008 UNA 07/07/2008 14: 50 SUM. N N
REGINALDO TOLEDO DA SILVA
CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (WINSRED LOUGE)

15.770/2008 RT 07 1.210/2008 UNA 09/07/2008 14: 50 SUM. N N
GILBERTO BUENO DE OLIVEIRA
CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME.(WHISRED)

15.778/2008 RT 13 1.216/2008 UNA 07/07/2008 14: 55 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS DIAS FILHO
CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. - ME (WHISRED)

ADVOGADO(A): GABRIEL MARTINS DE CASTRO
15.751/2008 RT 07 1.208/2008 INI 17/07/2008 13: 35 ORD. N N
JOÃO PORTO MACEDO
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): GERCINO GONCALVES BELCHIOR
15.773/2008 RT 07 1.211/2008 UNA 10/07/2008 15: 10 SUM. S N

VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS
TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. + 001

ADVOGADO(A): GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
15.775/2008 RT 08 1.210/2008 UNA 11/07/2008 09: 00 SUM. N N
FERNANDO VALERIO RODRIGUES LACERDA
COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
15.792/2008 RT 05 1.210/2008 SUM. N N
ROSA MARIA DA SILVA
MARIA ROSA FATIMA

ADVOGADO(A): HENRIQUE MARQUES DA SILVA
15.758/2008 ACPG 07 1.209/2008 INI 21/07/2008 13: 45 ORD. N N
GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.
JOSÉ GARCIA DOS SANTOS (ESPOLIO DE) N/P MARIA DE LURDES SANTOS

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
15.802/2008 RT 12 1.213/2008 INI 08/07/2008 14: 20 ORD. N N
WILLIAN MARTINS
VIAÇÃO XAVANTE LTDA.

ADVOGADO(A): HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL
15.808/2008 RT 07 1.214/2008 INI 21/07/2008 13: 40 ORD. N N
HÉLIO RODRIGUES BARBACENA
TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): IRON FONSECA DE BRITO
15.757/2008 RT 13 1.214/2008 UNA 07/07/2008 14: 40 SUM. N N
AGENOR XAVIER PEREIRA
QUEIJO LIDERANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
15.750/2008 RT 06 1.216/2008 ORD. N N
JOÃO LUIZ DE ALMEIDA
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
15.799/2008 RT 06 1.219/2008 ORD. N N
JAMY PEREIRA DE OLIVEIRA
BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE CANDIDO FILHO
15.779/2008 RT 08 1.211/2008 UNA 15/07/2008 11: 20 ORD. S N
DIMAS JOSE BARCELOS
MOTORNEI - RETIFICA MOTORES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JULIANO TORRANO PARREIRA
15.790/2008 RT 12 1.212/2008 INI 08/07/2008 14: 10 SUM. N N
ILMA YONY SOUZA SOARES
TGC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
15.787/2008 RT 10 1.213/2008 UNA 07/07/2008 13: 15 SUM. N N
VALDIR ATAIDE DA SILVA
CONSTRUTORA BETER S. A.

15.780/2008 RT 04 1.217/2008 UNA 08/07/2008 14: 30 SUM. N N
JOINA DE OLIVEIRA LIMA
K C DE MORAIS LTDA

15.724/2008 RT 02 1.210/2008 UNA 14/07/2008 14: 30 SUM. N N
VERACI DIAS PEREIRA
KC DE MORAIS LTDA.

15.803/2008 RT 13 1.217/2008 UNA 08/07/2008 13: 40 SUM. N N
JOSÉ SANTANA DE JESUS
CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

15.804/2008 RT 11 1.215/2008 UNA 08/07/2008 15: 30 SUM. N N
EDIPO HENRIQUE DE OLIVEIRA SICI
CONTRA VENTO LTDA

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
15.793/2008 RT 08 1.212/2008 UNA 14/07/2008 10: 20 SUM. N N
SHARLES RAMOS DE SOUSA
ARTE LATINA MODAS LTDA.(FRANCISCO ROCHA SANTOS)

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
15.788/2008 RT 07 1.213/2008 UNA 10/07/2008 14: 30 SUM. S N
ADAUTO RODRIGUES BEZERRA
MARCONDES GOMES DOS SANTOS

15.791/2008 RT 09 1.219/2008 UNA 22/07/2008 14: 20 SUM. S N
OSVALDO FERNANDES DA SILVA
LEOLIMA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
15.767/2008 RT 01 1.215/2008 UNA 07/07/2008 14: 30 SUM. N N
JOVENTINO CANDIDO DE SOUZA
ESTRUTURAL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

15.772/2008 RT 02 1.214/2008 UNA 15/07/2008 15: 30 SUM. N N
JACKELINE DE OLIVEIRA BORGES
ESCOLA CANTINHO DO CÉU LTDA. + 004

15.768/2008 RT 11 1.213/2008 UNA 08/07/2008 15: 00 SUM. N N
CÉLIA DIAS CARVALHO LIMA
ESCOLA CANTINHO DO CÉU LTDA. + 004

15.762/2008 RT 04 1.216/2008 UNA 08/07/2008 14: 15 SUM. N N
MARIANA SEABRA PEREIRA
ESCOLA CANTINHO DO CÉU LTDA. + 004

15.774/2008 RT 06 1.217/2008 UNA 23/07/2008 10: 00 SUM. N N
LUIS CLAUDIO DOS SANTOS COSTA
ORCA INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): LIRIA YURICO NISHIGAKI
15.759/2008 RT 11 1.212/2008 UNA 08/07/2008 14: 45 ORD. N N
ELIZANGELA TEIXEIRA BORGES
PORTO ROYAL FORMATURAS E EVENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): LIRIA YURIKO NISHIGAKI
15.764/2008 RT 13 1.215/2008 INI 09/07/2008 13: 30 ORD. N N
CESAR AUGUSTO DO NASCIMENTO
RENNOVE MEDICINA E ESTÉTICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA. (LAERCIO GOMES GONÇALVES)

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
15.729/2008 ACCS 03 1.209/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA
OLEGÁRIO EVANGELISTA DA ROCHA NETO

ADVOGADO(A): LUCIANA SILVA KAWANO
15.797/2008 RT 02 1.216/2008 INI 09/07/2008 13: 30 ORD. N N
NILTON LÁRIOS RODRIGUES
ATENTO BRASIL S. A + 001

ADVOGADO(A): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
15.745/2008 RT 10 1.210/2008 UNA 07/07/2008 14: 30 ORD. N N
FRANCISCO PEREZ ROCADORE FILHO
RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCIO DE ALMEIDA LARA
15.816/2008 ET 03 1.217/2008 ORD. S N
KLEBER GOMES DE SOUSA
EDUARDO DE ALMEIDA CORREIA

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO
15.789/2008 RT 05 1.209/2008 UNA 16/07/2008 10: 00 ORD. N N
SELMAR PORFIRIO BRAZ
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MAURÍCIO DE MACÊDO LOYOLA
15.820/2008 RT 01 1.219/2008 UNA 08/07/2008 08: 30 ORD. N N
ILDA MARIA DOS SANTOS
FACCÇÕES CLAUS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA
15.771/2008 RT 10 1.212/2008 UNA 07/07/2008 13: 00 SUM. S N
GETÚLIO CARDOSO DOS PASSOS FILHOS
CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB

ADVOGADO(A): MYCAL STIVAL FARIA
15.781/2008 RT 07 1.212/2008 UNA 10/07/2008 14: 50 SUM. S N
VICTOR DIEGO MASSARUTO
SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
15.723/2008 RT 12 1.208/2008 ORD. N N
WANDERLENE ANTONIO DE ARAÚJO
CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): NÚBIA NOVAES TAVEIRA
15.811/2008 ET 06 1.221/2008 ORD. S N
MARIA MARCELINA DE JESUS GIOVANUCCI
EDUARDO HENRIQUE VALCZAK JÚNIOR

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA
15.753/2008 RT 09 1.217/2008 UNA 22/07/2008 14: 00 SUM. S N
KARINA DE ARAÚJO DA SILVA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO BERALDO DOS SANTOS
15.786/2008 RT 02 1.215/2008 UNA 15/07/2008 15: 15 SUM. N N
FERNANDA CASSEMIRA PIRES
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO DA CUNHA
15.817/2008 RT 05 1.212/2008 UNA 17/07/2008 08: 30 SUM. N N
RODRIGO GOMES LOPES
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO(A): PAULO SÉRGIO DA CUNHA
15.815/2008 RT 01 1.218/2008 UNA 07/07/2008 15: 30 SUM. N N
JOSINEIDE FREIRE DA SILVA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO(A): PERICLES ALVES DE OLIVEIRA
15.800/2008 ACPG 05 1.211/2008 UNA 16/07/2008 10: 15 ORD. N N
PACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ARLEN FREITAS DA SILVA

ADVOGADO(A): RAFAEL LARA MARTINS
15.818/2008 ACPG 03 1.218/2008 ORD. S N
AUDIOFIX TRANSFORMADORES LTDA.
JOSÉ RILDO FERNANDO DE SOUSA

ADVOGADO(A): REJANE ALVES DA SILVA BRITO
15.827/2008 RT 04 1.221/2008 UNA 17/07/2008 15: 35 ORD. N N
FERNANDA MAIONE FIGUEREDO
ABELHA RAINHA COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
15.806/2008 RT 09 1.221/2008 UNA 23/07/2008 13: 40 SUM. S N
CLÁUDIO LEANDRO PEREIRA
HENRIQUE CÂMARA FERREIRA + 001

ADVOGADO(A): RENATO BERNARDI
15.725/2008 RT 07 1.206/2008 INI 17/07/2008 13: 40 ORD. N N
FABIANO DE SOUZA
PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

ADVOGADO(A): RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
15.807/2008 ACPG 02 1.217/2008 INI 09/07/2008 13: 25 ORD. N N
LORD PALACE HOTEL LTDA. (POR SEU PROPRIETÁRIO: MÁRCIO GREI MACEDO DOS SANTOS)
LILIANE ARRAES LIMONGI MIGUEL

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
15.755/2008 RT 12 1.210/2008 INI 08/07/2008 14: 00 SUM. S N
ALCIONE PEREIRA ROCHA
RAQUEL SANTOS

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
15.819/2008 RT 10 1.215/2008 UNA 14/07/2008 14: 45 ORD. S N
ATILO ALMEIDA DA SILVA
PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS
15.740/2008 RT 10 1.209/2008 UNA 07/07/2008 09: 00 SUM. S N
RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS

ADVOGADO(A): RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
15.761/2008 RT 05 1.207/2008 UNA 16/07/2008 09: 30 SUM. N N
OSVALDO PEREIRA LIMA
MARKOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

15.763/2008 RT 09 1.218/2008 UNA 28/07/2008 14: 40 ORD. N N
EUREDNEY ALVES ALBINO
MADEIREIRA MADEIMAX LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
15.748/2008 RT 12 1.209/2008 INI 08/07/2008 13: 40 SUM. S N
REINALDO FERREIRA DA SILVA
BELCAR VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
15.826/2008 RT 03 1.219/2008 UNA 09/07/2008 10: 30 ORD. N N
REJANE ROSA ELIAS
CORAL ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SILVANO SABINO PRIMO
15.736/2008 RT 09 1.216/2008 ORD. S N
CARLOS ALBERTO VIEIRA
FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S. A.

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
15.747/2008 RT 02 1.212/2008 INI 09/07/2008 13: 35 ORD. N N
RÉGIA APARECIDA MENEZES
BANCO ABN AMRO REAL S. A.

15.746/2008 RT 05 1.206/2008 UNA 16/07/2008 09: 15 ORD. N N
EUCLIDES ALVIM XAVIER
NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): VALDEIR JOSÉ DE FARIA
15.727/2008 RT 06 1.213/2008 SUM. N N
ADÃO VIEIRA DA MOTA
MECÂNICA DIESEL BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): VALMIR JOSÉ DE SOUZA
15.743/2008 ARS 03 1.212/2008 SUM. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ MAURO CÉSAR RODRIGUES
SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO ESTADO DE GOIÁS SEACOM

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
15.741/2008 RT 11 1.211/2008 UNA 08/07/2008 14: 30 SUM. N N
MARCELO HENRIQUE DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO(A): VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR
15.809/2008 RT 02 1.218/2008 UNA 15/07/2008 15: 00 SUM. N N
GEOVANIA DO NASCIMENTO SILVA
VERONA MANUFATURA DE TECIDOS LTDA. (MEIO AMBIENTE CAMISAS)

ADVOGADO(A): WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
15.794/2008 RT 04 1.218/2008 UNA 09/07/2008 13: 35 SUM. N N
CARLOS ALBERTO ALVARENGA PRADO
SCAROLLA PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
15.766/2008 RT 08 1.209/2008 UNA 11/07/2008 09: 20 SUM. N N
MARCOS LIMA MENDES
COSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): WANESSA MENDES DE FREITA
15.769/2008 RT 10 1.211/2008 UNA 07/07/2008 14: 45 ORD. N N
JOÃO BATISTA GOMES NETO
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WANESSA MENDES DE FREITAS
15.765/2008 RT 01 1.214/2008 UNA 07/07/2008 14: 10 ORD. N N
JONATHAN DAVIS DE OLIVEIRA SANTOS
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

15.813/2008 RT 10 1.214/2008 UNA 07/07/2008 13: 30 SUM. N N
EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
RETÍFICA GÊSESIS AUTO CENTER

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
15.782/2008 RT 05 1.208/2008 UNA 16/07/2008 09: 45 SUM. N N
UCLÉSIO PEREIRA CARDOZO
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 112

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.421/2008 CP 01 1.421/2008 OIT 19/08/2008 10: 30 N N
EDINALDO DE OLIVEIRA ALTINO
EGELTE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
01.412/2008 RT 01 1.412/2008 INI 02/09/2008 09: 30 ORD. N N

KÁTIA REGINA ALVES OLIVEIRA
GRANOL IND. COM. E EXPORTAÇÃO

ADVOGADO(A): NELSON RUSSI FILHO
01.416/2008 RT 01 1.416/2008 UNA 03/09/2008 10: 00 SUM. N N
MARCOS SILVÉRIO MELO
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.419/2008 RT 01 1.419/2008 UNA 03/09/2008 08: 50 SUM. N N
JOSÉ CARLOS PEREIRA ALVES
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.413/2008 RT 01 1.413/2008 UNA 03/09/2008 10: 20 SUM. N N
BRUNO ALVES
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.420/2008 RT 01 1.420/2008 INI 03/09/2008 10: 40 ORD. N N
ANA CLARA OLIVEIRA SANTANA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.414/2008 RT 01 1.414/2008 UNA 03/09/2008 08: 30 SUM. N N
FRANCISCA MARIANO OLIVEIRA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

01.415/2008 RT 01 1.415/2008 UNA 03/09/2008 09: 30 SUM. N N
GIL MARCOS BARBOSA OLIVEIRA
MINERVA S/A

01.417/2008 RT 01 1.417/2008 INI 03/09/2008 09: 50 ORD. N N
SALVADOR XAVIER DE SOUSA
ARGEPEL ARMAZÉNS GERAIS PERDIZES LTDA

01.418/2008 RT 01 1.418/2008 UNA 03/09/2008 09: 10 SUM. N N
VANESSA BARBOSA BATISTA
CORAL - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA
02.376/2008 RT 01 1.190/2008 INI 09/07/2008 08: 30 ORD. N N
MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA
QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO(A): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
02.363/2008 CP 02 1.181/2008 N N
PAULO CESAR ROMERO
CALDETAM CALDERARIA LTDA.

ADVOGADO(A): GECILDA FACCO CARGNIN
02.378/2008 RT 02 1.188/2008 UNA 08/07/2008 14: 10 SUM. N N
DAIANE FRANCO TAVARES
EDUCAR PARA CRESCER LTDA.

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
02.366/2008 RT 01 1.185/2008 UNA 09/07/2008 13: 20 SUM. S N
LEANDRO BATISTA
OSMAR ALVES MENDONÇA

ADVOGADO(A): JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
02.374/2008 RT 01 1.189/2008 INI 08/07/2008 08: 10 ORD. N N
RAUL DOS SANTOS PEREIRA
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

02.371/2008 RT 02 1.184/2008 INI 09/07/2008 13: 10 ORD. N N
JOSÉ ALVES CERQUEIRA
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

02.369/2008 RT 02 1.183/2008 INI 09/07/2008 13: 00 ORD. N N
LÁZARO FERREIRA DE SOUZA
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

02.373/2008 RT 02 1.185/2008 INI 09/07/2008 13: 20 ORD. N N
JOSÉ MARQUES DA ROCHA SILVA
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

02.370/2008 RT 01 1.187/2008 INI 08/07/2008 08: 30 ORD. N N
ORLANDO CLÉBIO DOS SANTOS
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

02.367/2008 RT 02 1.182/2008 INI 08/07/2008 13: 40 ORD. N N
JOSÉ AURICÉLIO RAMOS ALVES
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

02.372/2008 RT 01 1.188/2008 INI 08/07/2008 08: 20 ORD. N N
AMÉRICO MARTINS OLIVEIRA
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

02.368/2008 RT 01 1.186/2008 INI 07/07/2008 08: 00 ORD. N N
MANELITO LIMA
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LEOBERTO URIAS DE SOUSA
02.364/2008 RT 01 1.183/2008 INI 07/07/2008 08: 10 ORD. N N
ELISBERTO MEIRA COELHO
AUTO ESCOLA REAL DE RIO VERDE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCELO ARANTES GARCIA
02.375/2008 RT 02 1.186/2008 INI 09/07/2008 13: 30 ORD. N N
WELINGTON DE SOUZA NEVES
FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA CRISTINA LOZOVEY
02.377/2008 RT 02 1.187/2008 UNA 07/07/2008 15: 00 SUM. S N
SILVANA CAMARGO DOS SANTOS + 001
FRYSTHM FRANÇA SILVA

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA
02.365/2008 RT 01 1.184/2008 UNA 08/07/2008 08: 40 SUM. N N
MANOEL LUCIO DA SILVA BONDADE
LASTÉRMICA ISOLAMENTOS LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8866/2008
Processo Nº: RT 01146-1992-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -MASSA FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 02/06/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 8796/2008
Processo Nº: RT 01818-1992-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 571 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R$ 14.433,78, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se o exeqüente a indicar bens à penhora.

Notificação Nº: 8809/2008
Processo Nº: RT 00720-1996-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): DATA CONTROL - COM. E SERV. EM INFORMÁ- TICA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente a trazer aos autos os endereços dos cartórios de registro dos imóveis mencionados na peça de fls. 771, a fim de que sejam requisitadas as certidões relativas aos respectivos imóveis. Concede-se, para tanto, o prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 8849/2008
Processo Nº: RT 00232-1997-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FIRMINA PIRES ALCANTARA
ADVOGADO....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO

RECLAMADO(A): ARTE NOVA RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da consulta ao Detran e Incra.

Notificação Nº: 8845/2008
Processo Nº: RT 01031-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o Exeqüente sobre o teor da certidão de fl. 735/6, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8805/2008
Processo Nº: RT 01570-2001-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARTINS BORGES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUALICRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO....: EVANDRO PERES DE ANTUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Certifique-se o saldo à disposição do Juízo e atualizem-se os cálculos, concedendo-se vista à executada por 48 horas. Após, conclusos.

Notificação Nº: 8841/2008
Processo Nº: RTV 00621-2002-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NAI MARQUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vista da cópia de decisão de Embargos à Execução ao Exeqüente.

Notificação Nº: 8808/2008
Processo Nº: RT 01000-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GOMES DE MACEDO
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): REPRESENTANTE JUDICIAL DA UNIAO FEDERAL NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente a juntar os documentos requeridos pela Contadoria (fl. 203), no prazo de 15 dias. Com a juntada, devolvam-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 8840/2008
Processo Nº: RT 00373-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MOZAIR DA CUNHA RODOVALHO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A declaração de renda dos Executados está arquivada na Secretaria deste Juízo, de forma que os dados ali constantes poderão estão disponibilizados à Exeqüente. Importa dizer que a transcrição dos bens declarados pelos Executados nos autos, como deseja a Exeqüente, ofenderia, de forma transversa, o direito de sigilo assegurado aos Executados, razão pela qual indefiro tal requerimento. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8839/2008
Processo Nº: RTN 00779-2004-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZON TIAGO DA SILVA + 007
ADVOGADO....: MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista do documento de fls. 539/42 à Executada, por cinco dias.

Notificação Nº: 8847/2008
Processo Nº: RT 00854-2004-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA + 001
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 8765/2008
Processo Nº: RT 00064-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8766/2008
Processo Nº: RT 00215-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LÓPEZ ISABEL
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): BRASLEISU DO BRASIL LTDA. + 006
ADVOGADO....: VIVIANE DE PAIVA NETO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exeqüente a informar o endereço completo da sócia-executada Ady Menezes, a fim de que possa ser citada, conforme solicitado na certidão negativa de fl. 393-r. Prazo de cinco dias. Registre-se que ainda não há elementos contundentes para concluir-se que referida Executada se encontra em local incerto ou não-sabido, o que inviabiliza a citação por edital.

Notificação Nº: 8829/2008
Processo Nº: AEF 00778-2005-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: IRENE DE PAIVA + 001
ADVOGADO: EDWIGES C. CARVALHO CORREA
NOTIFICAÇÃO: Atualize-se o endereço da 2ª executada na capa dos autos e demais registros, bem como cadastre-se seu procurador (instrumento à fl. 122). Os pedidos contidos nas alíneas a e b de fl. 120 perderam o objeto, posto que com a transferência dos valores constritos (fls. 112/113), as contas foram automaticamente desbloqueadas. Esclareça-se que o bloqueio de valores pelo sistema BACEN JUD incide somente sobre o saldo referente ao dia da determinação judicial. Intime-se a 2ª executada. Vista à União da argüição de impenhorabilidade de fls. 116/121, pelo prazo de dez dias. Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 8800/2008
Processo Nº: RT 01206-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): LU MANIA CONFEÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente a informar o nome do cartório competente para registro do imóvel mencionado na peça de fl. 184, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8856/2008
Processo Nº: RT 02058-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO CASTRO LIMA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora os depósitos de fls. 220 e 221. Vista à 1ª Executada para as finalidades do art. 884, da CLT. Transcorrido in albis o prazo para embargos à execução, libere-se ao Exeqüente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se as custas processuais. Não há incidência de imposto de renda e contribuições previdenciárias. A União teve ciência dos cálculos (172). Não havendo impugnação do valor levantado, devolva-se à 1ª Executada eventual saldo remanescente da execução e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 8857/2008
Processo Nº: RT 02058-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO CASTRO LIMA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE + 001
ADVOGADO....: ADRIANA PORTILHO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora os depósitos de fls. 220 e 221. Vista à 1ª Executada para as finalidades do art. 884, da CLT. Transcorrido in albis o prazo para embargos à execução, libere-se ao Exeqüente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se as custas processuais. Não há incidência de imposto de renda e contribuições previdenciárias. A União teve ciência dos cálculos (172). Não havendo impugnação do valor levantado, devolva-se à 1ª Executada eventual saldo remanescente da execução e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 8835/2008
Processo Nº: RT 00381-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ARCANJO DE MELLO JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): HEBERTH MARCELO BORGES
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o Exeqüente sobre o teor da certidão negativa de fl. transata. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8818/2008
Processo Nº: RT 00528-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINAN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8772/2008
Processo Nº: RT 01784-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8822/2008
Processo Nº: AAT 02175-2006-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR: VILMA CLEMENTE DE LIMA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o prazo de 8 dias. Intime-se o Réu.

Notificação Nº: 8848/2008
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. (MASSA FALIDA) REPRESENTADA PELO SEU ADMINISTRADOR SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 8844/2008
Processo Nº: RT 00166-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURA FERREIRA SALES
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 97,08, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 8767/2008
Processo Nº: RT 00287-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DIOCESE DE OLIVEIRA LINO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JBS S. A. - GRUPO FRIBOI
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Não há condenação à anotação de CTPS, motivo pelo qual indefiro o requerimento de fl. 673. Devolva-se o aludido documento ao Requerente.

Notificação Nº: 8817/2008
Processo Nº: RT 00299-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORENCIO FONSECA NETO DE SÁ
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): EDIL CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exeqüente a informar o endereço das empresas indicadas na peça de fl. 146. Prazo de cinco dias. Prestadas as informações, oficie-se, conforme solicitado.

Notificação Nº: 8771/2008
Processo Nº: RT 00326-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSERINA CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 8819/2008
Processo Nº: RT 00334-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO RAIMUNDO
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 004
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8828/2008
Processo Nº: RT 00784-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA REZEK ANDERY
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8853/2008
Processo Nº: RT 00827-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA BATISTA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOSÉ VALDECI MARTINS
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 880,23, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 8776/2008
Processo Nº: RT 01077-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA CRISTINA FORMOSO DAIBERT
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Manifestem-se as partes sobre o teor da petição de fls. 157/9, protocolada pelo credor hipotecário. Prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela Executada.

Notificação Nº: 8775/2008
Processo Nº: RT 01081-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELA BORGES VEIGA LIMA FLORENTINO
ADVOGADO....: ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS
NOTIFICAÇÃO: Manifestem-se as partes sobre o teor da petição de fls. 222/4, protocolada pelo credor hipotecário. Prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela Executada.

Notificação Nº: 8797/2008
Processo Nº: RT 01296-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MAYRA DUARTE DA CUNHA COZAC
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Cadastre-se como procurador da reclamada o advogado RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO (instrumento à fl. 219), conforme determinação de fl. 419. Indefere-se, por ora, o levantamento do depósito recursal pela reclamada, já que não comprovado o cumprimento das obrigações a cargo da empresa (recolhimento de imposto de renda e contribuições previdenciárias). Intime-se a reclamada. Após, cumpra-se a determinação de fl. 430, 1º §. Outrossim, dê-se vista à União dos termos do acordo homologado.

Notificação Nº: 8842/2008
Processo Nº: RT 01576-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ZAKEU DE ABREU FIGUEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): CIRILLO MARCOS ALVES
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Em tempo: verifica-se que, do valor homologado pelo Juízo, R$ 5.493,96 referem-se a imposto de renda, razão pela qual o valor da presente execução importa em R$ 12.539,89, referente às contribuições previdenciárias e custas processuais. Intime-se a executada do presente despacho, assinando-lhe prazo de cinco dias para comprovar o recolhimento do imposto de renda (R$ 5.493,96), sob pena de expedição de Ofício à Receita Federal para as providências cabíveis, o que resta desde já determinado caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 8773/2008
Processo Nº: RT 01599-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR DO VALE MENDES SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): SELLNET TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8781/2008
Processo Nº: RT 01689-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA CLEMENTINA GUIMARÃES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante dos Recursos Ordinários interpostos pelos Reclamados, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 8854/2008
Processo Nº: RT 01707-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO FLORÊNCIO SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.74, prazo legal.

Notificação Nº: 8779/2008
Processo Nº: RT 01755-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON MARQUES GONÇALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DELSO MACHADO
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 3.426,15, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 8823/2008
Processo Nº: RT 01951-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBIA CARLOS LIRA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CAM CENTRO DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS LTDA.
ADVOGADO....: WOLNEY FERNANDES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 3.130,48, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 8806/2008
Processo Nº: RT 01954-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LEITE NORATO
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE Reclamante.

Notificação Nº: 8843/2008
Processo Nº: RT 02137-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
ADVOGADO....: DIOGO AUGUSTO SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada a manifestar-se sobre o teor da petição de fl. 75, sob pena de execução, desde já deferida caso a referida parte se mantenha silente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8801/2008
Processo Nº: RT 00040-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRAELICE FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 78,69, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 8836/2008
Processo Nº: RT 00105-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ANJOS BARBOSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 8803/2008
Processo Nº: RT 00176-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): FOFURA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: SUELMA OLIVEIRA ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 31,84, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 8798/2008
Processo Nº: RT 00221-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MPS - MADEIREIRA PORTO SEGURO LTDA.
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 138,49, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT). Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, §

2º, do CPC. Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos. Efetuado o pagamento, remetam-se os autos, desde já, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 8780/2008
Processo Nº: RT 00229-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO EDSON DE SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
RECLAMADO(A): MARIA FERNANDA BESSA MATTOS ALVES
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 143,99, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 8784/2008
Processo Nº: RT 00235-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIANNE VIEIRA RABELO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vista do laudo pericial à Reclamante, por três dias.

Notificação Nº: 8812/2008
Processo Nº: RT 00276-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIVALDO DE FRANÇA M. FILHO
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIA VENETO ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS ALVES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 362,81, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Não havendo manifestação da Executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 8807/2008
Processo Nº: CS 00397-2008-001-18-01-6 1ª VT
EXEQUENTE...: MÁRCIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
EXECUTADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Por tratar-se de execução provisória, inviabiliza-se a penhora em dinheiro, seja por meio de busca on-line ou mediante penhora em dinheiro na "boca do caixa". Nesse sentido, a Súmula n. 417, III, do TST. Intime-se.

Notificação Nº: 8816/2008
Processo Nº: RT 00487-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CÉSAR PIRES DE SOUSA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE Reclamante.

Notificação Nº: 8852/2008
Processo Nº: RT 00493-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ARAÚJO LOPES
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequnte dos bens nomeados pelo Execuatado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8824/2008
Processo Nº: RT 00536-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELY TAVEIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): JEANE MARA NEVES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 432,22, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 8825/2008
Processo Nº: RT 00536-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELY TAVEIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (FACULDADE UNISAÚDE) + 001
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 432,22, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 8827/2008
Processo Nº: RT 00541-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPETRAQ COOPERATIVA DE TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ODETH CANDIDA PEREIRA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 101,88, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 8831/2008
Processo Nº: RT 00567-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA APARECIDA ALVES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por FLÁVIA APARECIDA ALVES, dando-lhes PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 8832/2008
Processo Nº: RT 00567-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA APARECIDA ALVES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por FLÁVIA APARECIDA ALVES, dando-lhes PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 8826/2008
Processo Nº: RT 00643-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DE SOUZA CRUZ
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
RECLAMADO(A): CUNHA ODONTOLOGIA
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 196,28, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13,

em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 8794/2008
Processo Nº: RT 00666-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO DE MORAES CAMPOS
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos interpostos pelas partes. Razão assiste à reclamada (fl. 593), posto que, conforme peça de fl. 583, o reclamante retirou os autos em carga no interstício em que competia às reclamadas a apresentação de contra-razões. Assim, devolva-se o prazo para as reclamadas apresentarem contra-razões, sendo que, por ser prazo comum, os autos não deverão ser retirados em carga. Decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 8795/2008
Processo Nº: RT 00666-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO DE MORAES CAMPOS
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos interpostos pelas partes.
Razão assiste à reclamada (fl. 593), posto que, conforme peça de fl. 583, o reclamante retirou os autos em carga no interstício em que competia às reclamadas a apresentação de contra-razões. Assim, devolva-se o prazo para as reclamadas apresentarem contra-razões, sendo que, por ser prazo comum, os autos não deverão ser retirados em carga. Decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 8833/2008
Processo Nº: RT 00743-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE JESUS BERNARDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS e acolho para prestar esclarecimentos e corrigir erro material, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8834/2008
Processo Nº: RT 00743-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE JESUS BERNARDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS e acolho para prestar esclarecimentos e corrigir erro material, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8783/2008
Processo Nº: RT 00765-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ORONIDES URBANO
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à Reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 8837/2008
Processo Nº: RT 00921-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA PEREIRA BONFIM
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vista do documento de fls. 2.663/4 à Reclamante, por cinco dias, ficando mantidas demais determinações da ata de fls. 2.588/9.

Notificação Nº: 8778/2008
Processo Nº: RT 00926-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR FRANÇA
ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS CBAN + 001
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 8815/2008
Processo Nº: ET 00985-2008-001-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: MAGALI DE MELO CAMPOS
ADVOGADO....: NEIDE DE MOURA VASCONCELOS
EMBARGADO(A): ADÃO BARBOSA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: ABDIAS VIEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Considerando a notícia de mudança da 2ª embargada (fl. 40), intime-se a embargante para trazer aos autos o atual endereço, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8786/2008
Processo Nº: RT 01007-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILUCIA FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Diante da desistência em relação ao pedido de adicional de insalubridade, inclua-se o feito em pauta, intimando-se as partes. Por conseguinte, torno sem efeito as determinações em relação à designação de perícia, devendo ser dada ciência ao expert. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 8820/2008
Processo Nº: CCS 01009-2008-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: JOVIANO GUIMARÃES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ante o pagamento do valor devido ao Autor, declaro EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, a teor do art. 267, IV, do CPC. Retire-se o feito de pauta. Custas pelo Autor, no importe de R$ 28,82, calculadas sobre R$ 1.441,33, valor atribuído à causa, devendo ser recolhidas no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado deste decisum. Faculta-se ao Obreiro o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 8810/2008
Processo Nº: CCS 01020-2008-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: DOMINGOS GARCIA FILHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo constante da peça de fls. 40/42, para que surta seus jurídicos efeitos. A autora deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta)dias após o cumprimento integral da avença, o recolhimento de 20% (vinte por cento) do valor total do acordo ao Ministério do Trabalho e Emprego, sob pena de expedição de ofício àquele órgão, para as providências cabíveis, o que resta desde já determinado caso transcorra in albis referido prazo. Custas processuais, pelo requerido, no importe de R$ 56,59, calculadas sobre o valor do acordo, a serem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8838/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAIR CLEMENTE GOMES
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S. A.
ADVOGADO....: ELCIO BERQUÓ CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Considerando que, já que os autos permaneceram conclusos até 25/06/2008 (data da assinatura do despacho de fl. 307), defere-se o pedido de fls. 302/303. Intimem-se as partes para que apresentem quesitos e indiquem assistentes técnicos, no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo reclamante, devendo este, no prazo que lhe cabe, manifestar-se sobre os documentos trazidos com a defesa. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 8791/2008
Processo Nº: RT 01093-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FELÍCIA ODÍLIA DA SILVA MELO
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente

reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamado, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00 , valor arbitrado para a condenação e dispensadas nos termos da lei. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Intimem-se as partes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5894/2008
PROCESSO Nº AEXF 01938-2005-001-18-00-8
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): ESTANCIA ITANHANGA CLUBE HOTEL , CPF/CNPJ: 02.900.355/0001-62
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ESTANCIA ITANHANGA CLUBE HOTEL,, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.379,67, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ESTANCIA ITANHANGA CLUBE HOTEL , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e quatro de junho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5899/2008
PROCESSO Nº CPEX 01506-2007-001-18-00-9
EXEQUENTE: FRANCISCO JOSE SALDANHA (+07)
EXECUTADO(A): GRANHAM BEL ALARME N/P DO SOCIO FERNANDO ANTÔNIO DO VALE SAMPAIO , CPF/CNPJ: 133.180.121-49
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FERNANDO ANTÔNIO DO VALOE SAMPAIO E SUA CÔNJUGE Srª ANA MARIA FERRERIA SAMPAIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 64, cujo inteiro teor é o seguinte: Expeça-se edital par intimação do depositário FERNANDO ANTÔNIO DO VALE SAMPAIO quanto ao seu munus, bem como para ciência deste e de sua cônjuge Srª ANA MARIA FERREIRA SAMPAIO), quanto à penhora abaixo transcrito: UMA CASA RESIDENCIAL DE N. 01, LOCALIZADA EM FRENTE À AV. SOLAR, CONTENDO 03 QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL, BANHEIRO EMPRGADA, ÁREA DE SERVIÇO E GARAGEM, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 78,75 M2 E A RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 0,567 DO TERRENO OU 225,44 M2, DESTACADA DA QUADRA 40, LOTE 07, A AV. CENTRAL E SOLAR NO SETOR URIAS MAGALHÃES, GOIÂNIA-GO, COM ÁREA TOTAL DE 403,63 M2, SENDO 12,00 METROS DE FRENTE PARA A AVENIDA SOLAR, 14,92 METROS DE FUNDOS COM AV. CENTRAL, 30,00 METROS PELAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, DIVIDINDO COM OS LOTES 06 E 08, AVALIADA EM R$ 80.000,00 (OITENTA MMIL REAIS). E para que chegue ao conhecimento de FERNANDO ANTÔNIO DO VALOE SAMPAIO E SUA CÔNJUGE Srª ANA MARIA FERRERIA SAMPAIO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e quatro de junho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5909/2008
PROCESSO Nº RT 00916-2008-001-18-00-3
RECLAMANTE: ODAÍSA MARIA AGUIAR
RECLAMADO(A): LILIAN CHRISTINA B. BEZERRA , CPF/CNPJ: O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/18, cujo dispositivo abaixo: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ODAÍSA MARIA AGUIAR propôs em face de LILIAN CHRISTINA B. BEZERRA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo: 1)aviso prévio indenizado; 2) 4/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 3) 4/12 13º salário proporcional. Deverá a Reclamada promover as anotações na CTPS da autora no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente decisão (observada a OJ n. 82, SDI-1, Colendo TST). Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996, n. 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Descontos previdenciários a serem pagos pelo reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferida nesta sentença (art. 28, da Lei n.º 8212/1991. Deverá também recolher as contribuições previdenciárias sobre todo o pacto laboral reconhecido (parágrafo único do art. 876 da CLT). Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pelo reclamado no importe de R$ 14,00 (quatorze reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 700,00 (setecentos reais). Intimem-se as partes. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de LILIAN CHRISTINA B. BEZERRA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e cinco de junho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9972/2008
Processo Nº: RT 00147-1991-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BARBOSA GOMES
ADVOGADO....: ISIS NASCIMENTO E SILVA GOMES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO: Diante das ponderáveis razões trazidas ao conhecimento deste Juízo, defiro o requerimento de prorrogação formulado às fls. retro, concedendo mais 10 (dez) dias para o cumprimento do despacho de fl. 244. Intime-se.

Notificação Nº: 9909/2008
Processo Nº: RT 00556-1996-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇOES GO E TO - SINTTEL - GO/TO
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos (nº 2635/2008), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9907/2008
Processo Nº: RT 00569-1996-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VANIRA MARTINS CORREA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): SELMA SOARES BASTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, concedendo mais 10 (dez) dias para indicação de meios hábeis ao prosseguimento do feito, após o que, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do processo, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 9965/2008
Processo Nº: RT 01317-1997-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON SOUZA BARROS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): AILSON A FLORENTINO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, determinando que o primeiro reclamado/executado purgue sua mora em 5 (cinco) dias, efetuando o depósito – ou comprovando que já o fez - da primeira parcela de R$ 200,00 dos honorários advocatícios, vencida em 10.06.2008, sob pena de oportuno prosseguimento da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 9963/2008
Processo Nº: RT 00950-2002-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO BENTO DE DEUS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO SA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor para tomar ciência do teor do ofício do Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 9968/2008
Processo Nº: RT 00083-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DA PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO APRESENTADA PELA ATENTO BRASIL S/A, NO VALOR DE R$ 6.000,00, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9895/2008
Processo Nº: RT 00250-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BRENO RANER REZENDE NUNES & CIA LTDA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9916/2008
Processo Nº: RT 00962-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - TRANSP. E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fl. 735/736, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito com base no art.831, parágrafo único da CLT. Custas processuais e contribuição previdenciária, pela executada, nos valores já apurados nos autos, fls. 702, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 30 dias após o pagamento da única parcela do acordo. Imposto de renda, incidente sobre o importe pago no acordo, também pela executada. Libere-se ao credor o saldo do depósito recursal de fls. 531. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 9908/2008
Processo Nº: RT 00996-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO JOSÉ DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber o alvará judicial de nº 2639/2008 (acostado à contracapa dos autos), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9981/2008
Processo Nº: RT 01517-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FREIRE BERNARDINO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, comparecer nesta secretaria e apresentar sua CTPS para fins de anotação pela reclamada, no prazo de cinco dias, conforme sentença de fls. 54/58.

Notificação Nº: 9901/2008
Processo Nº: RT 01807-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCINÉIA DA SILVA VARGAS RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CURSO CEFA
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCILAMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.181/183, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9962/2008
Processo Nº: RT 02320-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ATINA LEITE
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): ÓTICA MILÊNIO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada para buscar sua CTPS e trazer aos autos o número da CPF da 2ª reclamada, nesta Secretaria.

Notificação Nº: 9898/2008
Processo Nº: RT 00223-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO JUSTINO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO LTDA. (SUCESSORA DE CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.)
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.136/139, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9888/2008
Processo Nº: RT 00281-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NILVA APARECIDA DE SOUZA PONTES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): CAFÉ MANIA LTDA.
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.30/33, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9893/2008
Processo Nº: RT 00412-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILEY DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.287/305, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9918/2008
Processo Nº: RT 00504-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NEDINA FRANCISCA DE MORAIS
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.216/222, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9899/2008
Processo Nº: RT 00567-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SORAIA SOUSA DE MELO
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCILAMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.437/443, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9900/2008
Processo Nº: RT 00567-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SORAIA SOUSA DE MELO
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCILAMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.437/443, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9973/2008
Processo Nº: RT 00638-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ARAUJO BARRETO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): MARLY MARIA DANTAS (STOP LOOK)
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.102/108, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9897/2008
Processo Nº: RT 00653-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS SOUSA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.119/124, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9917/2008
Processo Nº: RT 00743-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AGDA ELINA NASCIUTI VIEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS AGANP
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram

julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.185/8, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9961/2008
Processo Nº: RT 00782-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OLAIR RIBEIRO JACINTO
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): MARINHO PEREIRA BRAGA (FAZENDA FORQUILHA)
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a reclamada já apresentou defesa, condiciono o acolhimento da desistência requerida nas fls. retro à concordância da parte contrária - art. 267, VIII, §4º, do CPC.
Manifeste-se a reclamada quanto ao requerimento, no prazo de 05 dias, presumindo-se a concordância, no caso de inércia. Por ora, ficam mantidos os atos praticados no feito, inclusive a audiência de instrução já designada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9902/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLETE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GLEITER VIEIRA ALVES
RECLAMADO(A): COMERCIAL AUTOMOTIVA J FERRO LTDA. (COMERCIAL AUTOMOTIVA J FERRO LUBRIFICANTES E FILTROS)
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.94/97, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9903/2008
Processo Nº: CCS 00888-2008-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: LAJES BRASIL LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.69/71, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9894/2008
Processo Nº: RT 00892-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CICERA BENISA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.89/93, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9896/2008
Processo Nº: RT 00921-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CUNHA DE MORAES
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP/ POR PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IWAMOTO
NOTIFICAÇÃO: isto posto, nos autos do dissídio individual ajuizado por Flávia Cunha de Moraes em face do Estado de Goiás, resolvo acolher a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Notificação Nº: 9975/2008
Processo Nº: RT 00923-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELI LOURDES RIBEIRO NELY
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXTINGO O PROCESSO, sem julgamento de mérito, quanto ao 3º litisconsorte em face de ilegitimidade passiva; quanto à 1ª e 2ª litisconsorte, em face de incompetência material da Justiça do Trabalho para dele conhecer.

Notificação Nº: 9892/2008
Processo Nº: RT 00952-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: IRONIS GONÇALVES FERNANDES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.51/52, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9974/2008
Processo Nº: RT 01077-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
RECLAMADO(A): CÂNDIDO E GUIMARÃES LTDA.
ADVOGADO....: ELLEN NÚRIA GUIMARÃES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.37/40, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9913/2008
Processo Nº: CCS 01197-2008-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: AGGIM COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Autor, tomar ciência de que foi designada audiência UNA, neste feito, para o dia 15 de julho de 2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 9890/2008
Processo Nº: RT 01202-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO MENDES DE MORAES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 15/07/2008, ÀS 14: 30HS.

Notificação Nº: 9925/2008
Processo Nº: RT 01203-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH EURÍPEDES FERREIRA
ADVOGADO....: VANDA LUCIA BATISTA GARCEZ
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Tomar ciência que foi designada audiência UNA, neste feito, para o dia 09 de julho de 2008, às 13h20min.

Notificação Nº: 9922/2008
Processo Nº: CCS 01205-2008-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: CHAMA QUENTE DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Tomar ciência que foi designada audiência UNA, neste feito, para o dia 15 de julho de 2008, às 14h20min.

Notificação Nº: 9922/2008
Processo Nº: CCS 01205-2008-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: CHAMA QUENTE DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Tomar ciência que foi designada audiência UNA, neste feito, para o dia 15 de julho de 2008, às 14h20min.

Notificação Nº: 9910/2008
Processo Nº: CCS 01206-2008-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: TOK REALCE ARTIGOS P/ PRESENTES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, tomar ciência de que foi designada audiência UNA, neste feito, para o dia 15 de julho de 2008, às 14h10min. Prazo e fins legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 3264/2008
PROCESSO Nº RT 00646-2007-002-18-00-6
RECLAMANTE: ALBERTO LUIZ NUNES DA COSTA
EXEQÜENTE: ALBERTO LUIZ NUNES DA COSTA

EXECUTADO: REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO(A): MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Data da 1ª Praça: 28/07/2008 às 09: 00 horas
Data da 2ª Praça: 04/08/2008 às 09: 00 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 24.800, conforme auto de penhora de fl. 123 e 179, na guarda do depositário PLÍNIO FRANCISCO PASSAGLIA JUNIOR e encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 236, Nº 73, ST. COIMBRA, CEP 74.535-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -01 (um) Fiat Pálio Young, ano fabricação e modelo 2001, cor branca, 02 portas, chassi nº 9BD178086122 74250, placas KEM 7373, à gasolina, pneus meia vida, em bom estado de conservação, funcionando devidamente, sem amassador, que avalio em R$ 13.300,00; -01 (um) car/motociclo H/Honda CG 125 Cargo, chassi nº 9C2JAO100XR002034, Placa KDS 4046, tipo car/motocicleta, cor branca, ano fabricação e modelo 1999, à gasolina, partida simples ou não elétrica, pneus meia vida, em bom estado de conservação, funcionando devidamente, que avalio em R$ 2.600,00. -01 (um) car/motociclo H/Honda CG 125 Cargo, chassi nº 9C2JC3030YR000704, Placa KEE 2647, tipo car/motocicleta, cor branca, ano fab. Modelo 2000, à gasolina, partida simples, pneus meia vida, em bom estado de conservação, funcionando devidamente, avaliada em R$ 2.800,00. -01 (uma) impressora HP, laserjet 4050, em bom estado de funcionamento e conservação, placa nr pat. 0994, avaliada a R$ 3.600,00; -10(dez) monitores philips, mod.105 ss/E, SVGA, todos em bom estado de uso e conservação, avaliados em R$ 250,00, totalizando R$ 2.500,00, sendo os modelos disponíveis ss ou E. Total da avaliação: R$ 24.800,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 3272/2008
PROCESSO Nº RT 01466-2007-002-18-00-1
RECLAMANTE: DOUGLAS VINÍCIOS DE SOUSA
EXEQÜENTE: DOUGLAS VINÍCIOS DE SOUSA
EXECUTADO: DISTRIBUITIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DESCUBRA
ADVOGADO(A): .
Data da 1ª Praça: 28/07/2008, às 09: 02 horas
Data da 2ª Praça: 04/08/2008, às 09: 02 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.330,00, conforme auto de penhora de fl. 45, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 88-B QD 39 LT 01 ST. SUL CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 111 (cento e onze) exemplares do livro saga suor e sangue, de autoria de João Lira, em brochura, com 128 páginas, todos novos, avaliado cada um em R$ 30,00, totalizando R$ 3.330,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12382/2008
Processo Nº: RT 00565-1999-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO FERREIRA
ADVOGADO....: HELVECIO COSTA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CARDOSO DANTAS E CIA LTDA (A/C DE BENEDITA CÉLIA DANTAS DA SILVA) + 003
ADVOGADO....: JOSE DAMIAO DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no valor de R$ 24,05, bem como da transferência para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 12394/2008
Processo Nº: RT 00698-2002-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiania-GO, para retirar alvará nº4723/2008.

Notificação Nº: 12305/2008
Processo Nº: RT 00174-2003-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS INACIO MACHADO
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A (PONTO FRIO BONZAO)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Crédito nos autos conforme contas de fls. 939/940, 941/942 e 975. Proceda-se ao recolhimento do valor total de R$ 29.723,79, a título de imposto de renda, R$ 19.844,08 relativo a contribuições previdenciárias, R$ 2.619,15, a título de custas, e libere-se a quantia de R$ 21.655,80 a título de honorários assistenciais, utilizando-se, para tanto, do crédito à disposição nos autos. Feito, libere-se o saldo remanescente ao exeqüente. Intime-se, inclusive diretamente. Cumpridas todas as determinações, e estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 12339/2008
Processo Nº: RTN 00463-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO BRAGA DE LIMA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA GOIANA DE GELO LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da manifestação pericial de fls. 324/332, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 12340/2008
Processo Nº: RTN 00463-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO BRAGA DE LIMA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA GOIANA DE GELO LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da manifestação pericial de fls. 324/332, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 12336/2008
Processo Nº: RT 01706-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ELOISIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): EDITORA RBN LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 408, cujo teor é o seguinte: '... Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a carta precatória executória juntada às fls. 400/407...'

Notificação Nº: 12383/2008
Processo Nº: RT 00501-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES SOARES
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA
ADVOGADO....: ROGERIO DIAS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de impugnação aos cálculos pelo INSS(fls.311/313). Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12359/2008
Processo Nº: RT 00272-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR SOARES NOGUEIRA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 275 (bens: UM MONITOR COLORIDO 17' (DEZESSETE

POLEGADAS), MARCA LG, FLATRON, TMIOSA, COR CINZA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 500,00; 01 (UMA) IMPRESSORA MARCA HP DESKJET DI 360, COR BEGE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM r4200,00; 01 (UM) CONDICIONADOR DE AR MARCA SPRINGER, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO r$500,00; 01 (UM) JOGO DE CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, SENDO UMA PRESIDENTE (ESPALDAR ALTO) E DUAS INTERLOCUTÓRI), será(ão) levado(s) à Praça no dia 28/07/2008, às 08: 20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 08/08/2008, às 13: 00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 12360/2008
Processo Nº: RT 00272-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR SOARES NOGUEIRA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 275 (bens: UM MONITOR COLORIDO 17' (DEZESSETE POLEGADAS), MARCA LG, FLATRON, TMIOSA, COR CINZA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 500,00; 01 (UMA) IMPRESSORA MARCA HP DESKJET DI 360, COR BEGE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM r4200,00; 01 (UM) CONDICIONADOR DE AR MARCA SPRINGER, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO r$500,00; 01 (UM) JOGO DE CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, SENDO UMA PRESIDENTE (ESPALDAR ALTO) E DUAS INTERLOCUTÓRI), será(ão) levado(s) à Praça no dia 28/07/2008, às 08: 20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 08/08/2008, às 13: 00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 12306/2008
Processo Nº: RT 00427-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: GUMERCINO ESPÍNDOLA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 12407/2008
Processo Nº: RT 00600-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JONIMAR PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): INSTALADORA ELÉTRICA NETO LTDA. + 002
ADVOGADO....: GERSON CLAUDIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12301/2008
Processo Nº: RT 00714-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS ALVES BRITO
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MIRAFLORES LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: A exeqüente requer, às fls. 193/194, a liberação dos valores à disposição nos autos, bem como a expedição de ofício ao Banco Itaú S/A, a fim de que informe sobre a alienação fiduciária incidente sobre o veículo descrito à fl. 186. Indefere-se o pedido de liberação do numerário, vez que, até o momento, as co-executadas Luci Oliveira Nascimento e Nelma Roberto Gonçalves não tiveram ciência das penhoras em suas contas bancárias. De igual sorte, indefere-se o pedido de expedição de ofício, vez que, conforme se vê pelo documento de fl. 186, o veículo foi transferido para outro Estado da Federação em 04/10/2007. Intime-se a exeqüente. Decorrido o prazo de cinco dias in albis, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 12344/2008
Processo Nº: RT 00794-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WALTER PEREIRA MOREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): JB MARQUES + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 472, será(ão) levado(s) à Praça no dia 28/07/2008, às 08: 25 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 08/08/2008, às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul-Goiânia-Goiás.

Notificação Nº: 12345/2008
Processo Nº: RT 00794-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WALTER PEREIRA MOREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S. A + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 472, será(ão) levado(s) à Praça no dia 28/07/2008, às 08: 25 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 08/08/2008, às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul-Goiânia-Goiás.

Notificação Nº: 12331/2008
Processo Nº: RT 01047-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SIVALDO BARBOSA DE PINHO
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EXPRESS - EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA E SÓCIOS: Tomarem ciência do despacho de fl. 158, cujo teor é o seguinte: '... Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias à reclamada e sócios, para que comprovem nos autos a regularidade da empresa no Regime Especial de Tributação (SIMPLES), no período que interessa ao feito, com documentos idôneos e suficientes para o fim proposto, na forma da legislação que trata do assunto, pena de ficar prejudicada a pretensão de retificação dos cálculos com a exclusão da quota-parte previdenciária da empresa. Intimem-se, na forma de fl. 147...'

Notificação Nº: 12332/2008
Processo Nº: RT 01047-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SIVALDO BARBOSA DE PINHO
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): TÂNIA DE FREITAS FERNANDES GALLE + 002
ADVOGADO....: JOSÉ MANOEL DANTAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA E SÓCIOS: Tomarem ciência do despacho de fl. 158, cujo teor é o seguinte: '... Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias à reclamada e sócios, para que comprovem nos autos a regularidade da empresa no Regime Especial de Tributação (SIMPLES), no período que interessa ao feito, com documentos idôneos e suficientes para o fim proposto, na forma da legislação que trata do assunto, pena de ficar prejudicada a pretensão de retificação dos cálculos com a exclusão da quota-parte previdenciária da empresa. Intimem-se, na forma de fl. 147...'

Notificação Nº: 12355/2008
Processo Nº: ACR 01698-2006-003-18-00-5 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DA HABITAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOVI-GO REP. P/ MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO DO MARTIM QUINTANILHA III-B
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vejo que a presente execução não está garantida, e que por isso os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo à liberação, ainda que parcial, do crédito devido ao sindicato exeqüente. Entretanto, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, é um ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução. Agora, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor. Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias às partes para que, querendo, ofereçam embargos (CLT, art. 884 - princípio da celeridade). Intimem-se.À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 12408/2008
Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RONICELMA MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 588/595). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12409/2008
Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RONICELMA MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 588/595). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12410/2008
Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RONICELMA MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 588/595). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12411/2008
Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RONICELMA MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 588/595). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12410/2008
Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RONICELMA MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 588/595). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12411/2008
Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RONICELMA MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 588/595). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12410/2008
Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RONICELMA MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 588/595). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12411/2008
Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RONICELMA MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 588/595). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12389/2008
Processo Nº: RT 00069-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO HENRIQUE SIMIELLI
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ROVER ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 773/780). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12330/2008
Processo Nº: RT 00185-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANE MARIA SERTÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Para maior segurança da execução, pedido de penhora de imóvel somente será apreciado se juntada certidão cartorial atualizada do bem. A propósito, esclareço à exeqüente que o imóvel noticiado na certidão de fl. 131 trata-se de imóvel residencial. Dito isto, concedo o prazo de 30 (trinta) dias à exeqüente, na forma de fl. 134. Intime-se.

Notificação Nº: 12373/2008
Processo Nº: RT 00353-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATA BARBOSA NUNES
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se em 05 dias sobre proposta de acordo feita pelo reclamado.

Notificação Nº: 12296/2008
Processo Nº: RT 00524-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA LÚCIA DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): ELIZETE TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 24/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12412/2008
Processo Nº: RT 00860-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA BISPO GAMA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12349/2008
Processo Nº: RT 00882-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIVÉLTON JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo reclamante (fls. 554/557). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 12350/2008
Processo Nº: RT 00882-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIVÉLTON JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo reclamante (fls. 554/557). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 12321/2008
Processo Nº: RT 00883-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DIVINA LEITE
ADVOGADO....: VALESKA LONDE MORATO COSTA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ADELMO GUERRA FILHO
ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES FORTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos. Vista ao reclamado das alegações e documentos da reclamante de fls. 74/77 por 05 (cinco) dias. Intime-se. Após, vista ao INSS/União para a mesma finalidade acima, em igual prazo. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 12322/2008
Processo Nº: RT 00883-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DIVINA LEITE
ADVOGADO....: VALESKA LONDE MORATO COSTA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ADELMO GUERRA FILHO

ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES FORTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos. Vista ao reclamado das alegações e documentos da reclamante de fls. 74/77 por 05 (cinco) dias. Intime-se. Após, vista ao INSS/União para a mesma finalidade acima, em igual prazo. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 12323/2008
Processo Nº: RT 00883-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DIVINA LEITE
ADVOGADO....: VALESKA LONDE MORATO COSTA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ADELMO GUERRA FILHO
ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES FORTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos. Vista ao reclamado das alegações e documentos da reclamante de fls. 74/77 por 05 (cinco) dias. Intime-se. Após, vista ao INSS/União para a mesma finalidade acima, em igual prazo. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 12405/2008
Processo Nº: RT 01029-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ISNÉIA GOMES DA ROCHA
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER) + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da decisão prolatada na impugnação ao cálculo oposta pelo INSS para, caso queiram, apresentar recurso, no prazo legal, cujo dispositivo da decisão é: dispositivo. Do exposto, conheço e acolho a impugnação aos cálculos do INSS/União e determino a execução das contribuições previdenciárias do vínculo empregatício reconhecido, nos termos da fundamentação acima. Custas executivas pelas executadas no valor de R$ 55,35 (CLT, art. 789-A, VII). Intimem-se reclamante, executadas e INSS/União. Goiânia, 19 de junho de 2008, quinta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 12406/2008
Processo Nº: RT 01029-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ISNÉIA GOMES DA ROCHA
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): NEWCOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da decisão prolatada na impugnação ao cálculo oposta pelo INSS para, caso queiram, apresentar recurso, no prazo legal, cujo dispositivo da decisão é: dispositivo. Do exposto, conheço e acolho a impugnação aos cálculos do INSS/União e determino a execução das contribuições previdenciárias do vínculo empregatício reconhecido, nos termos da fundamentação acima. Custas executivas pelas executadas no valor de R$ 55,35 (CLT, art. 789-A, VII). Intimem-se reclamante, executadas e INSS/União. Goiânia, 19 de junho de 2008, quinta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 12416/2008
Processo Nº: RT 01068-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO PIRES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA KAROLLINY LTDA.
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Deferem-se os pedidos formulados pelo exeqüente à fl. 283. Atualize-se a conta. Feito, vista ao credor, pelo prazo de cinco dias, devendo indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado. Registre-se a existência de numerário à disposição do Juízo (guia de fl. 253), insuficiente para a garantia da execução.

Notificação Nº: 12297/2008
Processo Nº: RT 01395-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): DIGITAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA.
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da impugnação aos cálculos de fls. 146/148, pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 12333/2008
Processo Nº: RT 01402-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ESPINDOLA DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do art. 6º, da Instrução Normativa nº27 do Colendo TST, bem como o disposto na Resolução nº35/2007 do Colendo TST e Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, defere-se o pedido formulado pelo Sr. Perito à fl. 1070. Intime-se a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$ 1.000,00 (mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12366/2008
Processo Nº: RT 01441-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DE SOUSA CALIXTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A. + 002
ADVOGADO....: MARIA LUIZA DE ABREU CORREA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4713/2008 e guia, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12317/2008
Processo Nº: RT 01484-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WÂNIA ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUETE: Observo que a penhora online foi efetuada em contas da 2ª reclamada, conforme fls. 199 e 201, diversamente do afirmado pela 3ª reclamada à fl. 208. Certifique-se o decurso do prazo previsto no art. 884 da CLT, quanto à reclamante e à 2ª reclamada, COBRA TECNOLOGIA S/A. Feito, providencie a Secretaria o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias, conforme planilha de fl. 198, utilizando-se do depósito recursal de fl. 140 e da conta judicial de fl. 204, liberando-se a importância remanescente à obreira. Após a comprovação de pagamento, libere-se à 3ª reclamada, BANCO DO BRASIL, o saldo da conta de fl. 209 e façam os autos conclusos para deliberação quanto à petição de fls. 207/208.

Notificação Nº: 12415/2008
Processo Nº: RT 01499-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO ADRIANO PIRES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01499-2007-003-18-00-8.

Notificação Nº: 12377/2008
Processo Nº: RT 01760-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA CHAVES MESQUITA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: União/INSS apresenta impugnação à conta, na execução que promove em desfavor de SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA (fls. 69/70), alegando, em síntese, que a conta de liqüidação estaria equivocada, vez que não teriam sido apurados os valores relativos a contribuições previdenciárias cota parte empregador, terceiros e GIILDRAT, que seriam devidos, vez que a executada não teria trazido aos autos documentos provando sua condição de Entidade Beneficente de Assistência Social. Requer a retificação da conta, no particular. Regularmente intimada para se manifestar nos autos, a executada peticiona às fls. 75/78. É o relatório. Própria, tempestiva, matéria delimitada representação regular, conheço da impugnação à conta, vez que regularmente oposta. O credor previdenciário alega que a conta de liqüidação estaria equivocada, vez que não teriam sido apurados os valores relativos a contribuições previdenciárias executada não teria provado, nos autos, sua condição de Entidade Beneficente de Assistência Social. Sem razão. Conforme documentos de fls. 77/78, foi conferido à executada o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEAS, concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Logo, não há o que se falar em recolhimento de valores a título de contribuições previdenciárias, cota-parte empregador, terceiros e GIILDRAT. Rejeito a impugnação à conta. Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO a impugnação à conta, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se'.

Notificação Nº: 12385/2008
Processo Nº: RT 01821-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGEPEL - AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA + 001
ADVOGADO....: MAGALY PACHECO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias à Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira – AGEPEL, à Agência

Goiana de Transportes e Obras Públicas – AGETOP e à Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos – AGANP, para que cumpram as determinações contidas na sentença incorporando a parcela deferida (VPNI) aos vencimentos da autora, com a devida comprovação nos autos e retificando a CTPS da reclamante, pena de multa diária de R$ 1.000,00 até a efetiva comprovação nos autos do cumprimento das obrigações. Intimem-se todas as agências sobreditas, por mandado, nas pessoas de seus representantes legais. Colham-se os dados. Intimem-se ainda as reclamadas aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 12386/2008
Processo Nº: RT 01821-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias à Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira – AGEPEL, à Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas – AGETOP e à Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos – AGANP, para que cumpram as determinações contidas na sentença incorporando a parcela deferida (VPNI) aos vencimentos da autora, com a devida comprovação nos autos e retificando a CTPS da reclamante, pena de multa diária de R$ 1.000,00 até a efetiva comprovação nos autos do cumprimento das obrigações. Intimem-se todas as agências sobreditas, por mandado, nas pessoas de seus representantes legais. Colham-se os dados. Intimem-se ainda as reclamadas aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 12404/2008
Processo Nº: RT 01839-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DE MELO RODRIGUES
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
ADVOGADO....: ARLINDO FERNANDES CAIXETA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Diante dos termos de fls. 109/110 (prot. 059924), recolha a Secretaria da Vara os importes de imposto de renda, previdência remanescente, custas da liquidação e custas executivas, mediante guias e códigos próprios, nesta ordem, não havendo falar-se em execução de eventuais custas remanescentes consoante Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004 (fl. 72). Comprovadas as transações sobreditas, arquivem-se os autos. Intimem-se.À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 12375/2008
Processo Nº: RT 01868-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA KETSIA DE CASTRO
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES + 001
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: 1ªco-reclamada VMT-TELECOMUNICAÇOES : Intime-se a 1ª co-executada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a petição de fl. 270.

OUTRO : BANCO DO BRASIL S/A A/C DR. JAIRO FALEIRO DA SILVA-OAB/GO Nº 12.837
Notificação Nº: 12387/2008
Processo Nº: RT 01971-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSAMEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO BANCO DO BRASIL S/A A/C DR. JAIRO FALEIRO DA SILVA OAB/GO Nº 12.837: 'Vistos. O Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia é quem cuidará da distribuição do produto de eventual arrematação do imóvel, devendo o Banco do Brasil S. A., credor hipotecário, se assim entender, formular seus pedidos nos autos 01513-2007-013-18-00-0 RT. A propósito, esclareço ao Banco do Brasil S. A. ainda que, embora penhorado o imóvel também nesta execução, este Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia somente solicitou ao Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia a reserva de crédito. Aguarde-se na forma de fl. 144. Intime-se o Banco do Brasil S. A.

Notificação Nº: 12313/2008
Processo Nº: RT 02107-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA CARNEIRO DE MATOS
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 538, cujo teor é o seguinte: '... Vistos. Concedo o prazo de 08 (oito) dias à primeira reclamada, para que, querendo, ofereça contra-razões aos recursos da reclamante e segunda reclamada. Intime-se...'

Notificação Nº: 12302/2008
Processo Nº: RT 02115-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: RAUENIA KARITA NERES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 20/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12351/2008
Processo Nº: RT 02149-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DOS SANTOS FELÍCIO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S. A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4709/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12371/2008
Processo Nº: RT 02258-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE RESENDE SUL
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.(PLASTICON PLÁSTICO IND. E COMÉRCIO LTDA.)
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Informar, no prazo de 05(cinco) dias, o número de seu CPF para fins de se constar na guia de retenção e recolhimento do imposto de renda (do reclamante), a ser realizado pela Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiania-GO.

Notificação Nº: 12299/2008
Processo Nº: RT 00004-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RUTINALDO SANTANA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUROCHA LTDA. (N/P DE JUAREZ) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 12324/2008
Processo Nº: RT 00005-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Determino a inclusão do feito na pauta do dia 07.07.2008, às 14h15min, para audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes ao comparecimento, nos termos da súmula nº 74 do colendo TST, ficando atentas ainda, quanto a eventuais testemunhas, ao disposto no art. 852-H, §§ 2º e 3º, da CLT. Intimem-se ainda os advogados constituídos nos autos.

Notificação Nº: 12325/2008
Processo Nº: RT 00005-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Determino a inclusão do feito na pauta do dia 07.07.2008, às 14h15min, para audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes ao comparecimento, nos termos da súmula nº 74 do colendo TST, ficando atentas ainda, quanto a eventuais testemunhas, ao disposto no art. 852-H, §§ 2º e 3º, da CLT. Intimem-se ainda os advogados constituídos nos autos.

Notificação Nº: 12337/2008
Processo Nº: RT 00019-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VITOR RODRIGUES GONDIM
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: KAMILA ANDRADE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. Determino a inclusão do feito na pauta do dia 07.07.2008, às 14h35min, para audiência de prosseguimento da instrução processual. Intimem-se as partes ao comparecimento, nos termos da súmula nº 74 do colendo TST, ficando atentas ainda, quanto a eventuais testemunhas, ao disposto no art. 852-H, §§ 2º e 3º, da CLT. Intimem-se ainda os advogados das partes. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 12338/2008
Processo Nº: RT 00019-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VITOR RODRIGUES GONDIM
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. Determino a inclusão do feito na pauta do dia 07.07.2008, às 14h35min, para audiência de prosseguimento da instrução processual. Intimem-se as partes ao comparecimento, nos termos da súmula nº 74 do colendo TST, ficando atentas ainda, quanto a eventuais testemunhas, ao disposto no art. 852-H, §§ 2º e 3º, da CLT. Intimem-se ainda os advogados das partes. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 12354/2008
Processo Nº: RT 00105-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DÉCIO GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 007
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Retifique-se a autuação, pólo passivo, consoante procurações de fls. 250, 267, 273, 279, 284 e 290. Para que o reclamante não experimente mais prejuízo, resolvo homologar o acordo noticiado na ata de fls. 168/170, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Declaro todas as empresas indicadas às fls. 235/236, segundo parágrafo, responsáveis pelo acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 12293/2008
Processo Nº: RT 00266-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): JB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designada audiência, para oitiva da testemunha VALDINEY FEITOSA DE MIRANDA, no juízo deprecado (2ª Vara do Trabalho de MARABÁ/PA), no dia 08/07/2008 às 09h05min.

Notificação Nº: 12294/2008
Processo Nº: RT 00266-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS DE CARGAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRA DAMASIO BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designada audiência, para oitiva da testemunha VALDINEY FEITOSA DE MIRANDA, no juízo deprecado (2ª Vara do Trabalho de MARABÁ/PA), no dia 08/07/2008 às 09h05min.

Notificação Nº: 12295/2008
Processo Nº: RT 00266-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): JE BRAGA TRANSPORTES-ME + 002
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designada audiência, para oitiva da testemunha VALDINEY FEITOSA DE MIRANDA, no juízo deprecado (2ª Vara do Trabalho de MARABÁ/PA), no dia 08/07/2008 às 09h05min.

Notificação Nº: 12357/2008
Processo Nº: RT 00381-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): D CAPRI INDUSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos. Impugnação do INSS/União (fls. 106/108). Embora intimada, não se manifestou a reclamadanos autos (fls. 112 e 113). É o relatório. Fundamentos Regular, conheço da impugnação à conta. Alega o INSS/União que a reclamada, para usufruir dos benefícios do sistema (SIMPLES NACIONAL), deve comprovar nos autos sua regularidade no programa, o que não se tem no feito, devendo ser retificada a conta, com a inclusão da quota-parte previdenciária do empregador. A reclamada foi intimada para comprovar nos autos o cumprimento de suas obrigações consoante programa SIMPLES NACIONAL, ficando inerte e o documento juntado à fl. 100 não é suficiente para comprovar sua regular situação neste Regime Especial de Tributação, nos termos da legislação própria. Destarte, conheço e acolho a impugnação. Ante o exposto, conheço e acolho a impugnação aos cálculos determinando a retificação da conta, com inclusão da quota-parte previdenciária da empresa, nos termos da fundamentação sobredita, parte integrante desta conclusão. Custas pela reclamada no valor de R$ 55,35 (CLT, art. 789-A, VII). Intimem-se reclamante, reclamada e INSS/União'.

Notificação Nº: 12314/2008
Processo Nº: RT 00457-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR SANCHES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CAROLINA ADORNO CAMPOS
RECLAMADO(A): EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 90, cujo teor é o seguinte: '... Vistos. Digam as partes, no prazo comum de 05(cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as de forma clara e expressa. Vale ressaltar, por oportuno, que eventual silêncio implicará no julgamento da lide com base nas provas já carreadas ao bojo dos autos. Intimem-se...'

Notificação Nº: 12312/2008
Processo Nº: CCS 00461-2008-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: MIGUEL ZERBINI DE FARIA
ADVOGADO: CRISTINA PIMENTA FARIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.108/109). Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12300/2008
Processo Nº: RT 00524-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA RODRIGUES CANEDO
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RECLAMADO(A): UNIDROGAS IND. E COM. DE MEDICAMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do art. 6º, da Instrução Normativa nº27 do Colendo TST, bem como o disposto na Resolução nº35/2007 do Colendo TST e Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, defere-se o pedido formulado pelo Sr. Perito à fl. 210. Intime-se a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$ 1.000,00 (mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12368/2008
Processo Nº: RT 00567-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN BRAGA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S. A
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12318/2008
Processo Nº: RT 00637-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ERONIDES SOUZA LIMA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 307, cujo teor é o seguinte: '... Vistos. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único,do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 – DJ 22.02.2005), determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$ 1.000,00 (mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se...'

Notificação Nº: 12358/2008
Processo Nº: RT 00646-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: IVANIR FERREIRA NARCISO
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GH ENGENHARIA DE FUNDAÇÃO LTDA. (FALAR COM JULIANA)
ADVOGADO....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios às fls.181/182, bem como de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls.168/180), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal. OBS: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO De EMBARGOS DECLARATÓRIOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12380/2008
Processo Nº: RT 00740-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA MARISE MAGALHÃES CARRIJO
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da resposta do Banco Bradesco às fls. 760/761, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela reclamante.

Notificação Nº: 12395/2008
Processo Nº: RT 00800-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: KLAYBER SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: SÍLVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA UNIVERSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 10 (dez) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), bem como comprovar o depósito da indenização de 40% do FGTS.

Notificação Nº: 12352/2008
Processo Nº: RT 00842-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO AMÉRICO CARNEIRO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER/GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 294/313). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12352/2008
Processo Nº: RT 00842-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO AMÉRICO CARNEIRO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER/GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 294/313). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12352/2008
Processo Nº: RT 00842-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO AMÉRICO CARNEIRO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER/GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 294/313). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12335/2008
Processo Nº: RT 00882-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do art. 6º, da Instrução Normativa nº27 do Colendo TST, bem como o disposto na Resolução nº35/2007 do Colendo TST e Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, defere-se o pedido formulado pelo Sr. Perito à fl. 281. Intime-se a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$ 1.000,00 (mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12309/2008
Processo Nº: RT 00888-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLY GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Intime-se a reclamada (diretamente via postal e por meio de seu procurador via DJE) para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre as alegações formuladas pela reclamante à fl. 39 (descumprimento do acordo homologado em audiência).

Notificação Nº: 12282/2008
Processo Nº: RT 01027-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE CRISTINA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): UNIVERSO COMERCIAL DE UTILIDADES DO LAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 08/07/2008, às 10: 10 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. OBS: Deverá a reclamante comparecer no Setor de Mandados para acompanhar a diligência, pena de arquivamento do processo.

Notificação Nº: 12284/2008
Processo Nº: RT 01027-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE CRISTINA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): UNIVERSO COMERCIAL DE UTILIDADES DO LAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 12310/2008
Processo Nº: RT 01157-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (ASSESSORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 16, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Vistos. Requer o reclamante a desistência da ação (fl. 21). Considerando que o reclamado provavelmente não chegou a ser citado para esta ação, já que expedido o mandado de notificação nesta data consoante certidão de fl. 17, resolvo homologar o pedido, extinguindo o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 267, VI e VIII, de aplicação subsidiária - CLT, art. 769). Determino a devolução do mandado pelo Setor de Mandados deste egrégio Regional. Custas pelo reclamante no importe de R$ 334,73, calculadas sobre o valor da causa de R$ 16.736,56, das quais está isento do pagamento, nos termos da lei. Defiro ainda ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 09/14 e determino ainda seja antecipada a audência para esta data, somente para o registro da solução. Vencido o prazo legal, determino o arquivamento dos autos. Intime-se. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA...' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12292/2008
Processo Nº: RT 01214-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MF ESTAMPARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 12291/2008
Processo Nº: RT 01219-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: REJANE ROSA ELIAS
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 12392/2008
Processo Nº: RT 01220-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDO MENDES DO CARMO
ADVOGADO....: GERALDO DA SILVA
RECLAMADO(A): DIMENSÃO COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 09/07/2008, às 14: 50 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 12393/2008
Processo Nº: RT 01220-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDO MENDES DO CARMO
ADVOGADO....: GERALDO DA SILVA
RECLAMADO(A): DIMENSÃO COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4304/2008
PROCESSO Nº RT 01637-2004-003-18-00-6
PROCESSO: RT 01637-2004-003-18-00-6
EXEQÜENTE(S): WISON BUENO BATISTA
EXECUTADO(S): MARIA DE FATIMA BATISTA RESENDE,CPF: 917.674.581-34 + 002
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA DE FATIMA BATISTA RESENDE , atualmente em lugar incerto e não sabido, para a execução e ainda da penhora realizada à fl. 290, prazos e fins legais. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA DE FATIMA BATISTA RESENDE , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4304/2008
PROCESSO Nº RT 01637-2004-003-18-00-6
PROCESSO: RT 01637-2004-003-18-00-6
EXEQÜENTE(S): WISON BUENO BATISTA
EXECUTADO(S): MARIA DE FATIMA BATISTA RESENDE,CPF: 917.674.581-34 + 002
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA DE FATIMA BATISTA RESENDE , atualmente em lugar incerto e não sabido, para a execução e ainda da penhora realizada à fl. 290, prazos e fins legais. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA DE FATIMA BATISTA RESENDE , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4304/2008
PROCESSO Nº RT 01637-2004-003-18-00-6
PROCESSO: RT 01637-2004-003-18-00-6
EXEQÜENTE(S): WISON BUENO BATISTA
EXECUTADO(S): MARIA DE FATIMA BATISTA RESENDE,CPF: 917.674.581-34 + 002
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA DE FATIMA BATISTA RESENDE , atualmente em lugar incerto e não sabido, para a execução e ainda da penhora realizada à fl. 290, prazos e fins legais. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA DE FATIMA BATISTA RESENDE , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4705/2008
PROCESSO : RT 00794-2006-003-18-00-6
RECLAMANTE: WALTER PEREIRA MOREIRA
EXEQÜENTE: WALTER PEREIRA MOREIRA
EXECUTADO: JB MARQUES
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO DE MELO
Data da Praça 28/07/2008 às 08: 25 horas
Data do Leilão 08/08/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 472, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MA-14, QD 03, LT 03 RES. OLINDA CEP 74.735-370 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1)– UMA CARRETA/S. REBOQUE/C. FECHADA, PLACA KDC 3463, COR PRATA, MARCA/MODELO REB/GRAHL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1981, CHASSI Nº 2516GRAHL, RENAVAM 544946677, 3 EIXOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). OBS: REFERIDA CARRETA ENCONTRA-SE SEM OS PNEUS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4645/2008
PROCESSO Nº RT 02027-2007-003-18-00-2
PROCESSO: RT 02027-2007-003-18-00-2
EXEQÜENTE(S): SAMUEL ALVES JAYME
EXECUTADO(S): JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER),CNPJ: 07.983.608/0001-22
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 30.199,14, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER) , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de junho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8508/2008
Processo Nº: RT 01476-1991-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DEUZIANO SOARES MILHOMEM
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 8453/2008
Processo Nº: RT 00505-1994-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LOURENCO DE MELO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ANTONIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Dê-se vista do ofício retro colacionado às partes, pelo prazo comum de cinco dias. Após, aguarde-se o integral cumprimento da carta precatória.

Notificação Nº: 8460/2008
Processo Nº: RT 01816-1999-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLITE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à exeqüente dos termos da certidão de fls. 322 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8447/2008
Processo Nº: RT 01410-2002-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: HERICA DORIS LIMA BONFIM
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 004
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 8514/2008
Processo Nº: RT 00984-2003-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JESUS CARVALHO DE ARAUJO JUNIOR + 006
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8485/2008
Processo Nº: RT 01640-2003-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON VIEIRA ROCHA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TAVEIRA CIRCUIT CENTER LTDA + 002
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o credor, com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito, com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 8526/2008
Processo Nº: RT 01797-2004-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA BASILIO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): GERMANO FRANCISCO BASILIO (VIVEIRO E FLORICULTURA BAZILIO)
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA O CREDOR INTIMADO PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14: 00 E 14: 30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 8515/2008
Processo Nº: ACP 00018-2005-004-18-00-1 4ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ABN AMRO REAL S. A.
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
CONSIGNADO(A): CRISTIANO CUSTÓDIO DE LIMA
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8448/2008
Processo Nº: RT 00355-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR GOMIDES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABÁ LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para que informe, em cinco dias, se desiste da penhora realizada no Mmº Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 8467/2008
Processo Nº: RT 00946-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA ARCENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISA RASMUSSEN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à exeqüente dos termos do ofício de fls. 294, quando deverá requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8517/2008
Processo Nº: RT 02091-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA MARIA DA SILVA LANDIM
ADVOGADO....: MARY CRISTINA LANDIM ALVES
RECLAMADO(A): DATAPREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL
ADVOGADO....: MARTHA REGINA SANT'ANNA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 8507/2008
Processo Nº: RT 00670-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ELIAS DE MATTOS
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): SADIA S. A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8527/2008
Processo Nº: CCS 00866-2006-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: CELSO JOSE MENDANHA + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8528/2008
Processo Nº: CCS 01549-2006-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSE PAULO PIRES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8461/2008
Processo Nº: RT 00119-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 83, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 8479/2008
Processo Nº: RT 00920-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET LOCAÇÃO LTDA. (BOULLEVARD FESTAS E EVENTOS) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a certidão retro, bem como o fato de que, não obstante o acordo homologado às fls. 134-5, nada foi dito acerca dos valores penhorados às fls. 99 e 106 na conta-corrente do devedor Fábio Wanderley Manzi Cavalcante, intimem-se as partes para que se manifestem a respeito, no prazo comum de cinco dias. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 8456/2008
Processo Nº: RT 01100-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANNY FABIANE SOARES MIZOGUTI
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Manifeste-se a credora sobre o bem nomeado à penhora no prazo de cinco dias, considerando o seu silêncio como anuência.

Notificação Nº: 8455/2008
Processo Nº: RT 01299-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CASTILHO PIAU
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 215 pelo prazo de cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 8454/2008
Processo Nº: RT 01400-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA BOTELHO PIMENTEL
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para efetuar o pagamento do débito remanescente no prazo de quarenta e oito horas.

Notificação Nº: 8473/2008
Processo Nº: RT 01563-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CAIO CEZAR SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO P S JUNIOR
RECLAMADO(A): SELVA COM. DE CALÇADOS E ARTEF. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 8472/2008
Processo Nº: RT 01624-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): VANILDA DOS SANTOS ME
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 8464/2008
Processo Nº: RT 01661-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL SANTOS DE MORAES
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi nomeada a Dra. Simone Adad Araújo para realizar a perícia de fls. 372 e 376.

Notificação Nº: 8462/2008
Processo Nº: RT 02312-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): POSTO CUNHA LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação ao documento de fls. 189, face às informações constantes do extrato colacionado aos autos. Intime-se. Intime-se a União, através da Procuradoria-Geral Federal, para se manifestar sobre a sentença homologatória de acordo e sobre a conta de liquidação. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8465/2008
Processo Nº: RT 00220-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON JOSÉ BENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E HORTIFRUTE TENDTUDO LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi nomeada a Dra. Liamar Magalhães para realizar a perícia de fls. 66.

Notificação Nº: 8475/2008
Processo Nº: RT 00316-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MAP CONSTRUTORA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para assinar a guia de seguro-desemprego, em cinco dias, sob pena de conversão da obrigação em indenização equivalente.

Notificação Nº: 8522/2008
Processo Nº: RT 00357-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: REGIVAN PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S. A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Estando os autos em carga com o perito, retire-se o feito de pauta. Com a devolução dos mesmos e a manifestação das partes, conclusos. Intimem-se.

Notificação Nº: 8487/2008
Processo Nº: AIN 00389-2008-004-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Redesigno a audiência para o dia 04/08/2008, às 1600h. Intimem-se as partes e seus procuradores, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8450/2008
Processo Nº: RT 00396-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA DE CASTRO RIBEIRO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): CENTRO GOIANO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA. (CEGOE)
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista às partes da manifestação do perito (fls. 252/4) pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 8505/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉA ROSA FERREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): VIVO S. A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8452/2008
Processo Nº: RT 00604-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: NILSON CENTENO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido de fls. 217, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 8519/2008
Processo Nº: RT 00639-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANEZ GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Corrijo erro material existente no termo de audiência realizado em 11/06/2008, para determinar que: a) às fls. 242, no depoimento pessoal das reclamadas, onde se lê: que o horário fazia jornada das 10h00 às 19h00, com uma hora de intervalo, de segunda-feira a sexta-feira, leia-se: que o reclamante fazia jornada das 10h00 às 19h00, com uma hora de intervalo, de segunda-feira a sexta-feira; b) às fls. 244, no depoimento da testemunha Natalio Batista Moura, onde se lê: que as comissões pagas pela Proteção Maior não constavam dos cartões de ponto e eram pagas na boca do caixa, leia-se: que as comissões pagas pela Proteção Maior não constavam dos contracheques e eram pagas na boca do caixa.

Notificação Nº: 8521/2008
Processo Nº: RT 00639-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANEZ GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8525/2008
Processo Nº: RT 00684-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8510/2008
Processo Nº: CCS 00810-2008-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTONIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: VALDEMAR PARREIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Examinando os autos observo que o requerido impugna a capacidade postulatória da requerente que litiga com procuração assinada por representante legal já falecido. Com razão. Na hipótese dos autos, pelo que foi dado a conhecimento público pela imprensa, o então Presidente da FAEG, que assina o instrumento procuratório, é falecido. Desta forma, a fim de prevenir nulidade, suspendo o processo e defiro à autora o prazo de 05 dias para juntar aos autos instrumento procuratório atualizado, pena de extinção. Intimem-se.

Notificação Nº: 8509/2008
Processo Nº: RT 00840-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BENTO TOMÉ DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMOB CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8451/2008
Processo Nº: RT 00863-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PINTO CORREIA

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSP. DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defiro o prazo de cinco dias para que o autor informe o nome da testemunha a ser intimada, conforme requerido na petição retro. Dê-se vista da certidão de fls. 287 à reclamada, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 8500/2008
Processo Nº: ET 00884-2008-004-18-00-5 4ª VT
EMBARGANTE..: AMÉLIA PERILO FERREIRA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
EMBARGADO(A): RODRIGO G. ALCÂNTARA
ADVOGADO....: LUIZ MAURO PIRES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8499/2008
Processo Nº: RT 00892-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLÁVIA DE CAMARGOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8511/2008
Processo Nº: RT 00900-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WELMA CARDOSO LOURENÇO DA PAIXÃO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Em se tratando o reclamado de órgão do poder público, a fim de prevenir decisão equivocada, converto o julgamento em diligência a fim de que o município de Goiânia prove, no prazo de cinco dias, que pagou (depositou) as verbas rescisórias constantes do TRCT de fls. 37, bem como a multa indenizatória de 40% do FGTS; em caso positivo, quando, devendo no mesmo prazo dizer onde se acham as guias para seguro desemprego, que afirma ter juntado com a defesa.

Notificação Nº: 8496/2008
Processo Nº: RT 00923-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL PLATINY SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AMMA)
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8497/2008
Processo Nº: CCS 00926-2008-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ELADIO CARNEIRO
ADVOGADO: LORENA BARBOSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8449/2008
Processo Nº: CCS 00960-2008-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: ESFER COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o autor intimado para que informe o endereço atualizado do réu, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8501/2008
Processo Nº: RT 00985-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALVES SANTANA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8498/2008
Processo Nº: CCS 00988-2008-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: HUGO WALTER FROTA FILHO
ADVOGADO: MAURÍCIO DE MACÊDO LOYOLA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8470/2008
Processo Nº: CCS 00990-2008-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ISMAEL DE MACEDO BERNARDES
ADVOGADO: EDINO MANOEL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA A AUTORA INTIMADA PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 8504/2008
Processo Nº: RT 01027-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANÇA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8471/2008
Processo Nº: CCS 01080-2008-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: DIAS PEREIRA E BARBOSA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O AUTOR INTIMADO PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 8494/2008
Processo Nº: RT 01087-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA EUGÊNIO NAZARETH
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'ER BOLSAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8495/2008
Processo Nº: RT 01092-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL WALTER SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8493/2008
Processo Nº: RT 01114-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE TEIXEIRA ABREU DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): GINO PEREIRA SENA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8516/2008
Processo Nº: RT 01124-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDERI RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DEHON ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimado o patrono da reclamada para que comprove, em cinco dias, o alegado na petição de fls. 210-1.

Notificação Nº: 8484/2008
Processo Nº: RT 01134-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA BORGES FRANCO VIGGIANO PEREIRA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): CUSTÓDIO'S PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (PHARMA OESTE) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A antecipação de tutela inaldita altera pars constitui medida excepcional, apenas justificada em situações extremas em que, a par de ficarem configuradas as hipóteses previstas no art. 273 do CPC, verifique-se que a citação do Réu possa prejudicar o provimento da medida, o que não ocorre no caso em apreço. Por essa razão, postergo a apreciação do pedido para fase posterior à formação do contraditório. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 8491/2008
Processo Nº: CCS 01170-2008-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: R J COMÉRCIO DE MODA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8492/2008
Processo Nº: CCS 01173-2008-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: PRATA COMERCIAL DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8476/2008
Processo Nº: ACP 01180-2008-004-18-00-0 4ª VT
CONSIGNANTE..: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: DANILO PRADO ALEXANDRE
CONSIGNADO(A): LUIZ ANTÔNIO CORREA RUFATO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 11/07/2008, às 14: 55 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8490/2008
Processo Nº: CCS 01189-2008-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: DALVA ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8512/2008
Processo Nº: RT 01166-2001-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE ANITA RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): CLINICA DO ESPORTE ORTOP FRAT FISIOT LTDA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES, OAB/GO 5094, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 8531/2008
Processo Nº: RTV 00626-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Uma das matérias discutidas nos embargos à execução interpostos pelo sócio Fernando Leony (fls. 335/346), trata-se da alegação de que o imóvel penhorado é bem de família, não podendo ser objeto de penhora, sustentando o executado que o outro imóvel de sua propriedade foi arrematado nos autos da RT 557/2001 que tramita na 19ª VT de Brasília – DF. O Juízo da 19ª VT informou por meio do ofício de fl. 396, que a execução nos autos da RT 557/2001 está suspensa, aguardando o trânsito em julgado da sentença proferida em Embargos de Terceiro, o qual por sua vez aguarda decisão de AIRR e, portanto, a arrematação ainda não foi concretizada. Considerando então que não há registro de outros imóveis do executado, além daquele penhorado nestes autos e daquele arrematado na 19ª VT de Brasília – DF, sendo que a análise da condição de bem de família do imóvel penhorado depende da manutenção ou não da arrematação noticiada nos autos, resolvo suspender a apreciação dos embargos à execução até decisão final acerca da arrematação nos autos da RT 557/01 da 19ª VT de Brasília – DF, fixando por ora o prazo de 180 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 8532/2008
Processo Nº: RTV 00626-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FERNANDO LEONY DE CASTRO + 002
ADVOGADO....: POLYANNA FERREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Uma das matérias discutidas nos embargos à execução interpostos pelo sócio Fernando Leony (fls. 335/346), trata-se da alegação de que o imóvel penhorado é bem de família, não podendo ser objeto de penhora, sustentando o executado que o outro imóvel de sua propriedade foi arrematado nos autos da RT 557/2001 que tramita na 19ª VT de Brasília – DF. O Juízo da 19ª VT informou por meio do ofício de fl. 396, que a execução nos autos da RT 557/2001 está suspensa, aguardando o trânsito em julgado da sentença proferida em Embargos de Terceiro, o qual por sua vez aguarda decisão de AIRR e, portanto, a arrematação ainda não foi concretizada. Considerando então que não há registro de outros imóveis do executado, além daquele penhorado nestes autos e daquele arrematado na 19ª VT de Brasília – DF, sendo que a análise da condição de bem de família do imóvel penhorado depende da manutenção ou não da arrematação noticiada nos autos, resolvo suspender a apreciação dos embargos à execução até decisão final acerca da arrematação nos autos da RT 557/01 da 19ª VT de Brasília – DF, fixando por ora o prazo de 180 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 8501/2008
Processo Nº: RT 01420-2002-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NONATO FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COOTRAUGO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DO ESTADO DE GOIAS + 007
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO, OAB/GO 17947, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 8499/2008
Processo Nº: RT 00733-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
RECLAMADO(A): PJ BIER E CIA LTDA (MADECEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BINS E PALLETS) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 8511/2008
Processo Nº: RT 00208-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SOARES DE JESUS
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S. A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) CRISTINA ALVES PINHEIRO, OAB/GO 17947, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 8529/2008
Processo Nº: RT 00384-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Ante a decisão do egrégio Regional que desconstituiu a penhora, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar

meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 8530/2008
Processo Nº: RT 00485-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): MANIA COMBUSTÍVEL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE ABREU E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Diz a arrematante Marília Vargas Laboissiere Paes Barreto às fls. 203 e 210, que ajustou o recebimento do combustível junto à empresa executada de forma parcelada, sendo que já efetuou algumas retiradas. Porém, restando ainda a retirada de 28 litros de gasolina, a executada se recusa a lhe fornecer o combustível exigindo um "recibo" da justiça, diversamente do que haviam ajustado antes, requerendo assim a expedição de mandado de entrega de bens do combustível remanescente. Vista à executada para manifestação acerca do requerimento pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 8526/2008
Processo Nº: RT 01546-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO....: EDILAINE PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): 2001 PROCESSAMENTOS CONTÁBEIS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Ante os termos já expostos no despacho de fl. 84, concedo ao exequente o prazo de 05 dias para indicar qual dos bens deseja adjudicar. Intime-se.

Notificação Nº: 8498/2008
Processo Nº: RT 01737-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA GOMES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para manifestação.

Notificação Nº: 8528/2008
Processo Nº: CCS 00204-2007-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS
ADVOGADO: ALBERICO PIMENTEL FILHO
RÉU(RÉ).: SANTINO COELHO PIT-DOG DO SANTILLO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 8502/2008
Processo Nº: RT 00332-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JORISLEI TRANSPORTE LTDA. - ME
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado da retificação dos cálculos devendo comprovar o recolhimento previdenciário (R$ 1.881,43) no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8533/2008
Processo Nº: RT 00806-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JONÊ MOURA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARTE LATINA MODAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Suspendo a execução até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 8514/2008
Processo Nº: AAT 00850-2007-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR: CLODIOMAR CORREIA LAUREANO
ADVOGADO: ARLENE DE SOUSA DOURADO
RÉU(RÉ).: CASTROS HOTEL E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o reclamado para esclarecer no prazo de 05 dias a finalidade do depósito no valor de R$ 5.135,00, conforme guia de fl. 304.

Notificação Nº: 8506/2008
Processo Nº: RT 01120-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 8497/2008
Processo Nº: RT 01511-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO BATISTA DE GOUVEIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Crédito nos autos pelos depósitos recursais de fls. 300 e 354, efetuados pela segunda reclamada, devedora subsidiária, a qual interpôs o agravo de instrumento noticiado à fl. 362, discutindo apenas sua responsabilidade subsidiária. Crédito nos autos pelo depósito recursal de fls. 308, efetuado pela primeira reclamada, devedora principal. Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se. Com o documento nos autos, intime-se a primeira reclamada para em 05 dias anotar a CTPS nos termos indicados na sentença. Cumpridas as determinações, ao Cálculo para liquidação da sentença. Com o retorno dos autos, vista ao INSS para os fins do art. 879 da CLT.

Notificação Nº: 8496/2008
Processo Nº: RT 01632-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO FERREIRA MATOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 13 a 45, devendo o reclamante retirá-los no prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo. Intime-se. Decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8504/2008
Processo Nº: RT 01772-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO DA SILVA GARROTE
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Verifico que no acordo constou que as parcelas seriam depositadas na conta bancária do reclamante. Entretanto, foram efetuados três depósitos nos autos, sendo que o procurador do reclamante levantou uma parcela, existindo ainda o saldo referente a duas parcelas. Dito isto, manifeste-se a reclamada no prazo de 05 dias, esclarecendo se houve pagamentos em duplicidade. Intime-se.

Notificação Nº: 8522/2008
Processo Nº: RT 02174-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OTO LIMA NETO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: A diligência para penhora de numerário no caixa da empresa executada restou sem êxito, conforme certificado pelo oficial de justiça à fl. 148, já que foram encontrados valores ínfimos. Quanto à multa do art. 475-J do CPC, mantenho os termos do despacho de fls. 132, indeferindo sua aplicação, inclusive em consonância com a decisão proferida pelo egrégio Regional no julgamento do AP – 00155-2007-181-18-00-5, do qual destaco a seguinte fundamentação: "... Em princípio, várias das inovações do CPC, emanadas da Lei nº 11232/05, ou chocam-se com artigos da CLT ou, sendo omissa esta, são incompatíveis com os princípios típicos da processualística juslaboral. É o que se afigura, in casu. O CPC trata da liquidação de sentença como dissociada da execução, tanto que de sua decisão cabe agravo de instrumento (art. 475-H). Outrossim, o devedor é intimado para pagar, e em 15 dias, sob pena de multa de 10% - ora questionada - para, só então, caso não efetue o pagamento, tenha início a execução – não impulsionada de ofício, diga-se de passagem, consoante se pode aferir pelo art. 475-J, § 5º do CPC. A inaplicabilidade de tal multa também é defendida por importantes doutrinadores, como Manoel Antônio Teixeira Filho, José Augusto Rodrigues Pinto e Antônio Nicacio, citados por Guilheme Guimarães Feliciano, em artigo na Revista LTr 71-03/299....". Dito isto, recebo o agravo de petição interposto às fls. 136/14 pelo exequente. Vista ao executado para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 8527/2008
Processo Nº: RT 02205-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE..: ANEDILSON DA PAZ DA SILVA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): SANEAGO- SANEAMENTO DE GOIAS S. A. + 001
ADVOGADO....: EDINEU FRANCISCO LEITE
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA - Anote-se o nome do procurador da segunda reclamada (fls. 45/46). O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 729. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista aos reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões. Intimem-se, sendo a primeira via edital e a segunda via Diário da Justiça. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 8508/2008
Processo Nº: RT 02307-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO RODRIGUES CABRAL
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 8525/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JUREMA BARBOSA LEITE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SINDICATO TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DO PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da manifestação do Sr. Perito - Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8509/2008
Processo Nº: RT 00313-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA PRUDÊNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S. A.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias. Com o decurso do prazo para impugnação do cálculo, libere-se à reclamante a guia de fls.51, mediante a retenção da custas de liquidação, bem como da verba previdenciária cota-parte do empregado, empregador, TERCEIROS e GILDRAT. Recolham-se as custas. Repasse ao INSS seu crédito. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 8505/2008
Processo Nº: RT 00561-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON DE ARAÚJO ALVES
ADVOGADO....: RAMAYKA MIRANDA VALVERDE
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. REP/P. DOUGLAS ALEXANDRE DE O. SANTOS
ADVOGADO....: MARKO ANTÔNIO DUARTE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que não consta registro nos Correios da Rua Magalhães no Parque Amazônia (nome correto do Setor), concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para informar o correto endereço da testemunha Cláudio Santos Camelo, sob pena de preclusão. Intime-se.

Notificação Nº: 8513/2008
Processo Nº: RT 00651-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA VIVIANE DA ROCHA SANTANA
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PAPEL MOEDA COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente – DRT – para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 8523/2008
Processo Nº: RT 00676-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF REUNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. DIÁRIO DA MANHÃ + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 169/174, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do autor, para condenar ambas as Reclamadas solidariamente a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT, devendo observar que não houve os recolhimentos obrigatórios durante o contrato de trabalho. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas reclamadas, em R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P. R. I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8524/2008
Processo Nº: RT 00676-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 169/174, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do autor, para condenar ambas as Reclamadas solidariamente a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT, devendo observar que não houve os recolhimentos obrigatórios durante o contrato de trabalho. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas reclamadas, em R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P. R. I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8494/2008
Processo Nº: RT 00833-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO PADUA PEREIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls. 201/208, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª Reclamada, de forma principal, e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200,368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P. R. I. Nada mais. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8495/2008
Processo Nº: RT 00833-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO PADUA PEREIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S. A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls. 201/208, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª Reclamada, de forma principal, e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200,368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P. R. I. Nada mais. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8507/2008
Processo Nº: RT 01178-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINA ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ÉLIDA DO CARMO RESENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Ante a informação dos Correios de fl. 10 e a certidão da Secretaria de fl. 11, concedo à reclamante o prazo de 48 horas para re/ratificar o endereço da reclamada. Intime-se.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8822/2008
Processo Nº: RT 00457-2004-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: BELCHIOR LUIZ PINTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: às partes: ...convolo em definitiva a presente execução. Intimem-se as partes, sucessivamente, para os fins do art. 884 da CLT, a iniciar pelo exequente. Ao exeqüente: comparecer na SEcretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar a certidão narrativa.

Notificação Nº: 8765/2008
Processo Nº: RT 00470-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003
ADVOGADO....: ELISETE SILVA LEAO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que o veículo penhorado nos autos será levado à praça no dia 28/07/2008 às 14: 00 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 30/07/2008 às 09: 20 horas pelo Leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 8766/2008
Processo Nº: RT 00470-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ADEMAR SOUZA BARBOSA + 003
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que o veículo penhorado nos autos será levado à praça no dia 28/07/2008 às 14: 00 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 30/07/2008 às 09: 20 horas pelo Leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 8767/2008
Processo Nº: RT 00470-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GLÊNIO CÉSAR DE ALMEIDA + 003
ADVOGADO....: NICOLAU TOLENTINO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que o veículo penhorado nos autos será levado à praça no dia 28/07/2008 às 14: 00 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 30/07/2008 às 09: 20 horas pelo Leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 8808/2008
Processo Nº: RT 00775-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: IVIS ERI VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarse de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido inalbis o prazo acima ou restando infrutífera a diligênciaporventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta)dias, a indicação por outro meio para prosseguimento daexecução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivodestes autos.

Notificação Nº: 8779/2008
Processo Nº: RT 00808-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WELZO AVELINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: '1-Analisando a planilha de fl. 2031, observa-se que a mesma está em consonância com o cálculo apresentado à fl. 2003, sendo que foram devidamente registrados os 405 dias de licença prêmio. Para confirmar tal fato, basta somar os valores encontradiços na coluna 'D. Direito'. 2-Na coluna 'D. Débito' consignou-se o número de dias que foram vendidos, que somam 105 dias, sendo que o saldo também se encontra devidamente anotado no respectivo campo e somado ao final (fl. 2032 - 'total'). 3-Pontuo que a planilha de fl. 2034 é antiga, que foi substituída por aquela de fl. 2031, conforme se pode inferir da data registrada nos respectivos rodapés. 4-Declaro, pois, cumprida a obrigação de anotação dos dias de gozo de licença prêmio. 5-Dê-se ciência às partes. 6-Após, cumpram-se as determinações exaradas à fl. 1958, a partir do oitavo parágrafo'

Notificação Nº: 8823/2008
Processo Nº: RT 00808-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WELZO AVELINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial-GUIA.

Notificação Nº: 8777/2008
Processo Nº: RT 01445-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. + 005
ADVOGADO....: MAURICIO GONSALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica a exequente intimada para, no prazo de cinco dias, informar a este Juízo se recebeu sua CTPS devidamente anotada, sendo que seu silêncio será interpretado como resposta positiva.

Notificação Nº: 8810/2008
Processo Nº: RT 00093-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8812/2008
Processo Nº: RT 01508-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PÂMELLA CARRIJO SILVA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): PINHEIRO E CIA LTDA (BAZAR DO ESTUDANTE)
ADVOGADO....: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8800/2008
Processo Nº: RT 01522-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JENÁRIO SOARES DE LIMA
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
RECLAMADO(A): ULTRAMON ULTRA MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: às partes: Junte aos autos a petição protocolizada sob o número 58518/2008. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 407/408, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção da isenção de custas. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos

termos da planilha de fls. 379, devendo o reclamado recolher o valor, no prazo de 20 dias, após o pagamento da última parcela, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes, sendo que o reclamante deverá ser intimado pessoalmente, com cópia da petição de fls. 407/408. Libere-se ao autor o valor depositado à fl. 409, referente à primeira parcela do acordo. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 8778/2008
Processo Nº: RT 01555-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MORAIS SOARES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): CIRILLO MARCOS ALVES
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: 1-Intime-se o executado para, no prazo de dez dias, comprovar nos autos o pagamento do valor ainda devido a título de contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 8815/2008
Processo Nº: RT 01719-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): METROPOLIS COMERCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA.
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R$ 432,32, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8753/2008
Processo Nº: RT 02210-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): W. N. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. N/P DO PROP. NELSON MAGALHÃES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sras. intimadas de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/08/2008, às 10: 30 horas, para audiência de INSTRUÇÃO, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 8782/2008
Processo Nº: AAT 02238-2007-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR: ROSINALDO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO ODEBRECHT
ADVOGADO: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 15/07/2008, às 09: 00 horas, para realização de audiência de encerramento de instrução sendo facultativo o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8772/2008
Processo Nº: RT 00039-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREOS LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 12/08/2008, às 10: 30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 8817/2008
Processo Nº: RT 00057-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PAULO MONTEIRO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 268/271, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III- CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por LUIZ PAULO MONTEIRO na reclamatória trabalhista nº. 00057-2008-18-00-4 e condeno a reclamada FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00 valor arbitrado para este fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes e o perito. Goiânia, 18 de junho de 2008.

Notificação Nº: 8790/2008
Processo Nº: RT 00248-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: GERSON BORGES RAMALHO FILHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JM RODAS SERVIÇOS DE SUSPENSÃO LTDA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada para, no prazo de cinco dias, retificar os dados na CTPS obreira, fazendo constar data de saída em 09/05/2008, conforme acordado à fl. 62, sob pena deste Juízo fazê-lo.

Notificação Nº: 8764/2008
Processo Nº: RT 00449-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEBES ALVES FILHO
ADVOGADO....: TERESINHA CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS EQUIPAMENTOS DE SGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1-Diante do teor da petição de fls. 48/49, forneça-se ao reclamante cópia autenticada da ata de fls. 26/27 a fim de que requeira o benefício do seguro-desemprego administrativamente. Fica o reclamante intimado para receber o referido documento, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8799/2008
Processo Nº: RT 00536-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANIO PAIXÃO LOPES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 370: 1-Nomeio a perita indicada à fl. 369, Drª. IONE BARBOSA DOS SANTOS.2-Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 8760/2008
Processo Nº: RT 00539-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: IRINEUZA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DIONE COSTA NOBRE LIAH
ADVOGADO....: GRACE HELENA BRASIL RASSI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 26: 1-Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, restituir à reclamante sua CPTS, sob pena de incorrer em multa no valor de R$ 100,00 pelo descumprimento da ordem.

Notificação Nº: 8813/2008
Processo Nº: RT 00687-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: TULIO FERNANDO MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): PROTECAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R$ 33,60) em arrecadação relativa ao mês subseqüente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 8763/2008
Processo Nº: RT 00759-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EUCILEIDE FERNANDES DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUVIA CONSTRUTORA LTDA. REP. P/ MARIO MARINHO DE ALENCAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, no prazo de cinco dias, informar nos autos o número de seu PIS.

Notificação Nº: 8814/2008
Processo Nº: RT 00774-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ELENICE MARIA CORDEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante itimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os documentos apresentados pela reclamada.

Notificação Nº: 8788/2008
Processo Nº: RT 00834-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE GOMES GALISA SANTIAGO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): LOURIVAL SANTIAGO
ADVOGADO....: PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, entregar a CTPS do autor, sob pena de busca e apreensão, bem como fornecer o TRCT, no código 01, e os formulários do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 8761/2008
Processo Nº: CCS 00889-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DALVO GERON
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 55: 1-Homologa-se o acordo de fls. 49/54 como se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2-Deverá a autora informar nos autos eventual inadimplência no prazo de dez dias a contar do vencimento de cada parcela do acordo, sob pena de preclusão.3-Custas pelo réu, no valor de R$ 111,82, calculadas sobre o valor do acordo, isento, diante do pequeno valor.4-Intimem-se as partes.5-Feito, aguarde-se o cumprimento do acordo.6-Cumprido, ao arquivo.

Notificação Nº: 8780/2008
Processo Nº: CCS 01018-2008-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: IVO SALVIANO JUNIOR
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: '1-Para homologação do acordo de fls. 37/42, aguarde-se a realização da audiência já designada para estes autos. 2-Dê-se ciência às partes, com urgência.'

Notificação Nº: 8804/2008
Processo Nº: CCS 01187-2008-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: HELOIZA HELENA ROSA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 21/07/2008, às 10: 30 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Intimem-se o autor e sua procuradora. 3-Notifique-se o réu. 4-Cumpra-se COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 8785/2008
Processo Nº: CCS 01188-2008-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: ENOREX COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 22/07/2008, às 10: 20 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8749/2008
Processo Nº: RT 01204-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ARIONI RIBEIRO MENDONÇA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): BOMBRIL S. A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 22/07/2008, às 09: 10 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário.

Notificação Nº: 8755/2008
Processo Nº: RT 01209-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMAR REZENDE DA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): NETO PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 16/07/2008, às 09: 20 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário.

Notificação Nº: 8809/2008
Processo Nº: ET 01211-2008-006-18-00-5 6ª VT
EMBARGANTE..: ANA MARIA DO AMARAL
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
EMBARGADO(A): OTACÍLIO PEREIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao embargante: Certifique nos autos principais RT 1780/2000-3 a oposição do Embargos de Terceiro nº 1211/2008-5, bem como a suspensão da execução, nos termos do art. 1.052 do CPC. Analisando os termos da exordial e os documentos juntados aos autos, defiro liminar para determinar a não expedição de carta de arrematação nos autos principais, fato este que por si só já impede que a embargante venha a perder a posse e a propriedade do imóvel penhorado. Indefiro a expedição de mandado de manutenção na posse, pois não há risco de turbação na posse do imóvel. Intime-se a embargante para tomar ciência deste despacho. INTIMEM-SE os embargados para contestarem os presentes embargos, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo primeiro embargado, conforme determina o art. 1.053 do CPC.

Notificação Nº: 8796/2008
Processo Nº: RT 01219-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JAMY PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 16/07/2008, às 09: 10 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1818/2008
PROCESSO Nº RT 00795-2007-006-18-00-0
PROCESSO: RT 00795-2007-006-18-00-0
RECLAMANTE: ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO
RECLAMADO(A): EDITORA TEMPO LTDA. , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/06/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 349/351, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de condenação solidária das reclamadas com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada , no importe de R$ 300,00,calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de EDITORA TEMPO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1818/2008
PROCESSO Nº RT 00795-2007-006-18-00-0
PROCESSO: RT 00795-2007-006-18-00-0
RECLAMANTE: ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO
RECLAMADO(A): EDITORA TEMPO LTDA. , CPF/CNPJ
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/06/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 349/351, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de condenação solidária das reclamadas com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada , no importe de R$ 300,00,calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de EDITORA TEMPO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme

portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8254/2008
Processo Nº: RT 00452-2001-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA BRAGA JUNIOR
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JAIRO BENEDITO DOS REIS + 004
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Esclareça-se ao devedor que a execução das contribuições previdenciárias independe de manifestação direta da União Federal. Preconiza o parágrafo único, do art. 876, da CLT, in verbis que: Serão executadas ex-officio as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido. (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007) Para que seja apreciado o pedido de desbloqueio dos veículos do devedor junto ao DETRAN/GO, intime-o a comprovar nos autos o recolhimento do valor devido (R$ 1.478,72), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8349/2008
Processo Nº: RT 00448-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: VILMA MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S. A.
ADVOGADO....: ANTÔNIO SOUZA DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O) DEVEDOR(A) DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 119: Ciência da transferência de R$ 17.423,95, proveniente de reserva de crédito solicitada à 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Expeça-se guia para o(a) Credor(a) levantar o depósito judicial, observando o seu crédito líqüido e certo no importe de R$ 14.218,58 (cálculo de fls. 114, atualizado até 30/06/2008). Ato contínuo, expeça-se DARF para recolhimento do imposto de renda.o bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco, no importe de R$, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 8353/2008
Processo Nº: RT 00448-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: VILMA MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S. A.
ADVOGADO....: ANTÔNIO SOUZA DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª VARA DO TRABALHO PARA RECEBER SEU CRÉDITO LÍQUIDO (R$ 14.218,58), DEVENDO O ADVOGADO, ALAOR ANTÔNIO MACIEL, INFORMAR, NO ATO DO RECEBIMENTO DA GUIA DE LEVANTAMENTO, SEU CPF, VISANDO O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO, FACULTADA, AINDA, VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. OBS: A GUIA JÁ ESTÁ CONFECCIONADA.

Notificação Nº: 8348/2008
Processo Nº: AD 00468-2005-007-18-00-3 7ª VT
REQUERENTE..: FÉLIX MARTINS BRITO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À REQUERIDA: 'Vista dos autos à requerida pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 8327/2008
Processo Nº: RT 01759-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RESBAN REDE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA BANCÁRIA LTDA (SUCESSORA DE GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA) + 002
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 14/07/2008 ÀS 15: 10 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECER PARA TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 8339/2008
Processo Nº: RT 00421-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOVINO FERREIRA BORGES + 001
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ADEMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 8318/2008
Processo Nº: AAT 01560-2006-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR: ÉVERSON DE SOUSA CAETANO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 480-1 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, fixando o valor da execução em R$ 41.950,82, atualizada até 30/03/2008 (cálculo de fls. 387), já incluídas as custas executivas referentes à diligência rural de citação da reclamada (R$ 22,13) e custas relativas a estes embargos (R$ 44,26). Transitada em julgado esta decisão, libere-se ao credor seu crédito líquido, prosseguindo-se consoante despacho de fl. 437. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8280/2008
Processo Nº: RT 01936-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO BORGES CAMPOS
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (VANGUARDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 05/08/2008, ÀS 9: 35 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 08/08/2008, ÀS 13: 00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 8297/2008
Processo Nº: RT 00101-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): RIVADAVIA XAVIER NUNES + 001
ADVOGADO....: MAURITONIO HENRIQUE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao(à) advogado(a) da reclamante para ciência do acordo apresentado pelas partes às fls. 122/125. Prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo assinalado, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 8355/2008
Processo Nº: RT 00574-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EDRIANE ROSA DA SILVA BENTES
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA TELEPERFORMANCE CRM DOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 23/06/08, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) TELEPERFORMENCE CRM S. A COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (INTIMAÇÃO DE FL. 797). CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA DARÁ CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A) DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, FICANDO OS AUTOS DO PROCESSO SOBRESTADOS POR MAIS CINCO DIAS, AGUARDANDO O COMPARECIMENTO DO INTERESSADO.'

Notificação Nº: 8306/2008
Processo Nº: RT 00725-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ VARGAS DOS REIS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Cadastrem-se os dados do atual advogado da reclamada (fls. 280).
Foi homologado acordo entre as partes, conforme ata de fls. 321/322. Custas já recolhidas às fls. 251. Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento previdenciário devido (cotas empregado e empregador), sob pena de execução direta, bem como o imposto de renda, importando sua inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Expeça-se alvará para liberação do depósito recursal de fls. 250 ao reclamante,

observado o limite de R$ 4.500,00, devendo o saldo remanescente ser depositado em conta judicial, na CAIXA, à disposição deste Juízo. Transfira-se o depósito recursal de fls. 316 para conta judicial, na CAIXA, à disposição do Juízo. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF) para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Intimem-se as partes.' OBS: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ N. 4234/2008 QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8307/2008
Processo Nº: RT 00725-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ VARGAS DOS REIS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Cadastrem-se os dados do atual advogado da reclamada (fls. 280). Foi homologado acordo entre as partes, conforme ata de fls. 321/322. Custas já recolhidas às fls. 251. Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento previdenciário devido (cotas empregado e empregador), sob pena de execução direta, bem como o imposto de renda, importando sua inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Expeça-se alvará para liberação do depósito recursal de fls. 250 ao reclamante, observado o limite de R$ 4.500,00, devendo o saldo remanescente ser depositado em conta judicial, na CAIXA, à disposição deste Juízo. Transfira-se o depósito recursal de fls. 316 para conta judicial, na CAIXA, à disposição do Juízo. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF) para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Intimem-se as partes.' OBS: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ N. 4234/2008 QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8346/2008
Processo Nº: RT 00748-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA SARAIVA RIBEIRO
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8299/2008
Processo Nº: RT 00829-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 343-6 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO apresentada por DIVINO DOS SANTOS PEREIRA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Custas, pelo executado, no importe de R$ 55,35. Quando do envio dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais foi apresentado o cálculo retificado sob fls. 328/340, o qual está de acordo com esta decisão. Dessa forma, homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 328/340, fixando a condenação em R$ 17.091,59, incluídas as custas executivas (R$ 11,06 + R$ 55,35), sem prejuízo de dedução do valor levantado pelo exeqüente e atualização. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8282/2008
Processo Nº: RT 01088-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): JANIR JOSE DE ALMEIDA PESSOA + 001
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 05/08/2008, ÀS 09: 40 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 08/08/2008, ÀS 13: 00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 8314/2008
Processo Nº: ET 01200-2007-007-18-00-0 7ª VT
EMBARGANTE..: ANATALIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: JUSCELIR MAGNAGO OLIARI
EMBARGADO(A): TIAGO OLIVEIRA MESQUITA
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Intime-se o(a) Embargante para, em cinco dias, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de remessa de expediente ao BACEN para o bloqueio de contas, observado o valor fixado em sentença. Decorrido o prazo assinalado, proceda-se consoante advertido.

Notificação Nº: 8279/2008
Processo Nº: AAT 01456-2007-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR: CARLOS JUNIOR PEREIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 185-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DO MÉRITO o pedido formulado pelo autor, CARLOS JUNIOR PEREIRA, em face da ré, CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., nos termos da fundamentação. Custas, pelo autor, no importe de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) calculadas sobre R$ 70.000,00 (setenta mil reais), valor atribuído à causa. Isento. Considerando o detalhamento do laudo pericial, o consequente tempo gasto na sua elaboração, a clareza de suas conclusões, bem como o grau de especialização do perito, afigura-se razoável a fixação dos honorários periciais no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) previsto na Portaria GP/DGCJ nº 002/2006, suportados pelo autor por ser a parte sucumbente no objeto da perícia. Deverá ser expedido requisitório de pequeno valor em razão dos benefícios da assistência judiciária gratuita deferidos ao obreiro. Retifique-se o pólo ativo para constar CARLOS JUNIOR PEREIRA (ESPÓLIO DE). Intimem-se as partes e a perita. Nada mais.

Notificação Nº: 8347/2008
Processo Nº: RT 01660-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8345/2008
Processo Nº: RT 01818-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANNA PAULA PEREIRA MANSO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS, DEVENDO AINDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO MESMO PRAZO, O VALOR SACADO.

Notificação Nº: 8308/2008
Processo Nº: RT 01874-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON DE SOUSA FREITAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Tendo em vista o requerimento do autor e, considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, incluo o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória, no dia 07/07/2008, às 15: 30h. Intimem-se as partes, com endereço conhecido nos autos, bem como seus advogados. Intime-se, ainda, o 3º reclamado (MÁRCIO BARBOSA DE MOURA) nos endereços informados à fl. 106.'

Notificação Nº: 8309/2008
Processo Nº: RT 01874-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON DE SOUSA FREITAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Tendo em vista o requerimento do autor e, considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, incluo o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória, no dia 07/07/2008, às 15: 30h. Intimem-se as partes, com endereço conhecido nos autos, bem como seus

advogados. Intime-se, ainda, o 3º reclamado (MÁRCIO BARBOSA DE MOURA) nos endereços informados à fl. 106.'

Notificação Nº: 8258/2008
Processo Nº: RT 01986-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TOCANTINS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: A devedora opõe exceção de pré-executividade alegando excesso na execução, uma vez que é optante do SIMPLES nacional, motivo pelo qual é isenta do recolhimento da contribuição previdenciária (cota-parte do empregador). Inobstante tenha se escoado o prazo de impugnação aos cálculos (certidão de fl. 58), razão assiste à devedora, sendo que o valor correto do débito é de R$ 1.599,93 (cálculo de fl. 61, com exclusão do INSS cota do empregador/SAT/Terceiros). Intime-se o(a) devedor(a) para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento do valor devido, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Mantendo-se inerte, aguarde-se o resultado das hastas públicas.

Notificação Nº: 8301/2008
Processo Nº: RT 01995-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ELEANDRO ARAÚJO VIEIRA
ADVOGADO....: ELIANE CRISTINA DOS REIS
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ESDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 99,34, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.007.621/0001-60), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8333/2008
Processo Nº: RT 02069-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: WEULER FARIA DE JESUS
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALESSANDRO JOSÉ LOPES
ADVOGADO....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR A SEXTA PARCELA DO ACORDO (GUIA FLS.30). OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 8304/2008
Processo Nº: RT 02128-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8274/2008
Processo Nº: RT 02219-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: VALTELINO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE LUCIANO DUARTE GUIMARÃES
RECLAMADO(A): J.B.S. S. A.(FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 182-3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por JBS S/A, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8292/2008
Processo Nº: RT 02389-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETH TORELLI DE MORAES DIOGO TAVARES
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - TEUTO + 003
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: VISTA À RECLAMADA, LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - TEUTO, DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS SOB FLS. 551/554 APRESENTADOS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI EM RESPOSTA AO OFÍCIO DESTE JUÍZO Nº 2318/2008. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8303/2008
Processo Nº: ACP 00014-2008-007-18-00-5 7ª VT
CONSIGNANTE..: MARCELO & FARIA LTDA.
ADVOGADO.....: VIVIANE MONTEIRO
CONSIGNADO(A): REGINALDO JOSÉ DE MELO
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) CONSIGNANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 155-62.

Notificação Nº: 8300/2008
Processo Nº: RT 00128-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO LUIZ DE FREITAS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): AM E P ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
ADVOGADO....: NORMA SCOTT
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 8320/2008
Processo Nº: RT 00135-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: WÂNIA CAMPOS MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/08/2008 ÀS 10: 00 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECER PARA DEPOIMENTO PESSOAL, PENA DE CONFISSÃO FICTA, QUANTO À MATÉRIA DE FATO (EN. 74/TST), TRAZENDO O RECLAMADO SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, OU ARROLANDO-AS EM TEMPO HÁBIL PARA INTIMAÇÃO, PENA DE PRECLUSÃO. CIÊNCIA AO RECLAMANTE: VISTA AO RECLAMANTE PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO., MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Notificação Nº: 8320/2008
Processo Nº: RT 00135-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: WÂNIA CAMPOS MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/08/2008 ÀS 10: 00 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECER PARA DEPOIMENTO PESSOAL, PENA DE CONFISSÃO FICTA, QUANTO À MATÉRIA DE FATO (EN. 74/TST), TRAZENDO O RECLAMADO SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, OU ARROLANDO-AS EM TEMPO HÁBIL PARA INTIMAÇÃO, PENA DE PRECLUSÃO. CIÊNCIA AO RECLAMANTE: VISTA AO RECLAMANTE PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 8276/2008
Processo Nº: RT 00139-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARA RÚBIA FOGAÇA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÉBORA BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO: O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO, O(A) RECLAMANTE DEVERÁ PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA CERTIDÃO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8277/2008
Processo Nº: RT 00139-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARA RÚBIA FOGAÇA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÉBORA BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO: O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO, O(A) RECLAMANTE DEVERÁ PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA CERTIDÃO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8252/2008
Processo Nº: RT 00161-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE..: LUCIMAR XAVIER RIBEIRO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8293/2008
Processo Nº: RT 00193-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DEUSA MARIA SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA.
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 8294/2008
Processo Nº: RT 00193-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DEUSA MARIA SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA.
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 8298/2008
Processo Nº: RT 00241-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO EDER DA SILVA
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 8251/2008
Processo Nº: RT 00246-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO LUIZ
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): BUFFET IMPERIAL LTDA
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 05 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 8351/2008
Processo Nº: RT 00269-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Proceder, no prazo de 05(cinco) dias, à devolução da importância de R$ 41,40, levantada a maior por meio de guia de levantamento junto à CEF (cópia à fl. 106), sob pena de penhora (BACENJUD).

Notificação Nº: 8259/2008
Processo Nº: RT 00503-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO BRANDÃO ALECASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando-se que a intimação enviada ao reclamante para comparecimento à audiência UNA designada retornou sob a justificativa de que este mudou de endereço, intime-se seu advogado para, no prazo de 01 (um) dia, informar o atual endereço de seu constituinte. O advogado do reclamante deverá, ainda, entrar em contato com seu constituinte para que este compareça à audiência UNA designada para 1º/07/2008, às 08: 40 horas. Informado o atual endereço do reclamante, cadastre-se e reitere-se a intimação de fls. 87/88. Após, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 8295/2008
Processo Nº: RT 00535-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LAURENE TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ESPAÇO PEDAGOGICO CANTINHO DO CÉU LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 8296/2008
Processo Nº: RT 00535-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LAURENE TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ESPAÇO PEDAGOGICO CANTINHO DO CÉU LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 8278/2008
Processo Nº: AA 00548-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR: THADEU BENTO DE FREITAS + 026
ADVOGADO: MARCELO DE MESQUITA
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DR. HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 118/120 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA : A parte autora deverá pagar honorários no percentual fixado em sentença, sobre o valor do pedido de que decaiu, ou seja, 20% sobre o valor da causa (R$ 2.850,00). A parte ré, por sua vez, deverá pagar honorários, no mesmo percentual (20%), sobre o valor que estava sendo cobrado a maior dos autores (R$ 114,00 – R$ 5,70 x 27 = R$ 2.924,10). CONCLUSÃO: Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por THADEU BENTO DE FREITAS + 26, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8261/2008
Processo Nº: RT 00737-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: AÍLTON ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA
RECLAMADO(A): JANIO DE OLIVEIRA CURVO
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 2.496,92, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 032.759.406-35), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8326/2008
Processo Nº: CCS 00743-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: WILLIAN MENDES DE MOURA
ADVOGADO: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 45, observado o limite líqüido e certo de R$ 3.497,88 (cálculo de fl. 43). Libere-se, a título de honorários assistenciais, o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 45, observado o limite líqüido e certo de R$ 349,79. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias. Transcorrido o prazo para eventual impugnação, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das custas judiciais, zerando o saldo da conta judicial. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos do processo. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 8286/2008
Processo Nº: RT 00749-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MYCK STEFANNO SOBRINHO RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8272/2008
Processo Nº: RT 00768-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSANE RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão para fins de habilitação junto aos benefícios Seguro Desemprego, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8273/2008
Processo Nº: RT 00768-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSANE RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão para fins de habilitação junto aos benefícios Seguro Desemprego, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8350/2008
Processo Nº: RT 00838-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: OTTO LANDEIRO FILHO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: PRISCILLA ANTUNES PONTES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 187-227.

Notificação Nº: 8354/2008
Processo Nº: RT 00861-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DIOMEDES JOSUÉ DA SILVA LEAL (ESPÓLIO DE) REP. P/ ANTÔNIA FRANCISCA DA SILVA LEAL
ADVOGADO....: WALTER APARECIDO AMARANTE
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO SHOPPING LEBLON + 001
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: CIÊNCIA ÀS PARTES DA NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA INICIAL, QUAL SEJA, DIA 22/07/2008 ÀS 13: 35 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT. O PROCURADOR DO RECLAMANTE, DEVERÁ, AINDA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, HAJA VISTA O RETORNO DAS INTIMAÇÕES DE FLS. 135/136.

Notificação Nº: 8305/2008
Processo Nº: CCS 00881-2008-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: OFICINA CERAMICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no importe de R$ 14,63, para, querendo, opor embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8253/2008
Processo Nº: RT 00921-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANE DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VICENTE DE PAULO JORDÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Retire-se o feito da pauta designada. Haja vista o teor da certidão de fls. 43, intime-se o(a) reclamante, inclusive, para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao atual endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC).'

Notificação Nº: 8275/2008
Processo Nº: RT 00983-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO WANDER SILVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO ECOPE DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 84-5 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por INSTITUTO ECOPE DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8336/2008
Processo Nº: CCS 00987-2008-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ITAMAR FERNANDES ALVES
ADVOGADO: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 55/56 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por ITAMAR FERNANDES ALVES, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 8287/2008
Processo Nº: RT 01017-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO SANTOS DIAS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): NOVA OPÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES, CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA
ADVOGADO....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 71/77 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedido formulados por DIOGO SANTOS DIAS em face da empresa NOVA OPÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA, condenando-se essa última a pagar ao autor,no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente indicadas, bem como a depositar o FGTS acrescido da multa de 40%, fornecendo guia para saque, também sob pena de execução nos moldes referidos e a proceder à anotação e baixa do contrato de trabalho na CTPS obreira, devendo a Secretaria da Vara, ainda, fornecer a certidão para habilitação no programa do seguro-desemprego, consoante os fundamentos anteriores, que integram este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, assim como sobre os salários pagos durante o período de labor, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 5.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb, à PGF e ao Ministério Público Federal para os fins da Lei 9983/00 e art. 297 do CPB, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8337/2008
Processo Nº: CCS 01021-2008-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: OSVALDO GABRIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 51 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Verifica-se que a Autora não indicou o correto endereço do Réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II, da CLT, tendo-se em vista que este último não se encontra estabelecido no endereço indicado na inicial, conforme certidão de fls. 49 da lavra do Oficial de Justiça Avaliador. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pela Autora, no valor de R$ 17,90, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intime-se a Autora. Nada mais.

Notificação Nº: 8319/2008
Processo Nº: AIN 01051-2008-007-18-00-0 7ª VT
REQUERENTE..: DEURINEI DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA
REQUERIDO(A): CLÁUDIO COELHO VASCONCELOS + 001
ADVOGADO....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO REQUERIDO CLÁUDIO COELHO VASCONCELOS: INFORMAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O ENDEREÇO COMPLETO (INCLUIR BAIRRO, CIDADE E CEP) DA TESTEMUNHA MARLEI RIBEIRO DE MORAIS, ARROLADA À FL. 158, A FIM DE POSSIBILITAR A CONFECÇÃO DA INTIMAÇÃO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA.

Notificação Nº: 8356/2008
Processo Nº: RT 01079-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE..: FRANCISCA EDNEIDE MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA O(A) RECLAMANTE: JÁ ENCONTRAM-SE ACOSTADOS À CONTRACAPA DOS AUTOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA: CTPS, GUIAS SD, TRTC E CONECTIVIDADE.

Notificação Nº: 8290/2008
Processo Nº: RT 01080-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 21/07/2008 ÀS 13: 35 HORAS, DEVENDO O RECLAMANTE COMPARECER SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

Notificação Nº: 8271/2008
Processo Nº: ACP 01209-2008-007-18-00-2 7ª VT
CONSIGNANTE..: GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.
ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
CONSIGNADO(A): JOSÉ GARCIA DOS SANTOS (ESPOLIO DE) N/P MARIA DE LURDES SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Notifique-se o(a) Consignado(a). Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4221/2008
PROCESSO : RT 01936-2006-007-18-00-8
EXEQÜENTE: LUCIANO BORGES CAMPOS
EXECUTADO: POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (VANGUARDA)
Data da Praça: 05/08/2008 às 9: 35 horas
Data do Leilão: 08/08/2008 às 13: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/06/2008
O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme auto de penhora de fl. 118, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSÉ HERMANO, Nº 293, SETOR CAMPINAS CEP 74.515-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 150 (cento e cinqüenta) quilates de esmeraldas em bruto, acomodadas em um volume lacrado com os nºs. 3183109/1508230 e 3183151/3182482, com tamanhos diversos, avaliados em R$ 60,00 o quilate, totalizando R$ 9.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4224/2008
PROCESSO : RT 01088-2007-007-18-00-8
EXEQÜENTE: FERNANDA ROSA DOS SANTOS
EXECUTADOS: JANIR JOSE DE ALMEIDA PESSOA e MARCIA MARQUES GOMES
Data da Praça: 05/08/2008 às 9: 40 horas
Data do Leilão: 08/08/2008 às 13: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/06/208
O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), conforme autos de penhora de fl. 107 e 142, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA ENGLER QD. 08, LT. 04 JARDIM MARILIZA CEP 74.885-460 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 – 01 (um) veículo Marajó, ano 1982, cor branca, placa KBD-8627, à gasolina, chassi 5C15JBC100677 (número verificado no documento do veículo), pintura coma alguns descascados e riscados, pneus meia vida, engate na parte traseira, banco do motorista com rasgado, sem carpete no assoalho; veículo em regular estado, avaliado em R$ 3.000,00; 02 – 70 (setenta) máquinas do vidro VW FOX (originais), de nº 5Z4837401/402 (esquerda e direita), novas, avaliada em R$ 70,00, cada, totalizando R$ 4.900,00; 03 – 70 (setenta) máquinas do vidro VW GOL (originais), de nº 5X4837501/502 (esquerda e direita), novas, avaliada em 150,00, cada, totalizando R$ 10.500,00. TOTAL DA PENHORA: 18.400,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4263/2008
PROCESSO: AEXF 02106-2007-007-18-00-9
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): INFORTECNICA TELEFONIA E SERVICOS LTDA. (CNPJ 01.947.269/0001-42)
EXECUTADO(S): VILELU INÁCIO DE OLIVEIR (CPF 262.783.161-53)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/06/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), INFORTECNICA TELEFONIA E SERVICOS LTDA. e VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 16.097,02 , atualizado até 21/05/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), INFORTECNICA TELEFONIA E SERVICOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos vinte e seis de

junho de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4270/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00861-2008-007-18-00-0
RECLAMANTE: DIOMEDES JOSUÉ DA SILVA LEAL (ESPÓLIO DE) REP. P/ ANTÔNIA FRANCISCA DA SILVA LEAL
RECLAMADO(A): ARCONTEL AR CONDICIONADO E ELETRICIDADE LTDA. (N/P DOS SÓCIOS BELMIRO ALVES LEAL E ELENISE ALVES COSTA), CNPJ 02.996.879/0001-07.
DATA DA AUDIÊNCIA: 22/07/2008 às 13: 35 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/06/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) Seja acolhida a Preliminar de aplicação do Enunciado 331 do TST, bem como do artigo 455 da CLT, para declarar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada CONDOMÍNIO SHOPPING LEBLON; b) Seja acolhida a Preliminar de competência desta Justiça Especializada para conhecer e julgar pedido de reparação por danos resultantes de acidente do trabalho, nos termos do artigo 114 da CF/88 e EC-45/04; c) A juntada do Contrato de Prestação de Serviços entre elas celebrado, consistindo na execução de serviços contratados; d) O pagamento do saldo de salário de dezesseis (16) dias R$ 290,91; e) O pagamento do décimo terceiro salário proporcional de 2/12, R$ 90,91; f) O pagamento das verbas incontroversas em primeira audiência, sob pena de aplicação do artigo 467 da CLT, R$ 190,91 g) A liberação das guias para o levantamento do FGTS; h) Reparação por Danos Morais, face as conseqüências de sua morte prematura, que deixou a todos desnorteados, provocando seqüelas irreversíveis, traumas de ordem psicossomáticas em seus genitores e irmãs, com depressões e dificuldades para enfrentarem o dia-a-dia, vez que, o 'de cujus' era arrimo de família, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); i) Juros de mora composto e com vencimento a contar do fato lesivo; j) Pagamento de Honorários advocatícios à razão de 20% sobre valor da condenação total; As verbas ilíquidas deverão ser apuradas em regular execução de sentença. DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA: Por ser pessoa pobre na acepção jurídica do termo, requer, o Reclamante, os beneficios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei no. 1060/50, como preceitua o artigo 5°, inciso LXXIV da Constituição Federal; Lei 5584/70 artigo 14°.; artigo 789 parágrafo 9o. da CLT e Lei Federa no. 83.936/70. Diante do exposto, é a presente para requerer se digne V. Exa., determinar a Notificação da Reclamada para querendo, vir a contrariar o pedido, respondendo aos termos da presente ação sob pena de não o fazendo se considerada revel e confessa quanto a matéria de fato, aguardando a condenação da mesma no principal, juros, correção monetária e honorários advocatícios, nos termos do artigo 133 da Constituição Federal. Requer, que todas as publicações, que forem endereçadas ao patrono do Representante do Espólio sejam enviadas por via postal, ou e-mail para o endereço 'infra' constante. Requer, por derradeiro, em eventual perícia a ser realizada nas dependências da Reclamada, que seja autorizado acompanhamento do Representante do espólio, bem como de seu procurador em todo o trabalho a ser realizado 'in loco'. Protesta e requer a produção de todas as provas necessárias, com amplitude do artigo 332 do Código de Processo Civil, notadamente a pericial, a testemunhai e a documental, o depoimento da Reclamada, sob pena de confesso, atuantes no polo passivo da Ação, desde expedição de oficios e demais provas admitidas em direito, conforme pertinência, cabimento à espécie e instância. Protestando desde logo, por todas as provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal da Reclamada que desde já requer, sob pena de confissão, testemunhas, perícias e outras que se fizerem necessárias à espécie, sem exclusão de quaisquer. Requer, ainda, a expedição de oficios a Receita Federal, Caixa Econômica Federal, INSS, bem como ao Ministério Público para apuração das irregularidades. Dá-se à ação o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ARCONTEL AR CONDICIONADO E ELETRICIDADE LTDA. (N/P DOS SÓCIOS BELMIRO ALVES LEAL E ELENISE ALVES COSTA), é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8544/2008
Processo Nº: RT 00204-1999-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EXITO CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls..

Notificação Nº: 8509/2008
Processo Nº: RT 00400-1999-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SALVINO LOBO
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): AVIACAO AGRICOLA JB MUMBACH LTDA
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
NOTIFICAÇÃO: À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido às fls. 1022. Prazo legal.

Notificação Nº: 8511/2008
Processo Nº: RT 00832-2001-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ CAMPOS DE MELO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOAL- ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO GOIANIA SHOPPING
ADVOGADO....: FLÁVIO MACHADO NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 8543/2008
Processo Nº: RT 00494-2002-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDINA DE CAMARGOS
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte.

Notificação Nº: 8518/2008
Processo Nº: RT 01816-2002-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): QUALY SERVICE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA + 004
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente do inteiro teor do despacho. Através da petição de fl.413 o exeqüente requer pesquisa junto ao BACENJUD, DETRANET e SERPRO, a fim de dar prosseguimento à execução. Requer, ainda, esclarecimentos acerca da certidão do Oficial de Justiça cujo teor informa que o executado não trabalha mais na empresa Solução, Segurança e Vigilância Ltda. Quanto ao último requerimento da exeqüente, reporto-me à petição juntada à fl.421. Dê-se ciência. Quanto aos demais pedidos, esclareço que já houve a pesquisa BACENJUD, cuja resposta foi negativa (fls.415/419), bem como a pesquisa DETRANET. Não obstante, determino a pesquisa junto ao INFOJUD e INCRA acerca da existência de bens dos executados pessoas físicas (relação à fl.415). Restando infrutíferas as determinações supra, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos, haja vista o Juízo ter realizado todas as diligências possíveis para pagamento do crédito trabalhista, sem conduto lograr êxito.

Notificação Nº: 8512/2008
Processo Nº: RT 00852-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO SANTOS SILVA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DO DIRETOR REGIONAL)
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) reclamante às fls. 791/795. Prazo legal.

Notificação Nº: 8524/2008
Processo Nº: RT 01962-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA CARDOSO
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): M. M. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 8525/2008
Processo Nº: RT 01962-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA CARDOSO
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 8531/2008
Processo Nº: RT 01725-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA DE SOUZA PEREIRA DAMASCENO
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): COELHO FASHION LTDA. N/P MAURO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando o teor da certidão de fl.(74), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 8533/2008
Processo Nº: RT 02073-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER DPIERES MARQUES FREITAS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS OLIVO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 8550/2008
Processo Nº: RT 00365-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) INSS às fls. 539/546. Prazo legal.

Notificação Nº: 8551/2008
Processo Nº: RT 00365-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) INSS às fls. 539/546. Prazo legal.

Notificação Nº: 8482/2008
Processo Nº: RT 00778-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CORREIA DOS REIS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 8493/2008
Processo Nº: RT 00960-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: THAIS DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CASA CERRADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 8517/2008
Processo Nº: RT 01296-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ADELILSON DE ALMEIDA MOURA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 588/618, opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8523/2008
Processo Nº: RT 01447-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 8536/2008
Processo Nº: RT 01532-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ERNANDO ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 586/587. Prazo legal.

Notificação Nº: 8481/2008
Processo Nº: RT 01630-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: KATIA MORAES CAMPOS
RECLAMADO(A): SELLNET TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 5770/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 8539/2008
Processo Nº: RT 01672-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AUGUSTO LIRA EVANGELISTA
ADVOGADO....: FREDERICO MAX R. R. ALVES
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 5799/08. Prazo legal.

Notificação Nº: 8546/2008
Processo Nº: RT 01953-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA DE FÁTIMA RODRIGUES MOURA
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: DR. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. O Juízo deprecado não informou ainda a nova data designada para audiência. Não obstante, diante do documento apresentado pelo reclamante à fl. 606, determino a intimação da reclamada para tomar ciência da audiência designada pelo Juízo deprecado para oitiva da testemunha. Intime-se a reclamada. A pena de confissão aplica-se quando a parte não comparece à audiência em prosseguimento, na qual deveria depor (CLT, art. 844), o que não é o caso. Indefiro. Indefiro, também, o pedido de ofício ao Juízo deprecante, porquanto sem efeito prático. Intime-se o reclamante do inteiro teor deste despacho'.

Notificação Nº: 8552/2008
Processo Nº: RT 02165-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX- SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Contra-arrazoar RO da UNIÃO FEDERAL de fls. 340/342. Prazo conclusivo de 08 (oito) dias, a começar pela Reclamada.

Notificação Nº: 8532/2008
Processo Nº: RT 02205-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S. A.
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Contra-arrazoar RO da UNIÃO FEDERAL de fls. 96/98. Prazo conclusivo de 08 (oito) dias, a começar pela Reclamada.

Notificação Nº: 8538/2008
Processo Nº: RT 02282-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE..: SILVINO JOSÉ DE BRITO
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 5811/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 8498/2008
Processo Nº: RT 00002-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILUCE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Opor embargos à execução, caso queira, conforme determinado no despacho de fls. 443/444. Prazo legal.

Notificação Nº: 8479/2008
Processo Nº: AAT 00017-2008-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR: SELMA REGINA GEBRIM RIBEIRO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE: Cientifique-se a reclamante acerca do depósito efetivado pela reclamada para realização dos exames suplementares, necessários para findar a perícia designada. Deverá informar ao Juízo, no prazo de 05 dias, onde fará os exames para que seja feito o repasse dos valores diretamente ao Laboratório.

Notificação Nº: 8494/2008
Processo Nº: RT 00058-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA RESENDE RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ HENDRIGO PAPACOSTA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls.480/481, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado.

Notificação Nº: 8494/2008
Processo Nº: RT 00058-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA RESENDE RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ HENDRIGO PAPACOSTA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls.480/481, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado.

Notificação Nº: 8496/2008
Processo Nº: RT 00090-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO QUEIROZ NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TOK FINAL ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA. + 007
ADVOGADO....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à penhora efetivada às fls. 282, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata, conforme determinado às fls. 274.

Notificação Nº: 8497/2008
Processo Nº: RT 00093-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TSD- DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA (TRANSIT)
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.536/2049. Prazo legal.

Notificação Nº: 8545/2008
Processo Nº: RT 00134-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LAGUNA PARK MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Comparecer ao SDMJ, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14: 00 e 14: 30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 8548/2008
Processo Nº: RT 00253-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO FERNANDES
ADVOGADO....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS
RECLAMADO(A): REI DO MILHO ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário, na forma adesiva, de fls.348/350. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8506/2008
Processo Nº: RT 00321-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELNICE BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 24/07/2008, às 08: 20 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 01/08/2008, às 09: 30 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 8542/2008
Processo Nº: AAT 00427-2008-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR: RUFINO AMORIM PARACAMPOS
ADVOGADO: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 25/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8541/2008
Processo Nº: RT 00574-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO BONIFÁCIO ARAÚJO
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE GOIANÃO LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.53 para manifestar-se no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 8530/2008
Processo Nº: AAT 00625-2008-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR: FABIANA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RÉU(RÉ).: SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: ISAQUE LUSTOS A DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 620/651, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido na ATA.

Notificação Nº: 8521/2008
Processo Nº: RT 00659-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA CAETANO
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA: Manifestar-se sobre o cálculo para fins do art. 884 da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 80/81.

Notificação Nº: 8514/2008
Processo Nº: RT 00669-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: RONEY SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: PEDRO TOME DA SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(O) RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da certidão de fls. 45, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8535/2008
Processo Nº: RT 00722-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ALTEMAR DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): MARLY & CARLOS ARANTES LTDA. (DROGARIA SÃO PAULO)
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 54 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 8504/2008
Processo Nº: RT 00786-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR APARECIDO MARINHO AMARAL
ADVOGADO....: WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Intimem-se as partes para comparecerem a Secretaria da 8ª Vara do Trabalho a fim de retirar CD acostado a contracapa. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8547/2008
Processo Nº: RT 00793-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: UILLIAM SANTOS BRADAIOLLI
ADVOGADO....: PAULO AFONSO DE SOUSA
RECLAMADO(A): MENDES RESENDE SERIGRAFIA LTDA.
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 46/49 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 8480/2008
Processo Nº: RT 00809-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSEILDE SANTOS SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): BRASILIANA RESTAURANTE LTDA. (SPOLETO RESTAURANTE)
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos do despacho de fls.35.

Notificação Nº: 8540/2008
Processo Nº: RT 00845-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): JBS S. A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Vista do(a) PETIÇÃO de fls. 5353. Prazo legal.

Notificação Nº: 8519/2008
Processo Nº: RT 00865-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ALENCAR PEREIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): IEL/GO INSTITUTO EUVALDO LODI + 001
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELá
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: A 1ª reclamada, através da petição de fls.105/112, além de apresentar os quesitos para a realização da perícia determinada nos autos, requer o "chamamento do feito a ordem" para que os honorários periciais sejam pagos ao final, sem o adiantamento determinado na Audiência. Indefiro, eis que o adiantamento de valores referentes aos honorários periciais teve que ser implantado nesta Especializada devido aos inúmeros processos com necessidade de realização de perícias, as dificuldades dos trabalhos e os gastos que os próprios peritos estavam arcando para a efetivação dos mesmos. Intime-se-o para efetuar o depósito.

Notificação Nº: 8522/2008
Processo Nº: RT 00954-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALDO LIMA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): LAJES DOM FERNANDO LTDA.
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
NOTIFICAÇÃO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de 48 HORAS, o atual endereço da testemunha arrolada, tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fl.46.

Notificação Nº: 8529/2008
Processo Nº: CCS 00980-2008-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: BARCELOS FLORES GÁS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Comparecer(rem) à audiência UNA designada na pauta do dia 30/06/2008, às 09: 00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 54, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc, A instrução processual foi reaberta, tendo sido mantida a audiência designada para o dia 30/06/2008, às 09: 00horas. Contudo, por equívoco, constou na audiência realizada no dia 23/06/2008 ordem para o processo retornar conclusos para julgamento. Destarte, para que não haja dúvida, intimem-se as partes para comparecerem à audiência UNA designada para o dia 30/06/2008, às 09: 00 horas, mantidas as cominações legais. Cumpra-se, por mandado, com urgência. Intimem-se os procuradores por telefone. (...)'

Notificação Nº: 8508/2008
Processo Nº: RT 01061-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO LINDOLFO DA SILVA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ULDA OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 24/06/208, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8499/2008
Processo Nº: RT 01172-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) AUTOR: Tomar(em) ciência da decisão prolatada em 25/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria da Vara, e/ou no site www.trt18.gov.br após 24 horas da prolação da sentença. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8500/2008
Processo Nº: RT 01172-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09: 00 horas do dia 24/07/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 8502/2008
Processo Nº: RT 01172-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09: 00 horas do dia 24/07/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 8490/2008
Processo Nº: CCS 01196-2008-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANA MARCIA CAVALIERI MURA NOGUEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria citado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 09: 50 do dia 11/07/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL constante da cópia anexa. Fica, ainda, intimado para comparecer à audiência, seja na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) Autor(a) na peça inicial, munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos e demais documentos, os quais deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa. Cada documento deverá corresponder a uma folha dos autos, desde que seja do tamanho A4. Se de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho A4, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Deverá ser evitada a apresentação de volumes, cadernos, livros ou

pacotes nos quais não possa ser feita a numeração das folhas. O Juízo poderá recusar a apresentação dos documentos fora dos padrões mencionados, consoante disposto expressamente no Provimento Geral Consolidado deste Regional. O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto a eventual matéria fática.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 5842/2008
PROCESSO Nº RT 01769-2007-008-18-00-2
PROCESSO: RT 01769-2007-008-18-00-2
EXEQÜENTE(S): JONAS MACHADO DIAS
EXECUTADO(S): CCL TRANSPORTADORA LTDA.,CNPJ: 05.003.498/0001-60
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/06/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/06/2008
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CCL TRANSPORTADORA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.531,12 (três mil, quinhentos e trinta e um reais e doze centavos), atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CCL TRANSPORTADORA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CLÁUDIA CRISTINA B. MAIA B. FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5845/2008
PROCESSO Nº RT 01847-2007-008-18-00-9
RECLAMANTE: FABIANA PEREIRA DE SOUSA
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: ESCOLA EL SHADAI
Data da Praça 24/07/2008 às 08: 15 horas
Data do Leilão 01/08/2008 às 09: 25 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/06/2008
A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fls. 66, encontrados no seguinte endereço: RUA RICARDO PARANHOS QD. 74 LT. 04 BALNEÁRIO MEIA PONTE CEP 74.590-690 - GOIÂNIA-GO*, e que são os seguintes: 18 (DEZOITO) CARTEIRAS ESCOLARES DE MESA EM FÓRMICA BEGE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS) CADA. TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5846/2008
PROCESSO: RT 00090-2008-008-18-00-7
RECLAMANTE: FÁBIO QUEIROZ NUNES
RECLAMADO(A): (INCA - CENTRO DE TECNOLOGIA LTDA.) TEMPO IMPRESSÕES ESPECIAIS LTDA-ME, CNPJ: 08.273.671/0001-38
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 27/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/03/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) (INCA - CENTRO DE TECNOLOGIA LTDA.)TEMPO IMPRESSÕES ESPECIAIS LTDA-ME, CNPJ: 08.273.671/0001-38, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar, em 05 dias, embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata, conforme determinado às fls. 273/275. E para que chegue ao conhecimento de TEMPO IMPRESSÕES ESPECIAIS LTDA-ME (INCA - CENTRO DE TECNOLOGIA LTDA.), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5849/2008
PROCESSO: RT 00321-2008-008-18-00-2
RECLAMANTE: VALDIVINO GOMES DOS SANTOS
EXEQÜENTE: VALDIVINO GOMES DOS SANTOS
EXECUTADO: ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 24/07/2008, às 08: 20 horas
Data do Leilão 01/08/2008, às 09: 30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/07/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/07/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 78, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO QD. 54 LT. 15 PQ. AMAZONAS CEP 74.835-620 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 500 m² de placas de gesso, lisos, tamanho 0,60X0,60m, fabricação própria, novas, avaliadas em R$ 9,00 o metro quadrado, perfazendo o total de R$ 4.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5896/2008
PROCESSO: RT 01064-2008-008-18-00-6
RECLAMANTE: LEONARDO CHAVES DA SILVA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA , CPF/CNPJ: 05.544.032/0001-71
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/06/2008
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.brE para que chegue ao conhecimento de SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito.STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8672/2008
Processo Nº: RT 00529-1994-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): LIVRARIA DISQUE LIVROS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8642/2008
Processo Nº: RT 01230-1998-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA BRAGA SANTOS
ADVOGADO....: ILÁRIA MARIA RIBEIRO MACEDO
RECLAMADO(A): SETTA EMPREED PART E INFORMATICA LTDA SOC/ JANETE RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8666/2008
Processo Nº: RT 00142-2000-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SEBASTIAO MARTINS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação em face do executado Sebastião Martins Ferreira, a ser cumprido na Rua Getúlio Vargas, qd. 03, lt. 23, St. Andreia Cristina, Goiânia-GO, com acompanhamento do reclamante, observando-se a indicação de bens realizada à fl. 395. Intime-se o reclamante. Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação em face do executado Gasparino Martins Ferreira, a ser cumprido na Rua 12, qd. 06, lt. 25, Jd. Tiradentes, Goiânia-GO. Restando infrutíferas as diligências, consulte-se o veículo indicado à fl. 395 e dê-se vista do resultado ao exeqüente.

Notificação Nº: 8661/2008
Processo Nº: RT 01713-2000-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MORAIS CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista do ofício da Delegacia da Receita Federal (fls. 339/343). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8616/2008
Processo Nº: RT 00205-2004-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8592/2008
Processo Nº: RTN 00898-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GUNDIM DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 628 (R$ 136,23. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8636/2008
Processo Nº: RT 00289-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ROQUE JORGE JAQUETA JUNIOR
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): EDMAR JUNIOR VIEIRA DE LIMA - PIZZARIA PRIMOS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, na pessoa de seu procurador, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8638/2008
Processo Nº: RT 01337-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON DE JESUS ALVES
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): MARMO E SOUZA LTDA. (LAVAJATO CARRETEIRO)
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8626/2008
Processo Nº: AIN 02104-2005-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE..: MARILDA LÚCIA BARBOSA
ADVOGADO....: ELITON MARINHO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À requerente: Vista da solicitação da Secretaria de Cálculos Judiiciais à fl. 872. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8665/2008
Processo Nº: RT 00203-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR.
RECLAMADO(A): TGC DIST. DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAS FOTOGRAFICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 8611/2008
Processo Nº: RT 00955-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VANUZA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JÚNIOR FÁBIO DE LIMA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: Vista do bloqueio de fl. 146 (R$ 106,46). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8639/2008
Processo Nº: RT 01273-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: SUELMA VALERIANA DOS REIS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): CLÁUDIA CLAUDINO DE CASTRO - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8646/2008
Processo Nº: RT 01425-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER ALVES BANDEIRA REP: FILADELFO DELFINO ALVES BANDEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 8644/2008
Processo Nº: RT 01517-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CRISVÂNIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): DENILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 8674/2008
Processo Nº: RTN 01518-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSANY CARVALHO DE PAIVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SÃO PAULO CONTACT CENTER - SPCC + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se a primeira reclamada para proceder ao cancelamento da baixa do contrato de trabalho anotada na CTPS da reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8593/2008
Processo Nº: RT 01526-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JANETE TEODORO PIRES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): DANIEL SOUZA COIMBRA + 001
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 201 (R$ 469,43). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8630/2008
Processo Nº: RT 01586-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA OLIVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do resultado da consulta às fls. 140/142, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8663/2008
Processo Nº: RT 02010-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDELY DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8608/2008
Processo Nº: RT 02216-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA. SUC.(TRANSPORTES RODOVIARIO BRASILEIRO LTDA.) + 004
ADVOGADO....: DOMINGOS GANZER NETO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do resultado das consultas às fls. 288/291. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8648/2008
Processo Nº: CCS 00030-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: JOSE VIEIRA PONTES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 8620/2008
Processo Nº: AAT 01130-2007-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR: JOSÉ DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RÉU(RÉ).: GEVYS CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para instrução, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 07/08/2008 às 11: 00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 8634/2008
Processo Nº: RT 01279-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE ALBUQUERQUE PEIXOTO
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Companhia Energética do Estado de Goiás – CELG, embarga a execução que lhe move Robson de Albuquerque Peixoto, alegando erro no cálculo da diferença do adicional de insalubridade e seus reflexos, dos reflexos das diferenças da horas extras nas verbas rescisórias, bem como na atualização do cálculo, por decorrência das incorreções apontadas na apuração do valor do principal. O reclamante pugna pela manutenção do cálculo. A Contadoria manifestou-se às fls.262/263. É o relatório. O contador, manifestando-se sobre os embargos, reconhece que errou na elaboração da conta, no que se refere aos os itens contrariados pela reclamada, explicando o critério equivocado que adotou na conta original e a correção que procedeu após a constatação do erro, o que torna procedentes os embargos. Isto posto, julgo procedentes os embargos, fixando o valor da execução em R$ 7.121,92, sem prejuízo de atualização.

Notificação Nº: 8614/2008
Processo Nº: RT 01321-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON GILBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): JR. IND. COM. SALGADOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Satisfeitos os pressupostos de admissibilidade do recurso ordinário interposto. Remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo. O recolhimento previdenciário deverá ser realizado após dirimida a questão suscitada no recurso interposto pela credor previdenciário.

Notificação Nº: 8651/2008
Processo Nº: AD 01348-2007-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE..: SINDTRAL- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
REQUERIDO(A): NABSON SANTANA CUNHA + 003
ADVOGADO....: FERNANDO JOSE DE NOBREGA
NOTIFICAÇÃO: Ao requerido: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8652/2008
Processo Nº: AD 01348-2007-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE..: SINDTRAL- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
REQUERIDO(A): JOSÉ HENRIQUE DE JESUS (N/P DE NABSON SANTANA CUNHA) + 003
ADVOGADO....: FERNANDO JOSE DE NOBREGA
NOTIFICAÇÃO: Ao requerido: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8653/2008
Processo Nº: AD 01348-2007-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE..: SINDTRAL- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
REQUERIDO(A): JOSÉ TORRES FILHO (N/P DE NABSON SANTANA CUNHA) + 003
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: Ao requerido: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8654/2008
Processo Nº: AD 01348-2007-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE..: SINDTRAL- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
REQUERIDO(A): ÁLVARO ANDRÉ BATISTA VIEIRA (N/P DE NABSON SANTANA CUNHA) + 003
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: Ao requerido: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8655/2008
Processo Nº: RT 01739-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLY PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS CÉSAR BARBOSA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS e guias. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8664/2008
Processo Nº: RT 01858-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEANI ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8627/2008
Processo Nº: RT 02019-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO VIEIRA (ESPÓLIO DE) REP. POR MARIA DOS REIS PEREIRA E VALDENIR PEREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO BIOMÉDICO LTDA N/P DO SÓCIO ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para retirar a certidão requerida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8617/2008
Processo Nº: RT 02097-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA ROSA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À autora: Intime-se o Sr. Perito para devolução dos autos e entrega do laudo. Prazo de 15 dias. Indefiro os quesitos suplementares apresentados por meio da petição protocolizada sob nº 229608, eis que não se referem a questões surgidas no decorrer da perícia e deveriam ter sido apresentados no prazo concedido para tanto.

Notificação Nº: 8657/2008
Processo Nº: RT 02251-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JESUS HERNANE DE MACEDO ZORZETTI
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8624/2008
Processo Nº: RT 02319-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE CARNEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): AVEFIL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8632/2008
Processo Nº: AC 02322-2007-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR: RIMENE LOPES AMARAL
ADVOGADO: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RÉU(RÉ).: SA PRODUÇÕES
ADVOGADO: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Vista do resultado da consulta ao DETRAN (fl. 142). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8591/2008
Processo Nº: RT 02337-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: FABRIZIO GONÇALVES CRUVINEL VELOSO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: MARILENE RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do resultado das consultas de fls. 110/113, por 10 dias.

Notificação Nº: 8590/2008
Processo Nº: RT 00003-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO DE ARAÚJO BARRETO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): SUZANA MARIA LEITÃO UBERTI
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: À reclamada/exeqüente: Vista por 05 dias.

Notificação Nº: 8625/2008
Processo Nº: RT 00047-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATA ALICE ALVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SUIÇA MOTO SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8628/2008
Processo Nº: RT 00065-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO FERREIRA DUARTE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FAZENDA BUCAINA (PROPRIETÁRIO: ADAIR JOSÉ DA SILVA)
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do documento de fl. 55. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8673/2008
Processo Nº: RT 00226-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARIA ANTÔNIO + 008
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO FELIPE MENDONÇA (VULGO TONICO MENDONÇA)
ADVOGADO....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: A União impugna o cálculo da contribuição previdenciária, alegando erro. Considerando que o cálculo foi elaborado pela própria credora, sua impugnação constitui ato processual incompatível com o da conta, preclusa, portanto. Isto posto, não conheço da impugnação. Intimem-se e arquive-se.

Notificação Nº: 8594/2008
Processo Nº: RT 00265-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: VALMY TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 311 (R$ 1.644,21). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8660/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ABADIA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS COELHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8615/2008
Processo Nº: RT 00315-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: NILSON JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8656/2008
Processo Nº: RT 00430-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA ALVES
ADVOGADO....: PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CASA DO AMPARO SANTA ELISABETH

ADVOGADO....: LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 8650/2008
Processo Nº: AAT 00579-2008-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR: ANTÔNIO ARRIEL DOS SANTOS
ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA CANADÁ LTDA. + 001
ADVOGADO: RICARDO BRANDAO ALENCASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8612/2008
Processo Nº: RT 00655-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO DE FREITAS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: Vista do bloqueio de fl. 49 (R$ 196,24). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8662/2008
Processo Nº: RT 00675-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8629/2008
Processo Nº: RT 00883-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: OLICIO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para juntar extrato analítico da conta vinculada, em 10 dias.

Notificação Nº: 8671/2008
Processo Nº: CCS 00898-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DECILIO BARIANI
ADVOGADO: WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Retifico, de ofício, erro material constante à fl. 41 para que, na parte dispositiva da sentença, onde consta: "julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o Réu FRUTUOSO DE MEDEIROS,..." passe a constar, corretamente: "julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o Réu DELICIO BARIANI, ..."

Notificação Nº: 8631/2008
Processo Nº: CCS 00944-2008-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: H. L. S. SANTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Autor: Para comprovar o pagamento das custas processuais (R$ 16,08), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8658/2008
Processo Nº: CCS 00952-2008-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FRANCISCO DE AQUINO MARTINS SOARES
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À autora: Comprovar o recolhimento das custas (R$ 44,79), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8659/2008
Processo Nº: RT 00970-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA VIEIRA DE BARROS
ADVOGADO....: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS
RECLAMADO(A): CARMEM CATARINA FERREIRA AIRES
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8670/2008
Processo Nº: CCS 00992-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JESUS ALVES FREIRE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À autora: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA propõe ação contra Jesus Alves Freire, dando à causa o valor de R$ 1.834,93, enquadrando-se no procedimento sumaríssimo, nos termos do artigo 852-A, da CLT. À fl.35, vê-se que a notificação do reclamado foi devolvida porque este mudou-se, o que atrai a aplicação do inciso II e § 1º do artigo 852-B da CLT, devendo ser arquivada a reclamação. Isto posto, arquivem-se os autos. Custas pela autora, no importe de R$ 36,68, calculadas sobre R$ 1.834,93, valor dado à ação.

Notificação Nº: 8595/2008
Processo Nº: CCS 00994-2008-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: JOÃO DE SOUZA GOMES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À autora: Retirem-se os autos de pauta e dê-se vista à autora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8667/2008
Processo Nº: CCS 01041-2008-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JUVENAL ADALBERTO ZANINI
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À autora: Homologada a desistência. Custas pela autora, no importe de R$ 25,10, calculadas sobre R$ 1.255,10, valor dado à ação.

Notificação Nº: 8669/2008
Processo Nº: RT 01050-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLAUDIO LINO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Liberem-se ao reclamante os documentos vindos com a inicial e arquive-se.

Notificação Nº: 8596/2008
Processo Nº: CCS 01056-2008-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: S. M. MARINHO E CIA LTDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Retirem-se os autos de pauta. Tendo-se em vista que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, tendo o Sr. Oficial de Justiça noticiado o encerramento das atividades há mais de dois anos (fl. 47), arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R$ 14,83, calculadas sobre o valor da causa, R$ 741,70, pelo autor. Decorrido o prazo legal e recolhidas as custas, arquivem-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 4274/2008
PROCESSO Nº RT 00284-2004-009-18-00-5
RECLAMANTE: INSS (DIOGENES ANTONIO RABELO SOUSA)
EXEQÜENTE: DIOGENES ANTONIO RABELO SOUSA
EXECUTADO: LEANDRO DIAS SANTANA
Data da Praça 30/07/2008 às 12: 05 horas
Data da Praça 06/08/2008 às 12: 05 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 126, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA V-2 ESQ C/RUA V-3 QD V-3 LT 18 VILA REZENDE CEP 74.335-190 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM COMPRESSOR MARCA SCHUZ 10 PCM C/MOTOR TRIFÁSICO KOHBACH,

EM FUNCIONAMENTO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de junho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4275/08
PROCESSO Nº RT 01454-2007-009-18-00-1
RECLAMANTE: CLEODOMAR FRANCISCO MARQUES
EXEQÜENTE: CLEODOMAR FRANCISCO MARQUES
EXECUTADO: ART 3 (ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.)
Data da Praça 30/07/2008 às 12: 10 horas
Data da Praça 06/08/2008 às 12: 10 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 49, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSE RODRIGUES DE MORAES NETO QD. 54, LT. 15 PQ AMAZONAS CEP 74.840-080 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 UM MONITOR COLORIDO 17 POLEGADAS, MARCA LG, FLATRON TRIO SA, COR CINZA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 500,00; 02)UMA IMPRESSORA MARCA HP DESKJET D 1360, COR BEGE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 200,00; 03) UM CONDICIONADOR DE AR MARCA SPRINGER 7500, BTUS, COR CINZA, PEFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de junho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4273/2008
PROCESSO Nº RT 01048-2008-009-18-00-0
RECLAMANTE: NAIRDES RODRIGUES DE LIMA
RECLAMADO(A): W ROGER JEANS LTDA , CPF/CNPJ: 03.994.418/0001-50
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 14/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de W ROGER JEANS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de junho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7677/2008
Processo Nº: RT 01924-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARTINHO ANTÔNIO DE MORAIS FILHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7674/2008
Processo Nº: RT 00688-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: TONY CARLOS FRANÇA ALVES
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7676/2008
Processo Nº: RT 00905-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA KRISTINY CASTILHO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7668/2008
Processo Nº: RT 01749-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA APARECIDA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Para instrução do feito, inclua-se na pauta do dia 10/07/2008 às 09h30min. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 7669/2008
Processo Nº: RT 01749-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA APARECIDA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Para instrução do feito, inclua-se na pauta do dia 10/07/2008 às 09h30min. Intimem-se partes e procuradores.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7438/2008
Processo Nº: RT 00989-2000-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTUIR PEREIRA MADALENA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Requer o exeqüente seja o executado cientificado do seu encargo de fiel depositário, na pessoa do seu advogado, Dr. Isonel Bruno da Silveira Neto. Indefiro o pleito, porquanto o advogado foi constituído pela empresa, não havendo falar em nomeação do aludido causídico nos moldes do art. 659, § 5º do CPC. Por outro lado, trata-se de penhora de imóvel cuja nomeação de depositário é uma formalidade exigida pelos CRIs para efetuarem o registro da constrição. No caso dos autos, como o CRI aceitou o registro da penhora sem depositário, o que impede a transferência, torna-se despicienda a nomeação de depositário para o imóvel.

Notificação Nº: 7463/2008
Processo Nº: RT 00358-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MATIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS FLORENZANO + 001
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Recolher e comprovar nos autos os encargos legais devidos no importe de R$ 40,13. Prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 7464/2008
Processo Nº: RT 00358-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE..: CLEIDE MATIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): NEIDE MARIA SILVA + 001
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Recolher e comprovar nos autos os encargos legais devidos no importe de R$ 40,13. Prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 7449/2008
Processo Nº: RT 00581-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: NEILO DOS REIS RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. + 002
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 7460/2008
Processo Nº: RT 00419-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAURÍCIO REIS DE LIMA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ARAGUAIA SUPREMA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).

Notificação Nº: 7453/2008
Processo Nº: RT 00481-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: LUZIENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BINGO E DIVERSÕES ELETRÔNICAS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Reclamado - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7465/2008
Processo Nº: RT 00390-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR HENRIQUE MARTINS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 2454/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7483/2008
Processo Nº: RT 01252-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7445/2008
Processo Nº: RT 01453-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE PEREIRA DA LUCENA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3881/2008 e guia de levantamento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7440/2008
Processo Nº: RT 00187-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA PINHEIRO
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3833/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7452/2008
Processo Nº: RT 00352-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CLARA LÚCIA BRAZ DA ROCHA FARIA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): WALTERCY APARECIDO LÁZARO (ESPAÇO PEDAGÓGICO CANTINHO DO CÉU)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalta-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7458/2008
Processo Nº: RT 00497-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MENDONÇA RIBEIRO
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7461/2008
Processo Nº: ET 00549-2008-011-18-00-5 11ª VT
EMBARGANTE..: DOMINGOS CAMARGO DE GODOI + 001
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO
EMBARGADO(A): MARIA CLETES ALVES ARAÚJO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: EMBARGADO: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7446/2008
Processo Nº: RT 00603-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: CREUSMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): WCA ARMAZENAGEM E ESTOQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7485/2008
Processo Nº: RT 00658-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA SALES BRASIL MOURA
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONçA DAMIAO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7482/2008
Processo Nº: RT 00695-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: HELENICE EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.153. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7481/2008
Processo Nº: RT 00698-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVA MARIA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.88. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7455/2008
Processo Nº: RT 00808-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO BENTO CIRQUEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7450/2008
Processo Nº: RT 00973-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SIMEÃO JOSÉ DE OLIVEIRA ZICA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Homologado o acordo noticiado nos autos, nos termos do despacho disponível na internet (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 7480/2008
Processo Nº: RT 01210-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VARANDA DO BURITI CONDOMÍNIO CLUBE + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V. Sª. ciente de que o feito foi incluído na pauta desta 11ª Vara do Trabalho, do dia 09/07/2008, às 13h00, para audiência una. Nessa audiência, deverá o reclamante oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 03 (três). O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando o mesmo responsável pelo pagamento das custas processuais. observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3865/2008
PROCESSO Nº RT 01201-2008-011-18-00-5
PROCESSO: RT 01201-2008-011-18-00-5
RECLAMANTE: ANA GRAZIELLE PEREIRA DAMASCENO
RECLAMADO(A): JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CPF/CNPJ: 07.005.486/0001-08
Data da audiência: 14/07/2008 às 13h15
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de junho de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6605/2008
Processo Nº: RT 01536-1993-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE APARECIDO MENDONCA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): BEMAG - SSERVICOS GERAIS S/C LTDA. (SOCIO - MILTON DE PAULA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6604/2008
Processo Nº: RT 00776-1995-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: TEODORO DIAS DA MACENA
RECLAMADO(A): CENTRAIS DE MAQUINAS MONTAGENS LTDA (BENEDITO LIMIRIO CAMPOS)
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6603/2008
Processo Nº: RT 01067-1995-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ANI 3 DISTRIBUIDORA E LOCADORA LTDA (SUCES. DE CENTRO OESTE DISTRI. E LOCADORA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6601/2008
Processo Nº: RT 00996-2000-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DIAS REIS
ADVOGADO....: WILLIAM ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): STYLLUS COZINHAS E BANHEIROS + 003
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 6590/2008
Processo Nº: RT 01941-2005-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA LUIZA DA SILVA CORDEIRO
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): M. M. EVENTOS PROMOÇÕES DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 120/121, para que surta os seus efeitos legais. Custas pela executada, no importe de R$ 62,36, conforme resumo de cálculo de fl. 98, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. A executada também deverá recolher, no prazo de 05 (cinco) dias, a contribuição previdenciária no importe de R$ 288,95 (fl. 98), sob pena de prosseguimento da execução. INTIMEM-SE as partes. Caso a executada efetue os recolhimentos, intime a UNIÃO (INSS) para se manifestar sobre a sentença, bem como sobre os cálculos, caso queira, no prazo legal. Não havendo manifestação, ARQUIVEM-SE os autos. Caso a executada não comprove os recolhimentos, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6584/2008
Processo Nº: RT 00202-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SUEID DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S. A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, sobre os cálculos de fls. 345/355, no prazo legal.

Notificação Nº: 6614/2008
Processo Nº: CS 00689-2006-012-18-01-0 12ª VT
EXEQUENTE...: VALDINAR PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
EXECUTADO(A): NAHUR MAIA REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 170, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 152/157, no prazo legal.

Notificação Nº: 6587/2008
Processo Nº: RT 01444-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON BIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): HUMBERTO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO, tomar ciência da penhora de seu crédito efetuada junto à COOTEGO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6606/2008
Processo Nº: RT 01781-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO ANTUNIS DUCARMO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMILTON ALVES DE ALMEIDA (ARTE MÓVEIS 3º) + 001
ADVOGADO....: ADEMAR FRANCISCO FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6591/2008
Processo Nº: RT 01826-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SIMÃO RIGAUD DE MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução e Impugnação aos cálculos, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos à Execução opostos por UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA., e, no mérito, acolhê-los em parte, para determinar a retificação do salário da paradigma a partir de dezembro/05. Resolvo conhecer, também, da Impugnação aos Cálculos oposta por RODRIGO SIMÃO RIGAUD DE MELO, e, no mérito, acolhê-la, para determinar a correção dos cálculos no que tange às horas extras do mês de maio/06 e quanto ao 13º salário de 2002. Conheço, ainda, a Impugnação aos Cálculos oferecida pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este

dispositivo. Intimem-se as partes e a União (INSS). Goiânia, 20 de junho de 2008, sexta-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6583/2008
Processo Nº: RT 01222-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CELLINI JOALHEIROS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6596/2008
Processo Nº: RT 01378-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TEND TUDO- HORTIFRUTE LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.110/111.

Notificação Nº: 6585/2008
Processo Nº: RT 01423-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO TADEU VIRGÍNIO SANTOS
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSRACSO TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer nesta secretaria para receber Crédito remanescente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6599/2008
Processo Nº: RT 01681-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: OBIRAMAR ANGELINO DA COSTA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA L. M. REVESTIMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, bem como informar o endereço da 2ª executada.

Notificação Nº: 6593/2008
Processo Nº: RT 00391-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO RODRIGUES LEAL
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): IBIÁ COMERCIAL
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do reclamante no sentido de intimação das testemunhas arroladas à fl. 246, haja vista que estas deverão comparecer à audiência de instrução independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIME-SE o reclamante.
AGUARDE-SE a audiência.

Notificação Nº: 6617/2008
Processo Nº: RT 00529-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUZA DE ASSIS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 6619/2008
Processo Nº: RT 00590-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE MANUELLA DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA
RECLAMADO(A): ACQUA SHOP FILTROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O acordo foi cumprido (fl. 120). A reclamada comprovou o recolhimento da contribuição previdenciária (fls. 93/94). A UNIÃO (INSS), devidamente intimada (fl. 121, verso), nada manifestou. Assim, DESENTRANHEM-SE os documentos que acompanharam a petição inicial, exceto os de representação, e os devolvam à reclamante, conforme requerido à fl. 123. Tais documentos deverão ser substituídos por cópia. INTIME-SE a reclamante. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 6598/2008
Processo Nº: RT 00696-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: WICARO CAIRO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CAICÓ ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência do ofício nº 1935/2008, da CEF(FLS.56), QUE DEVOLVEU O CHEQUE REFERENTE À PARCELA DO ACORDO DE 20/06/2008, BEM COMO DO EXTRATO DE FLS.58, DEVENDO SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6586/2008
Processo Nº: RT 00703-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo sucessivo de 8 dias, a começar pelo recte.

Notificação Nº: 6611/2008
Processo Nº: RT 00780-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO RODRIGUES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ALCATEL LUCENT BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome e endereço do procurador da reclamada (fl. 204). Resta prejudicado o requerimento da reclamada (fls. 203/204) no sentido de que seja intimada quando da juntada do laudo pericial, haja vista que este já foi juntado aos autos há algum tempo (dia 20.06.2008). Frise-se que ficou determinado na audiência inicial que as partes teriam vistas do laudo independentemente de intimação. Diferentemente do que alega a reclamada, o perito devolveu os autos em 19.06.2008 (fl. 193, verso), mesma data em que protocolizou o laudo pericial, dentro do prazo estabelecido na ata de fls. 32/33. Em nenhum momento, após a juntada do laudo, os autos ficaram indisponíveis para vistas das partes, conforme verifica-se no extrato de consulta processual obtido no sistema SAJ-18 à fl. 205.Saliente-se que as partes ainda podem ter vistas do laudo, independentemente de intimação, até o dia 30.06.2008. INTIME-SE a reclamada para tomar ciência deste despacho. AGUARDE-SE a audiência de instrução do dia 07.07.2008.

Notificação Nº: 6594/2008
Processo Nº: RT 00968-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUETA PLACIDINA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.729/737: Pelo exposto, extingo o processo sem resolução de mérito em relação aos pedidos de pagamento de verbas relativas ao período posterior à aposentadoria e, no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por HENRIQUETA PLACIDINA DA COSTA em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para condenar a reclamada a pagar à reclamante: diferenças reflexas de auxílio-alimentação e de cesta-alimentação. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: reflexos das diferenças salariais em FGTS e em férias acrescidas de 1/3. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368 do TST. Custas pela reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6595/2008
Processo Nº: RT 00998-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA FERREIRA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.441/447: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por PATRÍCIA FERREIRA DE ASSUNÇÃO em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, para condenar a reclamada a pagar à reclamante: horas extras, 14º salário proporcional e reflexos, diferenças de férias. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) reflexos das horas extras em: aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do

FGTS; 2) reflexos de 14º salário em: FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) diferenças de férias. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Custas pela reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6610/2008
Processo Nº: RT 01130-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO DA ROCHA MIRANDA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do reclamante no sentido de intimação das testemunhas arroladas à fl. 37, haja vista que quando da audiência de instrução, se houver, as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. saliente-se, por oportuno, que este juízo não realiza audiência una, adotando-se o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, conforme Portaria nº 06/2000 desta Vara do Trabalho. INTIME-SE o reclamante. AGUARDE-SE a audiência.

Notificação Nº: 6608/2008
Processo Nº: RT 01150-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMOB CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DEFERE-SE o requerimento do reclamante formulado à fl. 18 no sentido de adiamento da audiência inicial do dia 01.07.2008, haja vista que, nesta mesma data, a sua procuradora terá outra audiência na Justiça Comum (Comarca de Goianira-GO), a qual foi anteriormente designada. Saliente-se que o reclamante possui apenas uma procuradora constituída nos autos. Destarte, considerando que o reclamante apresentou motivo justificado, nos termos do art. 453, II, do CPC, ADIA-SE a audiência do dia 01.07.2008 para o dia 08/07/2008 às 14: 50 horas, mantidas as cominações legais. PROCEDA-SE às alterações na pauta. INTIMEM-SE as partes, via postal e DJE.

Notificação Nº: 6613/2008
Processo Nº: AAT 01179-2008-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR: DERVECI RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 10/07/2008 às 13: 00 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8820/2008
Processo Nº: RT 00073-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA SIMONE GENEROSA DE SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARLI APARECIDA GOMES (DUDU CRIAÇÕES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 195, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. A devedora é pessoa jurídica (firma individual) e o Sr. Geraldo Vicente Neto não participou da relação jurídica processual, razão pela qual indefiro sua inclusão no pólo passivo da demanda. Deixo de penhorar o imóvel de fl. 185, pelo fato de não ser aquele em que funcionou a reclamada, conforme endereço indicado na inicial. Intime-se.'

Notificação Nº: 8823/2008
Processo Nº: RT 01604-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: BELARMINA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. (NOME FANTASIA : LONDON MUSIC HOUSE) + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS DEPÓSITOS DE FLS. 92, 107 E 118 DOS AUTOS FORAM CONVERTIDOS EM PENHORA. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8791/2008
Processo Nº: RT 00562-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ROZILENE RODRIGUES DA FONSECA MENDES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC. DO BANCO BEG S. A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 8819/2008
Processo Nº: CCS 00870-2006-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: SINCOFAGO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS REP/ PRESIDENTE CARLOS GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ).: BENEDITO JACINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 233, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. A matéria alegada pelo executado refere-se ao mérito da lide já decidida através da sentença de fls. 58/60, que transitou em julgado sem que houvesse qualquer oposição da parte. Ainda que alguma nulidade houvesse, o executado teria que alegá-la na exceção de pré-executividade argüida às fls. 106/113, o que não ocorreu. Portanto, a alegação de nulidade da execução por ilegitimidade de parte é totalmente intempestiva e inoportuna. Todavia, como o próprio credor admite e até requer que o executado faça a prova de suas alegações, suspendo a realização da hasta pública (fls. 218/219), mantendo-se, porém, a penhora. Intime-se o executado a juntar os documentos que comprovem suas alegações, no prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 8815/2008
Processo Nº: RT 01472-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALBERTO MIQUELONI
ADVOGADO....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: EDUARDO KRUEL
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE DE FLS. 119/123, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8817/2008
Processo Nº: RT 00609-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: GEDSOM SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCIO DE ALMEIDA LARA
RECLAMADO(A): SISTEMAS DE SEGURANÇA MASTER DIGITAL DO BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 227, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8810/2008
Processo Nº: RT 00928-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA DE LIMA SOARES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ALIMENTA SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA NEVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 136. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8785/2008
Processo Nº: RT 01184-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ DE MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO FRANÇA DUARTE
RECLAMADO(A): TEKNOSIGHT INFORMATICA LTDA
ADVOGADO....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: as partes: Vistos os autos. Homologo o acordo proposto à fl. 158, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas, nos termos da sentença de fls. 73/77 e acórdão de fls. 104/110 e cálculo de fls. 114/122, bem como o imposto de renda cabível, incidente sobre o valor do acordo. Libere-se ao reclamante o depósito recursal de fl. 83 e o valor de fl. 164. Por ora, mantém-se o bloqueio do veículo junto ao DETRAN-GO (155), até o cumprimento integral do acordo. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 8829/2008
Processo Nº: RT 01255-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: OCTÁVIO CORREA SANT'IAGO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8794/2008
Processo Nº: RT 01746-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ELSON LEMOS DO PRADO
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O VALOR DE FLS 517, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 8812/2008
Processo Nº: RT 01956-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: IZAMITA MARIA DA CRUZ
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal e arquivem-se os autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8806/2008
Processo Nº: RT 02222-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA SENHORINHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 818,11, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 8828/2008
Processo Nº: RT 00171-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ FONSECA FRANÇA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE E PROCEDER A BAIXA.

Notificação Nº: 8801/2008
Processo Nº: RT 00347-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): ACITEG - ASSOCIAÇÃO DOS ACIDENTADOS DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JÚNIOR REZENDE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA UNIÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8802/2008
Processo Nº: RT 00347-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): GONZAGA E FERIGATTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELEYDES INACIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA UNIÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8790/2008
Processo Nº: RT 00450-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ZENITE FRANCO FREITAS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): HOSPITAL ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 8798/2008
Processo Nº: RT 00555-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 8787/2008
Processo Nº: CCS 00866-2008-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: CARLOS HUMBERTO FRANCISCO SOARES
ADVOGADO: JULIANA GONTIJO SOARES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 8821/2008
Processo Nº: RT 01138-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO PACHECO ROSA
ADVOGADO....: JORGE ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MOINHO BRASILIA LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: FOI DEFERIDO O PEDIDO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA PARA O DIA 01.07.2008, ÀS 15H35MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 8803/2008
Processo Nº: RT 01175-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. OSVALDO MARQUES DA SILVA ajuizou a presente reclamação trabalhista em face do ESTADO DE GOIÁS, com pedido de antecipação de tutela, pretendendo que o reclamado restitua, imediatamente, a gratificação de função incorporada incidente sobre o vencimento contratado (salário-base), a qual já estava incorporada ao salário por mais de 10 anos e foi suprimida de forma abusiva e ilegal desde o mês de janeiro de 2008, contrariando, assim, os princípios da irredutibilidade salarial e o da inalterabilidade contratual lesiva. Alega que estão presentes os requisitos para concessão da tutela, o fumus boni iuris, posto que está comprovada a redução salarial, o que é vedado pela Constituição Federal, e o periculum in mora, considerando a natureza alimentar do salário. Considerando que o reclamante continua empregado e recebendo salário, inexiste o risco de dano irreparável ou de difícil reparação necessário ao deferimento do pleito, razão pela qual INDEFIRO o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela. Inclua-se os autos na pauta do dia 24.07.2008, às 13h10min, para realização de audiência INICIAL. Intimem-se o reclamante e procurador. Notifique-se o reclamado, via mandado.

Notificação Nº: 8797/2008
Processo Nº: ACP 01213-2008-013-18-00-2 13ª VT
CONSIGNANTE..: SETE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
CONSIGNADO(A): JASON RIBEIRO DOS SANTOS (ESPOLIO DE)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: RECOLHER, EM 05(CINCO) DIAS, O VALOR CONSIGNADO REFERENTE AOS AUTOS UPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 8796/2008
Processo Nº: RT 01214-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR XAVIER PEREIRA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): QUEIJO LIDERANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 07/07/2008, ÀS 14: 40 HORAS FOI ADIADA PARA O DIA 09/07/2008, ÀS 13: 40 HORAS, MANTENDO-SE AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2477/2008
PROCESSO Nº RT 00213-2007-013-18-00-4
RECLAMANTE: ALEXSANDER BITENCOURT DE LIMA
RECLAMADA: TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.)
O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença prolatada em 26/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada, no site www.trt18.jus.br. E, para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3643/2008
Processo Nº: RT 00006-2005-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: IVAN SOUZA MACEDO
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS - DR
RECLAMADO(A): COOPERSERVIÇOS + 004
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 531/534, cujo dispositivo é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedentes os embargos à execução. Custas, no importe de R$ 44,26, pelos executados, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V, da CLT. Intimem-se. Decorrido in albis o prazo para recurso, oficie-se ao MM. Juízo deprecado, enviando-lhe cópia desta decisão. Prazo legal.

Notificação Nº: 3644/2008
Processo Nº: RT 00006-2005-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN SOUZA MACEDO
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS - DR
RECLAMADO(A): LABORATORIO ITAFARMA LTDA + 004
ADVOGADO....: LEVI LUIZ SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 531/534, cujo dispositivo é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedentes os embargos à execução. Custas, no importe de R$ 44,26, pelos executados, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V, da CLT. Intimem-se. Decorrido in albis o prazo para recurso, oficie-se ao MM. Juízo deprecado, enviando-lhe cópia desta decisão. Prazo legal.

Notificação Nº: 3633/2008
Processo Nº: RT 00641-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO NAHIRNE
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TAMON NAKAYAMA + 001
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Dê-se vista do ofício de fls. 401 ao exeqüente, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3634/2008
Processo Nº: RT 00631-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ROQUE CALÇADOS. (PROPRIETÁRIO CLÁUDIO) + 002
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de Mandado de Penhora e Avaliação, fls. 123, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3641/2008
Processo Nº: RT 00314-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGIANE TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 184/195, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3642/2008
Processo Nº: RT 00330-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GUEDES RIBEIRO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 280/282, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Cumpra-se o mandado de reintegração. Intimem-se. Nada mais.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3638/2008
Processo Nº: RT 00353-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO JOSÉ BEIRA FÉ
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os documentos que se encontram acostados na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3630/2008
Processo Nº: RT 00408-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): LEANDRO BATISTA GODINHO
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 44/45, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas da sentença, no importe de R$ 60,00, pelo reclamado, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos, no prazo de 10 dias, a contar do vencimento do acordo, sob pena de execução. O reclamado deverá recolher as contribuições previdenciárias, observando-se os termos da sentença, e comprovar o seu recolhimento nos autos, no prazo de 10 dias, após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento.

Notificação Nº: 3636/2008
Processo Nº: RT 00436-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WALQUÍRIA PRISCILA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): TEXTIL SENA LTDA.
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 130/134, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3654/2008
Processo Nº: RT 00466-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DA CONSOLAÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
RECLAMADO(A): ISSAC & DUTRA S/C LTDA (LABORATÓRIO CENTRAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS)
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD, a CTPS, a conectividade e os recibos salariais que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1791/2008
PROCESSO Nº RT 00372-2007-051-18-00-5
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECLAMANTE: ODENI MARIA PEREIRA
EXECUTADO(S): SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001,
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citada a 1ª executada, SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.594.820/0001-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$ 511,85, atualizado até 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento da referida executada, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e cinco de junho de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1800/2008
PROCESSO Nº ACCS 00569-2007-051-18-00-4
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO(S): SÓSTENES FLORÊNCIO DA SILVA, CPF/CNPJ: 031.743.791-72
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SÓSTENES FLORÊNCIO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$ 857,75, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1811/2008
PROCESSO Nº AEXTCP 00197-2008-051-18-00-7
EXEQÜENTE(S): ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA
EXECUTADO(S): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., CPF/CNPJ: 97.485.023/0001-75
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ

97.485.023/0001-75); EURÍPEDES RODRIGUES DE SOUZA (827.658.391-15) e ELOIR SANTIN (CPF 611.829.901-34), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$ 5.740,05, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4271/2008
Processo Nº: RT 00753-1993-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: AGENOR MARQUIM DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARCENARIA E SERRALHERIA CABUGI - JOSE I. DE A. FONSECA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, acerca do teor da certidão de fls. 264, por meio da qual o Oficial de Justiça noticia que não localizou o veículo descrito no documento de fls. 238 ou outros bens passíveis de penhora no endereço por ele indicado às fls. 259. No prazo acima mencionado, deverá o credor se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, intimando o exeqüente para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Ato contínuo, proceda-se ao cancelamento da restrição judicial no prontuário de veículo efetuada às fls. 245 e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Anápolis, 25 de junho de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4253/2008
Processo Nº: RT 00009-2005-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON MARCOS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.
RECLAMADO(A): N. M. DE SOUZA RESTAURANTE - BLUE BAYOU
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: VISTA À RECLAMADA, PELO PRAZO DE 05 (CINC0) DIAS, DOS CÁLCULOS DE FLS. 382/386.

Notificação Nº: 4269/2008
Processo Nº: RT 00633-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO ALEXANDRE CIPRIANO
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): FAZENDA EXTREMA + 002
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS - DR
NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 571/572, o exeqüente alega que as contribuições previdenciárias foram incorretamente liquidadas pela Contadoria, uma vez que não houve apuração da cota parte do empregador. Requer a 'manifestação do setor de cálculos sobre a questão apontada', a intimação do INSS para se manifestar sobre os cálculos e a apuração e execução dos valores relativos às aludidas contribuições. Pois bem. Inicialmente, cumpre ressaltar que, nos termos do art. 100 do Provimento Geral Consolidado: 'Tendo feito carga dos autos, presumir-se-á ciente o advogado de todos os despachos, decisões e atos processuais já praticados, correndo o prazo para manifestação a partir de então, se por outro meio não houver sido intimado'. O art. 884 da CLT, por sua vez, dispõe que: 'Garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado 5 (cinco) dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exeqüente para impugnação'. (sem grifos no original) Diante dos dispositivos legais acima transcritos e tendo em vista que a procuradora do exeqüente, intimada para se manifestar sobre os embargos à execução opostos pelos executados, retirou os presentes autos em carga no dia 26.10.2007, conforme se verifica às fls. 421, tem-se que o prazo para o credor impugnar os cálculos de liquidação decorreu in albis em 05.11.2007. Não obstante ao acima exposto, cumpre esclarecer que, diferentemente ao que foi alegado pelo exeqüente, a Contadoria apurou, sim, as contribuições previdenciárias cota parte do empregador, conforme se verifica na planilha de cálculos de fls. 365/387. Ressalto, ainda, que a União, legítima credora das contribuições previdenciárias, já foi devidamente intimada para se manifestar sobre os supracitados cálculos, nos termos do § 3º do art. 879 da CLT, mantendo-se silente [vide fls. 390]. Em face das alegações acima expendidas, rejeito liminarmente a petição de fls. 571/572, por meio da qual o exeqüente impugna os cálculos de liquidação, uma vez que foi apresentada intempestivamente. Intime-se o exeqüente. Após, dê-se vista à União da GPS de fls. 567. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 25 de junho de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4268/2008
Processo Nº: RT 00780-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pela exeqüente às fls. 194, a fim de determinar a expedição de ofício à Primeira Vara do Trabalho deste Foro, solicitando reserva de crédito nos autos que lá tramitam sob o nº 758/2005. Intime-se a exeqüente. Anápolis, 24 de junho de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4266/2008
Processo Nº: RT 00001-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE COSTA CAVALCANTE
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, solicite-se a imediata devolução do mandado de nº. 2761/2008 (fls. 1469). Após, determino a expedição de carta precatória a uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO, para que seja procedida à penhora, avaliação e averbação do imóvel indicado pela executada às fls. 1471/1493. Ressalte-se no bojo da deprecata que a presente execução tramita de forma provisória, sendo que cumpridos os atos acima descritos, ela deverá ser devolvida a este Juízo. Anexe-se à supracitada carta precatória cópias do presente despacho e das peças de fls. 1471/1493. Intime-se a executada. Anápolis, 25 de junho de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4258/2008
Processo Nº: RT 00121-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ENERDE BIANQUINI RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para que em 10 (dez) dias promova o depósito do saldo remanescente, no importe de R$ 917,24.

Notificação Nº: 4276/2008
Processo Nº: RT 00517-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PÉRICLES MACEDO FERNANDES
ADVOGADO....: GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DROGA VILLA'S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCUS DA COSTA FERREIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 28/07/2008, ÀS 10: 00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/08/2008, ÀS 09: 00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 4285/2008
Processo Nº: RT 00566-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NELCEIR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o adjdudicante/arrematante para comparecer no Setor de Mandados para agendar dia e horário da diligência de entrega de bens. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4261/2008
Processo Nº: RT 00765-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDA JOSÉ PIRES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA.
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a executada efetuou o pagamento do crédito da exeqüente e procedeu ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas no presente feito, conforme se verifica no despacho de fls. 150, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). Em face do acima exposto, torno sem efeito a decisão de homologação de arrematação de fls. 109/110 e, conseqüentemente, desconstituo a penhora formalizada às fls. 87, devendo ser dada ciência ao fiel depositário. Libere-se ao leiloeiro sua comissão, utilizando-se do numerário existente na conta judicial descrita às fls. 97. Após, dê-se vista à União da guia GPS de fls. 146. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 25 de junho de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4267/2008
Processo Nº: ADI 00134-2008-052-18-00-7 2ª VT
AUTOR: RICARDO FELIZARDO DE LIMA NETO
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: TOTAL CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS DA CERTIDÃO DE FLS. 95 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4273/2008
Processo Nº: RT 00140-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AOS RECLAMANTES, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS DA CERTIDÃO DE FLS. 138.

Notificação Nº: 4254/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS.342/349.

Notificação Nº: 4257/2008
Processo Nº: RT 00386-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DINALVA MACHADO SILVESTRE
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MERIDIONAL AGRIMENSURA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 78/80.

Notificação Nº: 4255/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON SILVESTRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MERIDIONAL AGRIMENSURA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 296/299.

Notificação Nº: 4265/2008
Processo Nº: RT 00527-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LORRAINNY MONAYNNY PIRES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): PRISCILLA NAIM ABBOUD
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 08/07/2008 ÀS 13: 40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2834/2008
PROCESSO : RT 00517-2007-052-18-00-4
RECLAMANTE: PÉRICLES MACEDO FERNANDES
EXEQÜENTE: PÉRICLES MACEDO FERNANDES
EXECUTADO: DROGA VILLA'S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA + 002
ADVOGADO(A): MARCUS DA COSTA FERREIRA JÚNIOR
Data da Praça 28/07/2008 às 10: 00 horas
Data do Leilão 14/08/2008 às 09: 00 horas
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.627,50 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme auto de penhora de fl. 133, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. BRASIL SUL, Nº 5.100, BAIRRO SÃO JOÃO - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Item 01 – 35 (trinta e cinco) unidades de shampoo WS-340 ml, que avalio por R$ 13,50 a unidade, totalizando R$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); Item 02 – 35 (trinta e cinco) unidades de condicionador WS-340 ml, que avalio por R$ 13,50 a unidade, total R$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos; Item 03 – 35 (trinta e cinco) unidades de Tônico Capilar WS-340 ml, que avalio por R$ 19,50 a unidade, total R$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Valor Total R$ 1.627,50 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de junho de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3511/2008
Processo Nº: RT 00500-2002-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAO NUNES DA MATA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): COONSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Compulsando-se os autos, verifica-se que o exeqüente concordou com o bem indicado pela executada para substituição do veículo inicialmente nomeado pelo exeqüente (fls. 235/237). Contudo, observo que o exeqüente ainda não devolveu a Certidão de Crédito expedida nos presentes autos. Nesse passo, para se determinar a penhora do mencionado imóvel, deverá o exeqüente, no prazo de 05 dias, trazer aos autos a Certidão de Crédito, ficando revogado o despacho de fls. 240. Com a chegada da Certidão de Crédito, devolva-se a Carta Precatória que se encontra anexada à contracapa dos autos à 2ª Vara do Trabalho de Uberaba-MG, solicitando o desbloqueio do veículo da executada junto ao DETRAN-MG, a penhora do imóvel descrito à fl. 239, prosseguindo-se a execução nos seus ulteriores termos. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 25 junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3512/2008
Processo Nº: RT 01032-2002-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): DISTRAN - DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA (CERÂMICA LADISLAU) + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo constante na petição de fl. 489, no valor líquido de R$ 3.000,00, já devidamente pago, conforme petição juntada às fls. 491/492, ficando, conseqüentemente, extinta a execução para que surta seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 794, I, do CPC. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverão prevalecer, no tocante ao crédito previdenciário, os cálculos de fls. 461/469. Dessarte, concedo a executada o prazo de 30 dias para comprovar nos autos: a) o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais da fase de conhecimento e executivas, observado que os cálculos deverão ser atualizados à época do pagamento. Deverá a executada, também, recolher o imposto de renda devido pelo reclamante/exeqüente, observada a proporção apurada à fl. 461, e comprovar o recolhimento nos autos no prazo de 30 dias, contado da data de intimação desta sentença homologatória de acordo. Para deliberar acerca da liberação das penhoras existentes nos autos aguarde-se o decurso do prazo para a executada comprovar o recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Intimem-se as partes. Anápolis, 25 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3515/2008
Processo Nº: RT 00572-2004-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE ROHDE MONIOS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA.(COLÉGIO PREVEST)
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Chegando aos autos a CTPS, intime-se o executado para, no prazo de cinco dias, proceder às anotações, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Anápolis, 18 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3533/2008
Processo Nº: RT 00324-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA PONTE
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA RIO JORDÃO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLA'S) + 010
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Compulsando-se os autos, observa-se que os imóveis nomeados à penhora (fls. 535/539) pela empresa sucessora (DROGARIA SILVER LTDA) pertencem aos Srs. ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA e VILOMAR MANOEL DE SOUZA, os quais são sócios da 2ª, 3ª, 4ª e 6ª executadas, respectivamente (DROGARIA PAULA LTDA, DROGARIA VIDEIRA LTDA, DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA e DROGARIA LÍVIA LTDA), conforme demonstram os contratos sociais de fls. 57/58, 59/60, 61/62 e 65/66. Os autos revelam também que a empresa DROGARIA SILVER LTDA é sucessora apenas da 5ª, 4ª e 1ª executadas (DROGAVILLAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA e DROGARIA RIO JORDÃO LTDA), consoante decisão de fls. 467/468. Em face disso, prevalece a responsabilidade das demais executadas (DROGARIA PAULA LTDA, DROGARIA VIDEIRA LTDA e DROGARIA VIDEIRA LTDA), que já foram devidamente citadas (fls. 368 e 448), contra as quais se revelaram frustradas as diligências empreendidas com vistas à penhora de bens. Dessa forma, está evidenciado que se esgotaram os meios de serem excutidos os bens da 2ª, 3ª e 6ª executadas, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do artigo 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 50 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889. Posto isso, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente às fls. 545/546 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios das executadas, Srs. ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUSA e VILOMAR MANOEL DE SOUZA, qualificados nos contratos sociais de fls. 57/58, 59/60 e 65/66, devendo eles ser incluídos no pólo passivo. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação em face dos sobreditos sócios, salientando-se que: 1) poderão eles nomear bens de propriedade das sociedades empresárias, livres e desembaraços, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80; 2) eventual penhora deverá recair sobre os imóveis descritos nos documentos de fls. 535/539; e 3) efetivada a constrição dos referidos imóveis, ato contínuo, proceder-se-á: a) à intimação dos sóciosexecutados (CLT, art. 884) e de seus respectivos cônjuges (Lei nº 6.830/80, art. 12, § 2º; CPC, art. 655, § 2º, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006); e b) à averbação da penhora no Cartório de Registro de Imóveis (Lei nº 6.830/80, art. 14, I), devendo o mandado conter a informação de que o reclamante/exeqüente é beneficiário da justiça gratuita (v. sentença de fls. 124/132, item DA JUSTIÇA GRATUÍTA), de forma a adequar-se à exceção prevista no art. 7º, IV, da Lei nº 6.830/80 e no art. 19 do CPC, ambos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 769 e 889). Deverá o mandado acompanhar-se de cópia desta decisão. Intime-se o reclamante/exeqüente. Anápolis, 13 de junho de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3534/2008
Processo Nº: RT 00324-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA PONTE
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA RIO JORDÃO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLA'S) + 010
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 564, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 3517/2008
Processo Nº: RT 00754-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SEBASTIANA DE JESUS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): GR S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência de parte do despacho exarado à fl. 478 dos autos, a saber: Em face do teor da certidão de fls. 477, onde consta que decorreu o prazo para a executada embargar a execução, determino a Secretaria que tome as seguinte providência: oficie-se ao Banco do Brasil, Agência 324, requisitando que coloque à disposição deste Juízo, na CEF, PAB-Justiça do Trabalho, os valores informados por meio das guias de fls. 462 e 476. Com a transferência do numerário, a Secretaria deverá liberar ao exeqüente o valor de seu crédito e ao perito a importância referente aos seus honorários. Recolham-se as contribuições previdenciárias (cota-parte do empregado e do empregador), as custas executivas e o Imposto de Renda. Para cumprimento das determinações acima, a Secretaria deverá utilizar-se o numerário a ser transferido e do depósito recursal efetuado pela primeira executada. Intimem-se o exeqüente e o perito...

Notificação Nº: 3520/2008
Processo Nº: RT 00754-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SEBASTIANA DE JESUS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. - INDUSTRIA ALIMENTICIAS + 001
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Tomar ciência quanto à liberação do crédito da 2ª reclamada, CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará para Levantamento do Depósito Recursal.

Notificação Nº: 3514/2008
Processo Nº: RT 01000-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO DE CAMPOS MACHADO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A): Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 dias, receber, anotar e devolver a CTPS do Reclamante, nos termos do r. senteça de fls. 848/863.

Notificação Nº: 3523/2008
Processo Nº: RT 01167-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELTON ADENAUER VON-GRAP DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): HPS TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R$ 29,72 (v. fl. 51), que se encontra depositado em conta judicial junto à agência 014 da CAIXA (cf. fls. 53/54). Intime-se a executada, na pessoa do seu advogado, mediante publicação no DJE (art. 12 da Lei nº 6.830/80), da penhora de dinheiro ora efetivada, podendo ela, querendo, opor Embargos no prazo de 05 dias (art. 884 da CLT)... Anápolis, 25 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3521/2008
Processo Nº: RT 00082-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MIRANDA LOBÃO
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Converto em penhora o bloqueio on line, cujo valor se encontra depositado na conta-judicial n°01511372-0, no importe de R$ 305,44, devendo ser dada ciência ao executado para os fins do art. 884 da CLT. Dê-se vista ao exeqüente, no prazo de 05 (cinco) dias dos cadastros de veículos registrada em nome da executada no DETRAN (fls. 245/257), devendo nesse mesmo prazo requerer o que entender de direito. Intimem-se o exeqüente e a executada. Anápolis, 25 de junho de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3530/2008
Processo Nº: RT 00169-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOEL ELIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): ISOFRIO ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA.
ADVOGADO....: DIIVINO BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 25/06/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 194/201). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a reclamada, ISOFRIO ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA, a pagar ao reclamante, JOEL ELIAS DE OLIVEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) adicional de insalubridade de 20% sobre o salário-base no período de 09/05/2007 a 08/02/2008, mais os reflexos no aviso prévio, nos 13ºs salários de 2007 e 2008 e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas nesse mesmo período; 2ª) FGTS+40% (indenizado) sobre o adicional de insalubridade e reflexos no aviso prévio e nos 13ºs salários deferidos no item 4 da fundamentação (Cf. itens 4 e 7 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se rigorosamente os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 1.500,00. A reclamada pagará R$ 1.000,00 de honorários periciais ao Dr. IVAN BEZE JÚNIOR e o reclamante R$ 1.000,00 de honorários periciais ao Dr. CELSO PIZANESCHI (v. item 9 da fundamentação). Concedem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, e xceto quanto aos honorários periciais (v. itens 8 e 9 da fundamentação).

Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 25 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3522/2008
Processo Nº: RT 00212-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINO LEMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Converto em penhora o bloqueio on line, cujo valor se encontra depositado na conta judicial de n°01511433-5, no importe de R$ 253,81, devendo ser dada ciência à executada para os fins do art. 884 da CLT... Anápolis, 25 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3508/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por meio da petição de fls. 46, a executada informa que fora intimada para audiência de tentativa de conciliação. Aduz que já cumpriu integralmente o acordo, inclusive já apresentou guia de depósito. De fato, por meio da guia de fl.44, a executada comprovou o pagamento da parcela do acordo, na data aprazada, ou seja, 06.06.2008. Contudo, na mencionada guia consta que o depósito foi efetuado na agência da CEF-2555, fato que impossibilita o reclamante de efetuar o saque do mencionado valor. Nesse passo, oficie-se à CEF, agência 2555, requisitando a transferência do valor mencionado para sua similar de Anápolis (PAB-Justiça do Trabalho), à disposição deste Juízo. Efetuada a transferência, libere-se ao reclamante o valor referente ao acordo homologado, intimando-o para retirar a guia de levantamento no prazo de 05 (cinco) dias. Em razão disso, retire-se o processo da pauta de audiência designada para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o integral cumprimento do ajuste. Anápolis, 25 de junho de 2008(4ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3526/2008
Processo Nº: CCS 00297-2008-053-18-00-6 3ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DILENO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Homologo o acordo constante da petição de fls. 36/38, no valor de R$ 757,06, a ser pago, mediante boletos bancários, em 03 parcelas, sendo a 1ª de R$ 162,77, vencível no dia 25/08/2008, referente à contribuição Sindical do exercício de 2003, a 2ª de R$ 289,64, vencível no dia 25/09/2008, alusiva à contribuição sindical do exercício de 2004 e a 3ª e última de R$ 304,65, vencível no dia 27/10/2008 (e não em 25/10/2008, que recairá num sábado), relativa à contribuição sindical do exercício de 2005, mais honorários advocatícios no importe de R$ 113,55, pago à vista, em espécie, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado pela autora no prazo de 05 dias, contado das datas aprazadas. Custas, pelo réu, no importe de R$ 15,14 (cf. fixado na sentença de fls. 26/28), cujo pagamento deverá ser comprovado nos autos no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Em face da natureza da ação, não há contribuição previdenciária nem IRRF a serem recolhidos. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR A UNIÃO. Intimem-se as partes. Anápolis, 25 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3510/2008
Processo Nº: RT 00450-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VERONEIDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CINTHYA AMARAL SANTOS
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Em face do teor da petição de fl. 22, onde a reclamante informa que a reclamada descumpriu o acordo, uma vez que não devolveu a CTPS, nem entregou as guias CD/SD, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a CTPS e as guias de CD/SD. Adverto à reclamada que o descumprimento à determinação acima implicará na expedição de mandado de busca e apreensão da CTPS, o que desde já fica autorizado. Quanto à não entrega das guias de CD/SD, será iniciada a execução pelo valor correspondente às parcelas a que faz jus a reclamante, com a antecipação das demais parcelas vincendas do acordo e aplicação da multa pactuada. Anápolis, 25 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIAO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3532/2008
Processo Nº: RT 00513-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELE MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): SILVIO SUZUKI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: A certidão de fl. 18 atesta que a audiência referente à Ação de Consignação em Pagamento proposta pelo ora reclamado em face da reclamante (processo nº 00490-2008-053-18-00-7, em trâmite neste Juízo) está designada para o dia 02/07/2008, às 13 horas, conforme noticiado na petição de fls. 16/17. Assim sendo, defere-se o requerimento formulado na sobredita petição para se antecipar, para a mesma data e horário acima mencionados (02/07/2008, às 13 horas), a audiência una relativa a esta Ação Trabalhista. Intimem-se as partes, imediatamente, sendo o reclamado por Oficial de Justiça, com a advertência: a) à reclamante, de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento do processo (CLT, art. 844, 1ª parte); b) ao reclamado, de que o seu não-comparecimento importará a aplicação da pena de revelia e confissão ficta (CLT, art. 844, 2ª parte). Intime-se, também, a advogada da reclamante. Anápolis, 26 de junho de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5128/2008
Processo Nº: RT 00450-2005-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VEREDIANA LUCAS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): EDIÇÃO EXTRA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado à fl. 253 concedendo à Exequente mais 30 dias de prazo para indicar os meios para o prosseguimento da execução. Na omissão, sejam os autos enviados ao arquivo provisório por 01 ano, nos termos do art. 174 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região. Intime-se. Anápolis, 23 de junho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5121/2008
Processo Nº: RTN 00563-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARIOVALDO ÁVILA
ADVOGADO....: JONAS ALVES DE REZENDE NETO
NOTIFICAÇÃO: Homologo leilão. Lavre-se o auto de arrematação. Intimem-se as partes, o arrematante e o leiloeiro. Anápolis, 24 de junho de 2008, terça-feira.

Notificação Nº: 5131/2008
Processo Nº: RT 00907-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 003
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a existência de saldo remanescente nos autos e, considerando que a importância em questão foi objeto de penhora no caixa da Instituição Bancária executada (responsável subsidiária), libero à mesma a importância em questão. Intime-se. Anápolis, 24 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do trabalho

Notificação Nº: 5130/2008
Processo Nº: AEM 00218-2007-054-18-00-2 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SERRARIA ANÁPOLIS COM DE MADEIRAS E MAT. P/ CONSTRUÇÃO + 001
ADVOGADO....: CARLA BYANKA SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: A Executada à fl. 46, alega que solicitou o parcelamento do débito em execução nestes autos. Todavia, a mesma apresentou à fl. 47 tão-somente uma guia de recolhimento no valor de R$ 207,44 que, segundo ela, diz respeito ao pagamento de uma das parcelas. Assim, concedo à Executada mais 10 dias de prazo para comprovar nos autos, que o parcelamento noticiado foi deferido pela Exequente, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se. Anápolis, 20 de junho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5138/2008
Processo Nº: RT 00978-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NOBELINO PEREIRA ROCHA

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao requerimento de fl. 143, expeça-se certidão para possibilitar a habilitação do Reclamante ao benefício do seguro-desemprego. Tendo-se em vista que o Reclamante optou por perceber o benefício pela via administrativa, determino a dedução do valor relativo a tal benefício dos cálculos de liquidação. Expeça-se Alvará Judicial para levantamento de eventual depósito do FGTS na conta vinculada do Reclamante, devendo o mesmo comprovar o valor levantado, no prazo de 10 dias, para que o valor seja deduzido da execução. Intime-se o Reclamante. Anápolis, 24 de junho de 2008, terça-feira.

Notificação Nº: 5140/2008
Processo Nº: RT 01033-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE CRISTINA SOUZA DIONIZIO
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): CRI ARTE LTDA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se, efetivamente, através dos documentos encaminhados pela Secretaria da Receita Federal (fls. 83/85), ser a executada beneficiária do Regime Especial denominado Simples, bem como do Simples Nacional, cujo período abrange todo o lapso do contrato de trabalho objeto deste feito. Por outro lado, verifica-se que da planilha de cálculo de fl. 59 consta apenas os valores das contribuições previdenciárias referentes à cota-parte da reclamante, sendo que, nos termos da ata de fls. 16/17, as mesmas ficaram a cargo da reclamada. Entretanto, considerando o entendimento consubstanciado na OJ 363 da SDI-I do C. TST, editada no mês de maio do corrente ano, no sentido de que o empregado não se exime da responsabilidade pelo pagamento da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-parte, ainda que não tenha sido procedido o recolhimento respectivo pelo do empregador em época própria, defino que o recolhimento do valor nominal de mencionada quota-parte fica a cargo do empregado e, a cargo do empregador, o pagamento dos juros e correção monetária incidentes sobre tais valores, nos termos do artigo 186 do Código Civil. Ressalto que, tal entendimento está de acordo com o constante da súmula 187 do C. TST, no sentido de que sobre o débito do trabalhador reclamante não incide correção monetária. Desse modo, sejam os autos encaminhados à Contadoria para adequação do cálculo das contribuições previdenciárias aos parâmetros fixados acima, separando-se os valores sob a responsabilidade de cada uma das partes. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 16 de junho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5127/2008
Processo Nº: AIN 00128-2008-054-18-00-2 4ª VT
REQUERENTE..: JORGE INÁCIO TORRES NETO
ADVOGADO....: VALÉRIA MEIRE TORRES DE SENA
REQUERIDO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 dias, comparecer em Secretaria para receber Saldo Remanescente.

Notificação Nº: 5146/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO MIGUEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: BRUNO LEONARDO SANTIAGO WOLFF
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: 1 – Junte-se a petição protocolizada pela Reclamada sob o nº 228717/2008. 2 - Considerando que os embargos de declaração interpostos às fls. 770/771 pretendem efeito modificativo, concedo vista à Embargada/Reclamada, pelo prazo de 5 dias, em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do C. TST. Intime-se. Anápolis, 24 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5137/2008
Processo Nº: RT 00223-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5132/2008
Processo Nº: RT 00356-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): NEGRÃO E MUNHOZ LTDA. (FISIOLAR APARELHOS FISIOTERÁPICOS) + 002
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO DE CAMARGO HASEGAWA
NOTIFICAÇÃO: 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 87/89 para que surta seus Jurídicos e legais efeitos. 2 - Deverá a Reclamante, no prazo de 15 dias, comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindose, no seu silêncio, a respectiva quitação. 3 - Comprovem os Reclamados, no prazo de 30 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes. Na omissão, instaure-se a execução. 4 - Custas no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, pela Reclamante, isenta na forma da lei (OJ 304 da SDI-I do TST; parágrafo 3º, artigo 790 da CLT). Intimem-se as partes e o INSS, este de acordo com o art. 171 do PGC do E. TRT 18ª Região. Anápolis, 18 de junho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5125/2008
Processo Nº: CCS 00438-2008-054-18-00-7 4ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: PEDRO DORVALINO GONÇALVES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ATA DE AUDIÊNCIA
PROCESSO: 00438-2008-054-18-00-7
AUTORA: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
RÉU: PEDRO DORVALINO GONÇALVES Em 23 de junho de 2008, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz QUÉSSIO CÉSAR RABELO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 16h05min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes. Homologa-se o acordo de fls. 32/34, como se contém, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito. Presumir-se-ão quitadas as obrigações estabelecidas acima, cujo inadimplemento não for informado pela Autora, no prazo de 10 dias. Recebido o valor supra, a Autora dá plena quitação pelo objeto do pedido. Custas, pela autora, no importe de R$ 29,28, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.464,07), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. Intimem-se. Nada mais. Encerra-se às 16h09min QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5143/2008
Processo Nº: MS 00482-2008-054-18-00-7 4ª VT
IMPETRANTE..: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL CSPB + 001
ADVOGADO....: MAURO ZICA JÚNIOR E OUTRO
IMPETRADO(A): RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: DAVI CARLOS FAGUNDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, com fundamento nos arts. 804, letra b, e 805, letra a, ambos da CLT, RESOLVO suscitar o CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA ao Colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ), para apreciação (art. 105, letra d, da Constituição Federal). Os autos serão encaminhados através da Diretoria de Coordenação Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Intimem-se. Anápolis, aos 24 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5144/2008
Processo Nº: MS 00482-2008-054-18-00-7 4ª VT
IMPETRANTE..: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL CSPB + 001
ADVOGADO....: MAURO ZICA JÚNIOR E OUTRO
IMPETRADO(A): RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: DAVI CARLOS FAGUNDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, com fundamento nos arts. 804, letra b, e 805, letra a, ambos da CLT, RESOLVO suscitar o CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA ao Colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ), para apreciação (art. 105, letra d, da Constituição Federal). Os autos serão encaminhados através da Diretoria de Coordenação Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Intimem-se. Anápolis, aos 24 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5144/2008
Processo Nº: MS 00482-2008-054-18-00-7 4ª VT
IMPETRANTE..: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL CSPB + 001
ADVOGADO....: MAURO ZICA JÚNIOR E OUTRO
IMPETRADO(A): RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: DAVI CARLOS FAGUNDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, com fundamento nos arts. 804, letra b, e 805, letra a, ambos da CLT, RESOLVO suscitar o CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA ao Colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ), para apreciação (art. 105, letra d, da Constituição Federal). Os autos serão encaminhados através da Diretoria de Coordenação Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Intimem-se. Anápolis, aos 24 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA Nº 1940/2008
PROCESSO: RT 00320-2005-054-18-00-6
RECLAMANTE: ALDELSON CARLOS DE SOUZA

RECLAMADOS: PRODUPOTÉPOCA PRODUTOS DE ARTEFATOS PEROTÉCNICOS LTDA (REPR. P/CARLOS CAMPOS GAMBOA), CARLOS CAMPOS GAMBOA e ADRIANE GUIMARÃES GAMBOA.
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados CARLOS CAMPOS GAMBOA e ADRIANE GUIMARÃES GAMBOA., não localizados em seus respectivos endereços, do r. despacho de fls. 101, cujo inteiro teor é o seguinte: 1 – Converto em penhora o valor bloqueado através do sistema BACENJUD, fls. 87/89. Considerando que a execução já se encontra garantida por meio do referido bloqueio e do depósito de fl. 99, intimem-se a Executada e o sócio titular da conta bancária bloqueada, nos termos do art. 884 da CLT. 2 – Transcorrido "in albis" o prazo para oposição de embargos, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 3 – Após a solução de todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo com observância das formalidades legais. Anápolis, 21 de maio de 2008, quarta-feira. Samara Moreira de Sousa Juíza do Trabalho. Bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentarem embargos. E para que chegue ao conhecimento de CARLOS CAMPOS GAMBOA e ADRIANE GUIMARÃES GAMBOA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 4ª VT nº 01/06. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de junho de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1937/2008
PROCESSO: AEXTAC 00221-2007-054-18-00-6
Exeqüente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Executados : CERÂMICA RENASCER LTDA, EDSON RODRIGUES ROSA, CARLOS GOMES CAIXETA e MARCILENE BATISTA DA SILVA ROSA.
Data da Praça: 28/07/2008 às 09 horas.
Data do Leilão: 11/08/2008 às 09h. 30min.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 12.000,00(doze mil reais), conforme auto de penhora de fls.164, encontrados no seguinte endereço: GO 010, KM 01, A DIREITA, ZONA RURAL CEP 75.260-000 - VIANÓPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Edson Rodrigues Rosa, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) veículo tipo/caminhão, marca Ford, modelo Ford 7000, ano fab/mod. 1977, chassi LA7HTP98135 REM, cor azul, diesel, placa KCT-7077, lataria, pintura e estofamento da cabine em estado ruim; carroceria de madeira em estado regular; sete pneus usados, recauchutados, sendo três em estado regular e quatro em estado ruim; veículo funcionando, em estado geral de uso e conservação aparente ruim, avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, CERÂMICA RENASCER LTDA, EDSON RODRIGUES ROSA, CARLOS GOMES CAIXETA e MARCILENE BATISTA DA SILVA ROSA., ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'avila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos vinte e cinco de junho de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1924/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00514-2008-054-18-00-4
RECLAMANTE: MARIA DIVINA MATOS MARTINS
RECLAMADO(A): RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, CPF/CNPJ: 02.121.035/0001-04
Data da audiência: 23/07/2008 às 14: 30 horas.
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: 1 – DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA A Reclamante não se submeteu à Comissão de Conciliação Prévia, em razão da inexistência desta na localização da prestação de serviço, bem como no âmbito da empresa ou do Sindicato, conforme dispõe o Artigo 625-D, da CLT. 2 – ADMISSÃO E DISPENSA/RENUMERAÇÃO A Reclamante foi admitida aos serviços da Reclamada em 02/03/2002, tendo a CTPS anotada somente em 02/05/2002, laborava de Copeira, de forma habitual e ininterrupta, até 17/11/2006, quando então fora dispensado Sem Justa Causa. A Reclamante recebia R$ 400,68 (quatrocentos reais e sessenta e oito centavos) mensais, conforme comprova o holerite e pagamento do mês de outubro/2006. (Doc. Anexo). 3 – HONORÁRIO DE LABOR/DOMINGOS/FERIADOS A Reclamante, laborava no horário compreendido entre 06: 30 horas até 16: 00 horas, de segunda a sexta feira, com intervalo de 1h. Aos sábados iniciava sua jornada às 07: 00 horas e saía às 12: 00 horas. Os domingos e feriados a Reclamante não laborava, estas eram folgas da mesma. 4 SALDO DE SALÁRIO A reclamada não quitou os salários da reclamante dos 17 dias do mês de novembro/2006. Devendo ser condenada ao pagamento desses na primeira audiência (art. 467 da CLT). 5 VALES-TRANSPORTE NO último mês de Labor, a Reclamada não pagou o Vale Transporte da reclamante, conforme comprovam os holerites anexos, a Reclamada descontava nos vencimentos da mesma o valor referente aos vales-transporte, sendo que não as forneceu. Assim, requer a Reclamante a indenização do valor correspondente aos vales-transportes deste mês laborado. 6 AVISO PRÉVIO/13º SALÁRIO FÉRIAS E ABONO/FGTS E MULTA O aviso Prévio da Reclamante venceu em 17/11/2006, porém a Reclamada não pagou o salário da Reclamante no período de 17 dias do Aviso Prévio, ou seja, dia 01 a 17/11/2006. O Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, anexo aos autos, foi assinado pela Reclamante sob coação, visto que lhe foi informado que, caso não assinasse, não teria a baixa em sua CTPS nem receberia o FGTS. Apesar de constar em seu TRCT, o Reclamante não recebeu 13º salário, 17 dias de saldo de salário. Aviso Prévio, férias vencidas e férias proporcionais com seus respectivos abonos. Vale ressaltar que o TRCT possui vício insanável e, por este motivo, o Reclamante requer seja declarada sua nulidade, consoante artigo 9º da CLT, para que possa receber todas as parcelas que lhe são devidas. Lembrando Excelência, de acordo com o TRCT, a Reclamante nunca recebeu o valor liquido a receber, ou seja, R$ 1.394,81 (hum mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo que a mesma foi coagida para assinar o recibo para enganar o Sindicato homologador do TRCT, fazendo jus a todas as parcelas rescisórias. 7 MULTAS RESCISÓRIAS O Reclamante foi desligado da Reclamada em 17/11/2006 e, em virtude do TRCT e do recibo fraudulentos, também anexo, até a presente data não recebeu seus valores rescisórios. Assim, deverá a Reclamada ser condenada ao pagamento da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT e a do artigo 467 do mesmo diploma legal. "EX POSITIS", RECLAMA: 1) aviso Prévio: 30 dias R$ 400,68; 2) Saldo de Salário: 17 dias(2006) R$ 227,05; 3) 13º salário: 10 meses + aviso prévio = 11/12 R$ 367,29; 4) Férias e Abono: a) Férias Vencidas em dobro 02/03/2004 a 02/03/2005 = 12/12 R$ 801,36, 02/03/2005 a 02/03/2006 = R$ 801,36, Abono R$ 534,24 Subtotal R$ 2.136,96 – b) Férias Proporcionais 8/12 (02/03/2006 a 17/11/2006) R$ 267,12, Abono R$ 89,04, Subtotal R$ 356,16 Subtotal R$ 2.493,12; 5) Vale Transporte: 1 meses x 24 vales x R$ 1,90 Subtotal R$ 45,60; FGTS sobre o saldo de salário, aviso prévio, 13º salário, férias, feriados Subtotal R$ 371,65; 8) Multa de 40% sobre FGTS R$ 162,77; 9) Multa do artigo 467/CLT R$ 1.929,90; 10) Multa do artigo 477, § 8º/CLT R$ 400,68; 11) Total Geral do Pedido R$ 6.398,74. 12) Fazer a Retificação da Anotação da CTPS, da Admissão da Reclamante; 13) Assistência Judiciária Gratuita, uma vez que, a Reclamante está impossibilitada de arcar com as despesas processuais, consoante a lei nº 7.115/83 e 1.060/50; 14) Honorários advocatícios, no percentual de 20%; Termos em que, requer a Vossa Excelência que se digne designar a audiência de conciliação e julgamento, notificando a Reclamada da referida audiência e dos termos da presente, para que compareça, caso queira, sob pena de REVELIA E CONFISSÃO, que desde já requer, devendo ao final ser esta julgada procedente em todos os seus termos e condenando-a ao pagamento das parcelas pedidas, acrescidas de juros, correção monetária, demais dominações legais. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do Reclamado, sob pena de confesso. Dá-se à presente o valor de R$ 6.398,74 (seis mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos). Termo em que, respeitosamente, Pede Deferimento. Anápolis/GO, 23 de junho de 2008. Vera Lúcia Luíza de Almeida Cangussú OAB-GO 8.389. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e quatro de junho de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6577/2008
Processo Nº: RT 01400-2003-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PEREIRA GONCALVES
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca da certidão de fl. 306, dos documentos de fls. 307/309 e da petição de fls. 320/322, ressaltando que a sua inércia implicará no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que concorda com as alegações e os requerimentos constantes da petição de fls. 320/322. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6551/2008
Processo Nº: RT 00412-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR FERREIRA PATRÍCIO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De-se vista ao reclamante para manifestação, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6572/2008
Processo Nº: RT 00416-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON ANDRADE BRAGA FILHO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Indefiro o requerimento constante da petição de fl. 174, haja vista que o prazo de suspensão requerido pela União já foi concedido e, inclusive, já decorreu in albis (vide despacho de fl. 199 e certidão de fl. 151). Expeça-se as Certidões de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 6571/2008
Processo Nº: RT 00420-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AGINALDO VIRISSIMO CUELHO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Indefiro o requerimento constante da petição de fl. 232, haja vista que o prazo de suspensão requerido pela União já foi concedido e, inclusive, já decorreu in albis (vide despacho de fl. 133 e certidão de fl. 135). Expeça-se as Certidões de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 6581/2008
Processo Nº: RT 00456-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o subscritor da petição de fls. 265/266 a informar a este Juízo o endereço correto e atualizado da esposa do seu constituinte, Sra. Nara Brasil Bassanessi. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6570/2008
Processo Nº: RT 00673-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: BELARMINO SANTANA NOGUEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Ante a inviabilidade prática desta execução, resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do disposto no artigo 212 do novo Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito. Intimem-se. Proceda-se ao desbloqueio de eventuais movimentações financeiras do executado. Proceda-se, ainda, ao desembargo de eventuais veículos do executado porventura bloqueados no DETRAN-GO. Após, estando em condições, arquive-se o feito.

Notificação Nº: 6569/2008
Processo Nº: RT 01143-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ALCIDES BORILLE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Ante a inviabilidade prática desta execução, resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do disposto no artigo 212 do novo Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito. Intimem-se. Proceda-se ao desbloqueio de eventuais movimentações financeiras do executado. Proceda-se, ainda, ao desembargo de eventuais veículos do executado porventura bloqueados no DETRAN-GO. Após, estando em condições, arquive-se o feito.

Notificação Nº: 6546/2008
Processo Nº: RT 00438-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ATELIER IND. E COM. DE IMÓVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao credor para impugnação ao cálculo de liquidação (artigo 884 § 3º da CLT) . Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6548/2008
Processo Nº: RT 01083-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILKER LEMES VIEIRA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO. COML. EXP. LTDA. (E RESPECTIVOS SÓCIOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Narrativa de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6562/2008
Processo Nº: RT 01650-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURA CRISTINA DE BARROS ROSA
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Converto em penhora a importância constante da guia de fl. 161. Intime-se o Reclamado/Executado, VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA, a, caso queira, apresentar Embargos à Execução ou Embargos à Penhora. Prazo de 05 dias. Decorrido in albis o prazo supra, à Secretaria para transferir o valor constante da guia de fl. 161 aos cofres previdenciários. Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 6554/2008
Processo Nº: AAT 02491-2006-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR: VÍTOR HUGO RAULINO DA SILVA (REP. POR SUA MÃE SR. VALDIRENE MENDES DA SILVA) + 003
ADVOGADO: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RÉU(RÉ).: MORAIS E RAMOS IND COM CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO: ELCIO ATAIDES BUENO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REU Sem prejuízo de ulterior análise do pleito de fls. 262/263, requisite-se à JUCEG cópia do contrato social da devedora, com suas respectivas alterações. Além disso, intime-se o procurador da parte ré a informar o atual endereço de sua constituinte, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6549/2008
Processo Nº: RT 00213-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO LEÃO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO STRUTHIO GOLD EXP. E COM. LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Narrativa de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6555/2008
Processo Nº: RT 00613-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA
RECLAMADO(A): MANOEL BATISTA PEREIRA + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Diante dos comprovantes de pagamento de fls. 104/105, declara-se extinta a execução nos termos do art. 794, insico I, do CPC, de aplicação subsidiária. Intimem-se as partes e a União. Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 6556/2008
Processo Nº: RT 00613-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO CONFIANÇA + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Diante dos

comprovantes de pagamento de fls. 104/105, declara-se extinta a execução nos termos do art. 794, insico I, do CPC, de aplicação subsidiária. Intimem-se as partes e a União. Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 6567/2008
Processo Nº: RT 00926-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ODUVALDO BARBOSA
ADVOGADO....: MARILENE BARBOSA DA COSTA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S. A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE EXECUÇÃO PROVISÓRIA (vide fl. 205). Por ora, indefiro o pedido constante da petição de fls. 254/255 e 261, haja vista que a execução que se processa nestes autos ainda é provisória, não cabendo, portanto, penhora em dinheiro neste momento processual (Súmula 417, III, do Col. TST). Dê-se ciência ao Reclamante. Feito isto, à Secretaria para dar novo cumprimento à determinação constante do despacho de fl. 241, sendo que, desta feita, a Secretaria deverá observar que deve ser expedido tão-somente mandado de avaliação e não de penhora e avaliação (DEVE SEGUIR EM ANEXO AO MANDADO CÓPIA DA PETIÇÃO DE FL. 259 E, AINDA, DAS PEÇAS JÁ MENCIONADAS NO DESPACHO DE FL. 241).

Notificação Nº: 6560/2008
Processo Nº: CCS 01224-2007-081-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOANA DARQUES DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR Considerando o teor da petição de fl. 151 e do documento de fl. 152, por meio dos quais restou noticiado pelo Exeqüente a quitação do valor exeqüendo nestes autos;Considerando os arts. 794 e 795, ambos do CPC; DECIDO: No que se refere ao valor devido a título de custas, qual seja, R$ 11,56 (onze reais e cinqüenta e seis centavos), deixo de prosseguir a execução para o seu pagamento, ante o que dispõe o art. 1º, incisos I e II da Portaria MF nº 49/2004, transcrito a seguir, in verbis: "Art. 1º Autorizar: I - a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais); e II - o não ajuizamento das execuções fiscais de débito com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais). No que se refere ao crédito do Autor desta ação, observando a petição de fl. 151 e o documento de fl. 152 e, ainda, o art. 794 do CPC, declaro extinta a execução que se processa nestes autos. Intimem-se as Partes a tão-somente tomarem ciência do inteiro teor deste despacho. Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 6559/2008
Processo Nº: AAT 01443-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR: JERRY ARANDY DA MATA AMORIM
ADVOGADO: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RÉU(RÉ).: CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (MABEL)
ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para receber Alvará. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6557/2008
Processo Nº: RT 01693-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NERY FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): BOM BISCOITO SUPER GELADO
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Converto em penhora o valor bloqueado pelo sistema BACEN-JUD (fls. 147/149), que, diga-se de passagem, é suficiente à garantia da execução. Intime-se, pois, a parte ré, prazo e fins legais, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho. Registre-se, outrossim, que eventual parcelamento dos valores devidos à Previdência Social deverá ser intentado pela parte interessada diretamente junto à Autarquia credora, comprovando, nestes autos, no prazo de 30 (trinta) dias, o deferimento do referido parcelamento.

Notificação Nº: 6547/2008
Processo Nº: RT 01819-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ROCHA DE MELO
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que o Juízo encontra-se garantido , vista ao credor para impugnação ao cálculo de liquidação (artigo 884 § 3º da CLT) . Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6574/2008
Processo Nº: RT 00008-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO PIRES JUBE
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA-EPP
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de sua inércia implicar no reconhecimento por este Juízo de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido o prazo supra sem a manifestação do Reclamante, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 6576/2008
Processo Nº: CS 00124-2008-081-18-01-0 1ª VT
EXEQUENTE...: LUCIVANIA MARTINS DOS REIS SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
EXECUTADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Intime-se o Reclamante a esclarecer o pleito constante da petição de fl. 74, sobretudo no que tange aos números de folhas ali indicadas. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 6575/2008
Processo Nº: RT 00144-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO LOPES FARIA
ADVOGADO....: SAMUEL PACHECO
RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA. (NOME FANTASIA FEIJÃO DONA COTA)
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, expeça-se Certidão para habilitação do Reclamante junto ao programa do Seguro-Desemprego, conforme sentença de fl. 108. Em seguida, intime-se o Reclamante a vir receber o documento expedido no balcão da Secretaria desta Vara. PRAZO DE 05 DIAS. Depois de devidamente entregue o documento expedido ao Reclamante, façam-me estes autos conclusos para homologação da conta de fls. 130 e seguintes.

Notificação Nº: 6580/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO MARTINS DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE BELA VISTA DE GOIÁS
ADVOGADO....: LEONICE MARIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6568/2008
Processo Nº: AAT 00610-2008-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR: JOANA MACHADO
ADVOGADO: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
RÉU(RÉ).: VARELLA VEÍCULOS PESADOS LTDA.
ADVOGADO: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR Considerando que resta pendente, nestes autos, a regularização da representação do pólo ativo desta Ação Trabalhista (vide ata de fl. 92);Considerando o inteiro teor da petição de fl. 191;Considerando o art. 265, inciso IV, letras a e b e parágrafo 5º, do CPC;DECIDO: Suspendo este processo pelo prazo máximo de 1 (um) ano, nos termos do dispositivo legal mencionado supra, para regularizar a representação do pólo ativo desta Ação Trabalhista, levando em consideração, como data de início do prazo ora concedido, o dia da audiência realizada nestes autos, ou seja, dia 10/04/2008, haja vista que em tal dia já havia sido deferido prazo para regularizar a representação do pólo ativo desta demanda (vide ata de fl. 92). Intime-se o Reclamante a tão-somente tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Após, aguarde-se até o dia 10/04/2009 ou até qualquer manifestação da Parte interessada. Decorrido o prazo supra sem a manifestação da Parte interessada, façam-me estes autos conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 6573/2008
Processo Nº: AAT 00730-2008-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR: HABACUQUE PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RÉU(RÉ).: JAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REU Intime-se o Reclamado a tomar ciência da petição de fl. 267 e do documento de fls. 268/269. PRAZO DE 05 DIAS. Com o decurso do prazo supra, com ou sem a manifestação do Reclamado, dê-se novo cumprimento à intimação determinada à fl. 262.

Notificação Nº: 6579/2008
Processo Nº: RT 00796-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DE LIMA SILVEIRA
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA APARECIDENCE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6558/2008
Processo Nº: RT 01037-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANANIAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação à Reclamada para, em 8(oito)dias, comprovar o recolhimento do FGTS em nome do Reclamante, bem como fornecer as guias para recebimento do benefício, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de pagar a quantia equivalente no valor de 8% sobre a remuneração, durante todo o vínculo e ainda multa de 40% sobre tal valor. Abata-se o valor confessado na inicial.

Notificação Nº: 6578/2008
Processo Nº: CCS 01120-2008-081-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: LUIZ CARLOS BRASIL
ADVOGADO: LEONARDO WASCHECK FORTINI
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 20/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4368/2008
Processo Nº: RT 01327-2005-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GONÇALVES DE BRITO
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
RECLAMADO(A): VALTER IZAÍAS NUNES-ME (PREGÃO DO WALTER)
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4392/2008
Processo Nº: RT 01231-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ANTÔNIO MENDANHA
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): ELCIO BRUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Isto posto, conheço da impugnação do INSS e julgo parcialmente procedentes os pedidos nela contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Por estarem condizentes com o presente decisum, homologam-se so cálculos de fls. 764/766, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução relativa ao INSS do vínculos em 6.247,29 (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), sendo R$ 4.670,87 a cota parte do reclamante e R$ 1.576,42 a cota parte do empregador/SAT/ Terceiro, e R$ 31,24 (trinta e um reais e vinte e quatro centavos) as custas sobre os cálculos de liquidação (art. 789-A, IX, da CLT), totalizando R$ 6.278,53 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais e cinqüenta e três centavos), valor em 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento.'

Notificação Nº: 4378/2008
Processo Nº: RT 02165-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): NUTRIVITY SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Intime-se a reclamada a informar acerca da aceitação ou não da proposta de conciliação feito pelo reclamante às fls. 462/463, em 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 4379/2008
Processo Nº: RT 02165-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNES LTDA. + 001
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Intime-se a reclamada a informar acerca da aceitação ou não da proposta de conciliação feito pelo reclamante às fls. 462/463, em 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 4357/2008
Processo Nº: RT 02244-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO EDILSON DA SILVA
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DALMIR BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamada: Ao reclamado indefere-se o pedido de fls. 279, uma vez que cabe à parte interessada procurar o patrono da parte ex adversa a fim de propor acordo.

Notificação Nº: 4359/2008
Processo Nº: RT 02628-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON DE PAULA MACHADO
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DALMIR BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamada: A reclamada indefere-se o pedido de fl. 353, uma vez que cabe à parte interessada procurar o patrono da parte ex adversa a fim de propor acordo.

Notificação Nº: 4385/2008
Processo Nº: RT 01838-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HENRIQUE DIAS
ADVOGADO....: IÊDA VIEIRA
RECLAMADO(A): AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Tendo em vista o objeto da controvérsia, determino a realização de exame pericial para a apuração dos efeitos do alegado acidente de trabalho, nexo causal e eventuais conseqüências. Para tanto, nomeio como perita a Dra. Roberta Cavalcante Fragoso, que deverá apresentar o laudo no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da intimação. Os quesitos do Juízo deverão ser entregues à perita quando da retirada dos autos na Secretaria. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias, devendo a reclamada, ainda, efetuar o pagamento de R$ 500,00 a título de adiantamento de honorários periciais. Transcorrido o prazo supra e comprovado o depósito, intime-se a perita nomeada. A perita deverá informar à Secretaria desta Vara, com antecedência mínima de 05 dias, a data e o local da realização da diligência. Com a informação, a Secretaria deverá intimar as partes acerca da data designada. Juntado o laudo pericial (perícia médica), concede-se vistas do mesmo às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, começando-se primeiro pelo autor. Intimem-se.

Notificação Nº: 4358/2008
Processo Nº: RT 01989-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): R & A SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À Procuradora da Reclamada: A reclamada deverá receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias. Na omissão, deverá a Secretaria proceder às devidas anotações na CTPS, devolvendo-a em seguida. A reclamada deverá ser intimada, também, a comprovar, em 05 dias, os recolhimentos do FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva, entregar o TRCT no código 01, para saque do FGTS, e as guias do seguro-desemprego, sob pena de expedição de alvará e certidão pela Secretaria.

Notificação Nº: 4365/2008
Processo Nº: RT 00054-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VANILMA ALVES BAHIA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por VANILMA ALVES BAHIA em desfavor de LIMPADORA E CONSERVADORA

APARECIDENSE LTDA, julgo procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal, as férias proporcionais (8/12) + 1/3, observandose na apuração a proporção decorrente de faltas ao trabalho no período aquisitivo (CLT, art. 130) e a última maior remuneração mensal da reclamante. A reclamante deverá juntar aos autos, no prazo de 5 dias, após o trânsito em julgado, a sua CTPS para anotação da baixa. Juntado o documento, a reclamada deverá ser intimada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, anote a baixa na CTPS da reclamante em 3.1.2008. Defiro à reclamante os benefícios da assistência judiciária. O não cumprimento da obrigação de fazer deferida nesta sentença importará na condenação da reclamada a pagar à reclamante multa diária de 01/30 da última maior remuneração mensal, limitada a cominação a 30/30. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato (fl. 186), fixo o valor da condenação em R$ 299,66, já acrescido de juros e atualização monetária, bem como das custas processuais (inclusive de liquidação) Os cálculos de liquidação de sentença de fls. 186/190, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, integram esta decisão Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior 8 PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO Processo nº 00054-2008-082-18-00-3 para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho em Goiás e o INSS, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Após o trânsito em julgado, determino a expedição de requisição de pagamento de honorários periciais no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do perito oficial, Dr. Carlos Alberto Cremonesi, observando-se no que couber os arts. 259 a 264 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Custas pela reclamada que importam em R$ 10,64 (valor mínimo), calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 287,57, conforme planilha anexa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 4380/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO CARDOSO ALVES
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista ao credor da petição de fls. 47/49 e dos documentos de fls. 53/61, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4389/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CELSON LOPES DE SOUSA (REP. PELA INVENTARIANTE, SRª JANE PINHEIRO DE MAGALHÃES) + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamada para, no mérito, acolhê-los parcialmente, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4390/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUZA (ESPÓLIO DE - REP. POR SEU SUCESSOR PAULO HENRIQUE) + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamada para, no mérito, acolhê-los parcialmente, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4391/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUZA (ESPÓLIO DE - REP. POR SEU SUCESSOR VICTOR HUGO, MENOR REP. POR SUA MÃE JANE) + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamada para, no mérito, acolhê-los parcialmente, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4360/2008
Processo Nº: RT 00367-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JESUS DORNELES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONIO GONÇALVES NETO + 001
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.103/106, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 4361/2008
Processo Nº: RT 00367-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JESUS DORNELES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RENATO RODRIGUES GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.103/106, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 4355/2008
Processo Nº: RT 00402-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR SEVERINO GONÇALVES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO GONÇALVES NETO + 001
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.104/107, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 4356/2008
Processo Nº: RT 00402-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR SEVERINO GONÇALVES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RENATO RODRIGUES GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.104/107, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 4371/2008
Processo Nº: RT 00432-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DINEIA RODRIGUES VIRGINIO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): KACTUS CAFÉ
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Manifeste-se a Reclamada acerca das alegações de fls. 45/46, no prazo de 05 dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras. Intime-se. Decorrendo in albis o prazo retro, ao cálculo, para apuração do valor devido pelo descumprimento do acordo, inclusive as contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 4370/2008
Processo Nº: AAT 00687-2008-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR: MÁRCIO LEMES FERREIRA
ADVOGADO: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RÉU(RÉ).: REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Aceito as escusas da perita nomeada, conforme peça de fls. 119. Em substituição, nomeia-se para realização da perícia médica determinada na ata de fls. 29/32 a Dra. Roberta Cavalcante Fragoso, que deverá apresentar o laudo no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da intimação, devendo observar as diretivas lançadas na ata acima mencionada e responder aos quesitos do Juízo e das partes. A perita deverá informar às partes, com antecedência mínima de 05 dias, a data e o horário da realização da diligência, comprovando-o nos autos. A Reclamada deverá comprovar nos autos o depósito de R$ 500,00 em favor da perita, na conta indicada às fls. 141 dos autos de n. 1933/07-1, desta Vara, a título de adiantamento de honorários periciais, valor que poderá ser descontado do crédito obreiro ou restituído pelo erário público, caso o autor reste sucumbente no objeto da perícia. Intimem-se as partes acerca do inteiro teor deste despacho. Transcorrido o prazo supra, intime-se o perito nomeado.

Notificação Nº: 4372/2008
Processo Nº: AMT 00779-2008-082-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): IOVAN LEMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA REQUERENTE: Vistos etc. Intime-se a requerente a informar o endereço correto do requerido, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 4373/2008
Processo Nº: AMT 00780-2008-082-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): JOSE ANDRE DIAS NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA REQUERENTE: Vistos etc. Intime-se a requerente a informar o endereço correto do requerido, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 4384/2008
Processo Nº: AMT 00782-2008-082-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): LAZARO WATANABE DE MENEZES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos etc. Intime-se a requerente a informar o endereço correto do requerido, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 4386/2008
Processo Nº: AMT 00785-2008-082-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): ADINEU ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA REQUERENTE: Vistos etc. Intime-se a requerente a informar o endereço correto do requerido, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 4387/2008
Processo Nº: RT 00809-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DIANA VALVERDE COSTA
ADVOGADO....: CLÁUDIA GOMES
RECLAMADO(A): TONNY ENXOVAIS PARA BEBE LTDA. (CANTINHO DA MODA)
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: A reclamante deverá entregar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4381/2008
Processo Nº: RT 00916-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DA CRUZ SILVA FILHO
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LC DA CUNHA & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por DOMINGOS DA CRUZ SILVA FILHO em face de LC DA CUNHA & CIA LTDA e de ZP ADMINISTRADORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, decido: 3.1 - Julgar inepta a petição inicial a respeito de condenação das demandadas ao pagamento de reflexos das horas extras em descansos semanais remunerados, extinguindo o processo sem resolução do mérito a esse título, nos termos do arts. 267, I, 295, parágrafo único, I, 301, III e §4º do CPC c/c art. 769 da CLT. 3.2 - Rejeitar a preliminar de carência da ação; 3.3 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a 1ª reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.4 - Absolver a 2ª reclamada (ZP ADMINISTRADORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA) de todos os pedidos veiculados na exordial; 3.5 - Deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato (fl. 170), fixo o valor da condenação em R$ 10.952,60, já acrescido de juros e atualização monetária, bem como das custas processuais (inclusive de liquidação), nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados (fls. 170/176), elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a 1ª reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Oficie-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho em Goiás e ao INSS, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. o INSS, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas pela 1ª reclamada que importam em R$ 187,50, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 9.374,76, conforme planilha PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO Processo nº 00916-2008-082-18-00-8 anexa (fl. 170). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 4382/2008
Processo Nº: RT 00916-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DA CRUZ SILVA FILHO
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ZP ADMINISTRADORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por DOMINGOS DA CRUZ SILVA FILHO em face de LC DA CUNHA & CIA LTDA e de ZP ADMINISTRADORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, decido: 3.1 - Julgar inepta a petição inicial a respeito de condenação das demandadas ao pagamento de reflexos das horas extras em descansos semanais remunerados, extinguindo o processo sem resolução do mérito a esse título, nos termos do arts. 267, I, 295, parágrafo único, I, 301, III e §4º do CPC c/c art. 769 da CLT. 3.2 - Rejeitar a preliminar de carência da ação; 3.3 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a 1ª reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.4 - Absolver a 2ª reclamada (ZP ADMINISTRADORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA) de todos os pedidos veiculados na exordial; 3.5 - Deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato (fl. 170), fixo o valor da condenação em R$ 10.952,60, já acrescido de juros e atualização monetária, bem como das custas processuais (inclusive de liquidação), nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados (fls. 170/176), elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a 1ª reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Oficie-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho em Goiás e ao INSS, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. o INSS, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas pela 1ª reclamada que importam em R$ 187,50, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 9.374,76, conforme planilha PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO Processo nº 00916-2008-082-18-00-8 anexa (fl. 170). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 4353/2008
Processo Nº: RT 00990-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIA GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA
RECLAMADO(A): FLÁVIO ALOISIO DE MIRANDA

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar o Reclamado FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA a pagar à Reclamante CÉLIA GONÇALVES FERREIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 829,39, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença juntados às fls. 29/33, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, Processo n. RT-00990-2008-082-18-00-4 refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 16,18, calculadas sobre R$ 809,16, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Ciência à DRT, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4363/2008
Processo Nº: AMT 00997-2008-082-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): MANOEL FERREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Procuradora da Requerente: Vistos etc. Dê-se vista à requerente da certidão de fl. 29, devendo regularizar a representação processual do pólo passivo da ação, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 4362/2008
Processo Nº: RT 01025-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO COSTA RIBEIRO
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares argüidas e julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar a Reclamada MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. a pagar ao Reclamante LUCIVALDO COSTA RIBEIRO, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 4.103,18, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença juntados às fls. 71/85, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da LT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 59,22, calculadas sobre R$ 3.364,23 (2.960,79 + 403,44 = 3.364,23), valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Ciência à DRT, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 4383/2008
Processo Nº: AMT 01131-2008-082-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): WALDIR DA SILVA REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos etc. Dê-se vista à requerente da certidão de fl. 31, devendo informar o atual endereço da requerida, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 4369/2008
Processo Nº: AMT 01134-2008-082-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): NEDINA SILVESTRE SIQUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Vistos os autos, À vista do teor da certidão de fls. 35, intime-se a autora para regularizar o pólo passivo da ação, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, de plano, da inicial e extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 4376/2008
Processo Nº: AAT 01327-2008-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR: NILMA IRACEMA DE SOUZA + 001
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: JESUELIANA APARECIDA RIBEIRO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17.07.2008, às 13h40min, para audiência INICIAL. Intimem-se os autores e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 183/2008
PROCESSO Nº RT 02403-2006-082-18-00-0
Reclamante: GRACINEUDO PINTO LIMA
Reclamada: ASSOCIAÇÃO PÁTIO ANDALUZ
Data da Praça : 12/08/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão: 13/08/2008 às 14: 00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12/08/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na Rua 1022, nÿ 118, St. Pedro Ludovico, Goiânia/GO,na guarda do fiel depositário Jorge Augusto M. Aylien (administrador), conforme Auto de Penhora de fl. 141, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem: - 01(um) monitor colorido marca Philips, modelo 107 Et, 17 polegadas, para usar em computador, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 220,00 (duzentos e vinte reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 220,000 (duzentos e vinte reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 13/08/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 20 de junho de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 181/2008
PROCESSO Nº RT 01184-2007-082-18-00-2
Exeqüente : MÁRCIO AUGUSTO FERREIRA
Executado : NÁRCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
Data da Praça : 12/08/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão: 13/08/2008 às 14: 00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12/08/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rod. GO-413, Fazenda Boa Vista do Jacaré (Fazenda Belfor), Zona Rural, Piracanjuba-GO, sob guarda do(a) fiel depositário(a), Nárcio Aguiar de Magalhães, conforme Auto de Penhora de fl. 181, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem(ns): - 01 (uma) vaca cruzada, girolanda, 'solteira', com idade média de 84 meses, pesando

aproximadamente 15 arrobas, de pelagem escura, brinco de cor amarela de identificação nº 13 fixado na orelha direita, com previsão de cria para o mês 09/08, com saúde normal, não apresentando defeitos físicos, todas as tetas perfeitas. O bem semovente foi avaliado por R$ 2.700,00 (dois e setecentos reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 13/08/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 18 de junho de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 179/2008
PROCESSO Nº CPEX 00968-2008-082-18-00-4
Referente ao Processo nº 01635-2007-121-18-00-0 - VT de Itumbiara/GO
Exeqüente : VICENTE SIQUEIRA DE MELO
Executado : ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Data da Praça : 12/08/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão: 13/08/2008 às 14: 00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12/08/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Via Primária I, Qd. 02, Lt. 01/04, DAIAG, Aparecida de Goiânia-GO, sob guarda do(a) fiel depositário(a), Cristiano Brito Brandão, conforme Auto de Penhora de fl. 20, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem(ns): - 01 (um) veículo da marca VW Modelo Kombi, tipo MIS/CAMIONETA, Chassi nº 9BWZZZ23ZPP018139, Placa JDX-0228, Renavam 61215939, ano de fabricação e modelo 1993, cor predominante branca, combustível gasolina, nas seguintes condições: pneus meia vida, funilaria com vários danos , principalmente na longarina das portas traseiras dos passageiros; pintura em regular estado, com desgaste pela ação do tempo; estofamento em ruim estado, com vários rasgos em todos os bancos, forros das portas soltos, sem presilhas; painel em regular estado; parte mecânica e elétrica em funcionamento. O bem constringido foi avaliado por R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 13/08/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 12 de junho de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 186/2008
PROCESSO Nº RT 01102-2008-082-18-00-0
Reclamante: NICOLLE SOUZA AGUIAR
Reclamadas: JERSON MACIEL DA SILVA + 001
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, JERSON MACIEL DA SILVA (ESPÓLIO DE, ATRAVÉS DOS HERDEIROS ELIZABETE HELENA MACIEL DA SILVA ALMEIDA, JERSON MACIEL DA SILVA JÚNIOR e PATRÍCIA ÁUREA MACIEL DA SILVA), reclamado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 08: 50 horas, do dia 03 de JULHO de 2008, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista ajuizada por NICOLLE SOUZA AGUIAR, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Fica, ainda, notificada, finalmente, de que deverá comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. IMPORTANTE: Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região. '14. DO PEDIDO Diante do exposto, requer: 1º Seja notificado as Reclamadas, na pessoa do representante legal da massa falida da Empresa Avestruz Master, o Senhor João de Bosco Barros, para que, dia e hora designados por Vossa Excelência, compareça em audiência liquidando as verbas pleiteadas ou oferecendo defesa no prazo lega, sob pena de confissão; 2º Ultrapassada a fase conciliatória, seja a presente ao final julgada procedente na totalidade, condenando a Reclamada ao pagamento das verbas pleiteadas, acrescidas de juros e correção monetária, assim como honorários advocatícios sobre o montante do pedido e demais cominações legais; 3º Apresentação das guias de recolhimento de INSS e FGTS; 4º Os benefícios da Justiça Gratuita, por ser o Reclamante pessoa pobre na acepção do termo; 5º Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal da Reclamada, desde logo requerido, oitiva de testemunhas, provas documentais e periciais que se fizerem necessárias, sem exclusão de qualquer outra, por mais especiais que sejam. Dá-se a causa o valor de R$ 287.377,42 (duzentos e oitenta e sete mil, trinta e sete reais e quarenta e dois centavos). Nestes Termos Pede e Espera Deferimento. Bela Vista de Goiás, 12 de maio de 2008. Ana Paula da Veiga Lobo Vieira -OAB/GO 19.738'. E para que chegue ao conhecimento da reclamada supramencionada, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, , digitei, conferi e subscrevi, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 3513/2008
Processo Nº: RT 00790-2003-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MARINS
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ... dê-se ciência ao reclamante dos autos de arrestos, cumpridos nestes autos por determinação do Juízo Civel (documentos de fls. 1.446/1450 e 1453/1456). ...

Notificação Nº: 3505/2008
Processo Nº: RT 00601-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA. + 002
ADVOGADO....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: Fica a reclamada intimada da ATA de audiência de fls. 182/183, esclarecendo que tal ATA encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3508/2008
Processo Nº: AAT 01129-2006-161-18-00-9 1ª VT
AUTOR: ESPÓLIO DE FLAVIANO JOSÉ DO CARMO (SUCESSORES: NEIRE M. B. DE OLIVEIRA E BRUNA C. O. DO CARMO,LUAN O. DO CARMO,FLÁVIA O. DO CARMO, REP. POR INVENTARIANTE: NEIDE MARIA MONTES)
ADVOGADO: NEIDE MARIA MONTES
RÉU(RÉ).: ANGELO AURICCHIO & CIA LTDA (CONSERVAS OLÉ)
ADVOGADO: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Autor intimado do teor da sentença de fls. 557/561, esclarecendo que tal sentença encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3506/2008
Processo Nº: RT 00422-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO GARCIA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Ata de Audiência de Julgamento de Embargos Declaratórios de fls. 271/272, esclarecendo que tal Ata encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3514/2008
Processo Nº: RT 00549-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DALVA DE CARVALHO LIMA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): SIRLEY JOSÉ DE OLIVEIRA-ME (PANIFICADORA IDEAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 293/296, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 3524/2008
Processo Nº: RT 00552-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADINILSON ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): WESLEY SERAFIM ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Fica intimado da decisão de fls. 14/16, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3656/2008
Processo Nº: RT 00500-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA REGINA DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): CRISTIANE CARMO FORTE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da segunda executada: Da análise dos autos, mormente considerando-se que a diferença entre o crédito do exequente e o valor da avaliação dos bens penhorados não é de grande monta é que defiro a adjudicação requerida, pelo valor do crédito exequendo. Expeça-se o auto, intimando-se o adjudicante para assiná-lo no prazo de 10 dias, bem como a executada do deferimento ora perpetrado. Decorrido o prazo legal, expeça-se a competente carta de adjudicação, intimando novamente o adjudicante a retirá-la no prazo de 10 dias. No tocante a contribuição previdenciária devida, mediante o envio dos autos, intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, a fornecer meios aptos para prosseguimento da execução, no prazo de 60 dias.

Notificação Nº: 3683/2008
Processo Nº: RT 00889-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LISLAINE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ALINE NUNES SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Considerando que, em razão da inércia do autor, a presente execução encontra-se sobrestada desde 04.05.2007, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, determino a expedição de certidão de crédito ao exeqüente, observando-se fielmente os seus requisitos. Com a expedição de referida certidão, arquive-a em pasta própria na Secretaria da Vara, intimando-se o exeqüente a retirá-la, independentemente de prazo, devendo os autos, em condições, serem encaminhados ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3676/2008
Processo Nº: RT 00890-2006-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO RODRIGUES MACEDO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ALINE NUNES SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Considerando que, em razão da inércia do autor, a presente execução encontra-se sobrestada desde 26.04.2007, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, determino a expedição de certidão de crédito ao exeqüente, observando-se fielmente os seus requisitos. Com a expedição de referida certidão, arquive-a em pasta própria na Secretaria da Vara, intimando-se o exeqüente a retirá-la, independentemente de prazo, devendo os autos, em condições, serem encaminhados ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3658/2008
Processo Nº: RT 00494-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LÁZARO GARCIA DA ROCHA
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECDO Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 1.155,72, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3672/2008
Processo Nº: RT 00515-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): INA TELECOM LTDA
ADVOGADO....: JURANDI GOMES FERREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 3.008,12, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3626/2008
Processo Nº: RT 00569-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA VAZ RIBEIRO DAS NEVES
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESCOLA EDUCAÇÃO CRIATIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Preliminarmente, indefiro o requerimento de reunião dos autos por não vislumbrar qualquer vantagem na implementação de tal medida. Outrossim, desde já fica cientificada a parte executada que, como medida precedente à expedição de ofício para cancelamento do registro da penhora, deverá proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária devida, tendo por base o acordo judicial anteriormente homologado, nos termos dos cálculos de fls. 88/92. Por fim, não há condições, por ora, de homologação do acordo, eis que não indicado o valor da transação, competindo às partes, como condição prévia à homologação, informar nos autos de forma individualizada os respectivos valores acordados.

Notificação Nº: 3636/2008
Processo Nº: RT 00863-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR BORGES
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): EMIVAL PEREIRA BUENO
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Ante os termos constantes da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 91, intime-se o exeqüente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3628/2008
Processo Nº: RT 00869-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: KATE LUCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE (COLÉGIO ANGLO) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Preliminarmente, indefiro o requerimento de reunião dos autos por não vislumbrar qualquer vantagem na implementação de tal medida. Outrossim, desde já fica cientificada a parte executada que, como medida precedente à expedição de ofício para cancelamento do registro da penhora, deverá proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária devida, tendo por base o acordo judicial anteriormente homologado, nos termos dos cálculos de fls. 91/96. Por fim, não há condições, por ora, de homologação do acordo, eis que não indicado o valor da transação, competindo às partes, como condição prévia à homologação, informar nos autos de forma individualizada os respectivos valores acordados.

Notificação Nº: 3629/2008
Processo Nº: RT 00871-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA ADELINA DUARTE

ADVOGADO....: KATE LUCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Preliminarmente, indefiro o requerimento de reunião dos autos por não vislumbrar qualquer vantagem na implementação de tal medida. Outrossim, desde já fica cientificada a parte executada que, como medida precedente à expedição de ofício para cancelamento do registro da penhora, deverá proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária devida, tendo por base o acordo judicial anteriormente homologado, nos termos dos cálculos de fls. 67/71. Por fim, não há condições, por ora, de homologação do acordo, eis que não indicado o valor da transação, competindo às partes, como condição prévia à homologação, informar nos autos de forma individualizada os respectivos valores acordados. Intimem-se.

Notificação Nº: 3621/2008
Processo Nº: RT 00874-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROYDNER LEONARDO MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001
ADVOGADO....: KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Preliminarmente, indefiro o requerimento de reunião dos autos por não vislumbrar qualquer vantagem na implementação de tal medida. Outrossim, desde já fica cientificada a parte executada que, como medida precedente à expedição de ofício para cancelamento do registro da penhora, deverá proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária devida, tendo por base o acordo judicial anteriormente homologado, nos termos dos cálculos de fls. 65/69. Por fim, não há condições, por ora, de homologação do acordo, eis que não indicado o valor da transação, competindo às partes, como condição prévia à homologação, informar nos autos de forma individualizada os respectivos valores acordados. Intimem-se.

Notificação Nº: 3623/2008
Processo Nº: RT 00875-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIETA CORNETI NETA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001
ADVOGADO....: KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Preliminarmente, indefiro o requerimento de reunião dos autos por não vislumbrar qualquer vantagem na implementação de tal medida. Outrossim, desde já fica cientificada a parte executada que, como medida precedente à expedição de ofício para cancelamento do registro da penhora, deverá proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária devida, tendo por base o acordo judicial anteriormente homologado, nos termos dos cálculos de fls. 36/40. Por fim, não há condições, por ora, de homologação do acordo, eis que não indicado o valor da transação, competindo às partes, como condição prévia à homologação, informar nos autos de forma individualizada os respectivos valores acordados. Intimem-se.

Notificação Nº: 3619/2008
Processo Nº: RT 00876-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR ISAÍAS GONÇALVES
ADVOGADO....: KATE LUCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Preliminarmente, indefiro o requerimento de reunião dos autos por não vislumbrar qualquer vantagem na implementação de tal medida. Outrossim, desde já fica cientificada a parte executada que, como medida precedente à expedição de ofício para cancelamento do registro da penhora, deverá proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária devida, tendo por base o acordo judicial anteriormente homologado, nos termos dos cálculos de fls. 47/51. Por fim, não há condições, por ora, de homologação do acordo, eis que não indicado o valor da transação, competindo às partes, como condição prévia à homologação, informar nos autos de forma individualizada os respectivos valores acordados. Intimem-se.

Notificação Nº: 3638/2008
Processo Nº: RT 00888-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DILENO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS PIRES DO RIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Da praça designada para o dia 21/08/2008 às 10: 10 horas, no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, dos bens penhorados às fls. 184.

Notificação Nº: 3650/2008
Processo Nº: RT 00889-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE MARIA SILVA COSTA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Para ciência das partes: Preliminarmente, indefiro o requerimento de reunião dos autos por não vislumbrar qualquer vantagem na implementação de tal medida. Outrossim, desde já fica cientificada a parte executada que, como medida precedente à expedição de ofício para cancelamento do registro da penhora, deverá proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária devida, tendo por base o acordo judicial anteriormente homologado, nos termos dos cálculos de fls. 30/34. Por fim, não há condições, por ora, de homologação do acordo, eis que não indicado o valor da transação, competindo às partes, como condição prévia à homologação, informar nos autos de forma individualizada os respectivos valores acordados.

Notificação Nº: 3617/2008
Processo Nº: RT 00892-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER FERREIRA DE MELLO + 001
ADVOGADO....: LUCIANO CÉSAR OLIVEIRA DE AZEVEDO E OUTRO
RECLAMADO(A): CENTRAL METALÚRGICA CATALANA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 07/07/2008 às 13h30min, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 3600/2008
Processo Nº: RT 00908-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURI BATISTA DA CUNHA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Preliminarmente, indefiro o requerimento de reunião dos autos por não vislumbrar qualquer vantagem na implementação de tal medida. Outrossim, desde já fica cientificada a parte executada que, como medida precedente à expedição de ofício para cancelamento do registro da penhora, deverá proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária devida, tendo por base o acordo judicial anteriormente homologado, nos termos dos cálculos de fls. 60/64. Por fim, não há condições, por ora, de homologação do acordo, eis que não indicado o valor da transação, competindo às partes, como condição prévia à homologação, informar nos autos de forma individualizada os respectivos valores acordados. Intimem-se.

Notificação Nº: 3624/2008
Processo Nº: RT 00909-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESCOLA EDUCAÇÃO CRIATIVA LTDA. N/P DE ISMA GOMES MARÇAL VAZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Preliminarmente, indefiro o requerimento de reunião dos autos por não vislumbrar qualquer vantagem na implementação de tal medida. Outrossim, desde já fica cientificada a parte executada que, como medida precedente à expedição de ofício para cancelamento do registro da penhora, deverá proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária devida, tendo por base o acordo judicial anteriormente homologado, nos termos dos cálculos de fls. 46/50. Por fim, não há condições, por ora, de homologação do acordo, eis que não indicado o valor da transação, competindo às partes, como condição prévia à homologação, informar nos autos de forma individualizada os respectivos valores acordados.

Notificação Nº: 3632/2008
Processo Nº: RT 00912-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GLETIEI MIRANDA RODOVALHO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESCOLA EDUCAÇÃO CRIATIVA LTDA. N/P DE ISMA GOMES MARÇAL VAZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Preliminarmente, indefiro o requerimento de reunião dos autos por não vislumbrar qualquer vantagem na implementação de tal medida. Outrossim, desde já fica cientificada a parte executada que, como medida precedente à expedição de ofício para cancelamento do registro da penhora, deverá proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária devida, tendo por base o acordo judicial anteriormente homologado, nos termos dos cálculos de fls. 64/68. Por fim, não há condições, por ora, de homologação do acordo, eis que não indicado o valor da transação, competindo às partes, como condição prévia à homologação, informar nos autos de forma individualizada os respectivos valores acordados. Intimem-se.

Notificação Nº: 3630/2008
Processo Nº: RT 00913-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELE DAS DORES SANTOS
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESCOLA EDUCAÇÃO CRIATIVA LTDA. (N/P DE ISMA GOMES MARÇAL VAZ)

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Preliminarmente, indefiro o requerimento de reunião dos autos por não vislumbrar qualquer vantagem na implementação de tal medida. Outrossim, desde já fica cientificada a parte executada que, como medida precedente à expedição de ofício para cancelamento do registro da penhora, deverá proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária devida, tendo por base o acordo judicial anteriormente homologado, nos termos dos cálculos de fls. 57/61. Por fim, não há condições, por ora, de homologação do acordo, eis que não indicado o valor da transação, competindo às partes, como condição prévia à homologação, informar nos autos de forma individualizada os respectivos valores acordados. Intimem-se.

Notificação Nº: 3634/2008
Processo Nº: RT 01063-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IMACULADA DOS REIS
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE (COLÉGIO ANGLO)
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Preliminarmente, indefiro o requerimento de reunião dos autos por não vislumbrar qualquer vantagem na implementação de tal medida. Outrossim, desde já fica cientificada a parte executada que, como medida precedente à expedição de ofício para cancelamento do registro da penhora, deverá proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária devida, tendo por base o acordo judicial anteriormente homologado, nos termos dos cálculos de fls. 78/82. Por fim, não há condições, por ora, de homologação do acordo, eis que não indicado o valor da transação, competindo às partes, como condição prévia à homologação, informar nos autos de forma individualizada os respectivos valores acordados. Intimem-se..

Notificação Nº: 3602/2008
Processo Nº: RT 01248-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO ASSIS PANTALEÃO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE (COLÉGIO ANGLO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Preliminarmente, indefiro o requerimento de reunião dos autos por não vislumbrar qualquer vantagem na implementação de tal medida. Outrossim, desde já fica cientificada a parte executada que, como medida precedente à expedição de ofício para cancelamento do registro da penhora, deverá proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária devida, tendo por base o acordo judicial anteriormente homologado, nos termos dos cálculos de fls. 56/60. Por fim, não há condições, por ora, de homologação do acordo, eis que não indicado o valor da transação, competindo às partes, como condição prévia à homologação, informar nos autos de forma individualizada os respectivos valores acordados. Intimem-se.

Notificação Nº: 3646/2008
Processo Nº: RT 01258-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S/A
ADVOGADO....: MARCO THÚLIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE a impugnação aos cálculos de liquidação opostos por CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S/A em face de CARLOS ANTONIO DA SILVA nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3608/2008
Processo Nº: RT 01504-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VITOR ALVES NUNES FARIA
ADVOGADO....: RODRIGO MILANI ZANZARINI
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S. A.
ADVOGADO....: MARIA MADALENA ALVES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do teor da manifestação do Sr. Perito. Prazo comum de cinco dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 3612/2008
Processo Nº: RT 01585-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JADER JUNIOR MARIANO + 001
ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
RECLAMADO(A): COMERCIAL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CERÂMICA VERMELHA DIAS E TEIXEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA 2ª RECDA À praça o bem de fls. 51, designando para tanto a Secretaria data e horário convenientes. Designada, intime-se a reclamada, dando-lhe ciência da data e horário definidos (24.07.2008 ÀS 10H40MIN).

Notificação Nº: 3613/2008
Processo Nº: RT 01585-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JADER JUNIOR MARIANO + 001
ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
RECLAMADO(A): COMERCIAL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CERÂMICA VERMELHA DIAS E TEIXEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA 2ª RECDA (IDEAL JATEAMENTO E PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA.) À praça o bem de fls. 51, designando para tanto a Secretaria data e horário convenientes. Designada, intime-se a reclamada, dando-lhe ciência da data e horário definidos (24.07.2008 ÀS 10H40MIN).

Notificação Nº: 3614/2008
Processo Nº: RT 01586-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON SOARES TEIXEIRA + 001
ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
RECLAMADO(A): COMERCIAL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CERÂMICA VERMELHA DIAS E TEIXEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA 2ª RECDA (IDEAL JATEAMENTO E PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA.) À praça o bem de fls. 33, designando para tanto a Secretaria data e horário convenientes. Designada, intime-se a reclamada, dando-lhe ciência da data e horário definidos (24/07/2008 ÀS 10H30MIN).

Notificação Nº: 3654/2008
Processo Nº: RT 01615-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EDSON ABRÃO.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECDO Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 265,12, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3649/2008
Processo Nº: RT 01616-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SILVIO MATEUS NEIVA
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECDO Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 106,40, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3609/2008
Processo Nº: RT 01654-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): HERVAL DIAS DE MORAIS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ OSÓRIO DIAS DE MORAIS FILHO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXECUTADO Converto o importe constante às fls. 28 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada, através de seu procurador, para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de

audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no 4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3610/2008
Processo Nº: RT 00045-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVAIR SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃO DOURADO (MARCOS ANTÔNIO REZENDE - ME)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Como medida apta a viabilizar a execução, intime-se o exequente a informar nos autos o nº do CNPJ da parte executada, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3652/2008
Processo Nº: RT 00225-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LATICÍNIO DAVINÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: CELSO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 1.363,26, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3667/2008
Processo Nº: RT 00314-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ADILSON GAMA RABELO (XORORÓ)
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 235,14, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3647/2008
Processo Nº: RT 00315-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ADILSON GAMA RABELO (XORORÓ)
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 235,14, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3640/2008
Processo Nº: RT 00322-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC DUARTE
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): DESIDRA TOMATE SECO LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Diante dos termos do pedido retro, julgo extinta a execução do crédito trabalhista, ressalvada a contribuição previdenciária, no valor de R$ 61,15, a ser recolhida pela reclamada, no prazo de 10 dias, sob pena de execução fulcrada no inciso VIII do art. 114 da Constituição Federal. Intimem-se.

Notificação Nº: 3670/2008
Processo Nº: RT 00365-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 182,44, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3674/2008
Processo Nº: ACP 00375-2008-141-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: JK RESENDE COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
CONSIGNADO(A): PATRÍCIA OLIVEIRA BARREIRA
ADVOGADO.....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA CONSIGNANTE Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 32,55, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte consignante, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3665/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ HONÓRIO NETO + 001
ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 35,97, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3666/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOÃO ARRUDA HONÓRIO + 001
ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTONIO DE MELO

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 35,97, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3637/2008
Processo Nº: CS 00621-2008-141-18-01-7 1ª VT
EXEQUENTE...: ELISÂNGELA DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
EXECUTADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 25.573,53, sendo R$ 16.408,33 referentes ao crédito da exeqüente, R$ 5.136,35 referentes à contribuição previdenciária, R$ 549,33 referentes às custas processuais e de liquidação e R$ 3.479,52 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações. Iniciando-se pela exeqüente, vista às partes dos cálculos, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 879, § 2º CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 3660/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CAPITAL ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 35,81, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3662/2008
Processo Nº: RT 00656-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CAPITAL ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 97,65, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3684/2008
Processo Nº: ACP 00663-2008-141-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
CONSIGNADO(A): JULISMAR PEREIRA DE SOUSA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE CONSIGNANTE/RECLAMADA (ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA): Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 2.116,12, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte consignante/reclamada, na pessoa de seu procurador,' para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 3635/2008
Processo Nº: RT 00702-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALZENI DOS SANTOS
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WEBER VAZ JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Defiro o pedido formulado pelo reclamante, retificando evidente erro material para que, onde se lê: "JOSÉ ALZENI DOS SANTOS", leia-se: "JOSÉ AUZENI DOS SANTOS ". Proceda a Secretaria às alterações em seus assentamentos, bem como na capa dos autos, fazendo constar o nome correto do reclamante.

Notificação Nº: 3606/2008
Processo Nº: RT 00785-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S. A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Recebo o recurso de fls. 90/97 em seus regulares efeitos. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 3607/2008
Processo Nº: RT 00786-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIDIO DOS SANTOS ROMÃO
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S. A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Recebo o recurso de fls. 88/95 em seus regulares efeitos. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2942/2008
Processo Nº: RT 00513-1997-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): MANIL S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES + 001
ADVOGADO....: MARCIA REGINA DE LUCCA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXEQÜENTE) Requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 2943/2008
Processo Nº: RT 00770-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FERRO FORTE CARROCERIAS
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Diante da negativa das praças, requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 2941/2008
Processo Nº: CCS 01065-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ MARTINS PARREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 2944/2008
Processo Nº: RT 01607-2007-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): OURO PAX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA (PAX SÃO LUIZ)
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: (À EXECUTADA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 87, abaixo transcrito: ¨Embora decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, considerando que foi expedida guia para depósito do montante do débito exeqüendo, conforme nota de recibo lançada às fls. 77-v, antes da realização de ato de expropriação do bem penhorado, resolve-se determinar a intimação da parte executada, para, em cinco (05) dias, comprovar o depósito ou informar se pretende fazê-lo, a fim de evitar a prática de ato inútil e dispendioso.¨

Notificação Nº: 2936/2008
Processo Nº: RT 01665-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): GISSARA AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 29/07/2008, às 13h10min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 30/07/2008, no mesmo horário e local. Tudo conforme Edital de Praça 153/2008.

Notificação Nº: 2903/2008
Processo Nº: CCS 00389-2008-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSE RAMOS MOREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 35, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 31/32, para que alcance efeito legais e jurídicos. Custas pela parte autora, no importe de R$ 31,96, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o décimo dia subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 2905/2008
Processo Nº: CCS 00394-2008-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MAURICIO MENDES MOREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 41, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 37/38, para que alcance efeito legais e jurídicos. Custas pela parte autora, no importe de R$ 40,03, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o décimo dia subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 2909/2008
Processo Nº: CCS 00401-2008-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ORIEL CRETO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 46, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 42/43, para que alcance efeito legais e jurídicos. Custas pela parte autora, no importe de R$ 29,96, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o décimo dia subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 2907/2008
Processo Nº: CCS 00407-2008-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: VALDIVINO NOGUEIRA LUCIO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 39, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 35/36, para que alcance efeito legais e jurídicos. Custas pela parte autora, no importe de R$ 19,42, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o décimo dia subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 2911/2008
Processo Nº: CCS 00491-2008-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: TEODOMIRO DA SILVA MELLO NETO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 37, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes (fls. 35), para que alcance efeito legais e jurídicos. Custas pela parte autora, no importe de R$ 161,56, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o décimo dia subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 2901/2008
Processo Nº: CCS 00505-2008-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LUCIANO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 54, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 47/49, para que alcance efeito legais e jurídicos. Custas pela parte autora, no importe de R$ 104,54, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o décimo dia subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo. Intimem-se.¨

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 152/2008
PROCESSO Nº RT 01319-2007-171-18-00-4
Exeqüente: ELEANDRO PEREIRA
Executado(a): SIRLÉIA GONDIM GONTIJO
1ª Praça: 29/07/2008 às 13h, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 30/07/2008 às 13h, com encerramento às 14h.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R$ 4.426,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais), conforme Auto de Penhora de fls. 54, na guarda do depositário, Sr. Sirléia Gondim Gontijo, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): - Uma (01) máquina de costura interlock industrial, marca siruba, modelo KP658, com aproximadamente três anos de uso, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). - Uma (01) máquina de costura, reta, industrial, modelo 60130, marca JUEJ, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R$ 900,00 (novecentos reais). - Vinte e sete (27) calças jeans, femininas, com lycra, marca Dyuump, novas, avaliada cada uma em R$ 38,00, totalizando R$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e cinco de junho de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.¨

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 153/2008
PROCESSO Nº RT 01665-2007-171-18-00-2
Exeqüente: MARIO TEIXEIRA DA SILVA
Executado(a): GISSARA AGROPECUÁRIA LTDA.
1ª Praça: 29/07/2008 às 13h10min, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 30/07/2008 às 13h10min, com encerramento às 14h.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 99, na guarda do depositário, Sr. Ivan Vieira Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): " Um (01) vagão Forrag Jm-10000, com dosador, código produto 69.03.008-1, adquirido em 01.06.2006 (02 anos de uso), localizado no galpão da executada, em regular estado de conservação, na cor vermelha. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a

ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e cinco de junho de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2278/2008
Processo Nº: RT 00220-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO EXPEDITO PEREIRA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): ALÍSIO ERAQUE TEIXEIRA
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NOS PRESENTES AUTOS FOI DISTRIBUÍDA A VARA DO TRABALHO DE UNAÍ/MG, SOB O Nº 90038-2008-096-00-9.

Notificação Nº: 2277/2008
Processo Nº: RT 00573-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TULIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): (...) Intime-se, também, a reclamada a vir buscar as vias do TRCT e recibos das guias do seguro-desemprego (contracapa).

Notificação Nº: 2275/2008
Processo Nº: RT 00274-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTAMIRO GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO E BOMTEMPO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CEZAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Converto o julgamento em diligência, determinando a realização de perícia para apuração da periculosidade alegada. Nomeio como perito deste Juízo o Dr. Roberto Ulisses dos Santos que deverá elaborar o laudo pericial em 20 dias, após intimação. As partes deverão apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos, caso queiram, no prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 2274/2008
Processo Nº: RT 00482-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVARD INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUBETTI
RECLAMADO(A): BRITACAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO....: WENDEL RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc.
Dê-se ciência à reclamada dos docs. juntados pelo reclamante às fls. 302/305, para maifestação, caso queira, no prazo de cinco dias.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4349/2008
Processo Nº: RT 00374-2003-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CHAVES DA COSTA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: ``1. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.´´

Notificação Nº: 4338/2008
Processo Nº: RT 00795-2003-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EUSTÁQUIO ROSA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A (SUCESSORA DE RIO NEGRO S/A) + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCOMO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 288/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4351/2008
Processo Nº: RT 00748-2004-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDUIR MATEUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA LOPES LTDA - ME
ADVOGADO....: ADEON PAULA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. Homologo o acordo de fls. 352/353, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) a Executada deverá comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais, Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 341, devidamente atualizadas, até o vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas, com a designação de novo leilão dos bens penhorados (vide fls. 333). 2. Mantenho as constrições realizadas nestes autos (fls. 333), até a comprovação da quitação do acordo e dos encargos sociais e fiscais supra. 3. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, para tomar ciência dos cálculos, desse acordo e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais. 4. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4323/2008
Processo Nº: CCS 01000-2006-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JONAS LEITE GUIMARÃES
ADVOGADO: ADEON PAULA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Tomar ciência da Ata de Audiência de fls. 186, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br, mormente quanto ao que restou determinado nos seguintes termos: ``Diante da ausência das partes, restou prejudicada a tentativa de conciliação, assim, a execução encontra-se parcialmente garantida pelo depósito de fls. 174, o qual converto em penhora. Apesar de o Juízo não estar totalmente garantido, os atos processuais não podem restar paralisados, por tal motivo, em prejuízo da credora, mormente face à recusa do devedor em praticar os atos necessários ao regular prosseguimento do feito. Assim, intime-se o Executado acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins legais.´´

Notificação Nº: 4325/2008
Processo Nº: RT 00040-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO LACERDA
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): MOTOGARÇAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência da Ata de Audiência de fls. 441/442, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br, mormente quanto ao que restou determinado nos seguintes termos: ``Prejudicada a tentativa conciliatória. Neste ato, a Executada apresentou comprovante de depósito de R$ 1.250,00, efetuado na conta corrente do patrono do Exeqüente, referente à 17ª parcela do acordo entabulado anteriormente, com vencimento em 15/06/2008. Requer, pois, que o referido valor seja deduzido do montante apurado às fls. 435. A Executada recebe, neste ato, as guias GPS e DARF para efetivação dos recolhimentos previdenciário e fiscal. A Executada formula proposta de pagamento de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem depositados em uma única parcela na conta corrente do patrono do Exeqüente. Intime-se o Exeqüente para se manifestar sobre tal proposta, no prazo de 05 dias.´´

Notificação Nº: 4320/2008
Processo Nº: RT 00478-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Tomar ciência da Ata de Audiência de fls. 255, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br, mormente quanto ao que restou determinado nos seguintes termos: ``A Executada justificou sua ausência, na petição juntada às fls. 50/253, bem como solicitou a remarcação de uma nova audiência para tentativa conciliatória. Com a concordância do Exequente, reincluo o feito na pauta do dia 10/07/2008, às 13h10min, para realização de uma Audiência de Tentativa de Conciliação. Ciente o Exequente. Intime-se a Executada.´´

Notificação Nº: 4318/2008
Processo Nº: RT 01309-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOVANE PAULINO FERNANDES
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGMANN LTDA. + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer nesta Vara do Trabalho, a fim de receber a Certidão Narrativa requerida, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 4319/2008
Processo Nº: RT 01313-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: GERALDO MAGELA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGMANN LTDA. + 002
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer nesta Vara do Trabalho, a fim de receber a Certidão Narrativa requerida, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 4317/2008
Processo Nº: RT 01314-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HAGABIO OLIVEIRA DE BORBA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGMANN LTDA. + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer nesta Vara do Trabalho, a fim de receber a Certidão Narrativa requerida, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 4327/2008
Processo Nº: RT 01413-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL SOUZA BENTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 281/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4329/2008
Processo Nº: RT 01622-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIANA CAIXETA DE FREITAS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Adesivo pelo Reclamante (fls. 283/288), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4321/2008
Processo Nº: RT 01625-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CALIXTO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UBIRACI GUIMARÃES DE ALCANTARA + 001
ADVOGADO....: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AOS EXECUTADOS: Tomar ciência da Ata de Audiência de fls. 147, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br, mormente quanto ao que restou determinado nos seguintes termos: ``Prejudicada a tentativa conciliatória. Indefiro o pleito formulado pelo 2º Executado às fls. 146, porquanto parte do imóvel ali mencionado foi adjudicada nos autos da CPE nº 216/2005, e a outra parte encontra-se gravada de ônus hipotecário. Tendo em vista a devolução da notificação de fls. 143, intime-se o procurador do 1º Executado para fornecer o correto endereço do seu constituinte, no prazo de 05 dias. Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 141), intime-se o 2º Executado, pessoalmente e através de seu procurador, a comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho e firmar o termo de compromisso de depositário do trator penhorado às fls. 141, no prazo de 05 dias, sob pena de ser nomeado o Exeqüente para tal encargo, com a conseqüente remoção do bem.´´

Notificação Nº: 4322/2008
Processo Nº: RT 01625-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CALIXTO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ GUIMARÃES DE ALCANTARA + 001
ADVOGADO....: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AOS EXECUTADOS: Tomar ciência da Ata de Audiência de fls. 147, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br, mormente quanto ao que restou determinado nos seguintes termos: ``Prejudicada a tentativa conciliatória. Indefiro o pleito formulado pelo 2º Executado às fls. 146, porquanto parte do imóvel ali mencionado foi adjudicada nos autos da CPE nº 216/2005, e a outra parte encontra-se gravada de ônus hipotecário. Tendo em vista a devolução da notificação de fls. 143, intime-se o procurador do 1º Executado para fornecer o correto endereço do seu constituinte, no prazo de 05 dias. Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 141), intime-se o 2º Executado, pessoalmente e através de seu procurador, a comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho e firmar o termo de compromisso de depositário do trator penhorado às fls. 141, no prazo de 05 dias, sob pena de ser nomeado o Exeqüente para tal encargo, com a conseqüente remoção do bem.´´

Notificação Nº: 4347/2008
Processo Nº: RT 00162-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY DIVINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTONIO VIEIRA DA CUNHA - O ITABERINO (POUSADA DOS PÁSSAROS)
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: ``1. Intime-se a Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da proposta de acordo apresentada pelo Reclamado, às fls. 85, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 4350/2008
Processo Nº: RT 00207-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO BORGES DE REZENDE
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA
ADVOGADO....: DIVINO CARDOSO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. Dê-se vistas às partes acerca do expediente e documentos de fls. 319/323 (resposta do INSS), para ciência e manifestação, caso queiram, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 4348/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON FRANCISCO DE ASSIS FILHO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ``1. Defiro à Reclamada o prazo improrrogável de cinco (05) dias para indicação de assistente técnico. 2. Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 4334/2008
Processo Nº: RT 00270-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA NASCIMENTO DE BRITO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
RECLAMADO(A): SOL SERVIÇOS ORGANIZADOS PARA O LAZER LTDA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. Devido a um reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 05/08/2008, às 13 horas, e o reincluo na pauta do dia 12/08/2008, às 13 horas, mantidas as cominações anteriores. 2. Intimem-se: a) partes e procuradores; b) as testemunhas arroladas às fls. 98. ´´

Notificação Nº: 4328/2008
Processo Nº: RT 00436-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RUFINIANO FERRAZ DE LIMA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Adesivo pelo Reclamante (fls. 229/234), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4344/2008
Processo Nº: RT 00441-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL BATISTA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. O pedido de expedição de ofício ao Ministério Público do Trabalho, formulado pelo Reclamante (fls. 203), será apreciado em audiência. 2. Indefiro o pedido formulado pela Reclamada (item 3 de fls. 210), uma vez que o Perito, ou informará diretamente às Partes a data da perícia, ou informará ao Juízo para a respectiva intimação, cabendo às partes a cientificação dos Assistentes Técnicos acerca da data da perícia. 3. Para realização da perícia médica determinada às fls. 27/28, nomeio perito do Juízo o Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho (Praça Tiradentes nº 06, Centro, Goiás/GO, CEP: 76.600-000 - Fone: (62) 3371.1450) e que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria da Vara. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. 4. Intimem-se: a) as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho; b) o Sr. Perito para tomar ciência de sua nomeação, bem como para receber os autos, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 4339/2008
Processo Nº: CCS 00540-2008-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOSÉ NATAL CAETANO DE ALMEIDA
ADVOGADO: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RÉU: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Autora (fls. 59/85), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4332/2008
Processo Nº: CCS 00649-2008-221-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: PEDRO DE SOUZA LINO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: ``1. Retifique-se o pólo passivo da ação, para constar, na autuação e demais registros, PEDRO DE SOUZA LINO (fls. 70). 2. Homologo o acordo de fls. 67/69, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais no valor de R$ 18,29, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 914,94), devidas pela Autora, a serem recolhidas até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação; c) não haverá incidência de multa em caso de inadimplemento do acordo, e tampouco antecipação das parcelas vincendas, executando-se, apenas, a(s) parcela(s) acaso inadimplida(s). 3. Ante o exposto supra, denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela Autora (fls. 38/64), por perda de interesse. 4. Em sendo comprovado o recolhimento das Custas Processuais, arquivem-se os autos; caso contrário, execute-se. 5. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4330/2008
Processo Nº: CCS 00666-2008-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: RUBENS GOMES DE MORAIS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: A AUTORA: ``1. Homologo o acordo de fls. 67/69, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais no valor de R$ 20,73, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.036,67), devidas pela Autora, a serem recolhidas até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação; c) não haverá incidência de multa em caso de inadimplemento do acordo, e tampouco antecipação das parcelas vincendas, executando-se, apenas, a(s) parcela(s) acaso inadimplida(s). 2. Ante o exposto supra, denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela Autora (fls. 38/64), por perda de interesse. 3. Em sendo comprovado o recolhimento das Custas Processuais, arquivem-se os autos; caso contrário, execute-se. 4. Intimem-se.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1554/2008
Processo Nº: CCS 00180-2008-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ANA ROSA DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1557/2008
Processo Nº: CCS 00203-2008-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: DIVINO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: DIVINO MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1558/2008
Processo Nº: CCS 00204-2008-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: BENEDITO PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1576/2008
Processo Nº: CCS 00223-2008-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: EVALDO MOREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1560/2008
Processo Nº: CCS 00229-2008-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: MARIA LUIZA BUENO DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1562/2008
Processo Nº: CCS 00246-2008-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ETELVINA SEGURADO VILELA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1550/2008
Processo Nº: CCS 00309-2008-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: CÍCERO JOAQUIM DE BASTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: ´Ante a negativa de notificação do réu(fl. 28), retire-se o feito de pauta, determinando-se o arquivamento da reclamação nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pela autora no importe de R$ 30,05, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se´

Notificação Nº: 1551/2008
Processo Nº: CCS 00310-2008-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ELIZEU GABRIEL DOS SANTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: ´Ante a negativa de notificação do réu (fl. 28), retire-se o feito de pauta, determinando-se o arquivamento da reclamação nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pela autora no importe de R$ 18,63, calculadas sobre o valor da causa.´

Notificação Nº: 1552/2008
Processo Nº: CCS 00311-2008-151-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: FABIANA FALLEIROS DIOGO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: ´Ante a negativa de notificação do réu (fl. 28), retire-se o feito de pauta, determinando-se o arquivamento da reclamação nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pela autora no importe de R$ 31,44, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se.´

Notificação Nº: 1553/2008
Processo Nº: CCS 00314-2008-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ GERALDO BORGES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: ´Ante a negativa de notificação do réu (fl. 27), retire-se o feito de pauta, determinando-se o arquivamento da reclamação nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pela autora no importe de R$ 24,63, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se.´

Notificação Nº: 1556/2008
Processo Nº: CCS 00316-2008-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: ´Ante a negativa de notificação do réu (fl. 27), retire-se o feito de pauta, determinando-se o arquivamento da reclamação nos termos do artigo

852-B, § 1º, da CLT. Custas pela autora no importe de R$ 44,40, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se.´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 6553/2008
Processo Nº: RT 01106-1993-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR GALE
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): ITUMBIARA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais e do imposto de renda, sob pena de execuçãoe de ser oficiado à Receita Federal.

Notificação Nº: 6551/2008
Processo Nº: RT 01057-1998-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDERVAL LUIZ LOURENÇO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): ITUMBIARA ESPORTE CLUBE (REP. PELO PRES. ARNALDO DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO....: WATERLOO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6552/2008
Processo Nº: RT 00874-1999-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CESAR PACHECO DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): ITUMBIARA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: UBIRACI VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas processuais e do imposto de renda, sob pena de execuçãoe de ser oficiado à Receita Federal.

Notificação Nº: 6555/2008
Processo Nº: RT 00105-2004-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS CORREA PINHO DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ITUMBIARA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas processuais e do imposto de renda, sob pena de execução e de ser oficiado à Receita Federal.

Notificação Nº: 6561/2008
Processo Nº: RT 00142-2004-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MATHEUS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ITUMBIARA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas processuais e do imposto de renda, sob pena de execução e de ser oficiado à Receita Federal.

Notificação Nº: 6550/2008
Processo Nº: RT 00285-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS PEDRA BRANCA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6532/2008
Processo Nº: RT 00870-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER LISBOA LOPES
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 111, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 6515/2008
Processo Nº: RT 02313-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CÍNTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): EUQUERES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 139, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. O Exequente na petição de fls. 134, expressa sua vontade de renunciar ao seu crédito nos presentes autos, requerendo a extinção da execução. Assim sendo, extingo a execução, nos termos do artigo 794, III, do CPC. Os encargos fiscais foram recolhidos. Cumpra-se o antepenúltimo e o penúltimo parágrafos da decisão de fls. 90. Por fim, arquivem-se definitivamente os autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 6490/2008
Processo Nº: RT 00419-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ANANIAS FERNANDES DA CUNHA (FAZENDA SANTA BARBARA)
ADVOGADO....: JOSÉ PIRES FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 4ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 83/84, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 6524/2008
Processo Nº: RT 00688-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): MARCELO FARIA MAINARDES
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 163, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Conforme se vê pela leitura da guia de fls. 161, o executado comprova nos autos o pagamento do valor remanescente do credito trabalhista, no código 02. Assim, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução trabalhista. Por tal razão, deverá a Secretaria expedir alvará para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando o remanescente do saldo do depósito recursal de fls. 89 e o saldo integral da conta judicial de fls. 161, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 148. Após, aguarde-se o cumprimento da requisição de honorários periciais de fls. 124. Com o retorno da aludida requisição devidamente cumprida, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6543/2008
Processo Nº: RT 01534-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI ALMEIDA
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADO
ADVOGADO....: DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, proceder às anotações na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), tudo conforme restou determinado na Sentença de fls. 115/118, sob as penas do art. 39, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 6493/2008
Processo Nº: RT 01842-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): ALBERTO ZINHANI
ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para ciência que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 07/07/2008, às 13: 30 horas.

Notificação Nº: 6505/2008
Processo Nº: CCS 01907-2007-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: VITOR BORGES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para, no prazo

de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 760/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6544/2008
Processo Nº: AI 01936-2007-121-18-01-6 1ª VT
AGRAVANTE..: CARAMURU ALIMENTOS S/A
ADVOGADO...: OTAVIO CESAR DA SILVA
AGRAVADO(A): ERONIDES ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO...: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Agravada, por sua Procuradora, intimada para, querendo, apresentar contra-minuta ao Agravo de Instrumento, no prazo de 8 dias, instruindo-a com as peças que entender necessárias (art. 897, § 6º, da CLT).

Notificação Nº: 6512/2008
Processo Nº: RT 01958-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON NUNES PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO AÇÚCAR E ALCOOL + 001
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.234, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que a executada recolheu as contribuições previdenciárias e as custas processuais em duplicidade, uma vez que este Juízo já havia recolhido às fls. 227/228. Assim sendo, considerando que a executada recolheu as contribuições previdenciárias e as custas processuais a maior (R$ 59,65 e R$ 44,26, fls. 231/232), deverá a mesma reaver junto à Receita Federal os valores recolhidos a maior. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 223. Intime-se a executada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6509/2008
Processo Nº: RT 02033-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO FIRMINO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO AÇÚCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.142, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que a executada recolheu as custas processuais em duplicidade, uma vez que este Juízo já havia recolhido às fls. 137. Assim sendo, considerando que a executada recolheu as custas processuais a maior (R$ 45,41, fls. 140), deverá a mesma reaver junto à Receita Federal os valores recolhidos a maior. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 133. Intime-se a executada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6499/2008
Processo Nº: RT 02165-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA
RECLAMADO(A): AIC CONSTRUÇÕES LIMA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista da petição e documentos de fls. 104/105, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 6510/2008
Processo Nº: RT 02172-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIMIANO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS (USINA VALE DO VERDÃO)
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.124, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que a executada recolheu as custas processuais em duplicidade, uma vez que este Juízo já havia recolhido às fls. 118. Assim sendo, considerando que a executada recolheu as custas processuais a maior (R$ 22,13, fls. 121), deverá a mesma reaver junto à Receita Federal os valores recolhidos a maior. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 114. Intime-se a executada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6545/2008
Processo Nº: RT 02243-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO TAVARES VARGAS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FERNANDO BATISTA PEREIRA (RESOLUÇÃO CONTÁBIL)
ADVOGADO....: GUILHERME VICENTE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado, por seu Procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 5ª e última parcela do acordo, sob pena de aplicação de multa e execução.

Notificação Nº: 6496/2008
Processo Nº: RT 02293-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUCIANO DE MELO
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MAXIMU'S LTDA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado de que terá vista do comprovante de pagamento apresentado pela Reclamada, pelo prazo de 05 dias, para, querendo, impugná-lo, conforme art. 3°, inciso XIII, 2ª parte, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6508/2008
Processo Nº: RT 02400-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.132, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que a executada recolheu as custas processuais em duplicidade, uma vez que este Juízo já havia recolhido às fls. 126. Assim sendo, considerando que a executada recolheu as custas processuais a maior (R$ 22,13, fls. 129), deverá a mesma reaver junto à Receita Federal os valores recolhidos a maior. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 122. Intime-se a executada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6538/2008
Processo Nº: RT 00336-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UESLEI FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTOPAR - AUTOMOTIVA PARANAÍBAS LTDA
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 186/191, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.336/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, AUTOPAR - AUTOMOTIVA PARANAÍBA LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, UESLEI FERREIRA DE ANDRADE, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, bem como ao perito, GALENO GOMES DE FREITAS JÚNIOR, honorários periciais, fixados em R$ 900,00. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, saldo de salário e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 6554/2008
Processo Nº: RT 00337-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do Termo de Correção de fls. 230, ora transcrito: Corrige-se, de ofício, erro material constante nas atas de fls. 11 e 200/203 para que, onde se lê: ´´Presentes os reclamante CARLOS ROBERTO DA SILVA e CARLOS ROBERTO DA SILVA...´´ Leia-se: ´´Presente o reclmaante CARLOS ROBERTO DA SILVA...´´ Intimem-se.´´ Bem como, para ciência da sentença de fls. 231/235, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.337/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, CARLOS ROBERTO DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamada (o/s) no importe de R$ 10,64. Arbitra-se à condenação o valor de R$ 200,00. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária apenas as horas in itineres. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 6516/2008
Processo Nº: CCS 00440-2008-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: ONOFRE FERREIRA DE CUBAS & CIA LTDA
ADVOGADO: MARCELO MEINBERG GERAIGE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 106, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Conforme se vê pela leitura da guia de fls. 104, o executado comprova nos autos o pagamento do credito trabalhista, no código 02. Assim, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução trabalhista. Por tal razão, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, com o saldo da conta judicial de fls. 104, observando-se o resumo de cálculo de fls. 96, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se ao exeqüente e ao seu Advogado o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6519/2008
Processo Nº: CCS 00451-2008-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: GUIZZETTI & GUIZZETTI LTDA
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 109, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Conforme se vê pela leitura da guia de fls. 107, a executada comprova nos autos o pagamento do credito trabalhista, no código 02. Assim, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução trabalhista. Por tal razão, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, com o saldo da conta judicial de fls. 107, observando-se o resumo de cálculo de fls. 96, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se ao exeqüente e ao seu Advogado o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6520/2008
Processo Nº: CCS 00465-2008-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: ONOFRE FERREIRA DE CUBAS & CIA LTDA
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 104, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Conforme se vê pela leitura da guia de fls. 102, a executada comprova nos autos o pagamento do credito trabalhista, no código 02. Assim, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução trabalhista. Por tal razão, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, com o saldo da conta judicial de fls. 102, observando-se o resumo de cálculo de fls. 94, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se ao exeqüente e ao seu Advogado o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6560/2008
Processo Nº: RT 00911-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACI LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6559/2008
Processo Nº: RT 00934-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR GONÇALVES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6558/2008
Processo Nº: RT 00940-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FERREIA DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6562/2008
Processo Nº: RT 00952-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON PONCIANO DE LIMA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para ciência do despacho de fls. 163, proferido nos autos supra, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, fica revogada a determinação contida na parte final do despacho de fls. 159. Lado outro, consta da ata de fls. 141/143 que as partes ficaram cientes em audiência da dat ade julgamento e publicação da sentença, na forma da Súmula 197 do TST. Assim, tendo em vista que o julgamento e publicação da sentença ocorreu no dia 30/05/2008 (6ª-feira), o prazo para interposição de Recurso Ordinário findou-se em 09/06/2008 (2ª-feira). Isto posto, denego seguimento ao Recurso Ordinário da Reclamada de fls. 150/153 por intempestivo, eis que protocolado somente no di a10/06/2008 (3ª-feira). Intime-se.´´

Notificação Nº: 6556/2008
Processo Nº: RT 00961-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6557/2008
Processo Nº: RT 00971-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6549/2008
Processo Nº: RT 00994-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ARAÚJO SANTOS
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da Sentença de Embargos de Declaração de fls. 172/173, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por GILMAR ARAÚJO SANTOS, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, consoante fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 6541/2008
Processo Nº: CCS 01091-2008-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ITUMBIARA- GO (STTRIG) (REP. PELO PRESIDENTE SR. DIVAIR CÂNDIDO DE FARIA)
ADVOGADO: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RÉU(RÉ).: TROVO E PIERAZZO LTDA
ADVOGADO: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 2ª parcela do acordo, conforme restou assentado na decisão de fls. 344, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 6534/2008
Processo Nº: RT 01104-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: VALDENRIQUE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pela Reclamante/Recorrente (fls. 92/93), pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6501/2008
Processo Nº: RT 01326-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REMINGTON REND GUIMARÃES FIGUEIREDO
ADVOGADO....: ANTONIO JULIO RIBEIRO
RECLAMADO(A): MAQNELSON VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: CÉLIO APARECIDO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário de fls. 203/215, interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6504/2008
Processo Nº: RT 01326-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REMINGTON REND GUIMARÃES FIGUEIREDO
ADVOGADO....: ANTONIO JULIO RIBEIRO
RECLAMADO(A): MAQNELSON VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: CÉLIO APARECIDO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 220/229, interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6494/2008
Processo Nº: RT 01508-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: REUTON GARCIA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: LUIZ OTAVIO DE LIMA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6540/2008
Processo Nº: CCS 01686-2008-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: HORACIO VARGAS CASTILHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por sua Procuradora, intimada para ter vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 49, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 6533/2008
Processo Nº: CCS 01702-2008-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: VALDECI BORGES DE MIRANDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por sua Procuradora, intimada para ter vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 49.

Notificação Nº: 6536/2008
Processo Nº: CCS 01716-2008-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: MARIA MENDES DIAS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da Sentença de fls. 67/70, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte os pedidos para condenar MARIA MENDES DIAS a pagar a CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, as parcelas mencionadas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá multa, juros e atualização monetária, conforme fundamentos. Ainda, condeno a Requerida ao pagamento dos honorários advocatícios em prol do procurador da parte adversa, fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Custas, pela Requerida no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$ 1.500,00 Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 355/2008
PROCESSO Nº ACCS 01120-2006-121-18-00-9
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
EXECUTADO: WALDEMAR LUIZ ARANTES
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 05/08/2008 às 10: 24 horas
Data do Leilão 19/08/2008 às 14: 00 horas
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme auto de penhora de fls.133, encontrado(s) no seguinte endereço: Qd. 17, esq. c/ RUA 2, Nº 563, CENTRO CEP 75.570-000 - BOM JESUS DE GOIÁS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (um) lote de terreno de número 01 (um), da quadra 17 (dezessete), situada a esquina da Rua dois e Avenida Goiás, nº 563, centro, Bom Jesus de Goiás-GO, que mede 20,00 metros de frente e igual metragem de fundos, laterais iguais de 40 metros, num total de 800,00 metros quadrados, contendo uma casa residencial de um pavimento, 12 cômodos, 03 banheiros, feita de tijolos, cobertura de telhas francesas, forro de madeira, piso de cerâmica, portas de madeira, vitros tipo venezianas, instalações elétricas e hidráulicas, 02 cômodos comerciais, cobertura de telhas francesas, de laje, piso de cimento, com portas de ferro, todo murado, imóvel situado à esquina da Rua 02 com Avenida Goiás, centro, na cidade de Bom Jesus de Goiás-GO. Tudo conforme matrícula número R-01.849 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Bom Jesus-GO. Proprietário: Valdemar Luiz Arantes. Transmitente: Espólio de Zilda Dias Arantes. TÍTULO DE DOMÍNIO: Formal de Partilha de 24-08-77, extraído dos autos sob o nº 340, de inventário judicial dos bens deixados por falecimento de Zilda Dias Arantes, do Cartório de Família, Órfãos e Sucessões desta Comarca. Valor total do bem penhorado R$ 100.000,00 (cem mil reais). Sobre o imóvel incide o seguinte ônus: R-02-849. Nos termos da Escritura de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada às fls. 06 a 09, do Lº 05 em 27-11/84, no Cartório do 2º Ofício desta Comarca, consta que o proprietário Valdemar Luiz Arantes, dá em 1º grau e sem concorrência de terceiros, a Adulbos Trevo S/A, grupo Luxma, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, a Avenida P. Cacique nº 230, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.660.604/000-82, para garantia de uma dívida do valor de CR$ 46.555,000, proveniente de assunção total da dívida originária de débito ajuizado perante o MM. Juiz e Foro da Comarca de Bom Jesus-GO, onde o confidente e co-obrigado juntamente com João Batista Duarte, a vencer em 29 de fevereiro de 1.985. As demais cláusulas e condições são as constantes do referido instrumento que fica arquivado. O referido imóvel está livre e desembaraçado de todos os ônus, legais ou convencionais, tais como hipotecas, claúsula de inalienabilidade e impenhorabilidade, rendas temporárias, ações reais ou reipersecutórias, uso, usufruto, habitação, servidões , enfiteuse, arrendamento, compromisso de compra e venda, permuta ou divisões, sentenças de desquite ou partilha, fideicomisso, penhoras, arrestos ou sequestros e outros que possam afetar a posse e domínio, praticados por iniciativa dos proprietários atuais ou de cada um de deus antecessores, bem como alienações ainda que parciais, com exceção do ônus acima descrito. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 358/2008
PROCESSO Nº RT 01856-2006-121-18-00-7

RECLAMANTE: ANDRÉ NAVES VASCONCELOS
EXEQÜENTE: ANDRÉ NAVES VASCONCELOS
EXECUTADO: AGUIMARO FERREIRA DE PAIVA (ESPÓLIO DE, REP. PELA INVENTARIANTE BRASILINA LAURINDA DE PAIVA)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 05/08/2008 às 10: 30 horas
Data do Leilão 19/08/2008 às 14: 00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), conforme auto de penhora de fl.98, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ARAGUAIA, N. 508 CENTRO CEP 75.600-000 - GOIATUBA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (uma) gleba de terras, denominada por número cinco, na Fazenda Santa Barbara, lugares denominados Azarias, Tamburil e São Romão, no Município de Goiatuba-GO, com área de 61,95-20 hectares de campos e culturas, sendo 44,20-54 hectares de campos, e 17,74-66 hectares de culturas, com as divisas da escritura e confrontando com o Ribeirão São Romão, com Dinote Onório e outros, imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 936.065.004.596, tudo conforme a certidão de matrícula, matrícula esta de nº 1.658 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goiatuba, a qual reza na averbação AV-29-1.658 o Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva Legal, também descrita na certidão de matrícula fls.90/92. Valor total do imóvel: R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais). Sobre o imóvel incide os seguintes gravames: R-28.1.658: Nos termos da Cédula de Produto Rural, número 010429/2003, do dia 25 de agosto de 2003, emitida em favor da Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia-CAROL, inscrita no CNPJ número 53.311.361/0001-15, da cidade de Orlândia-SP, o imóvel constante da presente matrícula foi oferecido e dado em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros pelo emitente Maurício Ferreira de Paiva e como avalistas, anuentes e garantidores hipotecantes Espólio de Aguimaro Ferreira de Paiva e Brasilina Laurinda de Paiva, do valor correspondente à 547.106 quilos de soja, da safra 2003/2004, aos juros e demais obrigações constantes das cláusulas próprias, desta cédula, vencível em 30/04/2004; AV-29-1.658: Averbado o Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva Legal, do dia 16/10/2004, devidamente assinado por Brasilina Laurinda de Paiva, para constar que a parte do imóvel constante da presente matrícula, juntamente com parte do imóvel da Matrícula 2.478, constante de uma área com 19,65-04 hectares, o que equivale à 20% da totalidade de ambas área que somam 98,25 hectares, fica considerada como Reserva Florestal, a saber: Gleba Quatro – 0,90,-33 hectares – Reserva Legal à Regenerar; Gleba Cinco – 1,36-56 hectares – Reserva legal à Reflorestar; Gleba Seis – 10,52-52 – Reserva Legal à Reflorestar; Gleba Sete – 6.85-63 hectares – Reserva Legal à Reflorestar; Gleba Sete – 6,85-63 hectares – Reserva Legal Existente, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia no marco cravado na divisa da área de preservação permanente de uma vertente., com Ademar Ferreira de paiva: daí segue confrontando com o último, sob azimute de 42º21'59" em sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros, até o marco na divisa com Odinoti Honório Vieira; daí segue confrontando com este sob azimute de 342º13'39" em cento e trinta e nove metros e cinquenta e nove centímetros, até o marco na divisa com área disponível (gleba Treis); daí segue confrontando com esta sob os seguintes azimutes e distâncias: 254º08'27" em setecentos e sessenta e oito metros e dezenove centímetros; 281º34'45´´ em seiscentos e cinquenta e quatro metros e vinte centímetros; 14º27'47" em noventa metros e noventa centímetros; até o marco na divisa com a área de preservação permanente da margem esquerda do córrego São Romão; daí segue confrontando com esta numa faixa de trinta metros, por extensão de duzentos e trinta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros e jusante até encontrar a área de preservação permanente da margem direita de outra vertente, daí segue confrontando com esta numa faixa de trinta metros, por extensão de duzentos e trinta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros a jusante até encontrar a área de preservação permanente da margem direita de outra vertente, daí segue confrontando com esta numa faixa de trinta metros por extensão de hum mil, quinhentos e quarenta e quatro metros, a montante, até o ponto de origem". Os trabalhos técnicos foram elaborados pelo Agrimensor Silvalei Batista Cardoso-CREA-GO-4.872-TD. O referido imóvel está livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais ou convencionais, tais como hipotecas, cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, rendas temporárias, ações reais ou pessoais reipersecutórias, fiduciária, uso, usufruto, habitação, servidões, enfiteuse, arrendamento, compromisso de compra e venda ou permuta, divisões, sentenças de desquite ou partilha, fideicomisso, penhoras, arrestos ou sequestros e outros que possam afetar a posse e domínio, praticados por iniciativa dos proprietários atuais ou de cada um de seus antecessores, bem como alienações ainda que parciais, com exceção ao ônus acima citados, bem como não consta até a presente data nenhum protesto ou notificação, durante o período de dez (10)anos contra alienação de bens pertencentes a Aguimaro Ferreira de Paiva. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de junho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4521/2008
Processo Nº: AIN 00226-2006-111-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: VILSON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
REQUERIDO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a se manifestar sobre a nomeação de bens à penhora contida na peça de fl. 897, advertindo-se de que seu silêncio importará em concordância e de que deve, no caso de discordância, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do executado.

Notificação Nº: 4523/2008
Processo Nº: RT 00477-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO TAVARES DE FARIA
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): ARMAZENS GERAIS PARAÍSO LTDA
ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada a informar, em 5 (cinco) dias, o correto endereço da testemunha Divino Pereira da Silva, advertindo-se que sua omissão conduzirá ao entendimento de que a testemunha comparecerá independentemente de intimação.

Notificação Nº: 4509/2008
Processo Nº: RT 00517-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CÂNDIDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ORLANDO ANICETO DE REZENDE - ME (SUPERMERCADO ANICETO) - NA PESSOA DO SÓCIO ORLANDO ANICETO DE REZENDE + 003
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência da impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls. 74/75. Prazo legal.

Notificação Nº: 4510/2008
Processo Nº: RT 00517-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CÂNDIDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ORLANDO ANICETO DE REZENDE + 003
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência da impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls. 74/75. Prazo legal.

Notificação Nº: 4511/2008
Processo Nº: RT 00517-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CÂNDIDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CARLOS ORLANDO ANICETO - CARRIQUE (SUPERMECADO MISTÃO) + 003
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência da impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls. 74/75. Prazo legal.

Notificação Nº: 4512/2008
Processo Nº: RT 00517-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CÂNDIDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SÉRGIO RICARDO ANICETO + 003

ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência da impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls. 74/75. Prazo legal.

Notificação Nº: 4514/2008
Processo Nº: RT 00582-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO CESAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WESLLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): FERREIRA SILVA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: KEILA OLIVEIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a manifestar-se, em 30 (trinta) dias, a respeito da manifestação da União à fl. 81.

Notificação Nº: 4499/2008
Processo Nº: CCS 00759-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE EUFROSINO VILELA
ADVOGADO: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada a, em 10 (dez) dias, esclarecer se apenas a parcela referente a contribuição sindical encontra-se inadimplida.

Notificação Nº: 4508/2008
Processo Nº: RT 01179-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY PERES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FREITAS TOLEDO LTDA. POSTO DELTA II
ADVOGADO....: ELIEZER MENDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 66/71, prazo legal.

Notificação Nº: 4524/2008
Processo Nº: RT 01249-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ARMANDO GOMES DE ASSIS (KUKA CHEFE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor a, caso queira, impugnar a conta de liquidação, bem como se manifestar sobre a penhora de fls. 61/63. Prazo legal.

Notificação Nº: 4520/2008
Processo Nº: RT 00308-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON MOUTINHO TEIXEIRA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO CAMPOS BORELA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada a se manifestar acerca da peça e documentos de fls. 46/49, para, querendo, impugná-los, no prazo de 5 (cinco) dias, advertindo-se de que a omissão implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 4517/2008
Processo Nº: RT 00309-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINÍCIUS COSTA
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO CAMPOS BORELA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada a se manifestar acerca da peça e documentos de fls. 46/49, para, querendo, impugná-los, no prazo de 5 (cinco) dias, advertindo-se de que a omissão implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 4516/2008
Processo Nº: RT 00310-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ANDRÉ TEIXEIRA
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO CAMPOS BORELA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada a se manifestar acerca da peça e documentos de fls. 44/47, para, querendo, impugná-los, no prazo de 5 (cinco) dias, advertindo-se de que a omissão implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 4519/2008
Processo Nº: RT 00311-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉZAR DA SILVA RABELO
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO CAMPOS BORELA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada a se manifestar acerca da peça e documentos de fls. 42/45, para, querendo, impugná-los, no prazo de 5 (cinco) dias, advertindo-se de que a omissão implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 103/2008
PROCESSO: RT 01484-2006-111-18-00-1
Exeqüente(s): LUÍS DA SILVA
Executado(s): JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA FILHO
O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 50.243,34; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 1.063,90; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 11,06; INSS/PERÍODO DO PACTO-R$ 2.263,07; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R$ 688,37; INSS/COTA PARTE DO EMPREGADO-R$ 2.628,03;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 265,97; IRFF A RECOLHER-R$ 8.107,60; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 54.535,71; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4362/2008
Processo Nº: RT 01270-1999-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA DE MEDEIROS ALVES
ADVOGADO....: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO SENNA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 4350/2008
Processo Nº: RT 01467-2001-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DONATO GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
RECLAMADO(A): VENERANDO VIEIRA FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 4353/2008
Processo Nº: RT 00282-2002-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON TRISTAO DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO PEREIRA SERPA E OUTRO
RECLAMADO(A): COUROFOR COUROS FORTES LTDA
ADVOGADO....: CELSO EDUARDO SANTOS PEDROSO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o Exequente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4358/2008
Processo Nº: RT 00682-2005-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN GARCEZ LOPES
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): RAPHAEL SILVA GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 4352/2008
Processo Nº: RT 00822-2005-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE..: UEDERSON FERREIRA SARAIVA
ADVOGADO....: MARCIA MARIA MATTOS
RECLAMADO(A): EMPRESA DE EMBALAGENS METALICAS MMCO LTDA
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
NOTIFICAÇÃO: Converto o bloqueio de fl. 254 em penhora; vista ao Executado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4342/2008
Processo Nº: AAT 01338-2005-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR: FABIO PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO: MIGUEL ALEXANDRE FILHO
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S/A (REP. POR SUA AG. DE CRISTALINA-GO, 2058-3)
ADVOGADO: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO AUTOR E ADVOGADO DO RÉU: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/06/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4344/2008
Processo Nº: RT 00437-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAUL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): METALURGICA RENASCER
ADVOGADO....: IVAN JOSE THOMAZI
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Sobre a Exceção de pré-executividade oposta, manifeste-se o Excepto-Exeqüente no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4355/2008
Processo Nº: RT 00486-2006-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RENATO PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO....: ROGERIO AVELAR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Autor. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4361/2008
Processo Nº: RT 00632-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ESTEVES DE MATOS
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): CAIRO EURÍPEDES DE RESENDE
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMADO: Intime-se o Executado para que comprove o pagamento das parcelas mencionadas às fls. 143, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4359/2008
Processo Nº: RT 00918-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO COSTA E SILVA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: FERNANDA SABATINE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Tendo em vista a integral garantia da execução (vide guia de fls. 147), retire-se o feito da pauta de conciliação.

Notificação Nº: 4349/2008
Processo Nº: CCS 00074-2007-131-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ).: GERALDO SARDINHA E SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO AUTOR: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens da parte executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 4360/2008
Processo Nº: RT 00208-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ZULEIDE SILVA DA CONCEIÇAO SOUSA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): GRANJA CARDOSO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para a indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4354/2008
Processo Nº: RT 00528-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE OLIVEIRA FONSECA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001
RECLAMADO(A): FERNANDA MARTINS DUARTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 4357/2008
Processo Nº: RT 00913-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LARYSSA LIMA AMARAL SOARES
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: DENIS DA COSTA MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Tendo em vista o noticiado às fls. 76, intime-se o Executado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, comprove os recolhimentos previdenciários, bem como das custas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4364/2008
Processo Nº: RT 01188-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE CASTRO NASCIMENTO
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RENATO DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogado do Reclamado: Homologo o acordo constante na petição de fls. 105/106 (no valor líquido de R$ 3.000,00), como nela se contém, à exceção da discriminação realizada e da multa ali constante. Multa de 50% em caso de descumprimento do acordo ou da parcela. Como já há sentença com trânsito em julgado (vide fls. 107), para os valores devidos a título de contribuições previdenciárias e imposto de renda, deverão ser consideradas as verbas de natureza salarial e indenizatória da sentença. Sendo assim, passados 10 dias do vencimento da última parcela do acordo, enviem-se os autos à Contadoria para, segundo os parâmetros do parágrafo anterior, apurar os valores devidos a título de INSS - inclusive a parte do autor - e Imposto de Renda, este último se for o caso e com base nos valores recebidos pelo autor em decorrência do acordo. Não recolhidas as contribuições previdenciárias, execute-se. Intimem-se as partes. Ciência à União. Tudo feito, arquivem-se os autos, definitivamente, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 4348/2008
Processo Nº: RT 00038-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA DA SILVA ALCANTARA
ADVOGADO....: MARCELO M. ROCHA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BOX 16 (N/P DE RONALD MARQUES PINHO)
ADVOGADO....: TATIANE BECKER AMARAL + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Deverá V.Sa., no prazo legal , proceder as devidas anotações na CTPS da reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 4343/2008
Processo Nº: RT 00150-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA FRANCISCO MEIRELES
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): TRIAGEM INDUSTRIA E COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA (NA PESSOA DA SRA. ARILENE DE SOUZA MENEZES)
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica intimada a Ré para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove os recolhimentos das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4341/2008
Processo Nº: CCS 00532-2008-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: MARCIO SOARES DE QUEIROZ
ADVOGADO: ELÍSIO MORAIS + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO AUTOR: Deverá V. Sa. tomar ciência da ata de audiência abaixo transcrita:
ATA DE AUDIÊNCIA
PROCESSO: 00532-2008-131-18-00-0

AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
RÉU(RÉ): MARCIO SOARES DE QUEIROZ Em 24 de junho de 2008, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h05min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado. Presente o(a) réu(ré) acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ELÍSIO MORAIS , OAB nº 13235/GO. Tendo em vista que a requerente não foi intimada para a presente audiência, adia-se a presente sessão para o dia 07.jul.2008 às 13h10min. Intime-se a requerente. Ciente o requerido. Audiência encerrada às 14h 08min. Nada mais. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4347/2008
Processo Nº: RT 00577-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMAR GOMES DA SILVA +01
RECLAMADO(A): EMPRESA DE EMBALAGENS METALICAS MMCO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA ROSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Homologo o acordo constante na petição de fls. 110/111 - à exceção da discriminação das parcelas -, no valor líquido de R$ 5.000,00, como nele se contém para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do Reclamante, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Fixo a multa de 50% em caso de inadimplemento. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 5.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Após o vencimento do acordo, os autos deverão seguir à Contadoria para, observando a proporção entre o presente acordo e as verbas de natureza salarial e indenizatória constantes da inicial, apurar os valores devidos a título de INSS (inclusive a parte do empregado) e Imposto de Renda. Depois, intimem-se os Reclamados para, em 30 (trinta) dias, comprovarem os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, caso exista, sob pena de execução. Decorrido, em branco, o prazo supra, execute-se. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes. Por último, arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo.

Notificação Nº: 4339/2008
Processo Nº: RT 00712-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELICA GOMES CAMELO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALFA CONFECÇÕES LTDA (N/P FRANCISCO CHARLES MOURA DO NASCIMENTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Tento em vista a impossibilidade de o Patrono da Reclamante em comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 27.06.2008, às 08h 30min, por já ter sido intimado de uma outra audiência na Comarca de Santo Antônio do Descoberto (fls.26/27), designa-se audiência UNA para o dia 08.07.2008, 3ª f., às 14h 30min. Adverte-se que o não comparecimento da Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Notificação Nº: 4339/2008
Processo Nº: RT 00712-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELICA GOMES CAMELO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALFA CONFECÇÕES LTDA (N/P FRANCISCO CHARLES MOURA DO NASCIMENTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Tento em vista a impossibilidade de o Patrono da Reclamante em comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 27.06.2008, às 08h 30min, por já ter sido intimado de uma outra audiência na Comarca de Santo Antônio do Descoberto (fls.26/27), designa-se audiência UNA para o dia 08.07.2008, 3ª f., às 14h 30min. Adverte-se que o não comparecimento da Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4054/2008
PROCESSO Nº ACPG 00716-2008-131-18-00-0
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4054/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO : ACPG 00716-2008-131-18-00-0
CONSIGNANTE : SLC AGRÍCOLA S/A
CONSIGNADO(A): FRANCISCO DANIEL BRITO DE OLIVEIRA
CPF : 031.023.543-00
Data da audiência: 07/07/2008 às 13: 30 horas.
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO o consignado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência INICIAL relativa à ação de consignação de pagamento interposta pelo consignante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. "Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Luziânia,GO SLC AGRÍCOLA S/A, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.096.457/0004-06, com endereço na Rodovia BR 040, Acesso Km 36, Zona Rural, Município de Luziânia, GO, por seus advogados infra-assinados (procuração em anexo) com endereço profissional na Av. Praia de Belas, 2174, cj. 306, Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP 90110-000, onde recebem intimações, vem, respeitosamente propor a presente AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO C/C COM PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR ABANDONO DE EMPREGO, contra FRANCISCO DANIEL BRITO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.023.543- 00, portador da CTPS nº 67980/55-CE, PIS 162.138.983.88, nome da mãe Maria de Brito Oliveira, pelas seguintes razões de fato e de direito: O requerido foi admitido aos serviços da autora em 20-03-2008, para desempenhar a função de serviços gerais, na sede da empresa autora, conforme cópia do contrato de trabalho em anexo. Ocorre que desde o dia 31-03-2008 o requerido ausentou-se do emprego, sem dar qualquer justificativa à empresa, sequer procurou o departamento de recursos humanos para explicações e sem deixar qualquer número de telefone para a empresa entrar em contato, razão pela qual a empresa não consegue localizá-lo, haja vista que desconhece o endereço do empregado. Dessa forma, por entender que a atitude do requerido caracteriza a falta prevista na legislação que rege a matéria, é que a autora, aplicou o dispositivo constante na alínea "i", artigo 482, da CLT, buscando a rescisão do contrato de trabalho por justa causa. Ante a ausência do requerido, bem como porque até o momento não compareceu à empresa, vem a autora depositar em Juízo os valores relativos aos seus dois últimos salários, bem como o seu Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com todas as verbas discriminadas e que faz parte integrante da presente ação. Por isso é que, após procedidos os descontos legais, bem como os que foram devidamente autorizados pelo requerido, o cálculo das verbas rescisórias restou "zerado", razão pela qual não há qualquer valor a ser pago ao requerido a título de parcelas rescisórias, o que justifica a propositura da presente demanda a fim de que seja declarada a extinção do contrato de trabalho por justa causa (art. 482, "i", CLT), conforme documentos já referidos. Com base nos argumentos acima expostos, a autora requer: a) a citação do requerido através do edital a ser publicado em jornal de grande circulação, haja vista que a empresa não possui o endereço do requerido; b) seja determinado ao requerido o comparecimento à audiência a ser designada por V. Exa., para que então seja declarada a extinção do contrato de trabalho mantido – por justa causa (art. 482, "i"), com o recebimento dos valores ora depositados judicialmente pela empresa, ou então que ofereça a contestação que entender pertinente, sob pena de sofrer os efeitos da revelia e confissão quanto à matéria de fato, devendo a presente ser julgada integralmente procedente, condenando-se o requerido na forma do pedido, mais custas processuais e honorários advocatícios; Protesta-se por provar o alegado por quaisquer dos meios de provas em direito admitidas, notadamente depoimento pessoal do réu sob pena de revelia e confissão, que desde já se requer. Dá-se a causa o valor de R$ 243,34 para efeitos meramente de alçada. Termos em que, Pede E. Deferimento. Luziânia, GO, 06 de maio de 2008." E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FRANCISCO DANIEL BRITO DE OLIVEIRA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de junho de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4057/2008
PROCESSO Nº ACPG 00729-2008-131-18-00-0
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4057/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO : ACPG 00729-2008-131-18-00-0
CONSIGNANTE : NIDABAS - TRANSPORTES LTDA (N/P DO SEU SÓCIOGERENTE DELCIR SABADIM)
CONSIGNADO(A): REGINALDO FERREIRA DA SILVA
CPF : 944.380.051-91
Data da audiência: 07/07/2008 às 13: 20 horas.
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o consignado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência INICIAL relativa à ação de consignação em pagamento proposta pelo consignante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de

Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. "EXMO. SR. DR. JUIZ DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA COMARCA DE LUZIÂNIA-GO NIDABAS – TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua da Saudade s/nº, Edifício Sabadim, comarca de Cristalina-go, inscrita no CNPJ nº 81621708/001-61, por seu sócio gerente Delcir Sabadim, via sua advogado "in fine" assinado, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. Apresentar a presente AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, tendo por fundamento legal o disposto no artigo 890 e seguintes do Código de Processo Civil, em face de REGINALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, motorista, portador da CTPS nº 44.096 00027-GO E CPF 94438005191, com inscrição no PIS 13293206319, atualmente em lugar incerto e não sabido, o que faz como adiante segue. 1. O Requerido laborou para a Empresa Requerente no período de 01/02/2008 a 30/03/2006 quando abandonou o emprego. 2. Ocorre que em 29/30.03.2008 o requerido deixou a carreta na empresa COACRIS, em Cristalina-GO, dizendo que não iria mais trabalhar para a empresa requerente, ABANDONANDO O EMPREGO. 3. A empresa requerente foi avisada que a carreta estava no pátio da COACRIS e foi buscá-la. 4. O requerido enviou a CTPS por um portador ao escritório da empresa requerente. 5. Através de conversas telefônicas, o requerido avisava que iria até a empresa para dar baixa na CTPS, mas não apareceu. 6. A empresa requerente em 25.04.2008 envia pelo Correio um AR para o para o endereço do requerido avisando-o para vir até a empresa para formalizar a rescisão. Mas o Correio devolve a correspondência por não existir nº indicado pelo requerido como seu endereço. Doc. 02. 7. O requerido ligou várias vezes de um celular em que não se identificava o número, confidencial, alegando que iria até empresa no dia seguinte assinar a rescisão e buscar CTPS, tipo "enrolando mesmo". 8. Diante do fato do requerido ter abandonado o emprego em 29/30/03/2008 tem direito a tão somente aos saldo de salário uma vez que deu causa a rescisão contratual. Doc.03 SALÁRIO – R$ 900,00 por mês Saldo de salário – 01 dia R$ 30,00 Previdência R$ 2,40 Líquido a receber R$ 27,60 9. Diante da gravidade dos fatos e, sobretudo da possibilidade de prejuízos, não restou alternativa para a empresa consignante senão a propositura da presente ação. 10. Em razão do exposto, a consignante pretende consignar em pagamento a quantia devida, a fim de eximir-se de toda e qualquer responsabilidade, realizando, desde logo, o pleno cumprimento de suas obrigações legais, evitando, dessa maneira, a possibilidade de discussão em relação ao pagamento, conforme o disposto no art. 890 do CPC. 11. Assim, pede-se e espera-se que V. Exa. Se digne ordenar a citação do Requerido, via edital, em lugar, dia e hora a serem determinados, receber ou mandar receber "quantum" que lhe é devido, no valor de R$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos), sob pena de ser feito o respectivo depósito, nos termos do art. 893 do CPC, ou então, querendo, ofereça contestação sobre os assuntos delimitados pelo artigo 896 do Código de Processo Civil, devendo o pedido ser acolhido e extinta a obrigação liberando a Requerente, e o Requerido condenado a pagar custas, despesas e verba honorária, fixada esta entre os limites legais, conforme artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil; 12.Sejam fornecidas guias para efetivação do depósito dos valores pecuniários consignados, a serem efetivados no prazo legal; 13. Neste ato entrega a CTPS. 14. Protesta e requer por todos os meios de prova admitidos em Direito, em especial depoimento pessoal do Requerido, inquirição de testemunhas, juntada de novos documentos e tudo o mais que se fizer necessário para a definitiva solução da lide, o que desde já ficam requeridos. 15. Dá-se à causa o valor de R$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos). Termos em que Pede deferimento Cristalina, 18 de junho de 2008" E para que chegue ao conhecimento do reclamado, REGINALDO FERREIRA DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de junho de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 5799/2008
Processo Nº: RT 00611-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO PINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: Como restou infrutífera a diligência no sentido encontrar valores em contas bancárias da primeira executada, intime-se o reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito, tudo conforme despacho de fls. 365/366 dos autos.

Notificação Nº: 5802/2008
Processo Nº: RT 00612-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO VILELA RODRIGUES
ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: Como restou infrutífera a diligência no sentido encontrar valores em contas bancárias da primeira executada, intime-se o reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito, tudo conforme despacho de fls. 375/376 dos autos.

Notificação Nº: 5800/2008
Processo Nº: RT 00613-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DE CASTRO SILVA
ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELETRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: Como restou infrutífera a diligência no sentido encontrar valores em contas bancárias da primeira executada, intime-se o reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito, tudo conforme despacho de fls. 430/431 dos autos.

Notificação Nº: 5803/2008
Processo Nº: RT 00614-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONI LOPES CARDOSO
ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: Como restou infrutífera a diligência no sentido encontrar valores em contas bancárias da primeira executada, intime-se o reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito, tudo conforme despacho de fls. 309/310 dos autos.

Notificação Nº: 5801/2008
Processo Nº: RT 00615-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE JESUS
ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: Como restou infrutífera a diligência no sentido encontrar valores em contas bancárias da primeira executada, intime-se o reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito, tudo conforme despacho de fls. 375/376 dos autos.

Notificação Nº: 5816/2008
Processo Nº: RT 00736-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON ALVES COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Como restou infrutífero o bloqueio de contas do executado, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito,conforme despacho de fls.138/139.

Notificação Nº: 5798/2008
Processo Nº: RT 00431-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5827/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EUIRES GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5828/2008
Processo Nº: RT 00850-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5831/2008
Processo Nº: RT 00851-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILIANE DE SOUZA VASCONCELOS

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5829/2008
Processo Nº: RT 00852-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5829/2008
Processo Nº: RT 00852-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5830/2008
Processo Nº: RT 00853-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA REZENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5832/2008
Processo Nº: RT 00854-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5820/2008
Processo Nº: RT 00911-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY MORAIS DA SILVA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIA S/A
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO CÂNDIDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do Mandado de Averiguação referente à diligência realizada pelo Oficial de Justiça, que se encontra juntado aos autos.

Notificação Nº: 5796/2008
Processo Nº: RT 01028-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDJAIR FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada para, caso queira, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre os documentos juntados pelo Reclamante às fls. 267/268. Intime-se.

Notificação Nº: 5811/2008
Processo Nº: RT 01185-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5804/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANE ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Giovane Rosa dos Santos em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar à reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5812/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANE ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5813/2008
Processo Nº: RT 01187-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAIR JOSÉ RADIN
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5814/2008
Processo Nº: RT 01188-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5818/2008
Processo Nº: RT 01256-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ADRIANA DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Maria Adriana da Silva em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S. A., para condenar a reclamada a pagar à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante

cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, sendo que o FGTS devido deverá ser recolhido à conta vinculada da obreira até que sobrevenha fato que autorize sua movimentação. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5826/2008
Processo Nº: RT 01260-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARDONE ALVES BRAGA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5806/2008
Processo Nº: RT 01317-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IZETE REGINA DA SILVA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): CLAUDIO SEVERINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às 09 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente a reclamante. Ausente seu advogado, Dr. ERNANDO PEREIRA CARVALHO, OAB n° 9999/GO. Presente o preposto do reclamado, Sr. CLAUDINEY JOSÉ MACHADO RESENDE, acompanhado dos advogados, Dr. ODACIR MARTINS SANTEIRO, OAB n° 12.544/GO e Dr. MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES, OAB n° 26.787/GO. Defere-se ao reclamado juntar procuração e carta de preposição até a data da audiência. Cientes as partes da audiência UNA com data de 22/07/2008 às lOh, mantidas as cominações anteriores. Intime-se o procurador da Reclamante pelo Diário Virtual. Audiência suspensa às 09h09min.

Notificação Nº: 5807/2008
Processo Nº: RT 01318-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): CLAUDIO SEVERINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Em 26 de junho de 2008, na sala de sessões da MM. Ia VARA DO TRABALHO DE MINEIROS/GO, sob a direção do Exmo. Juiz ARI PEDRO LORENZETTI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. A pedido das partes antecipou-se a audiência. Às 09hlOmin, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o reclamante. Ausente seu advogado, Dr. ERNANDO PEREIRA CARVALHO, OAB n° 9999/GO. Presente o preposto do reclamado, Sr. CLAUDINEY JOSÉ MACHADO RESENDE, acompanhado dos advogados, Dr. ODACIR MARTINS SANTEIRO, OAB n° 12.544/GO e Dr. MARCOS HENRIQUE FERREIRA NAVES, OAB n° 26.787/GO. Defere-se ao reclamado juntar procuração e carta de preposição até a data da audiência. O Reclamado faz a proposta de dois salários mínimos, o Reclamante quer R$ 3.000,00. Cientes as partes da audiência UNA com data de 22/07/2008 às 10h40min, mantidas as cominações anteriores. Intime-se o procurador da Reclamante pelo Diário Virtual. Audiência suspensa às 09hl3min. Nada mais.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1649/2008
PROCESSO: RT 00496-2008-191-18-00-9
RECLAMANTE: KEILA LUIZA ALVES SOBRINHO
RECLAMADOS: AGUIMÁRIO J. SOARES (CNPJ: 15.096.043/0001-90) E AGUIMÁRIO J. SOARES (CPF: 519.383.758-15)
O(A) Doutor(a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 75/78, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de AGUIMÁRIO J. SOARES (CNPJ: 15.096.043/0001-90) E AGUIMÁRIO J. SOARES (CPF: 519.383.758-15) é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria Nº 001/2006, desta Vara do Trabalho. Eu, NILTÔNIO CARRIJO FLORES, Oficial Especializado, subscrevi, aos vinte e quatro de junho de dois mil e oito. Adelvair Alves da Costa Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3494/2008
Processo Nº: RT 00010-2005-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MARIA CAMARGO
ADVOGADO....: NEUSA NUNES XAVIER
RECLAMADO(A): LEDI PEDROSA MACHADO (REP. POR DIAMARY FIGUEREDO MACHADO)
ADVOGADO....: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3495/2008
Processo Nº: RT 00010-2005-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MARIA CAMARGO
ADVOGADO....: NEUSA NUNES XAVIER
RECLAMADO(A): LEDI PEDROSA MACHADO (REP. POR DIAMARY FIGUEREDO MACHADO)
ADVOGADO....: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3488/2008
Processo Nº: AAT 00508-2005-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR: WILTON SURIANO FERNANDES
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA NOBERTO ODEBRECHT S. A. + 001
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário de fls. 368/378, interposto pela parte reclamada.

Notificação Nº: 3489/2008
Processo Nº: AAT 00508-2005-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR: WILTON SURIANO FERNANDES
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA NOBERTO ODEBRECHT S. A. + 001
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO AO RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado para, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário de fls. 342/365, interposto pela parte reclamante.

Notificação Nº: 3490/2008
Processo Nº: AAT 00508-2005-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR: WILTON SURIANO FERNANDES
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S. A. + 001
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO AO RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado para, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário de fls. 342/365, interposto pela parte reclamante.

Notificação Nº: 3483/2008
Processo Nº: RT 01044-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES BARCELOS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: WALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DA RECLAMANTE E RECLAMADAS: Ficam as partes intimadas do despacho de fl 199, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Considerando que este Juízo envidou todos os esforços para nomeação do perito (tendo sido infrutíferas as tentativas) e que as partes foram intimadas para indicar perito para nomeação e não o fizeram, restou prejudicada a realização da prova pericial. O Juiz, nos termos do art. 436, do CPC, não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar a sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos. Assim, determino o prosseguimento do feito sem a produção da prova pericial. Para prosseguimento da audiência de instrução designa-se o dia 23/07/2008, às 15: 15h, intimando-se as partes para comparecimento à audiência, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Deverão as partes apresentarem rol de testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de considerar-se que trarão suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3484/2008
Processo Nº: RT 01044-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES BARCELOS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): PRESENORTE PRESTACIONAL LTDA + 001
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DA RECLAMANTE E RECLAMADAS: Ficam as partes intimadas do despacho de fl 199, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Considerando que este Juízo envidou todos os esforços para nomeação do perito (tendo sido infrutíferas as tentativas) e que as partes foram intimadas para indicar perito para nomeação e não o fizeram, restou prejudicada a realização da prova pericial. O Juiz, nos termos do art. 436, do CPC, não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar a sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos. Assim, determino o prosseguimento do feito sem a produção da prova pericial. Para prosseguimento da audiência de instrução designa-se o dia 23/07/2008, às 15: 15h, intimando-se as partes para comparecimento à audiência, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Deverão as partes apresentarem rol de testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de considerar-se que trarão suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3480/2008
Processo Nº: RT 00288-2008-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fl 74, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o procurador do reclamante para que deposite a CTPS, no prazo de 48 horas, conforme sentença de fls. 56/65. Na mesma oportunidade, intime-o para que apresente o endereço correto de seu constituinte. Com a juntada do documento, intime-se a reclamada para que retifique a anotação da CTPS, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicar-se o art. 39, § 1º, da CLT, o que já fica determinado em caso de inércia. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 3491/2008
Processo Nº: AIN 00528-2008-251-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: TRAJANO MAURICIO DE SOUZA
ADVOGADO....: AÍRTON DE OLIVEIRA SANTOS
REQUERIDO(A): PRELAZIA DE CRISTALANDIA (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE)
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado para, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário de fls. 166/179, interposto pela parte reclamante.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1462/2008
Processo Nº: RT 00306-2005-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANEZ CELESTINO DE BRITO
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA + 001
ADVOGADO....: ZORAIDE ROCHA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQÜENTE INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO NESTA VARA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6050/2008
Processo Nº: RT 00237-1989-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROSEMIRO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA BARBOSA
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para retirar a carta de arrematação, bem como para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo deste autos, nos termos do art.211 e seguintes do PGC/TRT 18º.

Notificação Nº: 6072/2008
Processo Nº: RT 01879-2000-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista dos autos, pelo prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6097/2008
Processo Nº: RT 01145-2002-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIMAR SILVA DE PAVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS - CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DRª. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, § 2º da Lei nº 6.830/80), o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 6113/2008
Processo Nº: RT 00007-2003-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MANOEL ROCHA
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ÊNIO FERREIRA ARANTES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FERREIRA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito em face do teor da certidão de fls. 397, mantidas as cominações de fls. 394 – item “1”, parte final.

Notificação Nº: 6041/2008
Processo Nº: RT 00029-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SENTEL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: DR. FLÁVIO MÁRCIO RANIERI DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6105/2008
Processo Nº: RT 00377-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MILTON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 005
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito em face do teor do despacho de fls. 288, sob pena, no silêncio, de ser solicitada a devolução da carta precatória.

Notificação Nº: 6094/2008
Processo Nº: RT 00386-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SERGIO ARANTES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PEDRO PAULO MARQUES SANTA FÉ-EPP
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, querendo, em 10 dias, impugnar os cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 6092/2008
Processo Nº: RT 00960-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIMAS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MULTI ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, em 10 dias, expedir RDT retificando-se os dados do trabalhor, consoante solicitação da CEF.

Notificação Nº: 6074/2008
Processo Nº: RT 01624-2005-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROBERTO OLÍMPIO
ADVOGADO....: TÉCIA ROCHA ROSA
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S. A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: DRª. MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para receber o alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6091/2008
Processo Nº: RT 00286-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FREITAS DE SOUZA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CACHOEIRINHA (REPR. LEANDRO MORAES MARTINS)
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO PINCOWSCY
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito em face dos bens declarados pelo devedor às fls. 105. Em havendo interesse na efetivação da penhora deverá o Autor informar o local onde os bens se encontram, bem como se colocar à disposição para acompanhar a diligência a fim de assumir o encargo de depositário caso haja resistência do devedor para tal desiderato.

Notificação Nº: 6034/2008
Processo Nº: RT 00586-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): DALVO JOSÉ MACHADO BORGES E CIA LTDA ME
ADVOGADO....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 6035/2008
Processo Nº: RT 01182-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO DEMANDANTE: Fica intimado para ciência do despacho de fls. 145 a seguir transcrito: ´´Indefiro o pedido do exequente de prosseguimento da execução em face do primeiro reclamado, visto que este foi excluído da lide. Aguarde-se o trânsito em julgado da AR-356/2007-0, pelo prazo de 02 anos``.

Notificação Nº: 6081/2008
Processo Nº: RT 01276-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MAR DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LUCELENA ANTÔNIA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
RECLAMADO(A): SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência da decisão que nada deliberou quanto ao pleito de fls.403, vez que já levantado o valor correspondente ao depósito judicial.

Notificação Nº: 6109/2008
Processo Nº: RT 01397-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ODENITA DE JESUS ANDRADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. (PROPRIETÁRIA MARIZI RODRIGUES FERREIRA)
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada para, nos termos do art.475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$ 5.647,76, no prazo de 15 dias, sob pena de execução com acréscimo de 10%.

Notificação Nº: 6107/2008
Processo Nº: RT 00117-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PAULO DE TARSO LEÃO CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito para o regular prosseguimento do feito, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1(um) ano – art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6046/2008
Processo Nº: AAT 00241-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR: VERA LÚCIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES: Ficam intimados para se manifestarem acerca da certidão de fls. 198-v, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6047/2008
Processo Nº: AAT 00241-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR: DULCE HELENA BATISTA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES: Ficam intimados para se manifestarem acerca da certidão de fls. 198-v, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6031/2008
Processo Nº: AAT 00270-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CLAUDIMEIRE MARIA DE MOURA
ADVOGADO: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para comprovar a aquisição do imóvel ou dos depósitos em cardeneta de poupança, mencionados no acordo homologado, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6039/2008
Processo Nº: RT 00276-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON DE OLIVEIRA PIRES
ADVOGADO....: DRª. SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): MARTINS REFEIÇÕES LTDA. (RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO)
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para receber sua CTPS e alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 6053/2008
Processo Nº: RT 00308-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON GOUVEIA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): RG HOTELARIA LTDA. (HOTEL OURO VERDE)
ADVOGADO....: DR. NILSON GOMES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos ao requerente, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6070/2008
Processo Nº: RT 00534-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUNA E SILVA LTDA.
ADVOGADO....: MARIENE LEÃO LEMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por ENIVALDO VAZ DA SILVA em face de LUNA E SILVA LTDA., conforme fls. 242/254.

Notificação Nº: 6112/2008
Processo Nº: AAT 00566-2007-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR: VANDERLEY ARANTES DE SOUZA
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: TOPIGS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por VANDERLEY ARANTES DE SOUZA em face de TOPIGS DO BRASIL LTDA, conforme fls. 508/517.

Notificação Nº: 6058/2008
Processo Nº: RT 00628-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): EDEZIO SALES ARANTES
ADVOGADO....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 104, a qual noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6098/2008
Processo Nº: RT 00637-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANILTON SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): J.S.S. SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para os efeitos do 884/CLT.

Notificação Nº: 6079/2008
Processo Nº: CCS 00814-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LEONOR DE AQUINO GOMES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica intimada para ciência do indeferimento do requerimento da exeqüente às dls. 123, conquanto ainda não ocorreu a citação válida do devedor.

Notificação Nº: 6038/2008
Processo Nº: RT 01244-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO BUENO PINHEIRO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para efetuar o pagamento no importe de R$ 1.219,49, atualizado até 30.06.2008, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6064/2008
Processo Nº: CCS 01273-2007-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LINDAURO ARCANJO SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Para ciência do despacho de fl. 105: ´´Indefiro o requerimento da exequente de fls. 104, conquanto ainda não ocorreu a citação válida do devedor``.

Notificação Nº: 6063/2008
Processo Nº: RT 01328-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): FORRO GESSO PAI E FILHOS + 001
ADVOGADO....: DR. WILTON FERREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto às alegações de fls. 41/42, a qual noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6040/2008
Processo Nº: RT 01345-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIA MARCIA VIGARANI
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GENOVEVA MARIA BAHIA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 6069/2008
Processo Nº: RT 01363-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OIAMA CAMILO DUARTE
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): TERMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada sobre o deferimento da suspensão da execução, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6032/2008
Processo Nº: RT 01436-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRELINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para ciência da designação de nova audiência de encerramento de instrução para o dia 10.07.2008 às 14h05min, facultada a presença das partes, conforme fl.439.

Notificação Nº: 6119/2008
Processo Nº: RT 01526-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NARLLA NAYANE DE JESUS MATTOS
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRULEAN COLCHÕES E COMPLEMENTOS LTDA. (REPRESENTADA POR ENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para os fins do art.884/CLT, tendo em vista o pagamento da execução.Quanto ao pleito de fls.148/149, razão não lhe assiste, vista que o pagamento da execução deu-se no prazo assinalado no despacho de fls. 142/143.

Notificação Nº: 6056/2008
Processo Nº: RT 01629-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILCLÉSIO MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): JOSÉ PIRES PEREIRA + 003
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados os reclamados para comprovarem, no prazo de 05 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6100/2008
Processo Nº: ACM 01736-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SILVAZ SUPERMERCADO LTDA. (REI DO LAR SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta do dia 21.07.2008 às 08h, com as cominações do art.844/CLT.

Notificação Nº: 6101/2008
Processo Nº: ACM 01736-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SILVAZ SUPERMERCADO LTDA. (REI DO LAR SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta do dia 21.07.2008 às 08h, com as cominações do art.844/CLT.

Notificação Nº: 6103/2008
Processo Nº: ACM 01736-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SILVAZ SUPERMERCADO LTDA. (REI DO LAR SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta do dia 21.07.2008 às 08h, com as cominações do art.844/CLT.

Notificação Nº: 6111/2008
Processo Nº: RT 01756-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDO SOUZA MALTA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar os cálculos, bem como comprovar o pagamento do crédito remanescente, que importa em R$ 614,51, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 6108/2008
Processo Nº: RT 01766-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE CARDIM SILVA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): NAZIR DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: TÂNIA GUIMARÃES FONSECA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Fica intimado para, nos termos do art.475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$ 346,69, no prazo de 15 dias, sob pena de execução com acréscimo de 10%.

Notificação Nº: 6048/2008
Processo Nº: RT 01889-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): GM EXPREX
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a Guia de Levantamento acostada à contracapa dos autos e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 6060/2008
Processo Nº: RT 01911-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES PACÍFICO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S. A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, em 48 horas, carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 6104/2008
Processo Nº: RT 02014-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADMILSON DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para receber o alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6033/2008
Processo Nº: RT 02037-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO MENDONÇA (VALE DO VERDÃO)

ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 6066/2008
Processo Nº: RT 00022-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME VENTURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S. A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para contra-arrazoarem, caso queiram o recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6067/2008
Processo Nº: RT 00022-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME VENTURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para contra-arrazoarem, caso queiram o recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6065/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para contra-arrazoar, caso queira o recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6068/2008
Processo Nº: RT 00103-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO LOPES DE CARVALHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ISAÍAS MARTINS DA ROCHA JÚNIOR & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para receber os documentos de fls. 50/66 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6095/2008
Processo Nº: RT 00132-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH APARECIDO ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): LUZARDO FREDERICO MARTINS + 001
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR REIS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Fica intimado o procurador dos reclamados para regularizar sua representação processual, no prazo de 05 dias, sob pena de ter seu nome excluído da autuação e demais registros, o que desde já determino.

Notificação Nº: 6096/2008
Processo Nº: RT 00132-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH APARECIDO ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): LEANDRO MORAES MARTINS + 001
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR REIS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Fica intimado o procurador dos reclamados para regularizar sua representação processual, no prazo de 05 dias, sob pena de ter seu nome excluído da autuação e demais registros, o que desde já determino.

Notificação Nº: 6036/2008
Processo Nº: RT 00181-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO CORREA
ADVOGADO....: MANOEL FERNANDO AUGUSTO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARCOS ANTÔNIO CORREA em desfavor de BANCO DO BRASIL S. A., conforme consta, na íntegra, às fls. 439/447.

Notificação Nº: 6076/2008
Processo Nº: RT 00341-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACINALDO SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRANCISCO CELESTINO FERREIRA + 001
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para receber o alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6099/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GOMES LIMA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de instrução do dia 15.07.2008 às 17h, inclusive, que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 6073/2008
Processo Nº: RT 00499-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EGOMAR WEIZENMANN
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tendo em vista que foram homologados os cálculos de liquidação, fica intimada a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo (R$ 29.263,25), no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação da multa de 10%.

Notificação Nº: 6062/2008
Processo Nº: RT 00508-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OTAYDES APRIGIO LOURENÇO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALEXANDRE AVELINO GIFFONI JÚNIOR
ADVOGADO....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto às alegações de fls. 70, a qual noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6059/2008
Processo Nº: ADI 00530-2008-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR: JOSUE CASADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: VALMIR ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por JOSUÉ CASADO DE OLIVEIRA em face de VALMIR ANDRADE DA SILVA, conforme fls. 71/75.

Notificação Nº: 6117/2008
Processo Nº: CCS 00534-2008-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ODUVALDO SANTANA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para ciência de que o demandado alega nulidade da notificação inical, uma vez que a mesma foi enviada para endereço diverso do seu. Instado a se manifestar, a autora concorda com a alegação do réu e aponta o equívoco ocorrido às fls. 26, onde consta a notificação referente a outro processo, portanto, declaro nulos os atos praticados a partir de fls. 26, bem como, da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 14.07.2008, às 10h20min, para audiência UNA, com as cominações legais.

Notificação Nº: 6042/2008
Processo Nº: CCS 00545-2008-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOEL ARAUJO BRANQUINHO
ADVOGADO: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Fica intimado para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 45, a qual notícia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 6106/2008
Processo Nº: CCS 00557-2008-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: GILBERTO FERREIRA ATAIDES
ADVOGADO: LOANNA ARANTES A. BRAZ

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para, em 05 dias, manifestar-se em relação a peça de fls.61, sob pena, no silêncio, de presumir sua aquiescência.

Notificação Nº: 6057/2008
Processo Nº: CCS 00578-2008-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ROBERTO GOUVEIA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Reitera-se a intimação de fls. 40, para que a Autora comprove o recolhimento das custas processuais, no importe de 51,88, sob pena de execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6077/2008
Processo Nº: RT 00651-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IDEBALDO BATISTA DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para pagar o débito previdenciário, no importe de R$ 112,91, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6054/2008
Processo Nº: RT 00738-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO OLIMPIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a primeira reclamada para, no prazo de 48 horas, apresentar aos autos a CTPS do obreiro ou, ainda, o recibo de entrega à procuradora do reclamante, sob pena de multa astreints de R$ 50,00, por dia de atraso, limitado a 03 salários mínimos, a converter-se em prol do Autor, sem prejuízo da determinação da medida de busca e apreensão, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 6049/2008
Processo Nº: RT 00780-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA DE SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): DANIELA MONTES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: NILSON GOMES GERAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SANDRA REGINA DE SOUSA DOS SANTOS em desfavor de DANIELA MONTES DA SILVA SANTOS, conforme consta, na íntegra, às fls. 37/40.

Notificação Nº: 6086/2008
Processo Nº: RT 00790-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON GARCIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência (prosseguimento da instrução) designada para o dia 06.08.2008, às 15: 00 horas, onde deverá prestar depoimentos pessoais, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 6088/2008
Processo Nº: RT 00790-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON GARCIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência (prosseguimento da instrução) designada para o dia 06.08.2008, às 15: 00 horas, onde deverá prestar depoimentos pessoais, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 6043/2008
Processo Nº: ET 00879-2008-101-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE..: ANA PAULA RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
EMBARGADO(A): DANIEL SOARES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE o pedido formulado na Ação de Embargos de Terceiro ajuizada por ANA PAULA RODRIGUES E GIL TAVARES DE SOUZA em relação a DANIEL SOARES DA SILVA E TCHARLLS GONÇALVES DE ARAÚJO, conforme consta, na íntegra, às fls. 54/57.

Notificação Nº: 6071/2008
Processo Nº: RT 00885-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANI ALVES DA SILVA XAVIER
ADVOGADO....: JOSE DE OLIWEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): KÊNIA GOMES R. QUISTE + 001
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência de sua ausência injustificada, decide-se arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844).

Notificação Nº: 6084/2008
Processo Nº: RT 00937-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDOVAL DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por SINDOVAL DE JESUS em face de MOUNIR NAOUM E OUTROS E USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A., conforme fls. 394/406.

Notificação Nº: 6085/2008
Processo Nº: RT 00937-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDOVAL DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por SINDOVAL DE JESUS em face de MOUNIR NAOUM E OUTROS E USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A., conforme fls. 394/406.

Notificação Nº: 6055/2008
Processo Nº: RT 00939-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDO COSTA GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOSENILDO COSTA GOMES em desfavor de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A., conforme consta, na íntegra, às fls. 160/163.

Notificação Nº: 6078/2008
Processo Nº: RT 00951-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTÔNIO MARTINS HORDONES
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: WOLCER FREITAS MAIA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para apresentar o rol de testemunhas que pretende ouvir, no prazo de 48 horas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6044/2008
Processo Nº: RT 00958-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BATISTA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): OSMAR ALVES MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, levantar os documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração - fls. 14.

Notificação Nº: 6061/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RECLAMADO(A): CARLOS AUGUSTO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que ARQUIVOU a presente reclamação (CLT, art. 844), diante da ausência injustificada das partes.

Notificação Nº: 6080/2008
Processo Nº: RT 01124-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN GONÇALVES BERALDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DE PROTESE ARAGUAIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para ciência da decisão que extinguiu o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC.

Notificação Nº: 6115/2008
Processo Nº: AEM 01156-2008-101-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para ciência de que o processo nº 2007.35.03.00000798-3, que tramitava pela Vara Única da Justiça Federal de Rio Verde-GO, foi remetido para a Justiça do Trabalho, em razão da alteração do art.114 da CF.

Notificação Nº: 6116/2008
Processo Nº: AEM 01156-2008-101-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO + 001
ADVOGADO....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para ciência de que o processo nº 2007.35.03.00000798-3, que tramitava pela Vara Única da Justiça Federal de Rio Verde-GO, foi remetido para a Justiça do Trabalho, em razão da alteração do art.114 da CF.

Notificação Nº: 6075/2008
Processo Nº: AEM 01157-2008-101-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LUCIA LOURENCO DE GUSMAO SOUZA
REQUERIDO(A): AGROPECUÁRIA MONTISUI LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para ciência de que o processo nº 2007.35.03.001919-3, que tramitava pela Vara Única da Justiça Federal de Rio Verde-GO, foi remetido para a Justiça do Trabalho, em razão da alteração do art.114 da CF.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6974/2008
Processo Nº: RT 00521-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO DE MENEZES BARROS
ADVOGADO....: LAURA MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6978/2008
Processo Nº: RT 00596-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLIANE DIAS SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar meios ao prosseguimento da execução no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 7035/2008
Processo Nº: RT 00847-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO AUGUSTO DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
RECLAMADO(A): AILTON LEÃO DE MORAES
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar o recolhimento da parcela previdenciária vencida em 20/06/2008, no prazo de 05 dias, sob pena de retomada dos atos executórios.

Notificação Nº: 6965/2008
Processo Nº: CCS 01121-2006-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ALOÍSIO CARNEIRO PINHEIRO
ADVOGADO: ZAIDEM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 188, nos seguintes termos: ´´A Exeqüente requereu a realização de constrição sobre o imóvel descrito às fls. 180, localizado na cidade de Crixás-GO. Indefiro, por ora, devendo a Exeqüente fornecer o roteiro para que o Sr. Oficial possa localizar o imóvel, ou se comprometer a acompanhar a diligência, em 05 dias. Apresentado o roteiro, expeça-se carta precatória para a penhora e avaliação do imóvel, devendo ser nomeado o próprio Executado como depositário, caso se encontre no local no momento da constrição``.

Notificação Nº: 7027/2008
Processo Nº: RT 01206-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE MORAIS LADISLAU
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO CIMO´S + 002
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.298/231, cujo teor é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os Embargos à Execução opostos AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em Julgado, remetam-se os autos à Contadoria para exclusão das custas processuais e executivas e adequação da aos juros previstos na Lei 9.494/97, art. 1º, F. Após, enviem-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme dispõe o artigo 217 - "A", do Provimento Geral Consolidado. Custas pela Embargante, no importe de R$ 44,26, isentas na forma do artigo 790 A, da CLT. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 7028/2008
Processo Nº: RT 01206-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE MORAIS LADISLAU
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA + 002
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.298/231, cujo teor é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os Embargos à Execução opostos AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em Julgado, remetam-se os autos à Contadoria para exclusão das custas processuais e executivas e adequação da aos juros previstos na Lei 9.494/97, art. 1º, F. Após, enviem-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme dispõe o artigo 217 - "A", do Provimento Geral Consolidado. Custas pela Embargante, no importe de R$ 44,26, isentas na forma do artigo 790 A, da CLT. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 7029/2008
Processo Nº: RT 01206-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE MORAIS LADISLAU
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 002
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.298/231, cujo teor é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os Embargos à Execução opostos AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em Julgado, remetam-se os autos à Contadoria para exclusão das custas processuais e executivas e adequação da aos juros previstos na Lei 9.494/97, art. 1º, F. Após, enviem-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme dispõe o artigo 217 - "A", do Provimento Geral Consolidado. Custas pela Embargante, no importe de R$ 44,26, isentas na forma do artigo 790 A, da CLT. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 7010/2008
Processo Nº: AAT 01256-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: LINDAIR MENDES DE SOUSA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: MARCIA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contestar os Embargos à Execução opostos pela Executada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6979/2008
Processo Nº: RT 01353-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR CORREA MARTINS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimados da r. sentença de fls.201/225, cujo teor é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, os Embargos à Execução opostos AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em Julgado, remetam-se os autos à Contadoria para exclusão das custas da liquidação e adequação da contribuição previdenciária e juros de mora, observando a personalidade jurídica da embargante. Após, enviem-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme dispõe o artigo 217 - "A", do Provimento Geral Consolidado. Custas pela Embargante, no importe de R$ 44,26, isentas na forma do artigo 790 A, da CLT. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 6980/2008
Processo Nº: RT 01353-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE..: LINDOMAR CORREA MARTINS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimados da r. sentença de fls.201/225, cujo teor é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, os Embargos à Execução opostos AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em Julgado, remetam-se os autos à Contadoria para exclusão das custas da liquidação e adequação da contribuição previdenciária e juros de mora, observando a personalidade jurídica da embargante. Após, enviem-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme dispõe o artigo 217 - "A", do Provimento Geral Consolidado. Custas pela Embargante, no importe de R$ 44,26, isentas na forma do artigo 790 A, da CLT. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 7048/2008
Processo Nº: RT 01375-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 01/09/2008 às 14: 00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 15/09/2008 às 14: 00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 7015/2008
Processo Nº: RT 01769-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS CRISTIANO BERNARDO
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): M. H. CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem-se sobre o laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 7047/2008
Processo Nº: RT 01852-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO FREIRE PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de praça e leilão para o bem descrito no auto de penhora de fl. 138 a serem realizados na sede deste Juízo, respectivamente, nos dias 01/09/2008 e 15/09/2008 às 14: 00horas, nos autos da RT 00196-2007-102-18-00-0.

Notificação Nº: 7006/2008
Processo Nº: RT 00196-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISON ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J. C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 01/09/2008 às 14: 00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 15/09/2008 às 14: 00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 7009/2008
Processo Nº: RT 00410-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CRUVINEL INDÚSTRIA E PRODUTOS METALÚRGICOS
ADVOGADO....: EDNA OLIVEIA CARMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 164, nos seguintes termos: ´´Intime-se o Reclamante para apresentar os documentos apontados na petição de fls. 161/163, à DRT visando perceber o benefício do seguro-desemprego. Em trinta dias, o Reclamante deverá dizer se recebeu o seguro-desemprego, e em caso negativo, deverá comprovar a apresentação dos documentos supracitados e o motivo do indeferimento do benefício. Caso haja o recebimento do seguro-desemprego ou transcorrendo em branco o prazo do parágrafo anterior, esta parcela deverá ser excluída dos cálculos de fls. 129/134. No entanto, em relação ao montante incontroverso(R$ 5.309,04), intime-se a Executada para depositá-lo no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Transcorrendo em branco o prazo do parágrafo anterior, cumpra-se o último parágrafo do despacho de fl. 153``.

Notificação Nº: 6985/2008
Processo Nº: RT 00980-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MIGUEL NETO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA EPP + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 28, nos seguintes termos: ´´Indefiro o pedido de desentranhamento, pois não há documentos que possam ser retirados dos autos. Intime-se a Reclamada. Retornem os autos ao arquivo definitivo``.

Notificação Nº: 7023/2008
Processo Nº: RT 00993-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GUIOMAR DA SILVA MORAES DA CUNHA
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
RECLAMADO(A): MORAES & MORAES BARROS LTDA. (COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES) + 002
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 898,08. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 7001/2008
Processo Nº: RT 01075-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VICENTE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
RECLAMADO(A): MARIO MARIA MATHEUS VAN DEN BROEK
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Pagar em 48(quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução os valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: 516,66 (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CUSTAS E HONORÁRIOS PERICIAIS). VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/06/2008.

Notificação Nº: 6986/2008
Processo Nº: RT 01130-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANCHIETA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONT FER LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 117, nos seguintes termos: ´´Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 13/25 e de fls. 58/86, a serem entregues ao Reclamante e à Reclamada, respectivamente. Intimem-se. Recebidos os documentos, retornem os autos ao arquivo definitivo``.

Notificação Nº: 6987/2008
Processo Nº: RT 01130-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANCHIETA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A. + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 117, nos seguintes termos: ´´Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 13/25 e de fls. 58/86, a serem entregues ao Reclamante e à Reclamada, respectivamente. Intimem-se. Recebidos os documentos, retornem os autos ao arquivo definitivo``.

Notificação Nº: 6977/2008
Processo Nº: RT 01183-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ORIANDO FERREIRA AJALA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LG COMÉRCIO E SERVIÇO DE PORTARIA LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6963/2008
Processo Nº: CCS 01295-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: NERI RAFAEL MANGONI
ADVOGADO: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar o endereço o qual se encontra o transformador 10cv, bem indicado à penhora, à fl. 272 do presente feito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7045/2008
Processo Nº: RT 01378-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME ROSA DA SILVA NETO (REPRESENTADO POR MARIA HELENA DE CARVALHO)

ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 007
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7016/2008
Processo Nº: RT 01480-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7043/2008
Processo Nº: AAT 01630-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR: ELISMAR ALVES CABRAL
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RÉU(RÉ).: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da designação de audiência de instrução para o dia: 15/07/2008 às 15h30min, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso.

Notificação Nº: 7019/2008
Processo Nº: RT 01752-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO DALMACIO PONTES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PNEUS SANTA HELENA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado, conforme designação do r. despacho de fl. 113, ``para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano´´.

Notificação Nº: 7020/2008
Processo Nº: RT 01802-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: TANIA ALMEIDA DE SOUZA REIS
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada das designações do r. despacho de fl. 146, cujo teor é o seguinte: ``O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições do empregador para produzir a prova, pode o Juízo determinar que algumas providências sejam adotadas pela parte ré. Intime-se a Reclamada, diretamente, por mandado, para que custeie os exames complementares no prazo de 05 dias, sendo que o custo é da importância de R$ 1000.00 (fl. 140). Após, intime-se a Reclamada, por sua procuradora, acerca deste despacho, via DJ. Realizado o exame, cumpra-se o despacho de fl. 139´´.

Notificação Nº: 7007/2008
Processo Nº: RT 01805-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON CLEIBER DE ARAÚJO (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR MICHELE SOUSA MARQUES
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PANIFICADORA FERREIRA DIAS DIAS LTDA
ADVOGADO....: ADALBERTO CARMO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar as guias GFIP e SEFIP, no prazo de 05 dias, sob pena de continuação da execução.

Notificação Nº: 7017/2008
Processo Nº: RT 01930-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: KATIANA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): ANJOS E LEMOS LTDA.
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7042/2008
Processo Nº: RT 01942-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.: AO EXECUTADO: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes às custas e contribuição previdenciária, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 178,08. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 7058/2008
Processo Nº: RT 01960-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL DOS SANTOS BEZERRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COSAN S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO....: JACOB OLIVAR ALIEVI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficamintimadas da r. sentença de fls. 108/111, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por COSAN S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em Julgado, remetam-se os autos à Contadoria para a adequação da conta a esta decisão. Custas pela Embargante, no importe de R$ 44,26, isentas na forma do artigo 790 a, da CLT. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 6975/2008
Processo Nº: RT 00106-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MEGA ACCOUTING LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimados da r. sentença de fls.201/225, cujo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial e extingo processo, com resolução de mérito, com base no art.269, I, do Código de Processo Civil, devendo as Reclamadas pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, §5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R$ 5.052,79, valor da condenação, e no importe de R$ 101,05. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 6976/2008
Processo Nº: RT 00106-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): U.S.J. - AÇUCAR E ALCOOL S/A + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimados da r. sentença de fls.201/225, cujo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial e extingo processo, com resolução de mérito, com base no art.269, I, do Código de Processo Civil, devendo as Reclamadas pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, §5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R$ 5.052,79, valor da condenação, e no importe de R$ 101,05. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 6966/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALURGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 57, nos seguintes termos: ´´A Reclamante alega que houve o preenchimento incorreto do TRCT, o que teria impossibilitado o saque do FGTS e o recebimento do seguro-desemprego. Intime-se a Reclamada para que apresente novo TRCT, bem como para que informe se efetuou o pagamento do valor integral do acordo, em 05 dias, sob pena de execução``.

Notificação Nº: 7039/2008
Processo Nº: RT 00222-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ATÍLIO RANDIN
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ALMEIDA RODRIGUES LTDA.
ADVOGADO....: DEJANE MARA MAFFISSONI
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes às custas e contribuição previdenciária, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 381,46. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 6960/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIO GOUVEIA DE LIMA
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO CORREA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO EDIFÍCIO JEQUITIBA
ADVOGADO....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7030/2008
Processo Nº: AAT 00404-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR: FRANCINILSON MATEUS DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls.311 a seguir transcrito: ´´Considerando que os elementos probatórios colhidos neste procedimento realizado em contraditório são suficientes para o julgamento desta demanda, entendo não haver necessidade da realização de perícia médica. Assim, designo audiência de encerramento de instrução para o dia 07/07/2008 às 13: 40 horas.´´

Notificação Nº: 7005/2008
Processo Nº: RT 00415-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO GALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará acostado a contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6964/2008
Processo Nº: RT 00461-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6954/2008
Processo Nº: RT 00476-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CELMO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 3.264,76. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 6955/2008
Processo Nº: RT 00476-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CELMO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 3.264,76. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 7036/2008
Processo Nº: RT 00512-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARGARIDA CONCEIÇÃO DA ROCHA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): VANDERLEI ZANOTTO + 001
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam citados para que paguem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantam a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes às custas e contribuição previdenciária, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 215,07 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 7037/2008
Processo Nº: RT 00512-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARGARIDA CONCEIÇÃO DA ROCHA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): IVANETH BARBOSA MENDONÇA + 001
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam citados para que paguem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantam a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes às custas e contribuição previdenciária, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 215,07 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 7041/2008
Processo Nº: RT 00518-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes às custas e contribuição previdenciária, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 214,14. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 7040/2008
Processo Nº: RT 00522-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS ROSA
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ÉLCIO DIONÍSIO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes às custas e contribuição previdenciária, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 258,57. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 7033/2008
Processo Nº: RT 00593-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVENTIL CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EMISUL TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: WALLACE FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 174,75. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 7021/2008
Processo Nº: AAT 00614-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CLEBER PEREIRA BESSA
ADVOGADO: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO
RÉU(RÉ).: TORNEADORA PAIS E FILHOS LTDA.
ADVOGADO: DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 298, a seguir transcrito: ´´O Reclamante requereu a destituição do Dr. Anderdon César Partata do encargo de perito, alegando que o consultório do mesmo localiza-se na cidade de Santa Helena e sendo o mesmo deficiente físico, torna-se difícil a sua locomoção até aquele município. Defiro o requerimento. Destituo o Dr. Anderson César Partata, em razão dos motivos expostos pelo Reclamante. Nomeio para o encargo o Dr. Francisco Barreto. Intimem-se as partes, via DJ, acerca deste despacho. Dê-se vista à Reclamada acerca das receitas médicas apresentadas pelo Reclamante, para manifestação em 05 dias. Após, aguarde-se o decurso do prazo relativo à intimação de fls. 291.´´

Notificação Nº: 6962/2008
Processo Nº: RT 00618-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE..: TIAGO LUIS SANTANA BRASIL
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONFERE COM. SERV. ALIM. PROD. SEG. ELET. LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7038/2008
Processo Nº: RT 00622-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ARANTES GODOI
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 15.042,79. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 6988/2008
Processo Nº: AA 00720-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR: ANTONIO DE SOUZA FERNANDES + 009
ADVOGADO: JOAO ALBERTO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 720, nos seguintes termos: ´´Os Requerentes, devidamente intimados do dispositivo da sentença, não efetuaram o recolhimento das custas processuais arbitradas em R$ 10,64. Deixo de executar as custas processuais diante do seu ínfimo valor, com aparato no teor da Portaria MF nº 049/2004. Intimem-se as partes e, após, arquivem-se os autos definitivamente``.

Notificação Nº: 6989/2008
Processo Nº: AA 00720-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR: FRANCISCO ALVES DE LIMA + 009
ADVOGADO: JOAO ALBERTO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 720, nos seguintes termos: ´´Os Requerentes, devidamente intimados do dispositivo da sentença, não efetuaram o recolhimento das custas processuais arbitradas em R$ 10,64. Deixo de executar as custas processuais diante do seu ínfimo valor, com aparato no teor da Portaria MF nº 049/2004. Intimem-se as partes e, após, arquivem-se os autos definitivamente``.

Notificação Nº: 6990/2008
Processo Nº: AA 00720-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR: GERALDO DELFINO DA SILVA + 009
ADVOGADO: JOAO ALBERTO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 720, nos seguintes termos: ´´Os Requerentes, devidamente intimados do dispositivo da sentença, não efetuaram o recolhimento das custas processuais arbitradas em R$ 10,64. Deixo de executar as custas processuais diante do seu ínfimo valor, com aparato no teor da Portaria MF nº 049/2004. Intimem-se as partes e, após, arquivem-se os autos definitivamente``.

Notificação Nº: 6991/2008
Processo Nº: AA 00720-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR: GILDÁSIO BAHIANO PEREIRA + 009
ADVOGADO: JOAO ALBERTO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 720, nos seguintes termos: ´´Os Requerentes, devidamente intimados do dispositivo da sentença, não efetuaram o recolhimento das custas processuais arbitradas em R$ 10,64. Deixo de executar as custas processuais diante do seu ínfimo valor, com aparato no teor da Portaria MF nº 049/2004. Intimem-se as partes e, após, arquivem-se os autos definitivamente``.

Notificação Nº: 6992/2008
Processo Nº: AA 00720-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR: JOSÉ PEREIRA DE FREITAS + 009
ADVOGADO: JOAO ALBERTO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 720, nos seguintes termos: ´´Os Requerentes, devidamente intimados do dispositivo da sentença, não efetuaram o recolhimento das custas processuais arbitradas em R$ 10,64. Deixo de executar as custas processuais diante do seu ínfimo valor, com aparato no teor da Portaria MF nº 049/2004. Intimem-se as partes e, após, arquivem-se os autos definitivamente``.

Notificação Nº: 6993/2008
Processo Nº: AA 00720-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR: LÁZARO PEREIRA DA SILVA + 009
ADVOGADO: JOAO ALBERTO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 720, nos seguintes termos: ´´Os Requerentes, devidamente intimados do dispositivo da sentença, não efetuaram o recolhimento das custas processuais arbitradas em R$ 10,64. Deixo de executar as custas processuais diante do seu ínfimo valor, com aparato no teor da Portaria MF nº 049/2004. Intimem-se as partes e, após, arquivem-se os autos definitivamente``.

Notificação Nº: 6994/2008
Processo Nº: AA 00720-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR: LUIZ ALBERTO DA SILVA + 009
ADVOGADO: JOAO ALBERTO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 720, nos seguintes termos: ´´Os Requerentes, devidamente intimados do dispositivo da sentença, não efetuaram o recolhimento das custas processuais arbitradas em R$ 10,64. Deixo de executar as custas processuais diante do seu ínfimo valor, com aparato no teor da Portaria MF nº 049/2004. Intimem-se as partes e, após, arquivem-se os autos definitivamente``.

Notificação Nº: 6995/2008
Processo Nº: AA 00720-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR: RICARDO PEREIRA DA SILVA + 009
ADVOGADO: JOAO ALBERTO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 720, nos seguintes termos: ´´Os Requerentes, devidamente intimados do dispositivo da sentença, não efetuaram o recolhimento das custas processuais arbitradas em R$ 10,64. Deixo de executar as custas processuais diante do seu ínfimo valor, com aparato no teor da Portaria MF nº 049/2004. Intimem-se as partes e, após, arquivem-se os autos definitivamente``.

Notificação Nº: 6996/2008
Processo Nº: AA 00720-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR: VALDIVINO MARTINS SOUZA + 009
ADVOGADO: JOAO ALBERTO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 720, nos seguintes termos: ´´Os Requerentes, devidamente intimados do dispositivo da sentença, não efetuaram o recolhimento das custas processuais arbitradas em R$ 10,64. Deixo de executar as custas processuais diante do seu ínfimo valor, com aparato no teor da Portaria MF nº 049/2004. Intimem-se as partes e, após, arquivem-se os autos definitivamente``.

Notificação Nº: 6997/2008
Processo Nº: AA 00720-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR: VITOR DE PAULA + 009
ADVOGADO: JOAO ALBERTO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 720, nos seguintes termos: ´´Os Requerentes, devidamente intimados do dispositivo da sentença, não efetuaram o recolhimento das custas processuais arbitradas em R$ 10,64. Deixo de executar as custas processuais diante do seu ínfimo valor, com aparato no teor da Portaria MF nº 049/2004. Intimem-se as partes e, após, arquivem-se os autos definitivamente``.

Notificação Nº: 6982/2008
Processo Nº: RT 00726-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADIONE LEANDRO LACERDA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. - EPP
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 158,26. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 7046/2008
Processo Nº: RT 00738-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SILAS FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WALLACE FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.037,02. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 6972/2008
Processo Nº: RT 00754-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO LOPES SOARES
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): ARI RAMOS
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 55/56, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por LÁZARO LOPES SOARES, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6958/2008
Processo Nº: RT 00761-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANÊS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO CASSOL
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria CITADO a pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R$ 128,72 (cento e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), referente às seguintes parcelas: INSS (cota do Empregado): R$ 95,76, INSS (cota do Empregador + SAT + Terceiros): R$ 32,32, Custas da Liquidação: R$ 0,64, valores atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 6969/2008
Processo Nº: RT 00764-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES SILVA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): GOIÁS FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V VAZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 134/139, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial e extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo as Reclamadas pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, §5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R$ 1.930,00, valor da condenação, e no importe de R$ 38,60. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 6970/2008
Processo Nº: RT 00783-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimados da r. sentença de fls.94/109, cujo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial e extingo processo, com resolução de mérito, com base no art.269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa, parte integrante desta sentença. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, §5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R$ 683,42, valor da condenação, e no importe de R$ 13,66. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 7013/2008
Processo Nº: AAT 00790-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR: ADRIANA NOGUEIRA SILVEIRA RESENDE
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 593, nos seguintes termos: ´´Face a certidão de fls. 592, destituo o perito nomeado na ata de fls. 66. Nomeio como perito do juízo o Dr. Anderson César Partata, que deverá ser intimado, nos termos da intimação de fls. 588. Ficam mantidas as disposições anteriores em relação à perícia``.

Notificação Nº: 6984/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO HUMBERTO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOÃO DIAS DA FONSECA NETO + 001
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADAS: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência acerca da petição apresenta pelo Reclamante às fls. 74, a qual informa que os depósitos alusivos às parcelas do acordo deverão ser efetuados pelos Reclamados, na Agência nº 0322, Conta corrente nº 10091-8, Banco Itaú, em nome de João Roberto de Carvalho. Quanto ao comprovante dos recolhimentos previdenciários, a União (INSS), deverá ser intimada para manifestar sobre os mesmos e sobre o acordo, no prazo legal, após o vencimento da última parcela do acordo. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6971/2008
Processo Nº: RT 00917-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da Ata de Audiência de fl. 316, cujo teor é o seguinte: ´´Frustrada a tentativa de conciliação. Cumpra-se ata de fls. 307/308. Cientes os Presentes``.

Notificação Nº: 7002/2008
Processo Nº: RT 00984-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ARIMATÉIA GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para manisfestar sobre os documentos jungidos às fls. 204/205.

Notificação Nº: 7003/2008
Processo Nº: RT 00984-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ARIMATÉIA GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para manisfestar sobre os documentos jungidos às fls. 204/205.

Notificação Nº: 7034/2008
Processo Nº: RT 00988-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO VAZ FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença de fls. 61/62, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Ante ao exposto, extingo o processo sem

resolução do mérito, por força do art. 267, VI do CPC, aplicado subsidiariamente. Custas pelo autor no importe de R$ 1.392,24, calculadas sobre o valor da causa, sendo isento o Reclamante, face a concessão dos benefícios da assistência gratuita. Intime-se o Reclamante´´.

Notificação Nº: 6998/2008
Processo Nº: RT 01054-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDIMAR BARROZO
ADVOGADO....: MARION CRISTINA LOPES LEÃO RIBEIRO
RECLAMADO(A): LLEC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 23, a seguir transcrito: ´´Retificando-se erro material na ata de fls. 14/15, o Reclamado deverá comprovar nos autos, até o dia 10º útil do mês de setembro de 2009 o recolhimento da contribuição previdenciária incidente, nos termos do acordo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 7000/2008
Processo Nº: RT 01054-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDIMAR BARROZO
ADVOGADO....: MARION CRISTINA LOPES LEÃO RIBEIRO
RECLAMADO(A): LLEC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 23, a seguir transcrito: ´´Retificando-se erro material na ata de fls. 14/15, o Reclamado deverá comprovar nos autos, até o dia 10º útil do mês de setembro de 2009 o recolhimento da contribuição previdenciária incidente, nos termos do acordo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 7051/2008
Processo Nº: RT 01069-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES SANTOS FERRO
ADVOGADO....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS
RECLAMADO(A): NILO DO CARMO NUNES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença de fls.17/18, cujo teor é o seguinte: ``Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Autor no importe de R$ 167,11, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo. Intime-se.´´

Notificação Nº: 7060/2008
Processo Nº: RT 01086-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO SILVÉRIO MARTINS
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): R12 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
ADVOGADO....: FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da designação de audiência de instrução para o dia 03/07/2008 às 13: 10h, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso.

Notificação Nº: 6973/2008
Processo Nº: RT 01114-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MACIEL MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença de fls. 26/27, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 95,26, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.´´

Notificação Nº: 7054/2008
Processo Nº: RT 01125-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE JESUS RUAS DE ABREU
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): EUCALIPTO AGROFLORESTAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da decisão de fls. 20/21, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Concedo os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50. Custas pelo Autor no importe de R$ 82,23, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante´´.

Notificação Nº: 7022/2008
Processo Nº: RT 01143-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimados da r. sentença de fls., cujo teor é o seguinte: ``Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Concedo os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50. Custas pelo Autor no importe de R$ 41,08, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.´´

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 138/ 2008
PROCESSO Nº RT 01375-2006-102-18-00-3
EXEQÜENTE: JOSÉ CARLOS MARTINS
PROCURADOR: DRA. TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS – OAB/GO nº 11841.
EXECUTADO: LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Procurador: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO, OAB/GO nº 14022.
Data da Praça 01/09/2008 às 14h.00min.
Data do Leilão 15/09/2008 às 14h.00min.
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOS, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora e avaliação de fl. 169, tendo como depositário o Sr. LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS. - ´´01 apartamento, situado na cidade de Santa Helena de Goiás, centro, nº 170, Edifício Ouro Branco, apartamento nº 1001, 10º pavimento, na Rua Luiz Braz Vieira, área A, quadra D, entre a rua Paulo Lopes e Rua Pedro Romualdo Cabral, contendo hall social, galeria, living, sala de jantar, terraço, circulação, suíte com closet e terraço, banheiro social, três dormitórios, copa, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, hall de serviço, com área construída de 465,7764 metros quadrados, sendo 230029 metros quadrados de área real privativa, 28,8425 metros quadrados de área real de garagem e 206,9049 metros quadrados de área real comum, apartamento servido de elevador, garagem para dois carros de passeio, cada um com 14,21250 metros quadrados, totalizando 28,8425 metros quadrados, edificado no terreno com área total de 1.200,00 metros quadrados, correspondendo ao presente apartamento somente a fração ideal de 8,333334% do terreno, cuja fração ideal representa 100 metros quadrados na área total do terreno e box de depósito, construído de acordo com as seguintes características: paredes em alvenaria, piso variados (pedras naturais e cerâmica) no apartamento e área comum, azulejos e fórmica nos banheiros e cozinha, instalações elétricas e hidro sanitárias completas, cobertura com telhas eternit, com dois elevadores, sendo um social e outro serviço, imóvel devidamente matriculado no Cartório Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, sob o n.10.529, fl. 211, livro 2-36, avaliado por R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em até 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o

respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. Eu, sJuliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 137/2008
PROCESSO Nº RT 00196-2007-102-18-00-0
EXEQÜENTE: ELISON ROSA DA SILVA
Procurador: Dr. Antônio Pereira da Silva – OAB/GO nº 13033.
EXECUTADO: J. C CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Procurador: Dr. Fábio Lázaro Alves – OAB/GO nº 20151.
Data da Praça 01/09/2008 às 14h.00min.
Data do Leilão 15/09/2008 às 14h.00min.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora e avaliação de fl. 122, tendo como depositário o Sr. ROBSON PEREIRA DA COSTA. - ´´03 lotes de terreno para construção, assim discriminados: lote 01 da quadra 11, com a área total de 448,54 m2, sendo: 11,64 + 04,17 metro de frente, 19,52 metros de fundos, por 30,00 metros de lateral direita e 24,40 metros na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Rua Jordelino Marreta, fundos com o lote 14, lateral direita com o lote 02 e lateral esquerda com a Rua Mauro Seleiro; lote 02 da quadra 11, com a área total de 360,00 m2, sendo: 12,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Rua Jordelino Marreta, fundos com o lote 15, lateral direita com o lote 03 e lateral esquerda com o lote 01; e lote 14 da quadra 11, com a área total de 681,47 m2, sendo: 16,15 + 16,64 metros de frente, 19,52 metros de fundos, por 19,27 metros na lateral direita e 30,00 metros na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Rua Zé do Ferro, fundos com o lote 01, lateral direita com a Rua Mauro Seleiro e lateral esquerda com o lote 15; com as seguintes benfeitorias: construções com, aproximadamente, 650,00 metros quadrados, composta por 02 (dois) galpões, paredes em alvenarias, com tijolos a vista, estruturas metálicas, telhas galvanizadas, piso em concreto polido, instalações elétricas, hidráulicas e industriais, avaliados por R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais). Obs.: 1. Os referidos lotes encontram-se matriculados no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, sob os nºs R01M45.656, R01M45.657 e R01M45.658; 2.Sobre as matrículas dos imóveis acima referidos foram averbadas cláusulas de inalienabilidade, com ressalva da hipótese de garantia hipotecária, desde que os recursos alocados fossem investidos no empreendimento; 3. Imóveis hipotecados em 1º grau junto ao Banco do Brasil S/A, através de Cédula de Crédito Industrial; 4. Os bens acima especificados encontram-se penhorados, também nos autos 1ª VT/RV 00075/2005-0, 01639/2005-1 e 00627/2007-1 e 2ª VT/RV 171/2007-6 e 1852/2006-0. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em até 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. Eu, Waldirene da Silva Carvalho, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 118/2008
PROCESSO Nº ACP 01356-2007-102-18-00-8
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
REQUERIDOS(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO + 009
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os Requeridos PEDRO CORDEIRO DO NASCIMENTO E JOAQUIM FERREIRA ARANTES atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 2616/2538 e para interpor Recurso Ordinário, caso queiram, no prazo de 08 dias, cujo dispositivo é o seguinte: ``Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO + 09, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelos Requeridos, no importe de R$ 7.000,00, calculadas sobre R$ 350.000,00, valor atribuído à condenação. Intimem-se as partes e o interventor. Com o trânsito em julgado, oficie-se à Delegacia Regional do Trabalho em GOiânia com cópia desta decisão.´´ E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. Eu, Waldirene da Silva Carvalho, Servidora Requisitada, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezesseis de junho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 4937/2008
Processo Nº: RT 00308-2001-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MEGA LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LEITE LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Junte-se aos autos a carta precatória que se encontra acostada. Em face da certidão de fl. 521, que atesta que a execução manteve-se suspensa há mais de 01 ano sem qualquer manifestação do credor, intime-o e seu patrono para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 4950/2008
Processo Nº: RT 00411-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DORCAS MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Acolhe-se a justificativa esposada pelo perito nomeado pelo despacho de fl. 188, destituindo-o do encargo. Fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 197, Dr. ARISTON PEREIRA XAVIER FILHO, Fisioterapia/LER, especilialista em Ortopedia, com endereço fixado à Alameda dos Cisnes, Qd. 15, Lote 03, Parque das Laranjeiras, Goiânia/Go – CEP 74.855-240, fones: (62) 8146.5364 e 3249.3667. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Audiência sine die.

Notificação Nº: 4958/2008
Processo Nº: RT 00155-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO DO CARMO FREIRE
RECLAMADO(A): CERÂMICA NOVO HORIZONTE LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se da do(s) bem(ns) indicado pela executada. Obs:
- Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4934/2008
Processo Nº: RT 00431-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: CLÉCIO VIANA LIMA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ABR EDIFICAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE CREDORA Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência da certidão de fl. 108, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias requerer o que entender de direito, sob pena de suspender a execução, nos termos do do art. 40, da Lei 6.830/80. OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 4917/2008
Processo Nº: AAT 00471-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR: BENONES FERNANDES DE AVELAR FILHO
ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR (FAZENDA CALIFÓRNIA) (PROPRIEDADE DO SR. SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR)
ADVOGADO: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 12/08/2008, às 16: 00 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos.

Notificação Nº: 4955/2008
Processo Nº: RT 00584-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EDMUNDO DE SOUZA RIOS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica intimado(a) para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, manifestar do laudo pericial de fls 142/148, apresentado pelo perito. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4951/2008
Processo Nº: AAT 00634-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR: MARIA LENI DE ARRUDA
ADVOGADO: IRON FONSECA DE BRITO
RÉU(RÉ).: BERTIN LTDA
ADVOGADO: MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Acolhe-se a justificativa esposada pelo perito nomeado pelo despacho de fl. 293, destituindo-o do encargo. Fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 308), Dr. ARISTON PERREIRA XAVIER FILHO, Fisioterapia/LER, com especialidade em Ortopedia, localizado no endereço fixado à Alameda dos Cisnes, Qd. 15, Lt. 03, Parque das Laranjeiras, Goiânia/Go – CEP 74855-240, fones: (62) 3249.3667 e 8146.5364. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito.

Notificação Nº: 4938/2008
Processo Nº: RT 00922-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4916/2008
Processo Nº: RT 01246-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GONÇALVES DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): JÚLIO CARLOS DE ARAÚJO (JULINHO CALAMBRAL)
ADVOGADO....: MARA REGINA DE ARAÚJO BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Dê-se vistas ao reclamante acerca do requerimento e manifestação formulados pelo reclamado à fl. 56 em que informa a recusa do reclamante em lhe entregar os documentos necessários ao seu cadastramento junto ao PIS/PASEP.

Notificação Nº: 4960/2008
Processo Nº: RT 01292-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GLEICE NERES DE SOUZA
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 158/163, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Posto isso, a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO julga IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA CLEICE NERES DE SOUZA em face de INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Custas no importe de R$ 1.582,29 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento a autora está dispensada. Tendo em vista o grau de complexidade do exame, o zelo profissional, o tempo gasto no estudo e elaboração do laudo, bem como as despesas experimentadas, fixo os honorários periciais em R$ 2.000,00. Ante a sucumbência no objeto da perícia, condena-se a requerente ao pagamento dos honorários periciais, de cujo recolhimento está dispensada, já que é beneficiário da Justiça Gratuita, razão por que a União Federal deverá efetuar o pagamento dos honorários periciais, pois a ação que teve trâmite perante a Justiça do Trabalho, órgão do Poder Judiciário da União. A secretaria da vara deverá fornecer à perita certidão de crédito para que a médica possa exigir o pagamento dos honorários junto à União. A profissional poderá optar pelo recebimento da importância de R$ 1.000,00, a título de honorários periciais, valor máximo pago pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Nesse caso, a Secretaria da vara deverá efetuar a requisição do pagamento dos honorários periciais ao TRT-18ª Região, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 02, de 24/01/2006. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, intime-se a perita para optar entre o fornecimento de certidão de crédito ou expedição de requisição, devendo ser feita ressalva de que, no caso de silêncio, entender-se-á que a médica optou pelo fornecimento de certidão de crédito. São Luís de Montes Belos – GO, 23 de junho de 2008. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4944/2008
Processo Nº: RT 01721-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO....: GEOVANIO NUNES DA SILVA
RECLAMADO(A): GESSO MANOS LTDA - ME
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Considerando o bloqueio efetivado via Bacen Jud, no importe de 284,96, fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4948/2008
Processo Nº: RT 00047-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA - FAZENDA ABC
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Considerando o bloqueio efetivado via Bacen Jud, no importe de R$ 2.394,96 , fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4946/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Homologa-se o cálculo de fls. 112/118 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 1.082,59, sem prejuízo de futuras atualizações, até o efetivo pagamento. Converte-se em penhora o saldo do depósito recursal de fl. 89, que se afigura suficiente a integral satisfação da execução. Intime-se a executada, via do seu patrono, dando-lhe ciência acerca da conta, bem ainda quanto a efetivação da penhora, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT. Inexistindo embargos à execução e/ou penhora, fica de já julgada subsistente e determinada a liberação do quantum devido ao exeqüente, a efetivação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe, bem ainda a liberação em favor da parte reclamada, do saldo remanescente. Com a comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO, com remessa dos autos, para os fins do art. 879, § 3º, da CLT. Devolvidos e não havendo oposição de insurgências, fica desde já extinta a execução nos termos do art. 794, I, art. 795, ambos do CPC, indo os autos ao arquivo, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 4945/2008
Processo Nº: RT 00136-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA MARIA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Homologa-se o cálculo de fls. 104/109 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 1.396,02, sem prejuízo de futuras atualizações, até o efetivo pagamento. Converte-se em penhora o saldo do depósito recursal de fl. 81, que se afigura suficiente a integral satisfação da execução. Intime-se a executada, via do seu patrono, dando-lhe ciência acerca da conta, bem ainda quanto a efetivação da penhora, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT. Inexistindo embargos à execução e/ou penhora, fica de já julgada subsistente e determinada a liberação do quantum devido ao exeqüente, a efetivação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe e bem ainda, a liberação do saldo remanescente em favor da parte reclamada. Com a comprovação dos

recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO, com remessa dos autos, para os fins do art. 879, § 3º, da CLT. Devolvidos e não havendo oposição de insurgências, fica desde já extinta a execução nos termos do art. 794, I, art. 795, ambos do CPC, indo os autos ao arquivo, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 4949/2008
Processo Nº: RT 00178-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA LÚCIA ALVES DE MORAIS FARIA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Acolhe-se a justificativa esposada pelo perito nomeado pelo despacho de fl. 214, destituindo-o do encargo. Fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 227, Dr. ARISTON PEREIRA XAVIER FILHO, Fisioterapia/LER, especilialista em Ortopedia, com endereço fixado à Alameda dos Cisnes, Qd. 15, Lote 03, Parque das Laranjeiras, Goiânia/Go – CEP 74.855-240, fones: (62) 8146.5364 e 3249.3667. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito.

Notificação Nº: 4936/2008
Processo Nº: AAT 00233-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR: MAYCON FRANK PIRES DE MORAES
ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA
RÉU(RÉ).: GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Manifestem-se as partes, em 10 (dez) dias, quanto ao procedimento cirúrgico sofrido pelo autor, devendo, no mesmo prazo, comprovar nos autos os valores pagos. Vindo aos autos ou decorrido o aludido prazo, venham-me conclusos para outras deliberações.

Notificação Nº: 4959/2008
Processo Nº: RT 00350-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Determina-se a realização de perícia médica para se apurar se a doença alegada na inicial, bem como o nexo causal com o trabalho efetuado pela reclamante na empresa reclamada, ficando nomeado o perito Dr. ARISTON PEREIRA XAVIER FILHO, Fisioterapia/LER, especilialista em Ortopedia, com endereço fixado à Alameda dos Cisnes, Qd. 15, Lote 03, Parque das Laranjeiras, Goiânia/Go – CEP 74.855-240, fones: (62) 8146.5364 e 3249.3667. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito.

Notificação Nº: 4952/2008
Processo Nº: RT 00352-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca do laudo pericial de fls.185/195. Obs: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4943/2008
Processo Nº: RT 00363-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): NELO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Considerando que o reclamado procedeu a reemissão das guias TRCT e CD, que se encontram na contra-capa dos autos, indefiro, por ora, o pleito de execução formulado pelo reclamante à fl. 39. Dê-se-lhe ciência. Aguarde-se a retirada das guias pelo autor, para o que fora intimado, através do seu patrono (fl. 38).

Notificação Nº: 4964/2008
Processo Nº: RT 00378-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON SIQUEIRA
ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 181/193, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ROBSON SIQUEIRA em face de INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA, nos termos da fundamentação expendida, parte integrante deste decisum. Assim, Condena-se a reclamada ao pagamento de 1h extra (in itinere) com acréscimo de adicional de 50% (ou outro normativo mais benéfico) e reflexos sobre férias com um terço, décimo terceiro salário, rsr, FGTS. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 40,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 2.000,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observandose, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. São Luis de Montes Belos – Go, 23 de junho de 2008. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4933/2008
Processo Nº: RT 00446-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO LUIZ SARDINHA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Providencie a Secretaria a exclusão da 2ª reclamada da capa dos autos e demais registros, como determina a r. Sentença. Ante a inércia da parte autora, como atesta a certidão de fl. 120, indefere-se o requerimento de expedição de certidão narrativa. Dê-se-lhe ciência. Após, ao cálculo para liqüidação.

Notificação Nº: 4935/2008
Processo Nº: RT 00451-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARCOS DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Providencie a Secretaria a exclusão da 2ª reclamada da capa dos autos e demais registros, como determina a r. Sentença. Ante a inércia da parte autora, como atesta a certidão de fl. 128, indefere-se o requerimento de expedição de certidão narrativa. Dê-se-lhe ciência. Após, ao cálculo para liqüidação.

Notificação Nº: 4942/2008
Processo Nº: RT 00660-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GEVANILTON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 225/226, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...3 – CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, conhece-se e julga-se PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., na reclamatória em que contende em face de GEVANILTON ALVES DA SILVA, corrigindo erro material que consta na decisão, nos termos da fundamentação que integra este decisum. GEISA AZEVEDO CARLOS CAMPELO X: \sluvtcomp\DESPACHOS_SAJ18 \DOC_1775_2008_RT_00660_2008_181_18_00_0. ODT Documento assinado eletronicamente por WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, em 24/06/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Em razão da correção, fixa-se o valor das custas processuais em R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor da condenação. Intimem-se as partes...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4962/2008
Processo Nº: RT 00842-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 83/90, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por NIVALDO DIAS DE OLIVEIRA em face de COMPACO – CONSTRUCOES PADRONIZDAS EM ACO LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Destarte, reconhece-se que o reclamante trabalhou de 1.11.2007 a 11.3.2008, na função de Ajudante de Obras,

tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia R$ 386,00 por mês. Outrossim, condeno a primeira Ré ao pagamento de saldo de salário de fevereiro e março de 2008; aviso prévio indenizado com integração para todos os fins; 13° salário integral e proporcional; férias integrais e proporcionais, com o acréscimo do terço constitucional, bem como da multa prevista no art. 137, da CLT, onde couber; recolhimento da FGTS + 40% de todo o período laborado sob pena de execução direta; multa do art. 477, da CLT; seguro desemprego; multa do art. 467, da CLT sobre saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais com 1/3, 13º salário proporcional, multa de 40% do FGTS. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês sob idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R$ 60,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 3.000,00, pela primeira reclamada. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida. Oficie-se ao Juízo de Direito para que retenha valores suficientes para pagamento do débito, caso se apure crédito em favor da 1ª reclamada, proveniente da quebra do contrato de empreitada global. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumprase. SLM Belos, 23 de junho de 2008. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4963/2008
Processo Nº: RT 00842-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S. A. (PIF PAF) + 001
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 83/90, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por NIVALDO DIAS DE OLIVEIRA em face de COMPACO – CONSTRUCOES PADRONIZDAS EM ACO LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Destarte, reconhece-se que o reclamante trabalhou de 1.11.2007 a 11.3.2008, na função de Ajudante de Obras, tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia R$ 386,00 por mês. Outrossim, condeno a primeira Ré ao pagamento de saldo de salário de fevereiro e março de 2008; aviso prévio indenizado com integração para todos os fins; 13° salário integral e proporcional; férias integrais e proporcionais, com o acréscimo do terço constitucional, bem como da multa prevista no art. 137, da CLT, onde couber; recolhimento da FGTS + 40% de todo o período laborado sob pena de execução direta; multa do art. 477, da CLT; seguro desemprego; multa do art. 467, da CLT sobre saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais com 1/3, 13º salário proporcional, multa de 40% do FGTS. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês sob idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R$ 60,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 3.000,00, pela primeira reclamada. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida. Oficie-se ao Juízo de Direito para que retenha valores suficientes para pagamento do débito, caso se apure crédito em favor da 1ª reclamada, proveniente da quebra do contrato de empreitada global. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumprase. SLM Belos, 23 de junho de 2008. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4947/2008
Processo Nº: AAT 00878-2008-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR: ADENILTON DEMÉTRIO DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: UNICANA - CONS. DE EMPDREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO (JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS) + 001
ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Determina-se a realização de perícia médica para se apurar se a doença alegada na inicial, bem como o nexo causal com o trabalho efetuado pela reclamante na empresa reclamada, ficando nomeado o perito Dr. ARISTON PEREIRA XAVIER FILHO, Fisioterapia/LER, especilialista em Ortopedia, com endereço fixado à Alameda dos Cisnes, Qd. 15, Lote 03, Parque das Laranjeiras, Goiânia/Go – CEP 74.855-240, fones: (62) 8146.5364 e 3249.3667. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito.

Notificação Nº: 4939/2008
Processo Nº: CCS 00944-2008-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JORGE ALVES DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 74/76, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, exceto quanto à aplicação da multa, por inadimplência, que entendo ser inaplicável à espécie. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pelo requerido, no importe de R$ 52,81, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2.640,78), dispensado do recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se.

Notificação Nº: 4965/2008
Processo Nº: RT 01095-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 97/104, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ANTONIO AVELINO DOS SANTOS em face de COMPACO – CONSTRUCOES PADRONIZDAS EM ACO LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Destarte, reconhece-se que o reclamante trabalhou de 1.11.2007 a 29.1.2008, na função de Ajudante de Obras, tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia R$ 386,00 por mês. Outrossim, condeno a primeira Ré ao pagamento de saldo de salário de janeiro de 2008; aviso prévio indenizado com integração para todos os fins; 13° salário integral e proporcional; férias integrais e proporcionais, com o acréscimo do terço constitucional, bem como da multa prevista no art. 137, da CLT, onde couber; recolhimento da FGTS + 40% de todo o período laborado sob pena de execução direta; multa do art. 477, da CLT; seguro desemprego; multa do art. 467, da CLT sobre saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais com 1/3, 13º salário proporcional, multa de 40% do FGTS. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês sob idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R$ 20,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 1.000,00, pela primeira reclamada. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida. Oficie-se ao Juízo de Direito para que retenha valores suficientes para pagamento do débito, caso se apure crédito em favor da 1ª reclamada, proveniente da quebra do contrato de empreitada global. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumprase. SLM Belos, 23 de junho de 2008. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4966/2008
Processo Nº: RT 01095-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S. A. (PIF PAF) + 001
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 97/104, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ANTONIO AVELINO DOS SANTOS em face de COMPACO – CONSTRUCOES PADRONIZDAS EM ACO LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Destarte, reconhece-se que o reclamante trabalhou de 1.11.2007 a 29.1.2008, na função de Ajudante de Obras, tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia R$ 386,00 por mês. Outrossim, condeno a primeira Ré ao pagamento de saldo de salário de janeiro de 2008; aviso prévio indenizado com integração para todos os fins; 13° salário integral e proporcional; férias integrais e proporcionais, com o acréscimo do terço constitucional, bem como da multa prevista no art. 137, da CLT, onde couber; recolhimento da FGTS + 40% de todo o período laborado sob pena de execução direta; multa do art. 477, da CLT; seguro desemprego; multa do art. 467, da CLT sobre saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais com 1/3, 13º salário proporcional, multa de 40% do FGTS. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês sob idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R$ 20,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 1.000,00, pela primeira reclamada. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida.

Oficie-se ao Juízo de Direito para que retenha valores suficientes para pagamento do débito, caso se apure crédito em favor da 1ª reclamada, proveniente da quebra do contrato de empreitada global. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumprase. SLM Belos, 23 de junho de 2008. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4932/2008
Processo Nº: CCS 01142-2008-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: ZILDA DE ASSIS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 34, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Tendo em vista o teor da certidão de fl. 33, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4922/2008
Processo Nº: CCS 01159-2008-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: VALDIR ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 28, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Tendo em vista o teor da certidão de fl. 27, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4923/2008
Processo Nº: CCS 01160-2008-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: WALTIL NUNES DE OLIVEIRA A/C WILTON A. CARDOSO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 27, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Tendo em vista o teor da certidão de fl. 26, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4924/2008
Processo Nº: CCS 01161-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: WALDIVINO BORGES SANTANA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 28, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Tendo em vista o teor da certidão de fl. 27, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4925/2008
Processo Nº: CCS 01162-2008-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: VIGILATO PRUDENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 28, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Tendo em vista o teor da certidão de fl. 27, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4926/2008
Processo Nº: CCS 01163-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: VICENTE RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 29, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Tendo em vista o teor da certidão de fl. 28, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4927/2008
Processo Nº: CCS 01164-2008-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: ROBERTO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 29, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Tendo em vista o teor da certidão de fl. 28, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4928/2008
Processo Nº: CCS 01165-2008-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: PEDRO FLORENTINO DE FARIA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 27, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Tendo em vista o teor da certidão de fl. 26, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4929/2008
Processo Nº: CCS 01166-2008-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: OTACÍLIO SOARES DE AZEVEDO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 26, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Tendo em vista o teor da certidão de fl. 25, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4930/2008
Processo Nº: CCS 01167-2008-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: OSVALDO MARTINS ROSA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 27, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Tendo em vista o teor da certidão de fl. 26, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4931/2008
Processo Nº: CCS 01168-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: OTACÍLIA LANDO PRETTI
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 26, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Tendo em vista o teor da certidão de fl. 25, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4920/2008
Processo Nº: CCS 01169-2008-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: SANDRA REGINA CAMPOS BERNARDINO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 34, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4921/2008
Processo Nº: CCS 01170-2008-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: ROBERVON RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 28, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Tendo em vista o teor da certidão de fl. 34, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4915/2008
Processo Nº: CPE 01211-2008-181-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: ALAN LUIZ TAVARES E SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
EXECUTADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do bem oferecido à penhora, fls. 30/31, disponível na Secretaria desta VT. Intimação expedida nos termos da Port. VTSLMBelos 02/2008.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 3936/2008
Processo Nº: RT 00566-2002-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AMADEUS MODESTO RODRIGUES /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do ofício retro, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3945/2008
Processo Nº: RT 00205-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO OLÍMPIO DE AMARAL
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE NEVES TEODORO REZENDE (INVENTARIANTE- MARIA JOSÉ MARTINS REZENDE BUENO DA FONSECA)
ADVOGADO....: HELENICE CIPRIANO MOTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CTPS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3942/2008
Processo Nº: RT 01167-2007-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE LIMA DE OLIVEIRA PRADO INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): JEFFERSON CURRY (FAZENDA MONTES VERDES)
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da certidão retro, devendo requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3979/2008
Processo Nº: AAT 01217-2007-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR: JOSÉ ROSA VIDAL
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de Embargos de Declaração. Prazo legal.

Notificação Nº: 3932/2008
Processo Nº: AAT 00016-2008-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR: DIVINO JOSÉ DOURADO
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência dos exames complementares solicitados pelo i. Perito, devendo providenciá-los no prazo de 10 (dez) dias, informando nos autos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias das datas agendada.Qual sejam: RAIOS-X DE TÓRAX (PA, PERFIL), RAIOS-X DE SEIOS DE FACE.

Notificação Nº: 3944/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VELOZO GONZAGA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): LÉLIO VIEIRA CARNEIRO + 001
ADVOGADO....: RICARDO MACEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência dos documentos enviados pelo reclamado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3931/2008
Processo Nº: AAT 00111-2008-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência dos exames complementares solicitados pelo i. Perito, devendo providenciá-los no prazo de 10 (dez) dias, informando nos autos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias das datas agendada.Qual sejam: CT DE COLUNA CERVICAL, RM DE COLUNA CERVICAL, CT DE COLUNA LOMBAR E RM DE COLUNA LOMBAR.

Notificação Nº: 3943/2008
Processo Nº: RT 00159-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIAS MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): CÁSSIO APARECIDO CEZARINO
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da petição retro, vez que informa o cumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3978/2008
Processo Nº: RT 00419-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUCAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S. A.
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de Embargos de Declaração. Prazo legal.

Notificação Nº: 3938/2008
Processo Nº: CCS 00482-2008-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO EVANGELISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Face ao A. R. de fls. 34, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 19,92, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 996,86, que deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado da sentença.

Notificação Nº: 3976/2008
Processo Nº: CCS 00526-2008-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: DEUSDETE PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Deve o autor tomar ciência do arquivamento do processo nos termos do art. 844 da CLT. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2757/2008
Processo Nº: RT 00226-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NARCISO DE NAZARÉ
ADVOGADO....: CESAR ODAIR WELZEL
RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA (VANTUIR ANTUNES ALVES)
ADVOGADO....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada/executada intimada a contactar a Secretaria desta Vara do Trabalho no fone 61 3969-1300 a fim de combinar data e horário para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência de cumprimento do mandado de devolução do bem.

Notificação Nº: 2772/2008
Processo Nº: RT 00720-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDER JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALTERSON MARQUES DA FONSECA ME
ADVOGADO....: JOAO LEITE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado do despacho de fl. 86, do processo em tela abaixo transcrito: 'Vista ao exequente quanto o noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 85 para, no prazo de trinta dias, indicar bens do devedor passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 2769/2008
Processo Nº: RT 00878-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAMÁRIO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): VALTER MONTEIRO BARBOSA
ADVOGADO....: EVANDO CAMILO RICARDO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO/EXECUTADO: Fica V. Sa. intimada do despacho de fl. 61, do processo em tela abaixo transcrito: 'Converto em penhora o bloqueio judicial via BACEN JUD noticiado à fl. 60, no importe de R$ 532,40. Dê-se ciência ao executado (via DJ). Prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 2761/2008
Processo Nº: RT 01286-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DO CARMO ALMEIDA ROCHA
ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO
RECLAMADO(A): BRUNO GIANO MARTIGNANI
ADVOGADO....: EDSON SOARES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais do acordo, bem como sobre o vínculo empregatício reconhecido, conforme ata de audiência de fls. 43/44.

Notificação Nº: 2764/2008
Processo Nº: RT 00096-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO ROSÁRIO SILVA VITOR
ADVOGADO....: VERA GESSY FERREIRA FARIA
RECLAMADO(A): ESCOLA EVANGÉLICA CAMINHO FELIZ (N/P JOELILDE SOUZA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 39/40.

Notificação Nº: 2753/2008
Processo Nº: RT 00162-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDSON DIAS QUIXABA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 25/26.

Notificação Nº: 2775/2008
Processo Nº: RT 00508-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO DO RECLAMANTE
RITO ORDINÁRIO Fica V.Sª notificado(a), pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09: 15 horas do dia 16/07/2008, para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação referida. Deverá V.Sª, em audiência, oferecer as provas que julgar necessárias. O não comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V.Sª responsável pelas custas processuais.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1681/2008
Processo Nº: RT 01753-1991-051-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MENDES
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DUARTE MENDES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado da petição de fls. 218/219, por cinco dias.

Notificação Nº: 1695/2008
Processo Nº: RT 00515-1996-002-18-00-5 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE DE SOUSA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 1211, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. Haja visto que não há saldo suficiente na conta-convênio do executado para pagamento do crédito do exeqüente JOSÉ DE SOUSA, cujo valor líquido é de R$ 88.050,81 (oitenta e oito mil, ciqüenta reais e oitenta e um centavoss), mais a contribuição previdenciária devida, aguarde-se o próximo depósito que será efetuado pelo devedor. Intime-se o exeqüente JOSÉ DE SOUSA, na pessoa de sua procuradora.

Notificação Nº: 1696/2008
Processo Nº: RT 00515-1996-002-18-00-5 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE DE SOUSA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 1211, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. Haja visto que não há saldo suficiente na conta-convênio do executado para pagamento do crédito do exeqüente JOSÉ DE SOUSA, cujo valor líquido é de R$ 88.050,81 (oitenta e oito mil, ciqüenta reais e oitenta e um centavoss), mais a contribuição previdenciária devida, aguarde-se o próximo depósito que será efetuado pelo devedor. Intime-se o exeqüente JOSÉ DE SOUSA, na pessoa de sua procuradora.

Notificação Nº: 1698/2008
Processo Nº: RT 01291-2006-002-18-00-1 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO CORRÊA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para manifestar sobre a impugnação ofertada pela executada às fls. 590/593.

Notificação Nº: 1680/2008
Processo Nº: RT 00077-2007-002-18-00-9 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 182/183, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. O executado requereu, às fls. 180/181, a retificação do ofício requisitório nº 120/2008 (fls. 178), visando sua adequação ao limite constitucional para enquadramento de débitos da Fazenda Pública Estadual como Requisição de Pequeno Valor. Observando os autos, verifica-se que o valor estampado no mencionado ofício requisitório refere-se ao crédito do reclamante, que após a renúncia (fls. 174), equivale a quarenta salário mínimos e à contribuição previdenciária, cota-parte do empregador. Nos autos do Mandado de Segurança número 477/2005-000-15-00.6, impetrado contra decisão que determinou a separação do crédito do exeqüente, do valor devido ao perito, da parcela previdenciária e do valor devido à União a título de custas processuais, para fins de enquadramento como obrigação de pequeno valor, o acórdão proferido pela SBDI-2 do C. TST em 07/08/2007 consignou que aquela Corte "tem firmado entendimento no sentido de que a individualização dos valores a serem pagos a cada credor, apurados numa mesma Ação Trabalhista, portanto num mesmo processo, para o enquadramento como obrigação de pequeno valor, não representa fracionamento da execução vedada pela legislação" ... "bem como pelo § 4º do artigo 100 da Constituição da República. Isso porque, nos termos do artigo 48 do CPC, salvo disposição em contrário, os litisconsortes serão considerados, em suas relações com a parte adversa, como litigantes distintos". (grifamos). Observe-se que, nos termos da decisão mencionada acima, o órgão previdenciário é considerado como litisconsorte, e assim sendo, como litigante distinto. Portanto, os valores devidos ao reclamante e ao órgão previdenciário devem ser individualizados, para fins de enquadramento como obrigação de pequeno valor, e o procedimento adotado por este Juízo está em consonância com o entendimento do C. TST, pelo que indefiro o pedido de fls. 180/181, mantendo o valor consignado no ofício requisitório nº 120/2008 (fls. 178). Ressalto que a presente decisão não altera o prazo para pagamento, que deve ser contado do recebimento do ofício requisitório. Intimem-se.

Notificação Nº: 1694/2008
Processo Nº: RT 01395-2000-004-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE COELHO DE SOUZA + 005
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado, pelo prazo de 05 (cinco) dias da Promoção de fls. 2307.

Notificação Nº: 1697/2008
Processo Nº: RT 00269-2001-008-18-00-8 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MAURILIO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer no balcão desta Secretaria para retirar sua CTPS, que foi devidamente anotada, conforme determinação contida na sentença.

Notificação Nº: 1690/2008
Processo Nº: RT 01053-2000-009-18-00-5 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JADIR JORGE DA SILVA + 033
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Vista dos autos, aos credores, a fim de que requeiram o que entenderem de direito.

Notificação Nº: 1691/2008
Processo Nº: RT 01568-2004-011-18-00-5 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: NEDY TEIXEIRA MORGADO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESA RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vistas à exeqüente, pelo prazo de 5 (cinco) dias, dos novos cálculos de fls. 541/547.

Notificação Nº: 1693/2008
Processo Nº: RT 02209-2006-012-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA IÊDA BARBOSA
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: À EXEQÜENTE; De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente da Impugnação aos Cálculos de fls. 525/534. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1685/2008
Processo Nº: RT 00352-2007-013-18-00-8 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MAURÍLIO NETO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1688/2008
Processo Nº: RT 00352-2007-013-18-00-8 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MAURÍLIO NETO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente do Embargos à Execução de fls. 393/396. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1687/2008
Processo Nº: RT 01180-2007-221-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE RICARTE
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS
ADVOGADO....: DALMY ALVES DE FARIA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1689/2008
Processo Nº: RT 01180-2007-221-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE RICARTE
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS
ADVOGADO....: DALMY ALVES DE FARIA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente dos Embargos à Execução de fls. 208/211. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1682/2008
Processo Nº: RT 01778-2007-221-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ VIEIRA
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARUANÃ
ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 93, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Indefere-se o pedido de fls. 90, haja visto que a obrigação de comprovar as verbas previdenciárias porventura recolhidas é do executado. Dê-se vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, conforme já determinado no despacho de fls. 89. Intimem-se.

Notificação Nº: 1683/2008
Processo Nº: RT 01778-2007-221-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ VIEIRA
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARUANÃ
ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, conforme já determinado no despacho de fls. 89.

Notificação Nº: 1679/2008
Processo Nº: RT 00304-2006-111-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WALTER ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S. A - CRISA
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 772/773, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. O executado CRISA, às fls. 738/739, impugna a conta de fls. 738/739. Intimado para manifestar, o exeqüente quedou-se silente. A Contadoria deste Eg. Regional, às fls. 755, informa a este Juízo que realmente existe razão ao embargante e apresenta uma nova conta, devidamente retificada às fls. 756/771. Diante disso, acolho a impugnação ofertada pelo executado e homologo os cálculos de fls. 756/771, fixando a execução no valor de R$ 4.235,63 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), atualizada até 30/06/08, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.

Notificação Nº: 1684/2008
Processo Nº: RT 01519-2006-101-18-00-5 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE RAIMUNDO MEIRELES RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1686/2008
Processo Nº: RT 01396-2005-102-18-00-8 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO (CIMO'S) + 001
ADVOGADO....: DR. ARIOVALDO LOPES MACHADO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1692/2008
Processo Nº: RT 00972-2006-201-18-00-2 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: BENILDA DIVINA DE CASTRO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica intimada para, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse em renunciar parcialmente ao crédito de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.06.27 12:47:33 -03'00'